Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

# Receitas e despesas (1741-1769)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de receitas e despesas da Câmara de São João del-Rei (REC169). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1741.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 22/02/2019, 14:20-15:43, Samsung A5 SM-500M, 3096X4128p, escala de cinza, 362 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticado pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 04/02/2020.

nº 169

S - C
E - A
P - 1
V. 13

Este Livro hade servir da toda a Receita
e despeza que se fizer na camera desta Villa de São
João de El Rey cuja se comesará alançar de folhas da
ar em diante S. João de El Rey de Janr.º
2 de 1741

Dario Franco da Matta Cranf

# Villa de S. João de El Rey anno de 1746

# Os Juizes vere-

adores e mais officiaes da Camara desta Villa de Sam João de El Rey por elleyção ao presente anno de 1746 em conta corrente como abayxo se ve ........................ Devem

## Despeza

## Mandados q.

por ordem do Senado desta Camara pagou o Doutor José Antonio Callado Ouvidor geral e corregedor desta commarca que se achão

| | | |
|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de trinta e duas oitavas e tres quartos de ouro q. lhe tocarão de sua propina da festa do Anjo Custodio com que se say ........................ | 32 3/4 |
| P. l. | Dito da quantia de trinta e duas oitavas e tres quartos de ouro q. lhe tocarão da propina da festa de S. João Baptista com que se say ........ | 32 3/4 |
| P. l. | Dito da quantia de trinta e duas oitavas e tres quartos de ouro de sua propina da festa da Rainha S. Izabel com que se say ............ | 32 3/4 |
| P. l. | Dito da quantia de trinta e duas oitavas e tres quartos de ouro de sua propina da publicação da bula, com q. say | 32 3/4 |
| P. l. | Dito da quantia de oitenta e seis oitavas de ouro do residuo das contas do anno passado de 1745 com a qual quantia se say ........ | 86 — |
| P. l. | Dito da quantia de setenta e duas oitavas de ouro de sua propina do auto da correyção do anno de 1746 com que se say .................. | 72 — |
| | | 28[9] /8 |

Passa na volta

Vem por transporte da lauda em frente como della parece Salvo erro ... 289/8.as

Deve em

Continuação de pezas

Nº 2

Mandados que por ordem do Senado desta Camara paguey ao Doutor Cypriano Jozé da Rocha Ouvidor g.al q. foy desta Comm.ca

P. l. Mandado passado em 23 de Jan.ro de 1741 pelo qual se mandou pagar ao dito Ouvidor geral de sua propina da festa de Sam Sebastião, Trinta e duas outavas e tres quartos de ouro com que se say ... 32/8 - 3/4

P. l. Dito que se pagou ao dito passado em 16 de Abril de 1741 da quantia de Setenta e duas outavas de ouro q. se lhe ficarão devendo do anno passado de 1740 do Rezíduo das contas q. tirou neste Senado do rendimento do dito anno de 1740 com a qual quantia se say ... 72

P. l. Dito passado em 30 de Dezbr.o de 1740 pelo qual se pagou ao dito Noventa e seis outavas de ouro pelo Cedido do Auto da Correição que fez na Camara com a qual quantia se say ... 96

Mandados 3

200 3/4

Num.o 3

Mandados que se pagarão ao Juiz ordinario q. servio este prezente anno de 1741 o Cappitão Luis Marques das Neves — a saber

P. l. Mandado da quantia de Vinte e quatro outavas e tres quartos de sua Propina da festa de Sam Sebastião com que se say ... 24/8 3/4

P. l. Dito da quantia de Vinte e quatro outavas e tres quartos de sua propina da festa de Corpus Christi com q. se say ... 24 3/4

P. l. Dito da quantia de vinte e quatro outavas e tres quartos de sua propina da festa de S. Joam Baptista com q. se say ... 24 3/4

P. l. Dito da quantia de vinte e quatro outavas e tres quartos de sua propina da festa da Rainha Santa Izabel com que se say ... 24 3/4

P. l. Dito da quantia de Vinte e quatro outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da festa do Anjo Cust.o com q. say ... 24 3/4

P. l. Dito da quantia de vinte e quatro outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da procissão da bulla com q. say ... 24 3/4

P. l. Dito da quantia de Duas outavas de ouro que lhe tocarão da vestoria q. se fez a Ponte [illegible] com q. say ... 2

Mandados 7

150 1/2

Num.o 4

Passa em frente ... 640/8 1/4

# Devem

Vem Por transporte da Laudaem fronte Como della Sparece Saluperior …… 640 /8ª 1/4

## Continuaõ a dezpeza

### Num.º 4º

## Mandados q. Se pagaraõ ao Juiz ordinario Mario Nunes da Matta Frant. a Saber

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de Vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de S. Sebam. com q. Se Say | 24/8 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de Corpus Christi, com q. Se Say | 24 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de S. Joaõ Bapt.ª com que Se Say | 24 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. Se Say | 24 | 3/4 | 152 | 1/2 |
| P. l. | Dito da quantia de vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da festa do Anjo Custodio com q. Se Say | 24 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de vinte e quatro outauas e tres quartos de ouro de Sua propina da Prociçaõ da Bulla com q. Se Say | 24 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de Duas outauas de ouro q. lhe tocou da Vestoria da Ponte Real com q. Se Say | 2 | — | | |
| P. l. | Dito da quantia de duas outauas de ouro q. mais lhe tocou de outra Vestoria q. Se fes ao Porto Real, com q. Se Say | 2 | — | | |

Mdos. 8

### Num.º 5º

## Mdos. q. Se pagaraõ ao Vereador mais Velho Diogo Alz. Guiyro

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de S. Sebam. com q. Se Say | 12 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de Corpus Christi com que Se Say | 12 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da festa de S. Joam Baptista com q. Se Say | 12 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa da Rainha Santa Izabel com q. Se Say | 12 | 3/4 | 78 | 1/2 |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa do Anjo Custodio Com que Se Say | 12 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outauas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa e Prociçaõ da Bulla com q. Se Say | 12 | 3/4 | | |
| P. l. | Dito da quantia de duas outauas de ouro que tanto lhe tocou da Vestoria do Porto Real com que Se Say | 2 | — | | |

Mdos. 7

Passa na volta …… 871 /8ª 1/4

Importam as partes da Despeza lançad.s retro como dellas se vê, salvo erro ... 872/8

Continua a despeza

# Num. 6.º

## Mandados que

pagarão ao vereador João da Silva de Leão com o abaixo se vê

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua propina da Festa de São Sebastião com que se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de Corpus Christi com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de S. João Bap.ta com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. se vay | 12 | 3/4 | 80 // 1/2 |
| P. l. | Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa do Anjo Custodio com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Procição da bulla com que se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Duas Outavas de ouro de sua Propina da Ponte Real com q. se vay | 2 | — | |
| P. l. | Dito de Duas Outavas de ouro de sua Propina da vestoria q. mais se fes ao Porto Real com q. se vay | 2 | — | |

Mandados // 8

# Num. 7 //

## Mandados q. se pagaram ao vereador José Gomes Brandão ... com o abaixo se vê

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de S. Sebastião com que se vay | 12/8 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de Corpus Christi com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de S. João Bap.ta com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. se vay | 12 | 3/4 | 78 // 1/2 |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa do Anjo Cust.o com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de sua propina da festa da procição da bulla, com q. se vay | 12 | 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Duas outavas de ouro que receberão da vestoria do Porto Real com q. se vay | 2 | — | |

Md.os 7 //

Passa em Conta ... 1:030/8 1/4

Summa por transporte da lauda — Devem

Conforme como della se vê a lauda atras ........................ 1030„ 1/4

Continua a despeza

# Num.º 8„

Mandados que se pagaram ao Procurador da Camara Luiz de [illegible] Grincal — a saber

| | | | |
|---|---|---|---|
| P. l. | Mandado da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da festa de S. Sebastião com que se say ........ | 12/8 3/4 | |
| P„ l„ | Dito da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de Corpus Christi com que se say ........ | 12„ 3/4 | |
| P„ l„ | Dito da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de S. João Baptista com q. se say ........ | 12„ 3/4 | |
| P„ l„ | Dito da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. se say ........ | 12„ 3/4 | 80„ 1/2 |
| P„ l„ | Dito da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa do Anjo Custodio com q. se say ........ | 12„ 3/4 | |
| P„ l„ | Dito da quantia de Doze oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Procissão da Bula com que se say ........ | 12„ 3/4 | |
| P„ l„ | Mandado da quantia de Duas oitavas de ouro que lhe tocarão da vestoria do Porto Real com que se say ........ | 02„ — | |
| P„ l„ | Dito da quantia de Duas oitavas de ouro de sua Propina que mais lhe tocou de outra vestoria ao d.º Porto Real com que se say | 2„ — | |

Md.os 8„

# Num.º 9.º

Mandados que se pagarão ao Alferes do Estandarte José Pirez Vicente — a saber

| | | | |
|---|---|---|---|
| „ l„ | Mandado da quantia de outo oitavas e tres quartos de ouro de sua propina da Festa de S. Sebastiam com que se say ........ | 8/8 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de outo oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de Corpus Christi com q. se say ........ | 8„ 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de outo oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de S. João Baptista com q. se say ........ | 8„ 3/4 | 52„ 1/2 |
| P. l. | Dito da quantia de outo oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. se say ........ | 8„ 3/4 | |
| P. l. | Dito da quantia de Outo oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa do Anjo Custodio com q. se say ........ | 8„ 3/4 | |
| P. l„ | Dito da quantia de outo oitavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa da Procissão da Bulla com q. say ........ | 8„ 3/4 | |

Md.os 6

1163/8 1/4

Passa na volta

P. Mº Sr. Juan Ponte Costa Tavora Ceto ... Dezem.
Do modello Aparece Salusenas - - - - - - - - 1.163 ,, 1/4
Continuação de pera

# Numº 10

## Mandados q. se pagarão

a Escrivão q. foy deste Senado Ma
noel dos Santos e Castro com sua baixa seguro

P. l. Mandado da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de S. Sebastião com que se Say - - - - - - } 12/8ª 3/4

P. l. Dito da quantia de Doze Outavas e tres quartos de ouro de sua Propina da Festa de Corpus Christi, com q. Say } 12 ,, 3/4

P. l. Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de Sua Propina da Festa de S. João Bap.ta com q. Say } 12 ,, 3/4

P. l. Dito da quantia de Doze outavas e tres quartos de ouro de Sua propina da Festa da Rainha S. Izabel com q. Say } 12 ,, 3/4

P. l. Dito da quantia de Trinta e outo outavas e hum quarto de ouro q. lhe tocarão de tres prociçoens das tres Prociçoens das Ladainhas de Mayo como se ve do dito mandado com q. se Say } 38 ,, 1/4

P. l. Dito da quantia de Sincoenta e Seis outavas de ouro q. venceo em Seus ordenados com que se Say, e consta do dito Mandado } 56 ,, —

P. l. Dito da quantia de Duas Outavas de ouro que lhe tocarão da Vitoria q. se fes no Porto Real com que se Say - - - - - - } 2 ,, —

P. l. Dito de entre com sua Petição da quantia de Sesenta e Sete outavas e meya e quatro vintens de ouro que venceo de Seus ordenados deste Senado como se ve do dito mandado e que importa e Say - - - } 67 ,, 1/2 4

Mandados 8 — 214 ,, 3/4 4

# Numº 11

## Mandados

q. se pagarão a Alcayde João Diniz Pinheyro - - - a saber

P. l. Mandado da quantia de Seis Outavas e hum quarto e quatro vintens de ouro de Sua Propina da Festa de S. Sebastião com que se Say - - - } 6/8ª 1/4 4

P. l. Dito da quantia de Seis outavas e hum quarto e quatro vintens de ouro de Sua propina da Festa de S. João Baptista com que se Say - - - } 6 ,, 1/4 4

P. l. Dito da quantia de Seis outavas e hum quarto e quatro vintens de ouro de Sua propina da Festa do Anjo Custodio com q. Say } 6 ,, 1/4 4

P. l. Dito da quantia de outenta e duas outavas de ouro q. tanto venceo de Seus ordenados da Camara como consta do dito Mandado a que me reporto e Say } 82 ,, —

P. l. Mandado q. importarão duas outavas q. lhe tocarão de duas Vitorias q. se fizerão no Porto Real como delles consta com que se Say } 2 ,, —

P. l. Dito com sua Petição da quantia de outenta e tres outavas e meya e sinco vintens de ouro de Seus ordenados como consta do d.º m.do e mais papeis a elle Cosidos com a qual quantia se Say } 83/8ª 1/2

Mandados 7 — 186 ,, 3/4 1

Passa em Fronte — Soma 1.564/8ª ...

Importa por transporte da
Lauda confronte o Como della se veu ..... Devem 1564 /8.ª 3/45
Continua a despeza

[05]

Num.º 12

Item mandados q. Se pagarão
ao Escrivam do Alcayde Domingos Piz
Fontes — a saber

P. 1 — Mandado da quantia de seis outavas e um quarto e quatro vintens de ouro de Sua Propina da Festa da Rainha Santa Izabel com que se Say .... 6/8 1/44

P. 1 — Mandado em Sua Petição e dentro tres, da quantia de vinte e oito outavas e tres quartos de ouro que a Camara pagada lhe ficou devendo de Suas propinas do Anjo Custodio, Procissão da Bulla, e de Seu ordenado como tudo consta dos ditos mandados com que se Say .... 28 3/4

Md.º 2 — 35 /8 4 vt.

Num.º 13

Item mandados q. Se pagarão
ao Porteiro da Camara Manoel do Rego e Jorge do Amaral a saber

P. 1 — Mandado da quantia de tres outavas seis vintens de ouro da Sua Propina da Festa de S. Sebastião com que se Say .... 3/8 6

P. 1 — Dito da quantia de tres outavas e seis vintens de ouro de Sua Propina da festa da Rainha S. Izabel com q. Say .... 3 6

P. 1 — Dito da quantia de trinta e duas outavas de ouro de seu ordenado de Seu anno com que se Say .... 32 —

P. 1 — Dito dentro de Sua Petição da quantia de trinta e sinco outavas e seis vintens de ouro que lhe tocarão do Seu ordenado e propinas da Festa da Bulla, como tudo consta do dito mandado, a q. me reporto e Say .... 35 6

Md.º 4 — 73 1/2 2

Num.º 14

P. 1 — Mandado da quantia de quarenta e tres outavas e um quarto e tres vintens de ouro que pagou o Procurador da Camara da despeza que se fez com a aposentadoria do Doutor Ouv.ᵒʳ g.ᵃˡ desta Villa Rica, quando veyo a esta Villa em serviço de Sua Mag.ᵈᵉ como consta do dito Mandado e conta nelle com que se Say .... 43/8 1/43

Num.º 15

P. 1 — Mandado da quantia de Cento e trinta e sete outavas tres quartos e sinco vintens de ouro procedido de gastos q. fez o Procurador da Camara por ordem do Senado, com a aposentadoria do Doutor Sindicante, e concerto da Caza da Camara como tudo consta de Sua conta junta ao dito mandado com a qual quantia se Say .... 137/8 3/45

181 1/4

Passa na volta .... 1854 /8 3/43

Vem do transporte — Deve

da Lauda retro como della se parece
Salvo erro ........................ 1854 3/4

Continuação da despeza

P. Num.º 16

Mandado para dar ao Procurador da Camera da quantia de dezaceite outavas e hum vintem de ouro que gastou na cadeya desta Villa e caza da Camera como consta da conta que vai incluza ao dito mandado a q. me reporto com que se sai ........ 17/8 – 4

P. Num.º 17

Mandado da quantia de quinze outavas e hum quarto e seis vintens de ouro procedido de varias madeiras que se compraram a João Pereira Fontes para a obra da cadeya como consta do dito mandado com que se sai e consta nelle ........ 15 1/4 6

P. N.º 18

Mandado da quantia de sinco outavas e tres quartos de ouro que se pagou a Domingos Simoens das ferragens que se lhe compraram para a cadeya como consta do dito mandado e conta nelle com que se sai ........ 5 3/4

P. Num.º 19

Mandado da quantia de trinta e tres outavas e hum quarto de ouro que se pagou a Jozé Henriques de Souza mestre da obra da cadeya para pagar aos officiaes que nella trabalharão como consta da conta e md.º com q. se sai ........ 33 1/8 1/4 — 138 1/2 3

P. Num.º 20

Huã Petição com hum mandado que se passou a Manoel Rodrigues Santiago rematante da renda das afferiçoens pello qual se lhe abate da rematação conforme as suas condiçoens a quantia de vinte e sete outavas e quatro vintens de ouro das pessoas dos caminhos que não quizerão afferir cuja parcella se lança aqui por se não abater no preço da rematação das afferiçoens como della se verá com que se sai a quantia acima ........ 27 – 4

P. Num.º 21

Hum Mandado da quantia de quarenta outavas de ouro que se pagou ao Doutor Cypriano Jozé da Rocha Ouvidor geral que foy desta Villa q. lhe meteo por ordem de S. Mag.e aos Procuradores da Camera da sua propina Manoel Caetano Lopes de Lavre com que se sai ........ 40 –

Passa em frente ........ 1993 1/8 1/4 6

6 [06]

Transp.

P.º transporte da lauda
Da frente como della se ve e sal no certo .......... 1993/8ª/46

Contimua a despeza

Nº 22

P. 1 Mandado da quantia de secenta e quatro oitavas de ouro que se pagou ao Thezoureiro do Santissimo Sacramento da festa do Corpo de Deus Jozé Gomes Branquinho com que se say .......... 64/8ª

P. 1 Mandado da Nº 23 quantia de secenta oitavas de ouro que se pagou ao Doutor Pantaliaõ da Rocha e Faria Sindico da Camera de seu ordenado este prezente anno de 1741 com a igual quantia se say .......... 60

Nº 24

P. 1 Hua Petiçaõ com tres mandados dentro da quantia de duzentas e vinte e seis oitavas e meya de ouro q. se mandaraõ pagar ao Thez.º dos Irmãos do Santissimo Sacramento desta Matriz, por se lhe terem dado de esmola as ...... que delles consta a quem a Camera devia, a conta das quaes se lhe tem pago cento e dez oitavas de ouro como consta do Recibo nelles com a igual quantia se say .......... 110

Nº 25

P. 1 Mandado da quantia de quarenta oitavas e meya de ouro quetantas se pagaraõ a Pedro Nunes dos Santos do tempo em que foy vereador mais velho no anno de 1737 de suas propinas das tres festas de S. Izabel, da festividade do Nascimento da Serenissima Senhora Infanta e da festa da Bulla q. tudo importou a dita quantia com que se say .......... 40/8ª/½

Num.º 26

P. 1 Mandado da quantia de quarenta oitavas de ouro que se pagaraõ a Pedro Nunes dos Santos de suas propinas das festas de S. Sebastiam, do Corpo de Deos, de Santa Izabel, do Anjo Custodio, e da Bulla por levar o estandarte nas ditas festas do anno de 1738, como consta do dito mandado com q. se say .......... 40

Num.º 27

P. 1 Mandado da quantia de trinta e seis oitavas de ouro que se pagaraõ a Jozé Rodrigues de Aguiar escrivaõ da Ouvedoria geral do auto de ...... do anno de 1740 com que se say .......... 36

350/½

2343/8ª¾/6

Somma transporte da Lauda ... Decem

Atras como della parece salvo erro ... 2343/8 3/4

Continua a despeza

P. Num.º 28

4 Mandado da quantia de Trinta e Seis outavas de ouro que se pagaras ao Meyrinho geral Joam Rodrigues Silva que tanto lhe tocou do Auto da Correyçaõ do anno de mil e setecentos e quarenta com que se say ... 36

Numero 29

P. 4 Mandado da quantia de Dezanove outavas de ouro que se pagaraõ a Joaõ de Faria de Eu [illegible] a Caliça e do Concerto das Portas da Caza da Camara com que se say ... 19

Numero 30

P. Mandado da quantia de Trezentas outavas de ouro q. se pagaraõ a Joze Manoel de Faria Canduas Pontes, da agoa Limpa, e ado Tiradentes, com que se say ... 300

Num.º 31

P. Eium mandado da quantia [illegible] Trinta e Seis outavas de ouro q. se pagaraõ a Joze Rolim Escrivaõ q. foy da Camara no anno de 1739 de seus ordennados e propina da Bulla como consta do d.º mandado aq. me reporto com que se say ... 36 3/4 ... 487 6

Num.º 32

P. E 4 Hua Petiçaõ com seus mandados dentro da quantia de settenta outavas e meya, e quatro vintens de ouro [illegible] que entra hu da quantia de Trinta outavas de mil e duzentos, que reduzido tudo a ouro de 1500 r.s importa quarenta e quatro outavas e meya e quatro vintens de ouro que paguey a Simiaõ Ferr.ª de Carv.º de suas propinas e ordennados como consta dos ditos mandados com que se say ... 44 1/2 4

Num.º 33

P. Mandado da quantia de Secenta e Seis outavas de ouro pagado a Joam Gomes da Costa do qual se lhe restava secenta e tres outavas e meya de ouro de 1200 r.s que reduzidas a 1500 r.s ficaõ em sincoenta outavas e tres quartos e quarenta reis de ouro, que tanto se lhe restava de suas propinas do anno de 1733 como consta do d.to mandado aqui me reporto com a qual quantia se say ... 50 3/4 2

Passa em fronte

2831/8 ...

7
Transp.

Ill.mos Sr.es Por transporte da Laudação em frente Como della se ve saluo erro .............. 2:831/8.as – 4
[07]

Continua a despeza

# N. 34

P. Sua Petição em ella Incluzo hum mandado da quantia de vinte Outavas de ouro q. se derão de esmola ao [illegible] P.e Ventura Com que se lhe fez .............. 20

Num. 35

P. Sua Petição em ella Incluzo hum mandado da quantia de Des outavas de ouro que se derão de esmolla ao P.e Fr. [illegible] Sacramento Bastos Commissario dos Santos lugares da terra santa de Jerusalem com a qual quantia se lhe fez .............. 10

Num. 36

Por sua Petição em ella Incluzo hum mandado da quantia de Des outavas de ouro que se mandarão dar de esmolla a Maria Leme do Prado, as quais se lhe derão como consta do Recibo q. se achava nas costas do dito mandado Com a qual quantia se lhe fez .............. 10

40

2871/8.as – 4

Passa a volta

Os Mesmos por conta das [illegible] — Devem

Laudas detras a Soma de toda a despeza que por ordem deste Senado se tem pago [illegible] Thezoureyro Luiz de Souza gonçalves [illegible] Contadores mandados que aparenta a quantia de ........ 2871/8º — 4

Pelo que ouve de quebra nos pezos do ouro nos pagamentos a quantia de tres quartos e dous vintens de ouro [illegible] se say ........ 3/4 2

Nº 37

Pelo Mandado pago em 14 de Janr.º de 1741 pelo que se mandou pagar a Domingos Gonçalves Pontes da Victoria do Porto Real ........

Nº 38

Pelo Mandado pago em 22 de Novr.º de 1741 pelo qual se mandou pagar ao d.º Dom.os Glz Pontes de Sua [illegible] do porto Real ........

Pellos Que Se [illegible] Lançamento em Ponte que se entregou ao Thezoureyro [illegible] Simão [illegible] Pereyra que dará Conta, e se lhe entregou p.ª [illegible] da Ponte Real cuja conta [illegible] ........ 30

Soma [illegible] duas mil novecentas e tres outavas [illegible] de ouro ........ 2903 3/4 [illegible]

# Villa de Sam Joam del Rey anno de 1741

Os Senhores Juizes Vereadores e mais Officiaes da Camara desta Villa de Sam Joam del Rey eleytos que serviram no anno de 1741 em conta corrente geral

## Ham de haver

| | |
|---|---|
| Pello que cobrey de Antonio Pereyra rematante da Renda das Cabeças como consta do auto de rematação della a folhas cento e noventa e sete verso, mil e trezentas e onze outavas de ouro com que se carrega | 1311 /8as |
| Pello que cobrey do dito rematante da Renda dos foros da dita Camara como consta do auto de rematação a folhas duzentas e hum a quantia de duzentas e seis outavas de ouro com que se carrega | 206 |
| Pello que cobrey da Renda das Afferiçoes do rematante della Manoel Rodrigues Santyago como consta do auto da rematação della a folhas cento e noventa e outo verso, mil e duzentas e vinte outavas de ouro com que se carrega | 1220 |
| Pello que cobrey de Caetano da Costa de Alvarenga da Renda da aluacão como consta do auto da arrematação da mesma a folhas duzentas a quantia de vinte e duas outavas de ouro com que se carrega | 22 |
| Pello que recebi de Pedro Nunes dos Santos que estava depositado na sua mão por ordem do Senado para se pagar ao Doutor Cypriano José da Rocha de sua propina dos pelouros, que se lhe nao pagou por se lhe nao mostrar documento ou ordem de Sua Magestade por onde lhe tocava a dita propina, e estava depositada ate o prezente a quantia de cento e oito outavas de ouro que levantamos e com a qual se carrega | 108 |
| Pello que recebi do escrivam da Camara Manoel dos Santos e Sarti das condemnaçoens que fez no anno de setenta o Juiz ordinario Manoel Nunes Frant, quinze outavas tres quartos e seis vintens de ouro com que se carrega | 15 3/4 6 |
| Pello que recebi do Escrivão do Almotacel Lopo de Moraes de condemnaçoens sinco outavas e meya e sete vintens de ouro com que se carrega | 5 1/2 7 |
| Pello que mais recebi de duas condemnaçoens que fez o Almotacel a quantia de seis outavas de ouro com que se carrega | 6 |
| Pello que mais recebi das condemnaçoens da Correyção geral seis outavas e meya e sinco vintens de ouro com que se carrega | 5 1/2 5 |
| Pello que repos o Thezoureyro Luiz de Souza Gonçalves de sua Glosa que lhe fez o Doutor Ouvidor geral nas contas do anno passado de que fez o escrivam na penultima folha das contas as quais restituidia em observancia do dito mandato com que se carrega | 3 1/2 4 |
| Soma todo o rendimento | 2903 /8as 3/4 6 |

Auto de contas tomadas ao thezoureiro
do anno passado Luis de Souza Gonçalves

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e settecentos e quaren-
ta e dous annos aos dezasseis dias do mes de no-
vembro do dito anno nesta villa de Sabará
del Rey minas do Rio das Velhas [illegible]
[illegible] em as casas da Camara [illegible] juntos os
officiais da camara a saber os juizes ordina-
rios o Sargento mor Antonio Fernandes de [illegible]
[illegible] vereadores e procurador todos abai-
xo assignados e comigo escrivão da cama-
ra [illegible] sendo ahi mandaram vir perante
si o thezoureiro do anno passado Luis de Sou-
za Gonçalves para effeito de se lhe to-
marem contas das rendas da camara do
anno proximo passado e logo [illegible]
[illegible] as ditas contas [illegible]
portar o rendimento da camara do anno [illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] e tres quartos e seis vintens e tres oita-
vas como melhor consta [illegible]
[illegible] e despeza [illegible]
[illegible] dita quantia [illegible]
[illegible] apparecerão [illegible]
na despeza [illegible]
[illegible] folhas sette [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] e tres oitavas [illegible]
e seis vintens de ouro [illegible] e tres quartos
[illegible] como fica dito que [illegible] tinha
forma justa por exame que [illegible] nesta
[illegible] despeza [illegible]
ditos officiais da camara [illegible]
[illegible] conta ao thezoureiro [illegible]
Luis de Souza Gonçalves [illegible]
[illegible] Recebimentos [illegible]
para todo o sempre [illegible]
auto de contas tomadas [illegible]
[illegible] assignaram [illegible]

Joaquim Joze da Silveira escrivão da Camara que o escrevi

Amorim Ley [illegible] Doutor Lobo de [illegible]

Luiz de Souza

Autto de Contas tomadas a Camera desta villa
do rendimento e despezas que fizeram o anno de 1741

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e setecentos e quarenta e tres annos aos treze dias
do mes de Julho do dito anno nesta villa digo [illegible]
nesta villa de Sam Joam del Rey [illegible] mandado do [illegible] das [illegible]
des em casas da morada do Doutor Juiz [illegible] ca
lhao Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca e nella
provedor e sendo ahi pello dito Ministro foi mandado
vir a sua prezencia o prezente livro em que se lanção
cada anno a receita do rendimento que teve a Camera desta
villa o anno de mil e setecentos e quarenta e hum e tam
bem a despeza que a Camara do mesmo anno fizera
e o mandou [illegible] mandado despender
de seus annos [illegible] provido [illegible] de [illegible] Gonçalves, e
para servir no conhecimento e averiguar e tudo [illegible] não
com acerto e verdade [illegible] sabida [illegible] na forma
que o Juiz [illegible] do curso della [illegible] mandou fazer
este autto em que se assignou [illegible] Manoel Correa
Pereira Escrivam da Correiçam que o escrevy

Mello

Estas contas não foram tomadas o anno proximo passado
por haver no mesmo anno ordem de Sua Magestade
expedida pello seo Conselho Ultramarino para se não
levarem propinas, nem os mais [illegible]
das contas seno que [illegible] e antes
se costumarão sempre levar [illegible] de que nascerão
[illegible] dito [illegible] fundamentando a e con
servando a com esta [illegible] para que se me mandar

Se me manda que continuar no mesmo estilo, e como espera que
esta detrebulação na prezente Conta, Esta a Rezão que me obriga
a demora de tomar as prezentes contas, E como tenho Recebido
pela Segunda Resultação pela qual se confirma a primei
ra Sem attenção a minha Replica; nem a Reprezentação que
tambem fizerão os officiaes da Junta Respeitante a mesma
Materia, Devo como Sou obrigado a cumprir com a obriga
ção da Ley, no tomar as prezentes Contas que tem a declara
Certa despeza do anno de mil e Setecentos e quarenta e hum
Como das mesmas Contas Consta.

E na Consideração segunda as despozições do Direito Se
não deve entender a Execução das Leys dadas que tem a mesma
força Senam depois de promulgadas, E não devão comprehender
na Execução dellas o prezente, Esta a mesma Rezão que me obri
ga a nam glozar aquella despeza que Sempre Se costumou
fazer Sem detreminação dentre os Lugares E como por virtude da
mesma ordem e meio de que a mesma [illegible] trasllado das con
tas ao mesmo Tribunal antes de Ser delles vistas [illegible]
tros de tanta autoridade e justiça Quanto [illegible] mesmo
Se lhe nam [illegible] e a haver alguma despeza que não
devia com a real terminação do mesmo Tribunal a fazer Repôr e
Haver entendendo que a Resolução daquella ordem com
[illegible] tambem a despeza que [illegible] Se tinha feito

Sendo por elle Provedor vistas e examinadas as con
tas [illegible] da Camara da [illegible] no dito anno de 1742 Co
mo Se vê da Conta neste Livro a fls 8 duas mil e nove centas 2903 3/4 6
e tres oitavas tres quartos de seis vintens de ouro que Receberão
Despeza
E Receber e haverem despendido as mesmas duas 2903 3/4 6
mil e novecentas e tres oitavas e tres quartos e seis vinte
ns de ouro Como tambem Se vê deste mesmo Livro
desde folhas duas até folhas Sete verso que Com
veram [illegible] o juiz e mais officiaes que na dita
Camera Servirão aquelle anno como dellas Se
[illegible] e detalhe [illegible]

E Sendo por elle provedor vistas e examinadas as di-
tas contas proveo que a despeza da parcella numero
decimo de trinta e oito [illegible] quartos de ouro
vinte e quarto que se fes ao Escrivam da camera fazendo
[illegible] e ser propinas da [illegible] de [illegible] a lerte
tiraõ os Vereadores por serem propinas e novidade [illegible]
que nunca se levaraõ des a creaçaõ do Lugar como
se lhe costumaraõ levar as mais e se lhe comprova assim
tornam [illegible] os Vereadores a levarem se
[illegible]

Proveo mais que na despeza numero [illegible]
do que se pagou ao Corregedor desta villa [illegible]
a parcella [illegible] oitavas meya e
Sinco vintens de ouro do mandado que diz
ser esta do mandado das propinas e ordenado do
anno de 1732 digo que dis como na [illegible]
ser esta do mandado das propinas e ordenado
do anno de 1732 athe Sua Mag.de determi-
nar se lhe devem ou nam levar em conta
por se lhe nam ter pago naquelle anno em
que [illegible]

Proveo na parcella duodecima desta Receita em
a importancia de seis oitavas e quarto e [illegible]
outo vintens do mandado da propina da pro-
cissaõ da Rainha e Santa Izabel por ser a
despeza feita contra a provisaõ [illegible]
[illegible] feita nas primeiras contas logo que
entrou a servir em Junho de 1741 mandando

Transp.

[11]

Mandando e Senam satisfazerem das propinas que
Conta do mesmo mandado e parar a Camara de Leiba
e mesmo de Dezembro da bulla era e da mais importan
cia que lhe mandarao pagar pelo despacho de Camara e
ficando nella incluido o dito mandado de ce manda
que satisfazam Dous oitavas e tres quartos das duas
[illegible] da bulla e e [illegible] do anno de 1741 por
ser despeza esta que nam podia pagar o oitavo
anno e em quanto ao primeiro mandado de de 1618 y
de ordenado do mesmo anno de 1740 [illegible]
na até a resulução de S. Mag.^e

Em o que despeza a parcella do numero treze
e despeza della a mam [illegible] foi mandada
satisfazer a [illegible]

Pelo que despeita a despeza do mandado grane
la que manda a parcella da [illegible] [illegible]
somente [illegible] e alguns [illegible] [illegible]
da Camera [illegible] a parcella da [illegible]
até S. Mag.^e mandar o Contrario que mande
[illegible] sete oitavas e meya [illegible]
vintens de ouro

Pello que despeita a parcella vinte e tres e que
se pagou ao D.^r Pantaleam da [illegible]
como sindico da mesma Camera manda
que fique no mesmo [illegible] até [illegible]
[illegible] e sempre e mesmo [illegible]
a pagar

Pello que despeita a parcella de [illegible]

Vinte e Quatro de Livro mandados de propinas
antigas de vereadores que Seruiram na camara
Pagas em a porta mui [illegible] Seram delle [illegible] a Ir
mandade do Santissimo Sacramento de dita
[illegible] de [illegible] o pagamento do feito
que Seram justa a esta applicação e Ir mag
mande o Contrario

Pello que lhe peita a quella Vinte e Sinco da par
cella da quantia de [illegible]
+ mando que [illegible] dos mando que [illegible]
[illegible] propinas que [illegible]
de anno de 1737 [illegible]
pagar [illegible] anno [illegible]
dar de festas justas que se fazem em
[illegible] da Camara [illegible]
gada a pagar em sinco annos

Pello que lhe peita a parcella de [illegible]
+ [illegible] Vinte e [illegible] e man
do [illegible] fundamentos da Glosa an
tecedente

Pello que lhe peita a despeza da parcella trinta
+ e huma mando [illegible] doze [illegible]
e tres quartos de duas propinas que man
darão [illegible]
[illegible] que [illegible] deverão pagar

Pagar no mesmo anno camarario peza de orde
de Conde ate que S. Mag.e mande o Contrario

Pello que Respeita as parcellas Numero trinta e hua
e Corenta e Coatro Largo e trinta e duas de corenta
e Coatro oitavas e dois vinteis de ouro Mando a ellas
dividas tambem que ser despeza de propinas que se
devias pagar no anno de 1737 em que se venceras
Caberes e sobre e nam Cera divida que passasse
para differente anno

E Ella deixada na parcella a cima mencionada Et
Ima Por parcella que Numero trinta e tres e aqllo
se mande Restituir Sincoenta e huã oitavas
e dons vinteis por ser despezas vencidas do anno de
1733

Pello que Respeita as parcellas trinta e coatro, trinta
e Sinco e trinta e seis as aprovo por serem estas
llas bem aplicadas e mandadas dar antes de Receber
nas primeiras Contas ate que S. Mag.e mande
o Contrario

As duas parcellas penultima e ultima desta
das Como officias dos Ecrivaens dos Ecayde da
Cida de onde mando as Restituam por se
nam deverem despender Como dita offiçia
tendo ordenado da Camera de Semelhã
Cana mente Coram mandado

Todas as quais referidas importam de seluos con
247$\frac{3}{4}$ emquinhentas e corenta e sete mil e trez
e dous ventens que se ham á ... a ler de bes
dos officiais da Camera daquelle anno ... e
tem despendido contra a forma do privilegio
mento, e em dividas desneccarias gua...
deviam pagar ... que toda a Camera
estava deuendo a Real Fazenda e ... dos
deas, e para a execuçam de sua cobrança se
... mandado executoria na forma do estillo
a qual execuçam se ha feito fazer se
... e do liquido se entregará ao thezoura
da mesma Camera

E por esta forma ouue elle provedor
estes contos por ... que mandou que se
cumprisse inteiramente ... dos
que ... como nella se com
tem, que para serem remetidos ao tri
bunal ... da Camara da
mesma ... de todas como tambem os
rendimentos do mesmo anno e de sua despeza
... e que fara conseguir
...e individuaçam neccessaria e de tudo mandou
fazer este encerramento em que se assignou
Eu Manoel Correa Pereyra escri
vam da Correiçam que o escrevi
...

... [illegible]

# Rendimento q̃ tive a camara desta V.ª de S. João di El Rey este prez.e a. de mil setecentos quar.ta e doiz

| | | |
|---|---|---|
| Pello q̃ rendeu o subsidio das cabeças consta do auto da rematação q̃ se acha no L.º destas a f. 213 mil trez.as e doze 8.as | 1312/8.as | |
| Pello q̃ rendeu a aferição e semestra no d.º L.º a f. 208 mil duz.tas sincoenta outavas | 1250/8.as | |
| Pello q̃ rendeu os foros consta no m.mo L.º a f. 212 duz.tas e sete outavas | 207/8.as | |
| Pello q̃ rendeu as carceragens se vê no d.º L.º a f. 216 cento outavas | 100/8.as | |
| Pello q̃ mais rendeu das condenações feitas p.los Almotacez e carregadas as Escriv. no L.º destas a f. 43 dezaceis outavas e seis v.ns | 16/8.as — 6 | |
| Somão duas mil outo centos outenta e sinco 8.as e seis v.ns | 2885 8.as — 6 | |
| Pello q̃ rendeu a Ração este a. Cobrada p.lo Alcaide João Dinis | 12/8.as | |
| Pello q̃ entregou o Tezour.o do a. de 739 Luiz de Souza, do dinh.o do Prez.o | 30/8.as | |
| | 2927/8.as — 6 | |

São duas mil novecentas e vinte sete out.as e seis v.ns

# Despeza q̃ se fes no mesmo anno

| | | | |
|---|---|---|---|
| Por 4 m.das q̃ pagou ao Juiz ordinario Ant.o Vaz de Amorim a saber | | | |
| 1.ª de 20 de M.ço do d.º a. p.la vetoria da ponte | 2 — | | |
| 2.ª de 18 de Julho do m.mo a. de sinco porpinas | 123 3/4 | | |
| 3.ª de 13 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 24 3/4 | | |
| 4.ª de 12 do d.º e m.mo a. das 2.as vetoria da ponte | 2 — | 152 | 1/2 — |
| Somão Cento e sincoenta e duas out.as e meia | | | |
| Por 4 m.das q̃ pagou ao Juiz Fran.co de M.ça e Sá a saber | | | |
| 1.ª de 20 de M.ço do d.º a. de vetoria da ponte | 2 | | |
| 2.ª de 18 de Julho do m.mo a. de quatro porpinas | 99 | | |
| 3.ª de 12 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 24 3/4 | | |
| 4.ª de 12 do d.º e m.mo a. da vetoria da ponte | 2 | 127 | 3/4 — |
| Somão Cento e vinte e sete out.as e tres quartos | | | |
| Por 4 m.das q̃ pagou ao Vereador Manoel de ... Pinto a saber | | | |
| 1.ª de 20 de M.ço do d.º a. da vetoria da ponte | 2 | | |
| 2.ª de 18 de Julho do m.mo a. de sinco porpinas | 63 3/4 | | |
| 3.ª de 12 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 12 3/4 | | |
| 4.ª de 12 do m.mo do d.º a. da 2.ª vetoria da ponte | 2 | 80 | 1/2 — |
| Somão as quatro m.das outenta outavas e meia | | | |
| Por 4 m.das q̃ pagou ao Vereador José de Lima de Mor.ª a saber | | | |
| 1.ª de 20 de M.ço do d.º a. da vetoria da ponte | 2 | | |
| 2.ª de 18 de Julho do m.mo a. de sinco porpinas | 63 3/4 | | |
| 3.ª de 12 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 12 3/4 | | |
| 4.ª de 12 do d.º do m.mo a. da 2.ª vetoria da ponte | 2 | 80 | 1/2 |
| Somão as quatro m.das outenta outavas e meia | | | |
| p.ª folh. | | 441 | 1/4 — |

Vem da despeza antecedente

| | | |
|---|---|---|
| Por 4 mdos. pagos ao Vereador Luis Roiz. de Souza a saber | | |
| 1ª de 20 de Mço. do d.º a. da Vetoria da ponte | 2 | |
| 2ª de 18 de Julho do m.º a. de Sinco porpinas | 63 3/4 | |
| 3ª de 12 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 12 3/4 | |
| 4ª de 19 do d.º em.º a. da 2ª Vetoria da ponte | 2 | |
| Somaõ os quatro mdos. outenta outavas e mea | | 80 1/2 |
| Por 4 mdos. pagos ao procurador Mel. Diz Cor.ª de Sa a saber | | |
| 1ª de 20 de Mço. do d.º a. da Vetoria da ponte | 2 | |
| 2ª de 18 de Julho do m.º a. de Sinco porpinas | 63 3/4 | |
| 3ª de 12 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina | 12 3/4 | |
| 4ª de 19 do d.º em.º a. da 2ª Vetoria da ponte | 2 | |
| Somaõ os quatro mdos. outenta outavas e mea | | 80 1/2 |
| Por 3 mdos. pagos ao Almotacel q. tem o d.º Diogo Mtz Queiros a saber | | |
| 1ª de 23 de Mço. do d.º a. de Eua porpina | 8 3/4 | |
| 2ª de 24 de Junho do sobre d.º de Eua porpina | 8 3/4 | |
| 3ª de 18 de Julho do m.º a. de Eua porpina | 8 3/4 | |
| Somaõ os tres mdos. Vinte e seis 8as. e quarto | | 26 1/4 |
| Por 3 mdos. pagos ao Almotacel Superintendente Joaõ da S.ª Leaõ a saber | | |
| 1ª de 30 de Julho d.º a. de Eua porpina | 8 3/4 | |
| 2ª de 7 do d.º em.º a. de Eua porpina | 8 3/4 | |
| 3ª de 12 de Dezbr.º d.º a. de Eua porpina | 8 3/4 | |
| Somaõ os tres mdos. Vinte e seis outavas e quarto | | 26 1/4 |
| Por dois mdos. hu de 3 de Julho, outro de 19 de Dezbr.º do d.º a. pagos ao D.r Juiz de fora de Almd.ª de seu ordenado do m.º ofi.º sessenta e quatro outavas de ouro | | 64 |
| Por 5 mdos. pagos ao escrivaõ da Cam.ª Joseph Pr.ª a saber | | |
| 1ª de 20 de Mço. do d.º a. da Vetoria da ponte | 2 | |
| 2ª de 7 de Julho do m.º a. do ordenado de seis mezes | 6 | |
| 3ª de 18 do d.º em.º a. de Sinco porpinas | 3/4 | |
| 4ª de 12 de Dezbr.º d.º a. 55/8 de ordenado de seis mezes e doze out.as e tres q. de Eua porpina e tudo faz | 68 3/4 | |
| 5ª de 19 de Dezbr.º do d.º a. da 2ª Vetoria da ponte | 2 | |
| Somaõ os sinco mdos. Cento e oitenta e duas out. e mea | | 182 1/2 |
| Por 7 mdos. pagos ao Tabeliaõ Joaõ Denis Pinhr.º a saber | | |
| 1ª de 20 de Mço. d.º a. da Vetoria da ponte | 2 | |
| 2ª de 3 de Julho d.º a. de 36/8 a saber 16/8 de ordenado de 6 mezes e vinte 8as. por ordem da m.ª Cam.ª em 6 mezes q. tudo faz | 36 | |
| 3ª de 18 d.º mes e a. de Sinco porpinas | 32 3/4 | |
| 4ª de 12 de Dezbr.º d.º a. a saber dezaceis 8as. de ordenado de 6 mezes 20/8 de ser por ordem da d.ª Cam.ª, 10/8 do pano do bofete a Juiz 8as. e doze 8. de Eua porpina e tudo faz | 52 1/4 | |
| 5ª de 19 de Dezbr.º da 2ª Vetoria da ponte | 4 | |
| 6ª de 2 de Julho de 1741 de Eua porpina do d.º a. | 6 1/4 | |
| 7ª de 9 de Dezbr.º do d.º a. de Eua porpina do m.º a. | 6 1/4 | |
| Somaõ os sete mdos. Cento trinta e seis outavas de ouro | | 136 |
| Por hu mdo. de 18 de Julho de 1742 pago ao Procurador Mel. Dias Cor.ª de Sa q. a fazd.ª Real deo a Jurementos conteudos no m.do sete centas e seis outavas e hu quarto | | 706 1/4 |
| Por hu mdo. de 23 de Mço. d.º a. pago ao Thezr.º da Irmd.e do S.mo de Santa Maria Mel. de Abreu de Cunha q. a festa do Corpo de Ds | | 64 |
| Por hu d.º de 7 de Dezbr.º d.º a. pago ao Thezr.º da d.ª Irmd.e Luis de Azeuedo por esmola a m.ª Irmd.e sincoenta outavas | | 50 |
| Por hu d.º de 24 de Dezbr.º pago ao Pe. Joaõ do Horto por esmola q. a de dedicaçaõ do Corpo de D.s Pe. da cid.e de S.ª quinze outavas | | 15 |
| | | 3882 1/2 |

passa em frente

Vem da lauda em frente 1882 1/2 14

Por hum d.ᵒ de 11 de Abril d.ᵒ a. pago a Fr. Jozé de Peram Basto de esmola ao de Sancto Agostinho des outavas

Por hum d.ᵒ de 29 de Ag.ᵒ d.ᵒ a. pago a João Roiz S.ᵗᵒ saber quar.ᵗᵃ out.ᵃˢ de propina do Secret.ᵒ M.ᵉˡ Caet.ᵒ Lopes da Laura, e duas 8.ᵃˢ q. he sobre Em 8.ᵃ q. da quebra q. teve o ouro pago a Fazd.ᵃ Real, e Em 8.ᵃ do Concerto em q. tudo faz quar.ᵗᵃ e duas 8.ᵃˢ e quarto 42 1/4

Por hum d.ᵒ de 20 de Dezbr.ᵒ de 1741 q. se mandou pagar em 18 de Ag.ᵒ de 1742 a João Roiz S.ᵗᵒ Meir.ᵒ q. foi do acto da Correição do d.ᵒ a. de 1741 das ditas trinta e seis 8.ᵃˢ 36

Por hum d.ᵒ de Dezbr.ᵒ deste a. de 1742 pago a Fran.ᶜᵒ Roiz Bastos aj.ᵗᵉ de setenta e hua 8.ᵃ tres quartos e doiz v.ᵗᵉˢ de ouro q. se lhe devião por 3 md.ᵒˢ de 22 de Dezbr.ᵒ de 1730 e 2 de 1740 m.ᵗᵒ dias e a procedidos de jornaes q. fez na casa da Cam.ᵃ 71 3/4 2

Por hum d.ᵒ de 2 de Junho deste pres.ᵗᵉ a. pago a João Roiz Majo dos procedidos de Salarios q. a Cadea desta V.ᵃ dag.ᵗᵉ de out.ᵗᵃ e quatro outavas e doiz v.ᵗᵉˢ de ouro 84 1/4 2

Por hum d.ᵒ de 13 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. pago a Mig.ˡ Jozé Roiz de vinte e oito out.ᵃˢ da Musica q. a Acção de Graças das melhoras de S. Mag.ᵉ 28

Por hum d.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. pago a Sebastião de Andr.ᵉ de quatorze out.ᵃˢ e meia de pintar as varas dos Juizes e Almotaceis 14 1/2

Por hum d.ᵒ de 29 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. pago a Ant.ᵒ Jozé de Macedo de quatorze out.ᵃˢ e Em cruzado de Pesos padrons e balança 14 1/2 4

Por hum d.ᵒ de 11 de Junho d.ᵒ a. de emq. se mandou pagar a Simião R.ᵒ de la Ro.ᵃ 32 q. de 1200 por conta de hum md.ᵒ de 23 de Dezbr.ᵒ de 1733 de ordenado, e propinas q. vencera nos quietos, e o d.ᵒ md.ᵒ se lhe pagou de Vinte e sinco 8.ᵃˢ e meia e tres de ouro de 1500 a 8.ᵃ 25 1/2 3

Por 2 d.ᵒˢ de 29 de Ag.ᵒ e de 19 de Dezbr.ᵒ deste a. pago ao porteiro Marcello Gregorio do Am.ᵃˡ de q. ambos de trinta e duas out.ᵃˢ de seu ordenado do m.ᵐᵒ a. 32

Por hum d.ᵒ de 27 de Dezbr.ᵒ de 1733 pago neste pres.ᵗᵉ a. a Jozé de Amaral de resto de seu ordenado do quietto a dag.ᵗᵉ de quatro out.ᵃˢ e quarto 4 1/4

Por hum d.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ deste pres.ᵗᵉ a. pago ao escrivão do Meirinho de Vital da Conceição de trinta e duas 8.ᵃˢ de ordenado q. venceu em o d.ᵒ a. 32

Por hum d.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ deste a. pago a o carpinteiro Manoel Ferreira Machado de trinta e seis outavas tres q. e doiz v.ᵗᵉˢ do conserto que fez na Cadea, e ponte do Monte de Mas, e tabuas e mad.ʳᵃ q. a dar pro Fim do dito de Mas 36 3/4 2

Por hum d.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. pago ao Carpint.ᵒ Aleixo Felix dag.ᵗᵉ de quar.ᵗᵃ e sete out.ᵃˢ e meia e sete v.ᵗᵉˢ de mad.ʳᵃ e pregos e Conserto da ponte da agoa Limpa, e conserto da casa da Cam.ᵃ 47 1/2 7

Por hum d.ᵒ de 6 de Dezbr.ᵒ de 1743 Confirmado em 15 de Dezbr.ᵒ de 1742 pago a D.ᵒʳ Gbr.ˡ Fontes escrivão do Meirinho de seu ordenado do d.ᵒ a. de 1741 dag.ᵗᵉ de trinta e duas outavas 32

Por 5 d.ᵒˢ pagos ao Procurador M.ᵉˡ Dias Cor.ᵃ de Sáa a saber.

01.ᵒ de 3 de 7br.ᵒ de 1742 de tres 8.ᵃˢ e quarto de despezas q. fes nas bolsas em q. forão as cartas p.ᵃ S. Mag.ᵉ 3 1/4

02.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. de sete out.ᵃˢ e meia Custo da bolsa de veludo q. a d.ᵃ via das Cartas, e 6 c.ᵒˢ de b.ᵃ q. as meias da Caza da Cam.ᵃ, e 5 M.ᵉˢ de sera q. na mesma se gastarão em os pelouros, e remataçoens das Obras 7 1/2

03.ᵒ de 19 de Dezbr.ᵒ d.ᵒ a. de quar.ᵗᵃ 8.ᵃˢ do conserto da ponte de Sta. Ana 40

04.ᵒ d.ᵒ dia mes e a. de dezaseis 8.ᵃˢ de madeira q. se comprou p.ᵃ a ponte da Cam.ᵃ 16

05.ᵒ d.ᵒ dia mes e a. de doze 8.ᵃˢ de alviçaras q. ouve o Senado 12

Somão os sinco md.ᵒˢ setenta e outo out.ᵃˢ e tres quartos 78 3/4

passa 2453 1/8 — 2

Vem da lauda antecedente . . . . . . . . . 2453/[illegible]

Por hum m.d de 29. de Dezbr.o pagou o Thezour.o dita And.e por pintar Carrocas que se entregarão aos Juizes do a. de 1741 . . . . . . . . 5[illegible]

Por q. se pagou ao D.r Corregedor da Com.ca Joze Ant.o Calado dos Residuos da conta do anno de 1741 . . . . . . . . 98[illegible]

2556/[illegible]

Termo de contas tomadas ao tezoureiro do dinhe
iro dos [illegible] e 3 [illegible] aos officiais do mesmo anno

Aos vinte e nove dias do mes de Julho
de mil e seiscentos e quarenta e
tres annos nesta villa [illegible]
[illegible] dos [illegible] mes pe
los officiais da camara actuais que
serviram este presente anno se tomaram
[illegible] contas que [illegible]
aos officiais da camara que serviram
o anno passado [illegible] assignaram
termo de contas [illegible]
despender pella camara do [illegible]
o passado e [illegible] juntamente [illegible]
[illegible] contas e [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] e cinquo e
mil e dois e centos e noventa e [illegible]
oitavas e dois vintens [illegible]
despendeo [illegible] mil e [illegible] e
trinta e dois oitavas e quinhentos e vin
[illegible] de ouro [illegible]
[illegible] e [illegible] huma oitava e [illegible]
vintens de ouro que ficaram e dois
[illegible] e [illegible]
[illegible] oitava que ficaram [illegible]
mil e seiscentos e quarenta e [illegible]
[illegible] e quarenta e hum
e que tudo para [illegible]
o que se [illegible] trinta e [illegible]
huma oitava e dois vintens [illegible]
[illegible] que de tudo fiz este termo em
que assignaram os ditos officiais da
camara do anno passado [illegible]

e fiz este termo em que assinarão e eu
Joaquim Joseph da Silveira escrivão
da Camara que o escrevi

Antonio Fernandez de Amorim — [illegible] de Seixas

Jorge de Lima da V.ª Lobos — Manoel Dias [illegible] de Seixas

Simão de Oliv.ra

Autto de Contas tomadas a Camera desta villa do Ren- 19 Transpp.
dimento e dos juros do anno proximo passado de 1742 [16]

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil
e settecentos e quarenta e tres annos aos seis dias do mes
de Agosto do dito anno nesta villa de Sam Joam del Rey
Minnas do Rio das Mortes em cazas de vivenda do
Doutor Joze Antonio Callado professo na ordem de
Christo ouvidor geral e Corregedor desta Comarca e ne-
lla provedor e sendo ahi pello dito Ministro foi
mandado vir a sua prezença o prezente Livro em que
se acha lançada a receita do rendimento que teve
a Camera desta villa do anno proximo passado de mil
e settecentos e quarenta e dous e tambem a despeza
que a mesma Camera fez no mesmo anno [illegible]
que se acham [illegible] forão mandadas despender
e a dita [illegible] forão mandadas pello [illegible] não
para servir na Comarca [illegible] que a dita
Camera certa e verdade [illegible] e mandou
[illegible] della [illegible] e Eu Manoel
[illegible] este auto em que assignou [illegible] da Ouvidoria geral
Correa Pereira Escrivão [illegible]
e Correição que escrevi

E sendo pello dito Ministro vistas e examinadas as contas
achou ter a dita Camera de renda no anno proximo pa-
ssado de mil settecentos e quarenta e dous como se
ve da conta neste Livro a folhas treze
duas mil e nove centas e vinte e sete oitavas
e seis vintens de ouro que receberão —— 2927-6
e achou haverem despendido duas mil e

Despeza e quinhentas e noventa e seis oitavas e quatro
2556:4v vintens de ouro com que mandou sahir.

Sobras E Achou que ficaram de sobras na forma do ajusta-
mento da rezulta mesma conta trezentas e seten-
371/8 2v ta e huma oitavas e dous vintens de ouro que todas
as ditas tres parcellas em que as ditas duas mil nove-
2927:5v centas e vinte e sete oitavas e seis vintens de ou-
ro que das ditas sobras mandou se fizesse carga ao
Thezoureiro actual para na conta que se seguir
dellas se dar conta a mesma Camera.

Examinada a dita despeza pareceo ao Mi-
nistro, primeiramente glozar toda a importan-
cia que levaram de propinas das festas e victoria da
Corte os juizes, vereadores, procurador, e quem le-
vou de emendar de mandidas festas, por que os di-
tos as levaram contra a ordem de S. Mag.e que lhes
derão em Abril do anno passado e devendo cum-
prir aquelles o que era determinado pello dito Se-
nhor e só cuidaram em fazer os mudos

Glozava outro sim a despeza das se-
centas e quatro oitavas que os ditos vereadores
derão ao Doutor Sindico do mesmo Senado
por nam haver provizão para esta despeza
de se comprehender na generalidade da or-
dem do dito Senhor que lhe mandava ao Mi-
nistro observe a Ley como provedor das
contas que tomar.

Glozava outro sim a parcella das
cento e noventa e duas oitavas e meia

Em q̃ se lhe mandavam dar ao Escrivam da ca
mera de Campinas, e Vereadores em observancia
da mesma ordem, e nam haver provizaõ para esta
despeza, e quando S. Mag.e mande levar em conta
ao Tezoureiro e Escrivães tem certa esta parce
lla que quando se gasta em despezas do Servi
ço do Senhor a Sim o determinar.

Glozou outro sim a parcella de cento e trinta
e seis oitavas dadas ao alcaide de propina e ordena
do por nam haver provizam para esta despeza nem
ser officio de guerra que donativos até que S. Mag.e
a elle o determinar

Abonou a parcella das cento e catorze oitavas da
das a Irmandade do Santissimo Sacramento por ser
despeza tam justa como della se vé

Abonou tambem até que S. Mag.e nam mande o con
trario a parcella das quinze oitavas dadas de esmo
lla para o Convento de Sam Francisco da Cidade de
Lisboa

E da mesma forma abonou a parcella das des oitavas
dadas de esmolla aos lugares santos de Jerusalem

Abonou tambem a parcella das settenta
e oito oitavas na qual se comprehendem
trinta e seis que se pagaram a [illegible]

Rodriguez e Silva Monteiro geral que foi d'el
de Contaria que era propria do Autor da Leitura,
que sempre custumou levar e levou a rendimento
a qual propina foi do anno de mil e setecentos
dois e quarenta e hum tempo em que ainda a andava
corria por direito de sua Magestade de que o mesmo
Senhor determine.

Glosou a parcella de vinte e cinco oitavas
e meya e três vinténs que se mandou pagar a Je-
rónimo Ferreira de Carvalho por dinheiro
que se deveria pagar no anno em que se devia
de 1733 por mandar a Camera Glosada a
semelhantes dividas com mayor razam tendo
passado dez annos que correram de
1733 até 1742

Glosou a parcella de trinta e duas oitavas que
mandaram pagar ao Procurador Manoel Gomes de
por serem despezas das de que o Provedor da Camara
que Sua Magestade mandou, e tambem contra que
o Ministro cuja deixa provido a ordem de
da ordem do Dezembargador Ouvidor das que
começou a correr em Julho de 1741

E pella mesma forma glosava a parcella
de quatro oitavas e quarto dadas ao ditto
Porteiro sendo mandados de 1733

Glosa a outro sim a parcella de trinta e duas oitavas que 18
se mandarão dar [illegible] da Conceição Jurué esti
vadorará do Arraial cuja despeza se mandou
fazer contra o que lhe determinado na Comar
ção de Lorenda e tambem depois de receberem
ordem [illegible] em [illegible] se mil [illegible] despe
zas não havendo [illegible]

Glosa mais a parcella de trinta e duas oitavas
que se mandarão dar a Domingos Gonçalves Ton
ser [illegible] que [illegible] de [illegible]
[illegible] dos da Glosa antecedente
pellos mesmos fundamentos

Glosa a parcella das sete oitavas e meya que se
mandarão dar ao procurador da mesma Camera
Manoel Roiz Correa de Sá importancia de huma
bolça de veludo em que se deve mandarão cartas
para S. Mag.e e [illegible] Conselho [illegible] para cubrir
a mesma [illegible] da Caza da Camera [illegible] ser despeza
quiz [illegible] se fizesse pois ja na parcella ante
cedente [illegible] tres oitavas [illegible] que se lhe dava
se gastarão nas ditas bolças que levarão as cartas
e só lhe abono duas oitavas e meya da cera e a
[illegible] da baeta tambem [illegible] nam [illegible]

Glosa pello que respeita as mais despezas
de que não faço menção o abono como parecer
justo como se deprehende do extracto
das mesmas contas, mandados e re
cibos.

Ficão as Glosas defendidas importão [illegible]

178v Anno em mil e sinto e coarenta e oito dauas elsar de tres vintens de cada hum que serão obrigados a apresentar ao Ver(ead)or e Camera da quelle anno para o Ed... dos e despendidos contra e Orden... Regimento e em dividas de necessidade quando só devirão pagar o empenho que dita Camera estava devendo a Real Fazenda e factura da Cadea, e para a Execução della observan... ca e se lhe mandado executar na... medo de Sargento a qual execução será feita ... e seguido se entregara ao Secretario da mesma Camera

E desta forma ... o provedor estes capitulos que mandou que se cumprissem inteiramente ... que havia provido. Com ... e ... em ... que para serem remedidas ... Tribunal como fica dito na outra Conta antecedente e o Escrivão da Camera ... todas como tambem ... do mesmo anno, e da despeza ... de ... o que fara ... diligencias necessarias, e debaixo mandou fazer este emcerramento em que ... assignou Eu ... Secretario da Correição que o escrevi

[signature]

# Rendimento que teve a Camara da Villa de São João del Rey, este prezente anno de 1744

Pello que rendeo a renda do sacidio das cabeças de gado como consta do auto da rematação no Livro dellas a fl. 19 mil quatro centas e onze oytavas de ouro — 1411/8ª

Pello que rendeo a renda da aferição como consta do auto de arrematação no Livro dellas a fl. 22 mil duzentas e sincoenta oytavas de ouro — 1250/8ª

Pello que rendeo a renda dos foros como consta do auto de arrematação no Livro dellas a fl. 28 cento e noventa oytavas de ouro — 190/8ª

Pello que rendeo a renda da arrematação como consta do auto de arrematação no Livro dellas a fl. 27 vinte oitavas de ouro — 20/8ª

Pello que rendeo a renda da cadea como consta do auto de arrematação no Livro dellas a fl. 20 sesenta e seis oitavas e meya de ouro — 66/8ª 1/2

Pello que mais rendeo das condemnaçoens feitas pello almotacel e carregadas ao Tezoureiro no Livro dellas a fl. 53 dez oytavas de ouro — 10/8ª

Soma duas mil nove centas e quarenta e sette oytavas e meya de ouro — 2947/8ª 1/2

## Despeza que se fes no mesmo anno

Mandou fazer effeito desta parcella o Tezoureiro

Por dous mandados pagos ao Doutor ouvidor geral e corregedor desta comarca Jozé Antonio Calado, a saber o primeyro de treze oytavas e quarto e tres vinteins de ouro, de sua porpina do auto da correyção que fes este prezente anno conforme a ordem de Sua Magestade — 13/8ª 1/4 3

Pello segundo de treze oitavas e hum quarto e dous vinteins de ouro recebido dos residuos das contas que tomou do anno proximo passado — 13/8ª 1/4 2

Somão vinte e seis oytavas e meya e sinco vinteins — 26/8ª 1/2 5

passa

Vem da Lauda atrás || 26/8ª ½

2 Ditrês dd.º m pagos ao Juiz ordin.º e Sarg.to mor Ant.º Joze de Mello da quantia digo de Mello. a Saber o pr.º de trinta oytavas de ouro de Suas porpinas de 4 festas como declara a ordem de Sua Mag.de || 30/8ª

Pello Seg.do de Sete oitavas e tres quartos de duas vyturias que os off.es da Camara forão fazer a ponte do porto Rial e Sera de Cinco festas || 7/8ª ¾

Pello 3.º de quatro oitavas e tres vintens de ouro de Sua porpina da festa da bulla e Sera || 4/8ª 3

Por 3 d.os pagos ao Juiz ordin.º e Sarg.to mor Bento Fromantiere o pr.º de trinta oitavas de ouro das Suas porpinas de 4 festas como declara a ordem de Sua Magestade || 30/8ª

Pello Seg.do de trez oitavas e tres quartos de ouro de Sera de 5 festas || 3/8ª ¾

Pello 3.º de quatro oitavas e tres vintens de ouro de Sua porpina da festa da bula e Sera || 4/8ª 3

Por 3 ditos, pagos ao vereador Mel Ferr.ª a Saber o pr.º de trinta oytavas de ouro de Suas porpinas de 4 festas || 30/8ª

Pello Seg.do de quatro oitavas e tres vintens de ouro de Sua porpina da festa da bula e Sera || 4/8ª 3

Pello 3.º de trez oitavas e tres quartos de Sera de 5 festas || 3/8ª ¾

Por 3 ditos, pagos ao Vereador Sebastião Fran.co Silva de trinta oytavas de ouro de Suas porpinas de 4 festas como declara a ordem de Sua Mag.e || 30/8ª

Pello Seg.do de Sette oytavas e tres quartos de duas vesturias que os off.es da Camara forão fazer a ponte do porto Rial e Sera de Sinco festas || 7/8ª ¾

Pello 3.º de quatro oitavas e tres vintens de ouro de Sua propina da festa da bula e Sera || 4/8ª 3

Por 3 ditos, pagos ao vereador Sebastião Ferr.ª Leytão, a Saber o primeyro de trinta oytavas de ouro de Suas propinas de 4 festas, como declara a ordem de Sua Mag.e || 30/8ª

Pello Seg.do de Sette oytavas e tres quartos de duas vesturias que os off.es da camara forão fazer a ponte do porto Rial e Sera de 5 festas || 7/8ª ¾

Pello 3.º de quatro oytavas e tres vintens de Sua porpina da festa da bulla e Sera || 4/8ª 3

Passa || 227/8ª ¾

Vem da lauda atras ... 22 7/8 3/4 | 27

Tran

[20]

Por 3 m.dos pagei ao procurador Fran.co X.er Pouzadas, a saber o pr.o de trinta oytavas de ouro de suas porpinas de 4 festas, como declara a ordem de Sua Mag.de ... 30/8.as

Pello seg.do de sette oitavas e tres quartos de duas vesturias q̃ o off.es da camara forão fazer a ponte do porto real, e sera de sinco festas ... 7/8.as 3/4

Pello 3.o de quatro oitavas e tres vintens de sua porpina da festa da bulla e sera ... 4/8.as — 3

Por quatro d.os pagei ao escrivão da camara Joaq.m José da Sylva, a saber o primeyro de trinta oytavas de ouro de suas porpinas de 4 festas, como declara a ordem de Sua Mag.de ... 30/8.as

Pello seg.do de sette oytavas e tres quartos de ouro de duas vestuarias que fizerão os off.es da camara forão fazer a ponte do porto real, e sera de cinco festas ... 7/8 3/4

Pello 3.o de quatro oitavas e tres vintens de ouro de sua porpina da festa da bulla e sera ... 4/8 — 3

Pello 4.o de duas oitavas de hum livro q̃ comprou p.a a camara por ordem dos off.es p.a registar as ordens de Sua Mag.de e mais papeis necess.os ... 2/8.as

Por hum m.do de quarenta oitavas de ouro de porpina do secretario Ill.e Caetano Lopes da Laura como he costume ... 40/8.as

Por hum m.do de sesenta e quatro oitavas pagas ao Tizour.o da Irmand.e do Santissimo Sacram.to Sebastião Ferr.a Leytão da festa do Corpo de Deos, como he costume ... 64/8.as

Por dous m.dos pagei ao D.r Pantaleão da Rocha e Faria, a saber o pr.o de vinte e sinco oitavas de trab.o de defender duas causas, e mais papeis pertencentes a camara ... 25/8.as

Pello seg.do de doze oitavas p.r trab.o q̃ teve de fazer varias cartas p.a Sua Mag.de e outras p.a o S.r General e huas p.r em nome da camara ... 12/8.as

P. 2 d.os pagei ao R.do Fran.co Correa, a saber o pr.o de des oitavas de ouro de 10 missas q̃ disse, q̃ os off.es da camara satisfazem por as festas ... 10/8.as

Pello seg.do de duas oitavas da missa q̃ ha de dizer em o pr.o de Janr.o do anno proximo vindouro de 1745, como he costume ... 2/8.as

Por 2 d.os pagei ao Alcayde Joam Diniz Pinheyro, a saber o primr.o de 15/8.as de suas porpinas, conforme a ordem de Sua Mag.de ... 15/8.as

Pello 2.o de 3/8 3/4 4 vintens de duas vesturias da ponte real e sera de 3 festas ... 3/8 3/4 4

Cessa ... 480/8 1/4 6

Vem da Lauda atras — 485 8ª 1/4

32 Por dous m[il] d[it]os pago aos ex[celentissi]mos do al[ca]ide Semiaõ Ferr[eir]a de Carvalho a Saber o primeyro de quinze oitavas de Sua porpina, como de Lla ra a ordem de Sua Mag[esta]de — 15 8ª
Pello Seg[un]do de duas oitavas e quatro vintens de Sua porpina da festa da bulla e Sera — 2 8ª
× Por eu[s]m[es]mo d[it]o pago a Joaõ R[odrigue]z Mayo de S[an]to mestre ferreyro de doze oitavas e trez quartos de ouro de ferrage q[ue] fez p[ar]a a cadea e para a ponte do porto Rial — 12 8ª 3/4
× P[or] eu d[it]o pago ao mesmo de trinta e sinco oitavas treis quartos e quatro vintens de ouro de obras que fez p[ar]a a d[it]a cadea — 35 8ª 3/4 4
P[or] eu d[it]o pago a Matheus Macedo Pacheco, mestre carpinteyro de dezoito oitavas e trez quartos de ouro, de varias obras que fes na d[it]a cadea por ordem dos off[icia]es da Camara — 18 8ª 3/4
P[or] eu d[it]o pago a Fr. M[anoe]l de Jesus M[ari]a de vinte e oitavas de esmolas aos S[an]tos Lugares — 20 8ª
P[or] eu d[it]o pago a Sebastiaõ Fr[eir]e Leytaõ de Settenta e Seis oitavas e hu[m] quarto e quatro vintens de ouro, como Thezour[eir]o da Irmand[ad]e do Santissimo Sacram[en]to de esmola q[ue] deo o Sarg[en]to mor B[ar]t[olomeu] Romantieres, de hum m[il] antigo, o q[ue] o Senado lhe devia da m[es]ma q[uan]tia — 76 8ª 1/4 4
× P[or] eu d[it]o pago a Luiz Gomes do Coutto, mestre ferreyro, de dezoyto oitavas e quatro vintens de ouro de obras q[ue] fes p[ar]a a cadea por ordem dos officiaes da Camara — 18 8ª — 4
× P[or] eu d[it]o pago a D[omingo]s Simoens, mestre ferreyro de trez oitavas de obras que fes p[ar]a a caza do D[outo]r ouvid[o]r, digo caza da Cam[ar]a — 3 8ª —
P[or] eu d[it]o pago a Cristovaõ de Faria, de dous mil cruz[a]dos que lhe deviaõ, as oytavas de ouro fazem quinhentas e trinta e trez oytavas e hu[m] quarto e trez vintens de ouro, q[ue] S[ua] Mag[esta]de mandaraõ pagar por conta do q[ue] S[ua] Mag[esta]de deve da factura da cadea — 533 8ª 1/4 3
P[or] eu d[it]o pago ao Alcaide Joaõ Diniz Pinhr[o] de duas oytavas e quatro vintens de ouro de Sua porpina da festa da bulla e Sera — 2 8ª — 4
× P[or] eu d[it]o pago a Matheus dos Santos Torres, mestre carpinteyro de quarenta e duas oitavas e seis vintens de ouro de obras que fez p[ar]a a cadea — 42 8ª —
44 — P[or] eu d[it]o pago ao Cap[it]am Fran[cis]co Fr[eir]e Bastos de trezentas e oytenta oitavas de ouro da factura de huma ponte nova e calcadas, q[ue] se fizeraõ nesta V[il]a — 380 8ª —
P[or] eu mesmo d[it]o pago ao Cap[it]am Fran[cis]co Bern[ar]do de Souza Coutinho, de 14 8ª 3/4 3 vintens de ouro, de Levar o estandarte em duas festas — 14 8ª 3/4 3

Soma — 1165 8ª 3/4 6

Tran+ (margin)

Vem da lauda atraz mil seiscentas sincoenta
e nove oytavas tres quartos e seis vintens de ouro — 1659/8 3/4 6

Por resto q. m. pago ao Tenente João Roiz Sylva de vinte
e tres oytavas de ouro de levar o estendarte em quatro festas
e serandas — 23/8ª

Por hum m.do que se pagou ao procurador da camara Fran.co Xer.
Pouzadas de duas oitavas tres quartos e seis vintens, a saber duas
oytavas que importou huma certidão q. por ordem deste Senado
se mandou tirar em V.a Rica por onde consta de determinação que
se tomou q.do se acentou a capitação p.a com mais se continuar o que
vim pertences a Sua Mag.de em nome deste povo e tres quartos e
seis vintens de ouro que importarão duas bolsas que se mandarão
fazer p.a irem as cartas a Sua Magestade, como tudo faz
certo — 2/8ª 3/4 6

| 1685/8ª 3/4 4 |

Abater 13/8ª 1/4 3

1672/8ª 2/4 1

Por hum mandado do que fica depozitado em mão e poder
do mesmo Thezour. Simão de Luiz Pereyra pertencentes a ordenados
e resto da propinas que se costumavão dar desde a cre-
ação desta Villa athe o tempo de Sua Mag.de a quem de le
[illegible] como se vê do termo de fiança
Correição desta prezente frota de [illegible] as quaes são a saber para o
resto no Livro dos acordãos, [illegible] e assim mais 58/8ª
ao D.r Juiz ord.r q. 196/8ª 1/2 de suas propinas das festas e assim mais
de 5 vintens de resto de sua propina do auto da Correição que
fez este prezente anno, e p.a o Juiz ordin.o o Cap.am mor Ant.o José de Mo-
raes de resto de suas propinas 110/8ª 1/2 6 vintens de ouro, ao Juiz
ordin.o o Sarg.to mor Bento Fromantiere de resto de suas propinas
110/8ª 1/2 6 vintens, p.a o Vereador mais velho M.el Correa Pereyra
de resto de suas propinas 38/8ª 1/2 6 v.tes ao Vereador Sebastião
Fran.co Sa de resto de suas propinas 38/8ª 1/2 6 v.tes ao Vereador Se-
bastião Ferr.a Leytão de resto da sua propina 38/8ª 1/2 e 6 v.tes ao
procurador Fran.co Xer. Pouzadas de resto de suas propinas 38/8ª 1/2
e seis vintens de ouro, p.a o escrivão da Camara João José da
Sylv.a de resto de suas propinas 38/8ª 1/2 6 v.tes de ouro mais p.a o
seu ordenado de todo o anno 112/8ª, p.a o Alcaide João Diniz Pinto
de resto de suas propinas 19/8ª 1/4 e 2 v.tes de ouro, mais p.a o de seu
ordenado 82/8ª, p.a o escrivão da Almotaçaria Simão Ferr.a de Car-
valho de resto de suas propinas 19/8ª 1/4 2 v.tes, mais p.a o de
seu ordenado 32/8ª, p.a o escrivão da ouvedoria José Roiz
de Aguiar do auto da Correição q. fez este anno 36/8ª
p.a o meyrinho q. Ant.o José de Mo Oureyra de auto de

Vem da Lauda atrás ... // 1685 $^{a}/_{8}$ 3/4

E do auto da Correyção desse anno trinta e seis oytauas // p.ª o Tenente dos Auxiliares de ... de Sua propina de Levar o estandarte 12/8ª p.ª o Cap.m Fr. Bern.do de Souza Couto dez e delusto da Sua propina de levar o estandarte 2/8ª 1/2 e 6 v. que tudo faz a Soma e quantia de mil e vinte e huma oytauas, hum quarto e hum vintem de ouro ... // 1021 $^{a}/_{8}$ 1/4 1

Pello que fica no Cofre p.ª o conserto da ponte do porto di...al, como he costume ficar em deposito, como he costume ficar todos os annos trinta oytauas de ouro ... // 30 $^{a}/_{8}$

Soma toda a despeza e deposito Saluo erro duas mil Setecentas trinta e Sete oytauas e Sinco vintens de ouro // 2737 $^{a}/_{8}$ 5

Abatasse desta despeza a primeyra parcella treze oitauas e quarto e tres vintens de ouro que se acha carregada a f. 26 a qual na ...tidade certa e se achava Lançado por cousa ... // 13 $^{a}/_{8}$ 1/4 3

2723 $^{a}/_{8}$ 3/4

Soma toda a despeza abatida a d.ª parcella duas mil Sete centas e vinte e tres oitauas tres quartos e dous vintens de ouro, Saluo erro

Autto de Justamento de Contas q̃ to-
marão os officiais da Camara
deste anno de 1744 ao Thezou-
reiro do mesmo anno

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e sette
centos e quarenta e quatro an-
nos aos trinta dias do mes de Dezem-
bro do dito anno nesta Villa de São Jo-
seph del Rey Comarca do Rio das Mor-
tes [illegible] do Conselho della em
as casas da Camara aonde estava
juntos os officiais da mesma a sa-
ber os Juizes ordinarios o Capitão
mor Antonio José de [illegible] e o Sar-
gento mor Bento [illegible] e os
Vereadores e Procurador todos abai-
xo assignados e sendo ahi juntos os
ditos officiais da Camara foi exa-
minado as contas do rendimento e
despezas que este Senado tinha feito
e acharão importar o rendimen-
to duas mil e nove centos e quaren-
ta e sette oitavas e meya de ouro e
acharão haver despendido mil
e seis centos e oitenta e duas oi-
tavas e tres quartos e quatro vintens
de ouro, e mil e vinte e huma oi-
tava, e quarto e hum vintem de ou-
ro que se [illegible]
[illegible] desta [illegible] conde-
nados, e trinta oitavas de ouro
que se [illegible] para o Conde
do Donativo Real, as quais
tres parcelas fazem todas dous mil
sette centos e trinta e sette oi-
tavas e cinco vintens de ouro, e fica
liquido duzentas e dez oitavas e quar-
to e cinco vintens [illegible] e quatro
e tres vintens de ouro, que ficarão

a folhas ... liquido ... mais do Recebedor ... e trezentos e ... Recebedor ... Duzentos e vinte e tres ... oitenta e cinco e ... vintens de ouro

Sylveira

que lhe [illegible] somente Recebedor [illegible] mandamos fazer este termo de juramento de [illegible] em que os ditos officiaes da camara assinaram com o ditto Recebedor e eu Manuel Ferreira da Sylveira Escrivam da Camara o escrevy [illegible]

Mello — Fernandes — Silva

Leitão — [illegible]

Declaro que fiz as ementas acima atras de que [illegible] juramento da Conta a folhas [illegible] liquido [illegible] Duzentos e vinte e tres [illegible] oitenta e cinco e [illegible] vintens de ouro [illegible] quitação de que fiz esta declaraçam em que assignou o ditto Recebedor comigo Escrivam [illegible] Joaquim [illegible] Sylveira Escrivam da Camara o escrevy

[illegible signature]

Auto de contas tomadas a Camara desta villa dos rendimentos e despezas do anno passado de 1744

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e quarenta e cinco annos aos dezanove dias do mez de dezembro do dito anno nesta villa de Sam Joam del Rey Minas do Rio das Mortes em cazas de morada do Doutor [illegible] Antonio Calado Cavalheiro [illegible] Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca e sendo ahy pelo dito Ministro foy mandado vir a sua prezença o prezente Livro em que se achão lançadas a receita do rendimento que teve a Camara desta villa no anno passado de mil setecentos e quarenta e quatro e tambem a despeza que os camaristas do mesmo anno fizerão e os mandados por onde forão mandadas despender e logo no dito anno foy procurador Francisco Xavier Conrado e para servir no conhecimento e averiguar se ditas contas forão feitas com acerto e verdade e se dispendião e a verdade ser sabida com mais o que adiante se pede [illegible] Mandou fazer este auto em que se assignou e eu Jeronymo Dias da Rocha [illegible] que o escrevy

[signature]

E sendo por elle Ouvidor vistas e examinadas as contas acima e se mostra deste Livro pela receita fl. 26 que o subsidio das cabeças aferiçoens foros armaçoens cadea e condemnaçoens de Almotaçaria renderão o anno

O anno de 1744 duaz Mil Novecentaz quarenta
e sete outavaz e meya - O que se comprova pelo livro daz
Lansim | arremataçoinz das mesmaz rendaz a fl. 19. 22 v. 27
28, e 29. e no livro dos conhecimentos dos sobreditos Almo-
2947 1/2 /8 1/2 | xarifes a fl. 53 f. ---

Da despeza que o Escrivão da camara fez do livro [illegible] o dito anno
ferro outra neste mesmo livro de fl. 26 in fine a que 28
in medio ouverem dispendido Mil seis centaz sessenta e
O: | duaz outavaz e meya e hum vintem deixando porem apoi-
to Mil e vinte e huma outavaz e hum quarto e hum vinte
como declarou a fl. 28. in fine e v. e trinta outavaz
que applicarão á reedificação da ponte do Porto [illegible] de
[illegible] para a parte da receita e meya do Tesoureyro
[illegible] direntaz vinte e tres outavaz
e meya e dez vintenz de ouro. ---

Pela ressalva q. o Escrivão da camara fez á margem do
primeyro numero ficou e se tem lugar visto se repetir
e na segunda addição a mesma quantia de treze outavaz hum
quarto e tres vintenz q. o official da camara dispenderão
Abonada | como determiney na sentença de contaz proferida neste
13 1/4 3 | livro a fl. 25 f. e por isso approvo a dita glosa. ---

Na terceyra addição q. faz segundo numero pela equivo-
cação do primeyro [illegible] se comprehende
á despeza das propinaz, vistoriaz, e cera para os Juizes, Verea-
dores, Procurador, e Escrivão somando tudo direntaz oiten-
ta e quatro outavaz, tres quartoz e cinco vintenz. Bem
podião os ditos officiais ser entendido não devião vencer
propinaz, cera e vistoriaz dos bens da camara por se obstar
as repetidas ordens de sua Mag.e e as pedidas a este respeito
pelo Desembargador Antonio Marino e q. em cumprimento
delaz na sentença de contaz q. tomey no anno antecedente
neste mesmo livro a fl. 24 f. tavia glozado aos officiais

Aos officiaes deste anno e taõ semilhante despeza sem
q. os houvesse agora lhe erem regulladas as propinas pelo
seu regimento estabelecido em outra real ordem que se acha
registada no Livro do registo a fl. 8 f. registada em dez
de Agosto de 1744 porem como deste dia athe o fim
do anno somente se seguio a celebridade da publicaçaõ da
Bulla, que he o estillo da creaçaõ desta Villa com esta fes-
tividade a q. sempre assistio o Senado, fica sendo esta
funçaõ das comprehendidas no mesmo regim.to daquellas
a q. se permitte tres mil reis de propina aos officiaes
da Camara e aos fiscaes dous mil quinhentos reis
importando assim a despeza desta propina vinte e — approvo
tres outavas hum quarto e tres vintens q. como approvo q. — 23 1/4 3
bem feito esta regim.to // e q.to aos mais despeza de duzentas — Glosa
sessenta e huma outavas e meya e dous vintens q. se naõ — 261 1/2 2
podiaõ vencer antes de haver regimento q. o permittisse

O Numero 23 da despeza de duas outavas custo do livro
para se continuar o registo das reaes ordens pelo motivo — approvo
porque se dispendeo e approvo a mesma quantia — // — 2 oitavas/8

O N.º 24 da despeza de quarenta outavas feita com o se-
cretario Manoel Caetano Lopes de Lavre, como se approvo naõ
supposto se naõ expressa a quantia contenda por ser esta
sua allegaçaõ de naõ ter o ver o contrario à vista da copia das
contas que p.ª sua real ordem se lhe fizem expedido, approvo — boa
a mesma despeza — // — // — // — 40 oitavas/8

O N.º 25 de sessenta e quatro outavas para o escrivaõ de de
Corpo de D.s que lá em ... igualmente se tem feito esta
funçaõ com semilhante despeza, que se naõ pode restringir — boa
p. ser toda necessaria approvo a dita quantia — // — 64 oitavas/8

O N.os 26, e 27 de trinta e sete outavas dispendidas com
o D.r Pantaleaõ da Rocha e Faria, que de seu recebimento
assignou recibos nos ditos mandados por mandaõ ...

Glozada 37 ar/8 — Consta que os quaes forão os supplicantes com mais q. Nos mandados deve declarar q. com o a sua mesma quantia — " —

\+ — O Numero vinte e oito e vinte e nove de doze oitavas que dispenderão com o R.do P.e Francisco Corr.a q. e mota das seis Missas q. disse aos officiaes da Camara Nos dias das festividades, que o seu Regim.to Lhe Nos permitte approvo a mesma despeza q.to não exceder a dos annos antecedentes a esse mesmo respeito — " — " —

boa 42 oi/8 — O N. 30 de quinze oitavas q. dispenderão com o Alcayde Nas cinco propinas já glozadas aos officiaes da Camara pelos q. prenderão do N.o 2[illegible] te 22 glozo tambem esta despeza pela mesma razão — " — " —

Glozada 15 ar/8 — O N. 31 de tres oitavas e tres quartos e quatro v. que os dez officiaes dispenderão contra a forma de seos regimentos q. tambem Nes glozo a mesma despeza — " —

Glozada 3 3/4 — O N. 32 de quinze oitavas pagas ao Escrivão do Alcayde pelo q. fica d.o ao numero trinta glozo esta despeza —

Glozada 15 ar/8 — O N. 33 de duas oitavas e quatro v. Somente approvo sua oitava e meya e cinco vintens e hum terço q. fazem doze mil e quinhentos que este official [illegible] Na propina da publicação da Bulla, e glozo o excesso q. he de hum quarto seis vintens, e dous terços — " —

boa 1 1/2 5 1/3 — Glozada 1/4 6 2/3

Os N.os 34, 35 e 36, em q. se comprehendem sessenta e sete oitavas e hum quarto, e quatro vintens pagas ao ferreyro [illegible], o carpinteyro [illegible] pelas obras q. fizerão, e fizerão Na edificação da cadea desta villa quando os presos q. Nella estavão a arrombarão por ser util este reparo e conveniente a Republica a segurança dos delinquentes approvo esta quantia — " — " —

X

boa 67 1/4 4

Transp.^te

O N.º 37 de vinte outavas q. os Mesmos officiaiz despenderaõ Na Cimo Hedos Santos Lugares q.^r Excederem Na quantia determinada Nas Sentenças das Contas Antecedentes Somente approvo dez outavas, e glozo outras dez outavas ——— " ——— " boa 10/8.^as Glozada 10/8.^as

[05]

O N.º 38 em que dispenderaõ setenta e Seis outavas hum quarto e quatro vintenz q.^e Mandaraõ que se reffere ao outro passado Em m.^do a, o qual Naõ aparece, talvez por esquecimento ou acidente, o q. Naõ obsta, por ser expressam.^te escuzadespeza contra o regim.^to dado aos Mesmos officiaes, e a cuja ordem ondesta incorporado e as Antecedentes q.^e em todas quais glozo a dita quantia ——— " ——— " ——— " ——— " ——— " Glozada 76.1/4 4.

O N.º 39 de dezoito outavas, e quatro pagas ao ferreyro Luiz Gomez pelas ferragenz q. fez para o concerto da dita Cadea approvo esta despeza pelo que fica exposto Nos numeros 34 e 36 " ——— " ——— " ——— " ——— " ——— " ——— " boa 18 " " 4.

O N.º 40 de trez outavas pagas a Domingos Simoẽz pelas obras q. fez para a reedificaçaõ das Cazas da Camara approvo a dita quantia por se carecer da mesma obra ——— " boa 3/8.^as

O N.º 41 de quinhentas trinta e trez outavas hum quarto e trez vintenz, que os officiaes da Camara pagaraõ a Mestre de [illegible] da Conta do que a mesma recebeo da factura da Cadea, [illegible] obra q. se fez No tempo de meu antecessor approvo a dita quantia ——— " ——— " ——— " ——— " boa 533.1/4 3.

O N.º 42 de dezas outavas e quatro que se pagaraõ ao Alcayde pela propina da publicaçaõ da Bulla, Só approvo hũa outava e meya e cinco vintenz e hum terço, e glozo tam quarto seis vintenz e dous terços, como a Similhante despeza declarey No numero 35 ——— " ——— " ——— " ——— " boa 1.1/2 5.1/3.^o Glozada 1/4 6 2/3.^o

O N.º 43 de quarenta e duas outavas e Seis vintenz pagas

boa. 42-"-6. pagara Matheus dos Santos pellas obras que fez Na Cadea
pello Seu officio de Carpinteiro quando Segunda vez arrom-
barão a mesma os prezos della, e pellos Motivos expressados
Nos Numeros 34. e 36 approvo esta quantia. —— " ——

O N. 44 de trezentos e oitenta oitavas q̃ pagarão a Fr.
Frois Bastos [illegible] da ponte Nova e reedificação de calçadas
e outras Novas q̃ fez Nesta V.a tudo em grande Utilidade
do Povo desta V.a e por ser Certo e Verdad.ra a dita despeza ap-
boa. 380 oit. 1/8 provo esta quantia por se lhe comprehender [illegible]
Nada Vealor dem. —— " —— " —— " ——

O N.os 45 e 46 de trinta e Sete oitavas tres quartos
e tres vintens pagara Francisco Bernardo [illegible]
João Roiz Sylva a titulo de propinas de Levarem o
Estandarte Não tem applicação para estes o Regim.to q̃ as pro-
pinas estabelecio porque so as permitte aos Juizes, Verea-
dores, Procurador, Escrivão, e officiaes subalternos, e não ta-
to daquelles Vereadores que no anno antecedente servirão
Glozada. 37.3/4 3. q̃ são os q̃ Levão o Estandarte, e por isso glozo esta despeza. "

Glozada. 2.3/4 6. O N. 47 de duas oitavas tres quartos, e seis [vintens] fez glozo esta
despeza tambem do mesmo Regimento —— " —— "

O N. 48 de mil vinte e huma oitavas e hum quarto e
hum vintem q̃ se achão em deposito q.do os officiaes da Ca-
mara desta tirarão por ser tudo determinado por elles em
Contrario do deposito No Regim.to digo do deposito Nas Reaes
Ordens, e no Comprim.to das Mesmas q̃ tenhão sua in-
teira observancia declaro q̃ a quantia depositada he legiti-
ma e pertencente ao Rendim.to da Camara, e como pro-
prios e sem encargo algum a respeito do deposito se ha
Levantado, e mando se Lhe carregue em receita viva ao Procur.
4021 1/4 1 da Camara como patrimonio dos bens desta V.a —— " ——

O N. 49 de trinta oitavas q̃ se applicarão a deposito para
a reedificação da ponte do Porto Real, e como sou informado que
a dita [illegible] ordenarem este deposito e seu principio [illegible] Nelon-

Transff.

[26]

Na consideraçaõ das diminutas rendas, e crescidos empenhos
q. a Camara tinha, podendo suceder algum caso forçoso na
mesma ponte, q. carecendo de reparo em utilid.e da Republica
fosse em tempo que se achassem exhauridas as rendas desse ramo
em q. assim pudesse acontecer, por isso se faria justificado
o motivo para o deposito. O q. no prezente tempo naõ mi-
lita, porque tem crescido as rendas, e os empenhos dimi-
nuido de tal sorte q. estaõ extinctos, o q. leva com a Real
fazenda, accrescendo a perturbaçaõ que se segue daquelle de-
posito para o conhecimento das rendas da Camara, e con-
sequentem.te das despezas della; porq. no anno de 1740 ti-
raraõ os officiaes daquelle deposito sessenta e seis outavas
e meya e quatro vintens, que metteraõ na receyta, e inda
q. na despeza mostraraõ haveraõ gastos no conserto da mes-
ma ponte oitenta e oito outavas, tres quartos, e quatro vin.tes
Portanto ordeno naõ continue mais o dito deposito, e
mando aos officiaes que de prezente existem tomem conta
aos thezoureyros que tem servido para o dito deposito desde
o primeyro anno que se fizeraõ athe o prezente carregando
a conta da receyta de todas as quantias depositadas entran-
do nella a de que se faz mençaõ neste numero, mostrando
na despeza toda a que tem havido pertencente ao dito deposito
para da mesma forma se conhecer a primeyra vez q. a Camara
se tomarem de seos rendim.tos ——

S. 8

Importaõ as despezas q. nesta conta approvey mil du-
zentas doze outavas e dous terços: A que glozey q. tem do Regi-
mento, e mayoriaz quatrocentas sessenta outavas e meya
e hum terço: A que julgo rendas do deposito mil e vinte e hua
outavas, hum quarto e hum vintem: A parcella depositada
destinada para o conserto da ponte q. mandey se incorpo-
rasse nos mais q. havia a este mesmo fim para se tudo com
individuaçaõ se tomar conta a primeyra vez q. se lhes se co-
nhecer trinta outavas; e o q. se acha liquido, e os ditos officiaes
deixaraõ por sobras do rendimento duzentas vinte e tres
outavas e meya e seis vintens, fazendo todas estas addiçoins
igual somma com a receyta de dez mil novecentas quarenta

quarenta e seis outavas e meja de ouro. -"-

Restituiçaõ 460.½ ⅓.

Mando ao Escrivaõ da Correyçaõ que pela sobredita quantia glozada de quatrocentas e sesenta outavas e meja de ouro igualmente a reparta pelos officiais da Camara que as dispenderaõ Contra a forma de seu Regimento e dos Capitulos de Correyçaõ e da ordem de S. Mag.de e cada hum vier passe Mandados executivos Contra os mesmos officiais para que em tr.º de vinte e quatro horas perempctorias reponhaõ na mesma especie de ouro o que dispenderaõ em maõ do Tezoureiro da Camara a dita importancia Cominandoz a prizaõ naõ o satisfazendo assim sem que possaõ ser ouvidos em quanto naõ mostrarem por certidaõ tirada do Livro da Receyta do Tezoureiro em q.e se lhe fez carregada a mesma quantia para q. a todo o tempo se lhe possa tomar conta ao dito Tezoureiro, e q.do duvidas houver assim se cumpra. O mesmo Escrivaõ notefficará ao Procurador actual da Camara para q. incontinenti faça na forma sobredita dar a execuçaõ os ditos Mandados pena de os pagar por seus bens quando tenha omissaõ de os fazer executar. E desta intimaçaõ passará certidaõ.

Nas Contas q. tomey ao Tezoureiro desta Camara do anno de 1741. glozey aos officiais desse anno duzentas quarenta outavas e meja. Nas Contas do anno de 1741. glozey aos officiais do mesmo anno duzentas quarenta e seis outavas tres quartos e dous vintens. Nas Contas do anno de 1742. glozey mil cento e oitenta outavas hum quarto e tres vintens. Nas Contas do anno de 1743. glozey mil quinhentas noventa e nove outavas e quarto, e estas reformo e glozo da sexta addiçaõ da despeza que supposto glozada em deposito na maõ do Tezoureiro mandey ficasse hum duzentas sesenta e quatro outavas. He verdade que Sua Magestade q. foy servido ordenarme pela sua provisaõ de vinte e oito de Março de mil e settecentos e quarenta e quatro de Abril de 1744. Levar em conta a dita despeza e meo comprimento da ordem Mando ao dito Tezoureiro entregue a referida

A reffer da quantia aos Mesmos officiais q(ue) tinha depozi-
tado, Ne puzerão ficando com este abatimento a glosa
do Mesmo anno somente importando Mil trezentas e
trinta e cinco outavas e quarto; e Na prezente conta tem e
glozado quatrocentas sessenta outavas e meya e hum ter-
ço. —

Nas contas q(ue) Meu antecessor tomou do anno de mil
sete centos e trinta e nove No Livro findo a f. 144 [illegible] man-
dou se lhe carregassem p(ar)a lembrança aos officiais do anno de
1740 quarenta e cinco outavas e meya e seis vintens p(ar)a
serem cobradas de quem a Camara as devia e se declara
a f. 134 do Mesmo Livro. E ate o prezente senão deu
a execução o q(ue) Na dita sentença foy determinado —

No anno de 1742 foy a receyta duas mil Novecentas
e vinte e sete outavas e seis vintens e a despeza
de duas mil quatrocentas cincoenta e seis outavas e quatro
vintens ajustarão os officiais deste anno esta conta com
trezentas setenta e huma outavas e dous vintens que dei-
xarão em mão do Tezoureiro —

No anno de 1743 foy a receyta de duas mil oito sentas
trinta e oito outavas de que se dispenderão duas mil setecentas
e Noventa outavas tres quartos e seis vintens ajustando a fin-
da os officiais deste anno com quarenta e oito outavas e dous
vintens como declararão a f. 214 tendo contrahido de em-
huma outava q(ue) Não se juzga prevaleça contheuda a ver de
2 de engano, q(ue) emmendado este erro vem a ser o d(i)to depozi-
to quarenta e seis outavas e dous vintens q(ue) em poder do
Tezr(eir)o ficarão —

No anno de 1744 ajustarão os officiais deste anno a sua
receyta com duzentas vinte e tres outavas e meya e seis vintens
q(ue) ficarão em mão do Tezour(eir)o. Com declaração fica No princi-
pio

No principio do Conhecim.to desta conta —„—„

Importão as sobras dos rendimentos dos annos de
1742 „ 743 „ e 744 seiscentos quarenta e hua outava e
tres quartos e dous vintens: o que se ficou devendo á Ca-
mara o anno de 1739 quarenta e cinco outavas e meya
e seis vintens: As glozas nos annos de 1740 „ 741 „ 742 „
743 „ e 744 tres mil quatrocentas sessenta e quatro ou-
tavas tres quartos cinco vintens e hum terço, sommando
a divida, sobras, e glozas quatro mil cento cincoenta e
huma outavas tres quartos cinco vintens e hum terço
q. mandão aos officiaes da Camara q. de prez.te servem so-
mem em sua receita esta mesma importancia na for-
ma declarada, tanto, e tanto que ella se siga a receita das
vendas do seu rendimento q.do q. incorporado tudo em re-
ceyta abatida a despeza necessaria se siga ditos
e outros annos e cobrar não só do rendim.to mas
do mais ouro q. a Camara pertence, porque em se obrar
o contrario e por em confusão o conhecim.to do patrimo-
nio q. a Camara tem, de q. os officiaes que nella servem
são obrigados a administrar, e dar conta, e da mesma for-
ma os q. adiante se seguirem. Pelo q. ordeno ao Procura-
dor da mesma Camara faça logo cobrar aquellas dividas
q. em ser ficarão do anno de 1739. Como tambem farão
q. se dê inteyro comprim.to as sentenças de contas dos
annos antecedentes a respeito das quantias nellas glo-
zadas de sorte q. mostre extinctas as execuçoens fa-
zendo carregar em receita sobre o Thez.ro as quantias
glozadas, e apprezente documentos em onde conste en-
teiramente que quaesq.r dos officiaes comprehendidos nas
glozas ficarão absolutos de as restituir como está
declarado; e claro q. hua ou outra couza não faça ficará
obrigado por sua pessoa e bens a pagar a mesma Camara
tudo o q. constar se perdeu, ou por sua omissão se deixou
de cobrar e p.a o effeito o Escrivão da Correyção o notifique,
e passe certidão. ——„——

Trant.

[28]

E para se proceder com mais clareza dos q. ao se apre-
tarem vido os Officiais da Camara daqui em diante farão
Carregar todo o ouro q. por qualquer titullo a Camara per-
tencer, ao Thezoureiro e a elle se no Livro da Recta. e cuja a
tomarão Conta la da am.te acuzando nella as folhas
a que vai a que no Livro das Contas se tomarão, e merce de-
clarando que naquella da receita a folhas se ficarão
bem tomadas, fazendo assim distinção das Contas porque
aos officiais nunca se tomarão ao Thezour.o e a mesmas
os mesmos Officiais tiverão do q. tiverão contrarias de q.e derão
e dito Ministro Mandou fazer este termo em q.
em que assignou e eu Jeronymo Giardã Rocha Escri-
vão da ouvidoria geral desta correição o escrevy

[signature]

Em comprim.to do determinado no Capitulo 33 en-
treguei a Domingos da Costa Guim.es Commandador executi-
vo de que trata o mesmo Capp.o intimandolhe os fiscaes
para execução na f.a determinada de que ficou sciente
e não menos do Capp.o retro que tambem lhe fiz a pergunta
e por verd.e passei a presente que assigney. S. João de El
Rey aos 13 de Novembro de 1745

Jeronymo Giardã Rocha

# 1745

## Rendimento que teve a Camara desta V.ª de São João del Rey este prez.ᵗᵉ anno de 1745.

P.ᵈᵃ — O que rendeo a Renda do Subcidio da carne cegado como se vê do auto de arematação no Livro della a folhas 27 v.ᵒ mil cento trinta e seis 8.ᵃˢ de ouro com que se day — 8.ᵃˢ .1136

P.ᵈᵃ — O que rendeo a Renda da aferição como se vê do auto de arematação no Livro della a f. 39 mil trezentas e quarenta 8.ᵃˢ de ouro com que se day — .1340

P.ᵈᵃ — O que rendeo a Renda dos Foros, como se vê do auto de arematação no Livro della a f. 43 v. cento e oitenta e duas 8.ᵃˢ com que se day — .182

P.ᵈᵃ — O que rendeo a Renda da Ladeira como se vê do auto de arematação no Livro della a f. 42 v. vinte e seis 8.ᵃˢ de ouro com que se day — .26

P.ᵈᵃ — O q. rendeo a Renda da almotaçaria como se vê do auto de arematação della a f. 45 v. dez 8.ᵃˢ de ouro com que se day — .10

P.ᵈᵃ — O que tinha ficado Liquido de todas as despezas que se fizerão no anno de 1742 na mão do Tez.ʳᵒ Simão Pr.ª digo Simão de Olivr.ª Per.ᵃ trezentas e setenta e dua 8.ᵃˢ e dous v.ᵗᵉˢ de ouro com que se day — .372 — 2

P.ᵈᵃ — O que tinha ficado Liq.ᵈᵒ de todas as despezas q. se fizerão no anno de 1743 na mão do m.ᵐᵒ Tez.ʳᵒ quarenta e sete 8.ᵃˢ e dous v.ᵗᵉˢ de ouro com que se day — .47 — 2

Soma — .3112/8.ᵃˢ 4

| | | |
|---|---|---|
| | Item da Lauda atras ponte | 3332 8.as — 2 |
| P.a — | Tinha ficado Na Caixa de depositado No anno de 1743 p.a o Concerto da Ponte do Porto Real, como era costume trinta 8.as de ouro com q̃ Se lhe da — | 30 |
| P.a — | O que tinha ficado Liquido de todas as dizeimas que Se fizerão No anno proximo passado de 1744 Na mão do meyrinho Geral duzentas, e vinte e tres 8.as e meya e dez v.s de ouro com que Se lhe da — | 223 1/2 6 |
| P.a — | Vq̃ tinha ficado Na Caixa de depositado No anno proximo passado de 1744 p.a o Concerto da Ponte do Porto Real como era costume trinta oitavas de ouro com q̃ Se lhe da — | 30 |
| | | 3595 3/4 2 |

## Despeza que se fez a Camara desta V.a de S. João de El Rey este prezente anno de 1763

| | | | |
|---|---|---|---|
| P.° – 3 – | Mandados pagar ao Juiz ordin.° Simão P.° Mont.° de Alm.da de duas Propinas de cinco festas cento trinta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se ve — Say | 131 | 3/4 |
| P.° – 3 – | Ditos pagar ao Juiz ordin.° Pedro Nunes de Orlandos de duas Propinas de cinco festas cento trinta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se vê — | 131 | 3/4 |
| P.° – 3 – | Ditos pagar ao veriador Lour.ço Ribr.° de Br.° de duas Propinas de cinco festas setenta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se vê — | 71 | 3/4 |
| P.° – 3 – | Ditos pagar ao Veriador o Cap.am Mel Gomes Vegado de duas Propinas de cinco festas setenta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se vê — | 71 | 3/4 |
| P.° – 4 – | Dito pago ao Veriador o Sarg.to Mor Mel Diaz Correa de duas Propinas de quatro festas sessenta e cinco 8.as e tres quartos de ouro como se vê — | 65 | 3/4 |
| P.° – 3 – | Ditos pagar ao P.dor da Camara Dom.os da Costa Guim.es de duas Propinas de cinco festas setenta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se vê — | 71 | 3/4 |
| P.° – 3 – | Ditos pagar ao Escr.am da Camara Serg.mor José da Sylva Vr.a de duas Propinas de cinco festas setenta e hua 8.as tres quartos e quatro vintens de ouro como se vê — | 71 | 3/4 |
| P.° – 2 – | Ditos pagos ao veriador do anno passado de levar o estandarte, o Cap.am Fran.co de Sá este prezente anno das festas quarenta e sete 8.as tres quartos e quatro vintens como se vê — | 47 | 3/4 |
| P.° – 4 – | Dito pago ao D.r ouvor g.al José Ant.° Callado Como Procurador do Secretario do Ultramar Mel Caetano Lopes de Lavre quarenta 8.as de ouro como se vê — | 40 | |
| | Soma | 704 [illegible] | 3/4 |

Vem da lauda em frente .................................................. 702 3/4 4

Mandado pago ao P.e Fr. João do Horto de esmolla p.a o Convento de S. Fran.co da Lide de Lx.a vinte e sinco 8.as de ouro com sello .................................................. 25

Dito pago ao P.e Fr. Mel de esmolla q. se lhe deu p.a ala... vinte 8.as de ouro com sello .................................................. 20

Ditos pagos ao Alcayde desta v.a João Diniz Pinh.ro de duas folhinhas das festas q. se fizeraõ este anno trinta e sinco 8.as tres quartos e seis v.ms de ouro com sello .................................................. 35 3/4 6

Ditos pagos ao escrivam do Alcayde Simiaõ Ferr.a de Carv.o de duas folhinhas das festas que se fizeraõ este anno vinte e sinco 8.as tres quartos e seis v.ms de ouro com seu sello .................................................. 25 3/4 6

Dito pago ao Meyr.o das repezarias Joze da S.a Reis de seis luvas ... v.a Rica de trinta e seis 8.as e hum quarto de ouro com seu sello .................................................. 36 1/4

Ditos pagos ao Meyrinho g.al Ant.o Joze de Madeyra e Ant.o Moniz de Medr.os de ... v.a Rica ... cincoenta e duas 8.as e meya e quatro v.ms de ouro com sello .................................................. 52 1/2 4

Dito pago a Joze de Oliveira ... q. se ... desta v.a que foraõ seis centas e vinte e sinco 8.as de ouro com sello .................................................. 625

Dito pago ao Tes.ro da Irmd.e das Almas desta villa Ant.o Gomes Vogado de esmolla p.a ... dez 8.as de ouro com seu sello .................................................. 10

Dito pago ao Tes.ro da Irmd.e do SS.mo desta v.a Sebastiaõ Ferr.a Leytaõ que se deu p.a ... como he costume sessenta e quatro 8.as de ouro com seu sello .................................................. 64

955 1/2 4

Soma

1

Vem da lauda atras ——————— 255 1/2 4

P.—1— Mandado pago ao Dr. da Comd.e das Almas desta Va. Ant.o Roiz. de Andr.e de esmolla que S. Ex.a man dou dar p.a hum enfermo sinco 8.as de ouro com q. se lhe pagou ——— 5

P.—1— Dito pago ao Dr. da Camara Dom.os da Costa Guim.es de despezas q. fez, e a sua custa no lugar quarenta e seis 8.as e hum quarto e trez v.ens de ouro com q. se lhe pagou ——— 46 1/4 3

P.—1— Dito pago ao Ferreyro Jozé Roiz. Mayo de Santos de ferragem p.a a Cadea dezasseis 8.as de ouro com q. se lhe pagou ——— 16

P.—1— Dito pago ao pedreyro João Baptista da Silveira da ponte da Cadea desta V.a cento e sincoenta 8.as de ouro com que se lhe pagou ——— 150

P.—1— Dito pago ao escr.am da ouvid.a Jacinto Jozé Per.a sessenta e nove 8.as e hum quarto e sete v.ens de ouro com q. se lhe pagou ——— 69 1/4

P.—1— Dito pago a Jozé Martins de Almd.a do concerto da Ponte de Porto Real, e da agoa limpa, duzentas sincoenta e seis 8.as de ouro com q. se lhe pagou ——— 256

P.—1— Dito pago a Jozé Al.es de Souza, Mestre Carpint.o da obra que fez na Cadea desta V.a trezentas e quarenta 8.as e meya e seis v.ens de ouro com q. se lhe pagou ——— 340 1/2 6

P.—1— Dito pago ao Cap.am Fran.co Roiz. Bastos de hum retrato da Cadea desta V.a vinte e sinco 8.as de ouro com que se lhe pagou ——— 25

P.—2— Ditos pagos ao dito Cap.am Roiz. da factura das Cadeas desta V.a quinhentas e dez 8.as de ouro com q. se lhe pagou ——— 510

P.—1— Dito pago ao Portr.o Faustino da Costa Negr.o de dez Ropinas de sinco settas quinze 8.as trez quartos e seis vintens de ouro com q. se lhe pagou ——— 15 3/4

P.—1— Dito pago ao Juiz ordinr.o Simão Mor.a de Almd.a vinte e quatro 8.as de ouro com q. se lhe pagou ——— 24

Soma ——— 2447/8.as

Vem da lauda [illegible] 2212 8^as – 2

P – 8 – Mandado pago ao Escr.^am da Fazenda desta v.^a Pedro Glz. Neves do Patrimonio da Cappella de S. Pedro em virtude de Acordam de [illegible] doze 8^as de ouro com que se lhe pagou . . . 12

P – 8 – Dito pago ao Pr.^or de [illegible] de Lemos Dom.^os de [illegible] Gra.^m por despezas q fez por ordem da Camara dezasete 8^as e hua quarta e quatro v.^tens de ouro com q se pagou . . . 17 1/4 4

P – 8 – Dito pago ao P.^e Fran.^co Correa de cinco Missas q se festejarão q mandou o Senado fazer dez 8.^as de ouro com que se pagou . . . 10

P – 8 – Dito pago ao portr.^o Fernando de Bittancourt de sua propina da festa da Bulla duas 8.^as e doze v.^tens de ouro com q se pagou . . . 2 – 2

P – 8 – Dito pago a Matheus Jordam [illegible] mestre Carpintr.^o dos consertos q fez na ponte, [illegible], nove 8.^as de ouro com q se pagou . . . 9

P – 7 – Dito pago ao thesoureiro Simão [illegible] de Almd.^a como Tesour.^o dos Passos q se deo de esmolla noventa e seis 8^as e tres quartos e dous vintens de ouro com q se lhe pagou . . . 96 3/4 2

P – 7 – Dito pago ao Pr.^or da Camara Domingos da Costa Gr.^a de despezas q fez duas 8.^as e meya e cinco v.^tens de ouro com q se pagou . . . 2 1/2 5

P – 7 – Dito pago ao Escr. Simão de [illegible] Per.^a de seo ordenado quarenta e quatro 8^as e meya de ouro com que se pagou . . . 44 1/2

P – 31 – Dito pago ao Escr.^am da Cam.^ra [illegible] Soeiro da Sylva de seo ordenado cento e doze 8^as de ouro com q se pagou . . . 112

Soma . . . 2720/8 1/4 3

Vem da lauda atras — 2720 8.as 1/4

P. 11 — 4 — Mandado que fica em deposito na mão de Thez.º Simão Flor.ª digo Simão de Oliv.ª Per.ª da 3.ª de vinte 8.as e meya e quatro v.ns de ouro q pertence ao Suirvidin.º Simão Flor.ª de Alm.da de Leibo de sua Propina da publicação da Bulla com q se diz — 20 1/2

P. 11 — 4 — Dito que fica em deposito na mão do d.º Thez.º de vinte 8.as e meya e quatro vintens de ouro pertencente ao Suirvidin.º Pedro Nunes dos Santos de Leibo de sua Propina da publicação da Bulla com que se diz — 20 1/2

P. 11 — 4 — Dito que fica em deposito na mão do m.º Thez.º de oito 8.as e meya e quatro v.ns pertencentes ao Corr.º Lour.ço Ribr.º Brito de Leibo de sua Propina da Bulla com q se diz — 8 1/2

P. 11 — 4 — Dito que fica em deposito na mão do m.º Thez.º de oito 8.as e meya e quatro v.ns de ouro que pertence ao vereador da Camara Mel. Gomes Vagado de Leibo de sua Propina da Bulla com q se diz — 8 1/2

P. 11 — 4 — Dito que fica em deposito na mão do m.º Thez.º de oito oitavas e meya e quatro v.ns que pertence ao Pr.dor Anto.º Vaz da Costa Guim.es de sua Propina com q se diz — 8 1/2

P. 11 — 4 — Dito que fica em deposito na mesma forma de oito 8.as e meya e quatro v.ns de ouro q pertence ao veriador da Camara Anto.º Soares Flor.ª de Leibo da Propina da Bulla com q se diz — 8 1/2

P. 11 — 2 — Ditos que ficão na mesma forma da 3.ª de oitenta e seis 8.as e hu quarto e seis digo e hu q.to de v.ns q pertence ao Alv.ª de Leiçoes ... — 86 1/4

2882 8.as 1/2

Soma

Vem da lauda em frente — 8.as 2882 1/2 1

[32]

Mandados que ficão em deposito na mesma forma atras de trinta e seis 8.as, e hum quarto e dous vintens de ouro pertencentes ao cer.mo do ... de Simião Frz de Carv.o defunto ordenado, e B.to de Espinola Baltazar Gomes ... — 36 1/4 2

2918 3/4 3

Soma toda a dos dinheiros para que se fez o deposito salvo erro dous mil novecentas e dezoito 8.as e tres quartos e tres vintens de ouro, como se mostra afinal —

Esta Conta que vem de folhas trinta e [oito] verso athe folhas trinta e [nove] nos teve feito por estar em caza do Capitam [Alexandre] ... quarenta de ... [illegible] conta de ... [illegible] officiaes da Camara ... [Joaquim] ... [illegible] Escrivam da Camara ... [illegible]

Transf.

[33]

# Rendim.to da Camara do anno de 1745

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pello que rendeo do Sobcidio das cabeças do gado | 11 | 1$136/8 | | |
| Pello que rendeo a aferição | 11 | 1$340 | | |
| Pello que rendeo os foros | 11 | 0$182 | | |
| | | 26-58 | | |
| Pello que ficou Liquido do anno de 1743 em poder do Thezour.o | 11 | 47 | | 2 |
| Pello que havia ficado no cofre p.a o concerto da ponte do porto Rial no d.o anno de 1743 | 11 | 30 | | |
| Pello que ficou Liquido no anno de 1744 im poder do tizoureyro | | 223 | 1/2 | 6 |
| Pello que ficou no cofre p.a o concerto da ponte no d.o anno de 1744 | 11 | 30 | | |
| | | 2988 | 3/4 | 0 |

## Despeza que se fez no mesmo anno de 1745

P.lo que se despendeo com as propinas do cu-
llo vizto a ordem de Sua Mag.de de 25 de Mayo de 1744
em que ordena se leve em conta os ordenados ordinarios
q̃ se costumaõ pagar athe a pr.a correyção que o D.r ouv.or
g.l fizesse e como a dita ordem chegou aqui em 17 de Agosto
de 1744, como se vê do Livro do Rezisto a f. 11 e a Correyção
pr.a que se fes depois da d.a ordem aqui chegar foi em No-
vembro deste anno de 1745 como se vê deste Livro f. 30

termo em que Levamos as propinas por inteiro thé o dito tempo da correição, e daqui em diante Levaremos somente as quantias que a mesma ordem declara e tudo he o seguinte

Pello que se pagou ao Juiz ordinario Simão Nunes Moreyra dezasete mil reis das Sinco festas, a saber de São Sebastião, Corpo de Deos, São Joam, Santa Izabel, Anjo Custodio, a 24/8as cada huma e 3/4 de huma vella de cada festa que no acto se costuma dar, e 2/8as da vestoria da ponte do porto dial que tudo faz . . . . . . . . . . . . . . . . . . // 125 3/4

Pello que se pagou ao Juiz ordinario Pedro Nunes dos Santos das mesmas Sinco festas, e o mais na mesma forma . . . . . . . . . 125 3/4

Pello que se pagou ao vereador Lourenço Ribeiro de Britto das mesmas Sinco festas, a 12/8as cada hua e 3/4 de hua vella de cada hua das ditas festas, e 2/8as da vestoria da ponte que tudo faz . . . . . . . . . . . . . . . . . . 65 3/4

Pello que se pagou ao vereador Manoel Dias Correa das ditas Sinco festas e cera e vestoria a mesma quantia . . . // 65 3/4

Pello que se pagou ao vereador Manoel Gomes Vogado das ditas Sinco festas cera e vestoria as mesmas . . . // 65 3/4

Pello que se pagou ao procurador Domingos da Costa das mesmas Sinco festas, cera, e vestoria . . . . . . // 65 3/4

Pello que se pagou ao escrivão da Camara das mesmas propinas . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . // 65 3/4

Pello que se pagou ao vereador do anno passado Sebastião Francisco da Sylva de Levar o estandarte das ditas Sinco festas a 8/8as cada huma e 3/4 da Livra de cera de cada hua faz // 43 3/4

Pello que se pagou ao alcayde Joam Diniz Pinheyro das mesmas Sinco festas a 6/8as cada hua e 1/4 de meya Livra de cera de cada festa, e da vestoria da ponte do porto dial 1/8a, que tudo faz . . . . . . . . . . . . . . . 32 3/4

Note que se feito despezas Somente de mim de escrivão de 12/8as por ha de lhe não ser declarada
Silva

Pello que se pagou ao escrivão da camara Joaquim José da Sylveyra 88/8as de seo ordenado, e 32/8as de tinta e papel que tudo faz . . . . . . . . . . . . . . . . // 112

Pello que se pagou ao Thezoureyro Simão de Liveyra de seo ordenado . . . . . . . . . . . . . . . . . . . 44 1/2

813 1/4

Passa em fronte

| | | | |
|---|---|---|---|
| Soma a despeza em frente | 8[illegible]3 | 1/4 | 4 |
| Pello que se pagou ao Secretario do Cons.º Ultramarino por seo procurador o D.r ouv.or g.l | 40 | | |
| Pello que se pagou ao P.e Fr. Manoel de Santa Thereza da esmolla dos Santos Lugares de Jeruzalem | 20 | | |
| Pello que se pagou ao Padre Fr. Joam do Orto de esmolla p.a Sam Francisco da Cidade de L.xa | 25 | | |
| Pello que se pagou a Jozé da Sylva Reys por levar os prezos a Villa Rica | 16 | 1/4 | |
| Pello que se pagou ao meyrinho g.l Ant.o Jozé de Madureyra e Antonio Moniz de levarem outros prezos a V.a Rica | 52 | 1/2 | 4 |
| Pello que se pagou ao Tizour.o da Irmand.e do Santissimo da festa de Corpo de D.s | 64 | | |
| Pello que se pagou ao procurador [illegible] da Corta [illegible] de gastos miudos que fes | 17 | 1/4 | 4 |
| Pello que se pagou ao escrivam da ouvidoria da Correyçam do Doutor ouv.or g.l e ao meyrinho e escr.am e meyrinho e porteiro e contadores a [illegible] das contas do anno passado a quatro de 1763 que ao mesmo fas | 62 | 1/4 | 7 |
| Pello que se pagou a Joam Bap.ta pedreyro arrematante da ponte da Cadea | 150 | | |
| Pello que se pagou ao ferreyro Joam R.oiz Mayo das ferragens para a Cadea | 16 | | |
| Pello que se pagou a Pedro Glz Chaves Tizoureyro da Irmand.e das almas do juramento p.a a Capella dos prezos da Cadea | 12 | | |
| Pello que se pagou a Jozé de Souza Freyre de Avilla p.a conserto do telhado da Cadea 5/8as | [illegible]5 | | |
| Pello que se pagou ao P.e Fran.co Correa de 5 missas das festas | 10 | | |
| Pello que se pagou a Jozé Miz de Almeyda arrematante da ponte do porto Real [illegible] de 150/8.as e da ponte da agua limpa 100/8.as e das ditas 150/8.as da d.a ponte do porto Real toca a Camara de Sam Jozé 75/8.as que nos devem de meter e como athe agora o naõ fizeraõ ficaõ as ditas 75/8.as em receyta por lembrança para esta Camara as cobrar | 250 | | |
| Passa adiante | 1561 | — | 3 |

| | |
|---|---|
| Soma a Lauda atraz . . . . . . . . . | 1561 1/8ª |
| Pello que mais se pagou de novo concerto da ponte do porto dial ao mesmo Joseph Alvez de Almeyda 6/8ª de que toca a Camara da V.ª de S. Joseph 3/8ª e fica tãobem em lecey ta por Lembrança p.ª se lo brar da Camara . . . . . . . | 6 |
| Pello que se pagou ao Tizour.º da Irmand.e das Almas M.el Gomes Rogado de esmolla p.ª ajuda da factura da Cap.ª Mor da Aldea . . . . . . | 10 |
| Pello que se pagou a Matheus dos Santos Carpinteiro do concerto da ponte da Aldea e da de sima da Aldea . . . . . . . | 9 |
| Pello que se pagou a Simão Moreyra de Almeida de hum m.do . . . | 24 |
| Pello que se pagou ao Cap.m Fran.co Frz Bastos por dous m.dos de fazer as calçadas da tal V.ª . . . . . . | 510 |
| Pello que se pagou de hum d.to ao mesmo Bastos da alematação do tilhado da Aldea . . . . . . | 25 |
| Pello que se pagou de hũa esmolla a Ant.º dos Santos que curava a Irmandade das almas q.m recebeo o procurador da mesma Irmand.e Ant.º Frz de Andr.e . . . . | 5 |
| Pello que se pagou ao procurador da Camara de varias miudezas como se ve do seo rol . . . . | 46 1/4 |
| Pello que se pagou ao mesmo procurador da Camara da despeza que fez com o medidor que medio as calsadas e varios requerimentos q. se fizerão a Sua Mag.de . . . | 7 1/2 |
| Pello que se pagou ao alematante da inmedicia da cadea dos negros Joze Henriques de que se fizerão as paredes da Cadea de novo e batt.mes das mesmas de pedra e parede nos do corrigo debayxo da mesma a cadea para não ficarem em vão como estava o sobrado sobre o corrigo | 340 1/2 |
| Pello que se pagou ao Tizour.º da Irmand.e do S.to Santissimo de hum m.do que se deo de esmolla a dita Irmandade q. a dita Camara cujo recebeo Simão Moreyra de Almeida . . . . . . | 96 3/4 |
| Pello que se pagou da despeza da bulla depois de feita a correição em q. se levou o preço tayxado na ordem de Sua Mag.de que comesa depois da correição a saber dos dous Juizes dous vereadores e procurador e escrivão da Camara e da seg.da vertura da ponte do porto dial como consta dos mandados q. a lada cau.sa se passou em que entra o vereador que levou estendarte | 42 3/4 |
| | 2684 1/4 |

3 5 6

| | | | |
|---|---|---|---|
| P. Soma a Lauda atras | 2684 4/8 | 1/4 | 7 |
| Pello que se pagou ao alcaide Joam Diniz, da mesma festa da bulla, e vestiaria da ponte | 3 | | 2 |
| Pello que se pagaram a seis [illegible] do mesmo alcaide semias [illegible] de [illegible] das propinas de todas as festas, e cera de las, e vestiaria da ponte | 21 | 3/4 | 6 |
| Pello que se pagou ao porteyro Fernando de Bitancurt das propinas da bulla | 2/8 a | | 2 |
| Pello que se pagou ao porteiro Agostinho da Costa Negr.os das propinas das dittas festas | 15 | 3/4 | 6 |
| | 2727 | 1/4 | 7 |

Receyta por lembrança do que fica em dever para a Camara nova cobrar

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pello que ha de cobrar da camara da V.a de S. Jozé do que recebeo [illegible] de concerto da ponte do porto [illegible] que se fes neste anno de 1745 que resto a pagar | 78/ | | |
| Deve mais pagar a d.a Camara da V.a de S. Jozé vinte e cinco meya e seis vintens de concerto da ditta ponte feito no anno de 1739 do que mais cresseo de q. recebeo a d.a [illegible] como se vê do Livro velho a fs. 134 | 25/ | 1/2 | 6 |
| Pello que ha de cobrar da renda da cadea que deve Ant.o [illegible] Sylva | 26/ | | |
| Pello que se ha de cobrar de aluguel das casas de Joam Diniz | 10/ | | |
| Pello que se ha de cobrar de Manoel V.a da aluguel das casas do anno de 1738 como se vê do L. velho a fs. 134 | 20/ | | |

Autto de Contas tomadas
ao thezoureiro do anno passa
do de 1745

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil sette
centos e quarenta e seis annos
aos vinte e dous dias do mes de
Março do dito anno nesta villa
de São Joze del Rey Comarca do
Rio das Mortes Minas Geraes
em as Cazas da Camara desta
villa onde se achavão os officiaes
da Camara juntos e bem assim com
os que servirão o anno pro
ximo passado na Camara e sendo
ahi juntos pellas suas contas do que
a Camara tinha rendido e despen
dido cuja conta nas findas se ti
verão ajustadas por estarem de posse
da que a Camara de junta dellas
o de de mostrar o que devia
a mesa de do conserto da dita
a que esta Camara se passou
o anno passado e assim ajustando
as ditas suas contas de que tinha
recebido o thezoureiro do mesmo
anno proximo passado Ignacio de
Oliveira Pereira ... e da mesma
receita o dito thezoureiro como
se ve dos autos quarenta e duas mil
novecentas e oitenta e cinco oi
tavas e tres quartos de ouro da
qual despendeo dous mil e sette
centas e cincoenta e sette oitavas
e hum quarto e sette vintens de
ouro e ficou liquido duzentas
e sessenta e huma oitavas hum
quarto e hum vintem de ouro
cuja quantia que ficou liqui
da ficou na mão do mesmo the
zoureiro de que de tudo se fez
este autto de contas que assignão

Que assignarão com o dito Dezidério
Leme Joaquim José dos Santos e
Eu Thomas da Camara a escrevi

Transp.



Cosme Mor.ª de Alm.da — Pedro Nunes Durante

1746

Lourenço Rib.ro Britto — Manoel Gomes Vejado

Ant.º da S.ª Laguna — Simão de Siqueira

Declaro que a dita Ordem desta parte em
branco para a Camara deste anno
de mil setecentos e quarenta e seis
cobrar as prendas declaradas a esta
quarenta e ... que lhe ficou de mil
Declara por ... Leme Joaquim
José dos Santos e Thomas da Camara
o escrevi

Receita mais para o anno de 1747

Declaro que sem embargo de que esta
conta se fez mensal de que o Procurador
Manoel Rodrigues Santiago do anno
passado tinha feito tudo porque
tinha arrematado a dita renda com
todos os seus ... de toda a Companha
mais sem ... devendo ... o
José Antunes as quais ...
ras os officiais da Camara deste
anno para o pagamento de ...
... com a consideração
que lhe ... contentes ...
como lhe disse nas ...

Ficou a dita quantia dos cento e de-
zanove para o officiais da Cama-
ra deste presente anno falecerem
o dito afferidor que estiver fiado
com effeyto [illegible] em dizem-
do contra o dito fiadores dos mais
os fiadores a huma delles que lhe [illegible]
[illegible] da gosto pagam a metade
de preço as [illegible] reis seis outa-
vos e a outra a metade desta
para se lebrar do outro fiador e as
do dito Senado as cujas podera le-
var de lançar [illegible] contos que no
fiados da Camara deste presente
anno e disserem em seu nome
Jose da Fonseca [illegible] criados da
Camara que de tudo [illegible]
signey

Jozé [illegible]

P. [illegible]

Auto de Contas tomadas á Camara [illegible] do Anno de [illegible] 1745

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e settecentos e quarenta
e seis annos aos vinte e seis dias do mes de Outubro
do dito anno nesta Villa de Sam Joseph de El Rey
[illegible] em cazas de morada do
Doutor Jozé Antonio Calado cavaleiro professo
na Ordem de Christo ouvidor geral e corregedor da
Comarca do Rio das Mortes por elle dito ministro foi
mandado [illegible] a conta da receita
e despeza do rendimento que teve a Camara
desta villa no anno proximo passado de mil e settecentos
e quarenta e sinco, e tomada a despeza que os Camaristas
do mesmo anno fizeram [illegible] mandados por conta de [illegible]
dadas [illegible] de cujo anno foy Procurador Domingos
da Costa Guimaraens para servir [illegible]
[illegible] foy [illegible] Com a [illegible]
[illegible] pello discurso [illegible] para mandou fazer este auto
em que se asignou eu Jacinto Jozé Pereira Escrivão
da Ouvidoria e Correição que o escrevi

Calado

E sendo por elle Doutor Provedor vistas as contas da
receita e despeza que os officiaes da Camera fizeram no anno
de mil e settecentos e quarenta e sinco [illegible]
quarenta e quarenta e duas, e levaram [illegible] ditas [illegible]
quarenta e tres mostrão [illegible] com as [illegible] officiaes [illegible]
duas mil e [illegible] e sessenta e oito oitavas [illegible]

Como se ve no livro das Arremataçoens das Rendas de 1743 (?) [illegible] Appro...
trinta e Nove quarenta e trez vairos, e quarenta e quatro, so- 225
crecendo a Receita a quarta quinta adição que lhe respeita ao an-
no de mil e settecentos e quarenta e trez, como a [illegible]
de cima, o anno de 1744 somando as quatro ultimas
parcellas trezentas e trinta oitavas e trez quartos, que jun-
Receyta tas ao sobredito rendimento resulta ser a receita de dez
2988/8 3/4 mil e Novecentas oitenta e oito oitavas trez quarta
das quais, a exemplo de [illegible] os mesmos offici- 40/8
aes contra a disposição do seu regimento, e a mandança no
te livro referido a folhas trinta e trinta e cinco com pre-
juizo grave, e utilidade propria, despenderão duas mil
settecentas e vinte e sete oitavas e hum quarto e de
vinteins dando occazião a repetiria que a despeza esta 40/8
em capaz de se approvar como se bem reconhecera na
primeira conta que deram f. Principio a f. 35, e f. 30 por
declaração do Escrivão, e por ter este cotado a parcella que
lhe respeitava indevidamente despendida de cento
doze oitavas vt. f. 40, como se acha incluida na soma
das despezas que verificarão no auto folhas quarenta e duas
quarenta e trez de pouco aproveitou a manifesta caute-
la do dito Escrivão com a pustrear receita por lembrança
f. 43 v. [illegible] da tinta com que a ladroou [illegible] a mesma que
obrou o sobredito auto e duas signaturas, pois se nã
acto se offerece virá a adição com as mais da receita f. 42 em 56/8
libro f. 43, e f. 45 pertencente ao dito anno de [illegible] Arrematadas em o dito
todo o seu rendimento como atestam os sinco [illegible] anno de 1745 sendo
Citadas duas mil seis centas e noventa e quatro oitavas 52 1/2

E q ue [illegible]

Elevendo os mandados que se referem a despeza do
livro primeiro te o anno desimo que fazem oito sentas e ta-
de oitavas hum quarto e quatro vinteins despendidas com
excessos reprovados pello regimento dos officiaes da Camera 64/8
pitado no livro de registo f. 8 [illegible] f. 40 [illegible]
sua observancia [illegible] f. 30, [illegible] trinta e cinco, a favor da
sinco festividades as propinas contiudas no regimento que

approv. 225 — que forma as officiaez nesta despeza de ventaz e cinco oitavaz e vinte e despendido do demais que intentaz oito e tanto oitavaz e hum quarto e quatro vinteins que se glosa —

O Numero doze de quarenta oitavaz despendidaz com o secretario do conselho do ultramarino por aver provimento, e certidão de igual despeza que sua Mag.de não tem approvado sendo della sciente pelo mesmo conselho se glosa. —

40/8as

O Numero treze de vinte oitavaz despendidaz com os dannetes Lugarez por dizer adque nas sentenças das contas dos annos antecedentes se glosou [illegible] se glosa dez oitavaz e glosa outras dez. —

10/8as — 10/8as

O Numero quatorze de vinte e sinco oitavaz por não constar aver provido para todos os annos de continuar a esmola glosa toda despeza —

25/8as

O Numero quinze de dez oitavaz e hum quarto despendidaz com o meirinho das execuçoens por levar de [illegible] a cadeia da villa rica os presos para o que se glosa a despeza. —

10/8 1/4

O Numero dezaseis de sincoenta e duas oitavaz e meia e quatro vinteins despendidaz com o meirinho geral e escrivão das execuçoens por levarem mais presos a cadeia da dita villa rica para o mesmo effeito se glosa a despeza. —

52 1/2 4

O Numero dezasete de sessenta e quatro oitavaz despendidaz na festividade do Corpo de Deos por ser igual a despeza dos annos antecedentes a approvo. —

64/8as

O Numero dezoito de [illegible] oitavaz e hum quarto [illegible]

Appruvadas E quat[r]o vinteiz despendidaz nas despezaz [illegible] dos minis-
nas miudezas que Comp[ro]u o Procurador a Conta m[ilhar?],
do qual se vê in[c]luir duas oitavaz trez quatroz e quatro vin-
teinz Custo de duas bolçaz em que se metiaõ aseontaz a este Tri-
bunal, e huma oitava de perla que se comprou para a seraz
17 1/8 1/4 4 da Camara por pareser ver[o]s[s]imil as maiz miudezaz o aprovo.

O Numero dezanove de Cento e onze oitavaz E um
quarto e sete vinteinz que se despenderaõ Conforme o Regimen-
69 1/8 1/4 7 to as aprovo.

O Numero vinte de Cento e sincoenta oitavaz despen-
didaz Com João Baptista pello remate que fez a [illegible]
verço da obra da ponte da Cadeia por ser utillidade publi-
150/8 az ca aprovo.

O Numero vinte e hum de dezaseiz oitavaz despendidaz
Com João Rodriguez May das ferragenz que fez para
16/8 az o Concerto da Cadeia as aprovo.

O Numero vinte e doiz de doze oitavaz que se pagaraõ
aos guizamentos da Cappella dos Prezoz se não aprova que
4/8 az por ser o patrimonio da dita Cappella [illegible] oito [illegible] 8/8
tavaz.

O Numero vinte e trez de sinco oitavaz despendidaz
5/8 oi na telha para o Concerto da Cadeia as aprovo.

O Numero vinte e quatro de dez oitavaz despendidaz
no Esmolas de sinco meiaz nos diaz das festividadez da Ca-
40/8 oi[?] mara as aprovo.

O Numero vinte e sinco de quarentaz e sincoenta oitavaz
despendidaz no Concerto da ponte do Porto Real [?] cuja obra
rematou João Martinz no Livro dellaz f[olha] 63 [illegible] e sincoenta
[?]30/8 oi e quatro por ser utillidade ao bem Comum as aprovo.

Numero vinte e seis de seis oitavas despendidas [illegible] no ornatante para o Concerto que mais a [illegible] na dita Porte as aprovo. ——— ——— ———

Numero vinte e sete de dez oitavas despendidas para a obra da Cappella glozo esta despeza por não aver Provizão para a ella. 10/8.as
|| ———

9/8.as Numero vinte e oito de nove oitavas despendidas [illegible] nos Sanctos no concerto que se fes na ponte da Cadeia pella utilidade publica aprovo esta despeza. ———

Numero vinte e nove de vinte e quatro oitavas despendidas em [illegible] do anno de 1735 por ser do novo regimento e esta [illegible] antecedente glozo Esta despeza. ——— ——— 24/8.as

Numero Trinta de Sincoenta e dez oitavas despendidas com o Cappitam Francisco Fernandez Bastos pella obra das cabeceadas das ruas desta Villa que lhe mandou como consta de termos [illegible] f. 68 onde 69 aprovo esta despeza por
51 0/8.as ser feito em utilidade publica. ——— ——— ——— ———

25/8.as Numero trinta e hum de vinte e sinco oitavas despendidas no Concerto do telhado da Cadeia que se lhe mandou [illegible] f. 62 as aprovo. ——— ——— ——— ———

Numero Trinta e dous de sinco oitavas despendidas na Esmola, por não aver Provizão para ella despeza a glozo. 5/8.as

46 1/8 1/4 3 Numero Trinta e tres de quarenta e seis oitavas [illegible] tostoes vintens despendidas pello Procurador nos gastos miudos que constão do rol por me parecerem necessarios aprovo esta despeza. ——— ——— ——— ———

Numero Trinta e quatro de sete oitavas e meia e [illegible] vintens por não constar [illegible] Provizão para ella despeza a glozo. 7 1/2 5

Approvados — Numero vinte e sinco de trecentas e quarenta reis e
e meio e seis vinteins pagas a Luis Henriques de [illegible]
da obra da Cadeia que no mandado declara ... por
ordem geral ... vestiario ... os
quartos ... empregando na obra ... de arre- $16\frac{1}{2}$/8
matação para se verificar nam aver quem por menos o fizesse
e tendo-se contradizerem o mandado e o Recibo, porque este
tem a data de vinte e sinco de Novembro do dito anno, e o manda-
do ... passado aos oito de Dezembro do mesmo anno, e que quan-
do ... nam tivesse ... o Auto de arrematação $4\frac{1}{2}$/8
pois nam consta do Livro ... de ... fl. 55 ...
Crivão o Auto com a mesma tinta que a ... dellas ...
forão as assignaturas e com outra diversa o dito ...
continuou deixando em aberto para fazer a declaração de $5/8$
o desvanecer, afirmando nam andam em praça a dita obra em
mendando no mandado ... mandando no mandado a pa-
llabra = arrematou = para se ter da mesma ... a
pallabra "Assistiu" e ... culpa ... a
nam ser punido a nam o levar ... culpa grave pa-
em seu officio obra, pois em praça nam andou a obra
empregam nem arrematação ... faltando estes fundamen-
tos, como e para que entrou a lavrar o Auto consentindo
as assignaturas dos Officiaes da Camara, e do mesmo que
se diz ... e ... fundamentos expendidos glosa
esta despeza. $34\frac{1}{2}$/8

Numero trinta e dois de Noventa e seis oitavas e tres
quartos e douz vinteins que o ... Simão ... Moreira ... rece-
beu nos mandados de ... antigas que ... alterando
premio e o novo Regimento que ... estabelecendo ... o fa-
to ... por ... glosa esta despeza. $96\frac{3}{4}$/8

Numero trinta e sete de quarenta e tres oitavas e tres
quartos e quatro vinteins despendidas na ... da Publica-
ção da Bulla ... vinte oitavas que o Regimento concede
20/8 ... vinte e duas tres quartos e quatro vinteins que de mais
... $22\frac{3}{4}$/8

Numero trinta e oito de tres oitavas e dois vinteins
da ... official ... uma oitava e meia
$4\frac{1}{4}$/8 3 ... tres vinteins que o Regimento ... glosa ... oitava ... $4\frac{1}{4}$/8

Appr^das hum quarto e sete vinteins que mais leva. —— 1

Glz^das [40]

O Numero Trinta e Nove de vinte huma oitavas tres quar-
tos e seis vinteins de Alpinnaz do Segundo official Subalterno
16 1/2 / 1/8 em observancia do Regimento lhe aglosou dezoito seis oitavas e meia
e seis vinteins e glosou cinco quartos que mais lhe deram. —— 5 1/4 / 5/8

O Numero Quarenta de duas oitavas e dous vinteins de Alpe-
pinnado porteiro aglosou huma oitava e meia e trez vinteins e
1/8 1/2 3 glosou hum quarto e sete vinteins que sobra. —— —— 11 1/4 7

O Numero quarenta e hum de quinze oitavas tres quartos
e seis vinteins do cirineo Alpinnaz do Barbeiro aglosou quinze
15/8 oitavas e glosou de excesso de trez quartos e seis vinteins. —— —— 11 3/4 6

Importa a despeza aglosada mil quinhentas e oitenta
oitavas trez quartos e seis vinteins, o que glosa mil cen-
to e quarenta e seis oitavas e meia e hum vintem, que ambas
estas parcellas fazem duas mil sete centas e vinte e se-
te oitavas hum quarto e sete vinteins, de que consta a
dez pezas f. 42, e para ajustar a receita dellas quarenta fal-
tam duzentas e sessenta e huma oitavas hum quarto e hum
vintem que o Thesoureiro entregou a que lhe deseo[?], e lhe
forão carregadas em receita no Livro dellas f. 2. Com
que se acha esta conta ajustada pella glosa mando ao Escri-
vão que contra os officiaes que as despenderão, repartindo
a quantia passe mandados executivos, para que em termo
de vinte quatro horas perentorias as entreguem em mão do Thesou-
reiro o que mal despenderão, e levarão, de que della fará receita
no Livro que dellas serve, e não cumprindo se proceda findo
o termo contra elles a prizão, sem que possam ser ouvidos
enquanto não constar terem entregue na forma sobre-
dita as quantias, a que são compelidos entregando os man-
dados ao Procurador actual para incontinente os fazer
dar a execução, cominado a proceder contra elle como parecer
Justiça, e por seus bens pagar toda a falencia que nesta [illegible]

Cobrança quer por sua omição, Estando alguem em
diferente Comarca, se passe carta Executoria em forma pe-
rvidia para Satisfazer a parte que lhe tocar, e quando
mostre não ter efeito a cobrança, ou se concidere de fuli-
tosa, e por não ter beins nesta Comarca, entam pagarão
os mais officiais seus companheiros a quantia de sua aus-
ente, ou aucentes, na forma em que sam obrigados a
Satisfazer a mais parte que lhes toca por ser assim comfor-
me a direito, e entimada esta sentença, e dada certidão
dessa delle e os officiais que prontamente não executa-
rem os ditos mandados os hey por suspensos em lê a mer-
ce de Sua Magestade.

Na Sentença de Contas do Anno de 744 mandey
o ʃ 33 de tomar em lonta. Corrente conta aos Thezoureiros
do deposito, que se fazia para o Concerto da ponte que os
officiais não cumprirão, e para que se execute ordeno aos
que exercitem a ʃtamen para que as se contecer a primeira
Correição Cominadozo se há de dar em lenta e se pagarem
por seus beins o que por sua omição se não quebrar.

Na mesma Sentença mandey ao Procurador que
na Camera servia fizesse cobrar as dividas que ficavão
Como se consta dos autos das execuçoinz, que correm
no Cartorio da Correição, para o actual procurador as exe-
cuçoinz feitas aos officiais, que na Camera servirão os
annos de 748 - 1742 - 1744, e as absolutos por sentem-
ça, mintes os que servirão no anno de 1740; Porem não
consta da deligencia que fizesse por cobrar o que devião
os officiais do anno de 1743, e divida contrahida no anno
de 1730, cuias duas parcellas importam 138 ʃ 3/4 6 v.
mill trezentos oitenta oitavas tres quartos e seis vin-
teins de ouro, e por esta quantia lhe serivão se passe man-
dado de sequestro contra os beins do dito procurador Domin-
gos da Costa, e na falta delles de prizão, em quanto não mos-
trar conde pagou a dita quantia para o procurador actu-
al tomar della conta.

No Anno

Do anno de 1741 ficarão Em mão do Thezoureiro Simão
de Oliveira Pereyra trinta oitavas, e do anno de 1742 trezen
tas setenta e huma oitavas e dous vinteins e do anno de 1743
mil e vinte e huma oitavas e hum quarto e hum vintem que
fazem as tres parcellas mil quatro sentos vinte e duas oita
vas e hum quarto e tres vinteis que não consta do Livro da
receita forem carregadas ao Sucessor Thezoureiro e para esta
pagarem o Escrivão passe mandado por que seja no
tificado o dito Thezoureiro que foy para incontinente em
minha prezença fazer entrega ao Thezoureiro actual
da dita quantia que lhe será carregada pello Escrivão da Ca
mera e não o cumprindo assim seja prezo procedendo a se
questro em seus bens em quanto se não mostrar dos carrega
do do recebido.

Mando ao Procurador actual, que no termo de
quinze dias faça alematar os bens de que pendem as exe
cuçoins, e quando nelles não haja lançador, use do regresso que
a Ley permite para as mesmas execuçoins se finalizarem;
cominado o se lhe dar em culpa na primeira Correição
não o observando assim, e que nas mais dividas que a
Camera pertencerem trate logo da cobrança dellas, co
mo he obrigado, cominado não menos a pagar por seus
bens o que por sua omissão se não cobrar, e de elle socce
sor na parte em que lhe incumbir a mesma obrigação.

Suposto reconheço, que a reincidencia dos officiaes os
constetuhiu reos de culpa para mais penna que a de estiti
lissam, porque a Provizão regia he como parte de seu regimen
to, que com juramento prometem observar e tambem em
vista sentença proferida Em comprimento da mesma Sen
tenção no crime do quelles que levão mais do que o seu
regimento lhes permite pello que Expressamente resolve
a ordenação do Livro Primeiro titulo setenta e deus [illegible]

Pareçe desa Leis, alem do perjurio, contendo conceito do official sem ouvir Secam correcto me tendo em tres pestrar erradamente a ordem de Sua Magestade parecendo Ley irreparavel pellas allegaçois do antecedente Costume, porque quer obrar com elles com a mayor equidade lho nam pone em culpa na prezente correição, o que infalivelmente sejara aos officiaies actuaes, e Seus Successores, quando se atrevão com contumacia a não Comprir o determinado nesta Sentença e ordem de Sua Magestade que como Ley devemos em violavelmente observar, e para que não alleguem ignorancia o Escrivão da Camera os faça logo Sientes de todo o determinado nesta Sentença e a Seus Successores, passando Certidão que asim o atteste, alias sera dara tambem em culpa de que de tudo para Constar mandou a elle escrivão me fazer este encerramento em que o Signo. Eu Jacinto Jose Pereyra Escrivão do ouvidor o escrevi.

Jozeph Antonio Galvão

Hé de cumprimento do determinado no Cap. 47 e 1º. entregues ao Procurador do Senado Luiz de Souza Peixoto este mandado, entrando no cofre em que se mandou passar no Cap. 47 in fine e outro no Cap. 48 in principio intimando-se o Juiz pedaria à Camara na forma determinada de que fico consciente o não menor do Cap. 48 in meio que tambem se intimou e por verdade passey a presente que assigney. Villa de São João del Rey 8 de Dezembro de 1746.

o Escrivão da ouvidoria

Francisco Diaz da Costa

135

[42]

Joaquim José da Silveira Escrivão
da Camara desta Villa de Sabará
por Provisão de Sua Magestade que
Deos Guarde &a.

Certefico Eu Escrivão por bem que Eu
fis cientes a todos os Officiaes da
Camara deste Anno todo o determi-
nado na Sentença de Contas profe-
rida neste Livro a f. [illegible] verso
cujas Contas forão tomadas o
presente Anno pello Doutor Pro-
vedor desta Comarca, cuja Sen-
tença intimey aos dittos Officiaes
da Camara [illegible] o referido he
verdade passo a presente que
juro aos Santos Evangelhos Villa de Sa-
bará 6 de Dezembro de 17[illegible]

Joaq.m José da Silveira

Joaquim José da Silveira Escrivão
da Camara desta Villa de Sabará por
Provisão de Sua Magestade que Deos
Guarde &a.

Certefico Eu Escrivão por bem que fiz
cientes a todos os Officiaes da Cama-
ra deste Anno todo o determinado na
Sentença de Contas proferida nes-
te Livro a f. [illegible] verso cujas
Contas forão tomadas o Anno
passado pello Doutor Provedor
desta Comarca, cuja Sentença
intimei aos dittos Officiaes da Camara
digo Officiaes da Camara [illegible]
de [illegible] he verdade e passo a
presente. Nesta Villa de Sa-
bará de [illegible] de Janeiro de
178[illegible]

Joaq.m José da Silveira

Rendimento da Camara do anno de 1746

Pello que rendeo o solideo das Cabessas de gado .... 1242 | 18ª

Pello que rendeo a afericão .... 1042

Pello que renderão os foros .... 153

Pella renda da Cadea .... 55

Pella renda da [illegible] .... 3

Pello que se cobrou de Manoel Gomes da Costa e João da Silva Tavarez como fiadores de Manoel Roiz San Tiago o aferidor que foy do anno passado de 1745 que devia a Camara de resto da renda[ment]o da afericão .... 112 | 2463

Pello que emtregou Simão de Oliveyra Pereira thezoureyro que foy da Camara do anno de 1745 ao novo thezoureyro da mesma Camara Custodio Francisco Guim[arães] como consta da Larga no L[ivr]o f. 2 .... 261 ¼ | 2836 ¼

Mais receyta que se ajunta a de cima

Pello que emtregou o thezour[eir]o Simão de Oliv[eir]a Pr[ere]ira como consta da Larga no L[ivr]o f. 4 que parava em sua mão como deposit[ari]o dos annos antecedentes .... 1422 ¼ | 3

Pello que mais pagarão de deposicoẽs os officiais do anno de 1745 como consta do mesmo L[ivr]o f. 4 e f. 5 764 ¼ que se abate 112 que ja se acharão carregados na receyta a cima cuja parcella emtrava nas 764 ¼ e abatida fica liquido que som[en]te se deve lansar nesta receyta .... 652 ¼ | 4

Pello que recebeo mais o thezour[eir]o actual da mão de Simão de Oliv[eir]a que parava na sua mão como depositario que fe[...] Diogo Mi[...] Guieyro e Luis Marques das Neves que serviram na Camara o anno de 1741 como consta da Larga no L[ivr]o f. 7 .... 82 ½ | 5

Importa toda a receyta a cima ———— 4993 ½

D.ª Oz pera que fes a Camara do anno de 1746 de Rendemento Corrente o Reg. 50

[43]

1 Por o que Se pagou por Seu mandado da mesma Camara ao Thezoureyro pagar ao Procurador Luis de Souza Peyxoto para esta Em virtude de hua Carta do Ill.mo Ex.mo Governador e Cap.m General desta Minas que Se acha Registada no L.º de Reg.º a f.23 p.ª Cap.ção do D.or Corregedor da Comarca, no mesmo Reg.º que Se deo para a emicarão dos negros aquiton bados no Campo grande, que entregarão ao Cap.m Vicente da Costa ... 500 /8

2 Por outro que Se pagou por mandado da mesma Camara e do mesmo Thezoureyro das propinas do Secretario do Concelho Ultramarino Manoel Caetano Lopes da Lavre ... 40

3 Por outro que Se pagou por Seu mandado da mesma Camara ao Thezoureyro digo Camara ao Procurador Luis de Souza Peyxoto dos gastos e despezas que fes com a festividade da Serenissima Infanta Dona Maria Barbora cujo nasimento festejou Em acção de graças este Sennado Em virtude da Carta do Gor. e Cap.m General desta Minas que Se acha Regestada f.28 do mesmo Registo Em festa de Igreja, Sermão Te Deum Laudamus, Luminarias, cuja despeza deu por Conta o mesmo Procurador e este Senado Importou ... 175 3/4

4 Por outro que Se pagou por mandado da d.ª Camara ao mesmo Procurador da despeza da Cadea Cando Se arrombou e fugirão os prezos por se rrmer o fario Logo Se para lla Em tempo que os officiais da Camara estavão no Rio Verde, e reparos de algumas Calçadas, e demais Seguranssas na mesma Cadea Segundo a Conta que aprezentou que Importou ... 52 1/2 4

5 Por outro que Se pagou por mandado a Jozé Roiz Tavares arematante das Calçadas que Se prezentava as Cavas depois de feitas Como dirão por lavado a louramento do que dictado deste termo ... 150

915 1/4 4

Soma a lauda atras .................. 918 1/2

6 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo Rema
tante da carcaria das José Rois Tavares de Rematta
ção de la Carcaria e nellas venceo na forma ja declara
da na parcella atras de cor sazar .................. 313 1/2

7 Por ouro que mais se pagou por mandado ao mesmo
pedreyro José Rois Tavares de resto do que mais
venceo na dita carcaria na forma declarada a ultima .................. 150

8 Por ouro que se pagou por mandado a João de Faria
a conta da divida que a Camara lhe deve da feitu
ra da cadeia de que teve rematação e por virtude
de hũa Provizão de Sua Mag.de em que se lhe mandou
pagar e esta conta recebeo elle o V.to de Reg.to Sr. Ventura .................. 100

9 Por ouro que se pagou por mandado a Simão de Andra
de de pintar e dourar as varas dos mesmos officia
es da Camara e dos Juizes por se acharem muy
denificadas .................. 35

10 Por ouro que se pagou por mandado aos Juizes do anno
passado Pedro Nunes dos S.tos e Simão Moreyra
de Almeyda e mais officiaes da Camara dos Coaes
por ordem e mandado do D.or Corregedor se havião co
brado das suas fazendas as 112/8.as de ouro que este Se
nnado ja havia cobrado de João da Silva Leão, e de
Manoel Gomes da Costa fiador do Rematante
da ferração, cujas 112/8.as se emtregarão ao Thezour.o
fazendo elle carga e como são as mesmas que ha
vião na conta da receyta atras e este Sennado ja as
havia cobrado e se havião de cobrado e se lhe deverão
dos mesmos officiaes da Camara, se lhe tornarão a man
dar emtregar por não deverem pagar o que o Sennado
havia cobrado como consta da mesma parcella atras. .................. 112

11 Por ouro que se pagou aos officiaes de Justiça Agos
tinho Rois da Costa e Virissimo P.o da Cunha
para tirerem tirar os presos a Villa Rica, e de junta
de sustento, gastos e pasagens segundo os despa.

1628 3/4

Soma a Lauda antecedente ... 3201 | 1/43 | vintens

40 Por ouro que se pagou por mandado ao terceyro vereador da Camara Antonio de Pinto Monteyro de suas propinas na forma atras declaradas .... 48

41 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo vereador Antonio de Pinto Monteyro da festa da padroeyra na forma atras declarada .... 10 – 6

42 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo vereador Antonio de Pinto Monteyro do feliz Nascimento da Senhora Infanta Dona Maria Barbora na forma que atras se declara .... 56 –

43 Por ouro que se pagou por mandado ao Procurador da Camara Luis de Souza Peyxoto de suas propinas na forma que atras se declara .... 48 –

44 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo Procurador Luis de Souza Peyxoto da festa da padroeyra na forma atras declarada .... 10 – 6

45 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo Procurador Luis de Souza Peyxoto do feliz nascimento da Senhora Infanta Dona Maria Barbora na forma que atras se declara .... 56 –

46 Por ouro que se pagou por mandado ao escrivão da Camara Joaquim Jozé da Silveyra de suas propinas na forma atras declarada .... 48

47 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo escrivão da Camara Joaquim Jozé da Silveyra da festa da padroeyra na forma ja declarada .... 10 – 6

48 Por ouro que se pagou por mandado ao mesmo escrivão da Camara Joaquim Jozé da Silveyra do feliz nascimento da Serenissima Senhora Infanta Dona Maria Barbora na forma que atras se declara .... 56 –

354 | 3/4 | 5

Soma da lauda atras ... 3543 3/4 5

49 Por o ouro que se pagou por mandado ao Simeão Ferreyra de Carvalho escrivão e Alcayde da Camara de suas propinas das festas em que o Senado costuma hir a Igreja como consta do mesmo mandado que se passou ... 17 3/4 4

50 Por o ouro que se pagou por mandado ao mesmo Simeão Ferreyra de Carvalho de sua propina da festividade do Feliz nascimento da Serenissima Sra Infanta Donna Maria Barbora ... 6 1/2 6

51 Por o ouro que se pagou por mandado ao mesmo Simeão Frr.a de Carvalho da festa da Padroeyra Nossa Sra do Pillar e publicação da bulla ... 3 1/4 3

52 Por o ouro que se pagou por mandado a João de Neis Pinheyro Alcayde de suas propinas da festa de Nossa Sra do Pillar e publicação da Bulla ... 3 1/4 3

53 Por o ouro que se pagou por mandado ao mesmo Alcayde João de Neis Pinheyro de suas propinas da festividade que se fes ao Nascimento da Serenissima Sra Infanta Dona Maria Barbora ... 6 1/2 6

54 Por o ouro que se pagou por mandado ao Porteyro do Senado Fernando de Bitancur das festividades em que o Senado foy a Igreja na forma declarada no mesmo mandado ... 18 1/4 3

55 Por o ouro que se pagou por mandado ao mesmo Porteyro Fernando de Bitancur da propina da Felis nascimento da Serenissima Sra Infanta Dona Maria Barbora ... 6 1/2 6

Pello que vay lançado de excesso na conta da receyta da Rematação da renda das cabeças do gado na conta de receyta fl. 42 porque se rematou a Rematação por 1211/8 como della consta ... 1

3607 3/4 4

Transffr

[45]

Soma a Lauda em frente ... 3607 3/4 4

Pello que vay lançado de excesso na conta da receyta f. 42 v. da Rematação da renda da alcadea por decreto feita por Sinco in ta Rua ai tanas e ajuntar carregado no mes na receyta 53 e vay de excesso ... 2 –

Importa toda esta despeza como se vê desta conta ... 3609 3/4 2

Pello que a renda deve o aferidor Manoel Correa Neves e Luis Gomes do Couto seus fiadores desta Rematação da renda da aferição do anno de 1746 a esta dezena passado ... 85 3/4 5

Pello que a renda deve João de Neis Pinheyro da Rematação da renda da Avenção ... 3

3698 3/4 1

Porcuiro Dejo

Importa a receyta das rendas da Camara e mais despezas e avanço que se achava em deposito como se vê da conta da receyta neste f. 43 v. ... 4993 1/2 2

Fica restando a despeza a receyta dejo fica de excesso que para na mão do Thezoureyro Fran.co Ribeyro de Souza para entregar ao novo Thezoureyro da Camara ... 1294 3/4 1

Receyta per lembrança para cobrar a Camara nova deste prezente anno de 1747 dos devedores nas addições abaixo declaradas

Pello que ficou devendo o aferidor M.el Correa Neves e Luis Gomes do Couto da renda da aferição ... 85 3/4 5

Pello que ficou devendo João de Neis Pinheyro da renda da Avenção ... 3 –

Pello que deve a Camara da V.a de Al.re do Concerto da ponte Real do anno de 1739 ao anno de 745 como se vê da receyta a f. 42 per lembrança ... 103 1/2 6

Pello que deve Antonio de Andrade e Silva da renda da alcadea como se vê a f. 42 ou seus fiadores 26 –

Pello que deve mais João de Neis Pinheyro da renda da Avenção como se vê f. 42 ... 10 –

Pello que deve Manoel Vieyra ...

Recebeo o thezoureyro da renda da aluguassaõ como se vê a f. 12 e lhe naõ cobrou por ser remmetido o arrematante ao thezoureyro . . . . . . . 20/8

Resumo do ouro que para na mão do thezoureyro da Camara Fran.co Ribeyro de Souza pera entregar ao novo thezoureyro da mesma Camara

Declarasse na conta atras parar em ouro na mão do thezoureyro da Camara Francisco Ribeyro de Souza de resto . . . . . . . . . 1294 3/4

Na mão do mesmo thezoureyro Francisco Ribeyro de Souza se acharão mais cento e doze outavas de ouro que na conta da receyta fl. 43 v. das despezas se fes abatimento por engano de deducção em haver receyta e por este resto o que se carregão em receyta como parcella acima pera se mostrar a verdadeyra conta e se acharem na mão e poder do dito thezoureyro da Camara com declaração se fas . . . . . . . . . . . . . . . . . 112

Para na mão do dito thezoureyro pera entregar ao novo thezoureyro . . 1406 3/4

55

Autto de Contta tomado ao Thezou-
reiro do termo proximo passado de
1746.

[146]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e sette cen-
tos e quarenta e sette annos aos
quinze dias do mes de Mayo do di-
tto anno nesta villa de Saõ Jozé
... del Rey ... em caza da Camara ... do Juiz ordi-
nario ... o Capitam mor Manoel ...
... da Cruz e sendo ahi juntos
... os officiaes da Camara que
servirão o anno passado de mil
e settecentos e quarenta e seis
e sette ... a Justiça ...
onde a Justiça ... que a Camara havia ...
... e despezas ... a Contta
... agora a Justiça ...
... officiaes que tinhão servido
no ditto anno proximo passado e a
Justiça ... que presente estava
... no anno proximo pa-
ssado Caetano Ribeiro de Souza
... que ...
... quarenta e oito ...
... Thezoureiro que tinha ...
... Camara ... do anno de
mil e sette centos e quarenta ...
... Thezoureiro ... o ditto anno
... Pereira ...
... anno antecedente ...
... que tinhão servido na
Camara de quarenta e seis que
... oitavas ... oitavas e meya ...
... dous vintens de ouro ...
... tres mil ... seis ...
... oitavas ... e
quattro vinttens de ouro ...

[illegible] seguinte nesta [illegible] da mesma
[illegible] para entregar a [illegible]
Rendimento deste Rendimento anno em
[illegible] Centos e seis oitavas [illegible]
[illegible] e [illegible] quintas [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible] Contas [illegible]
[illegible] de ouro [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Caetano de Mendoça de Souza [illegible] | Pedro da Silva [illegible]

Antonio de [illegible] Martins | [illegible] Pinto [illegible]

João [illegible] de Souza

O Dr. Luiz Cordeiro Botelho Cor. de [illegible] da Camara Juiz [illegible] de Corte Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca que com ella serve de Provedor da dita Comarca e Provedor da Fazenda Real em todas desta Capitania das Minas Intendente da Capitação do ouro de villa Rica e seu destricto tudo com alçada por Sua Mag.de &a

Faço saber que eu mandey vir perante mim o Livro das Contas da Receita e despeza do Concelho desta villa q.e Resolver tomar Contas do Rendimento delas do anno de quarenta e seis por o Concelho as ditas Contas em [illegible] não [illegible] se tomarem [illegible] que o Rey [illegible] de Rendimento no anno de quarenta e seis como se declara a f.s 42 v.o deste Livro [illegible] mil novecentos noventa e três oitavas [illegible]

de ouro e meya e dous vintens como consta
na dita folhas — 11 = A el Rey haver de despezas no
anno de seiscentos e seis tres mil seiscentos e no
ve cruzados tres quartos e quatro vintens de ouro
que he a batida a dita quantia da despeza das que
tro mil novecentos e noventa e tres cruzados e
meya e dous vintens fica liquido mil e du
zentos e noventa e quatro cruzados tres quartos
e hum vintem de ouro a qual despeza se le
vou em conta pela declaração feita conforme os di
tos observados ordens de Sua Magestade e a de
claração que Sua Mag.de tem declarado de ser
o rendimento do dito concelho para obras publicas
e mais utilidades da dita villa e assim fez das
ditas despezas em proveito do concelho as le
vo em conta com declaração porem que a des
peza que consta dos numeros dous, dezasete, trin
ta, trinta e tres, trinta e seis, trinta e nove, qua
renta e dous, quarenta e cinco, quarenta e oi
to, cincoenta, cincoenta e tres, cincoenta
e cinco na forma declarada nos ditos nume
ros a lo toca a Ele a primeira ou segunda
vez casamento que ouveram nos tras ordem de Sua
Mag.de em que se lhe concedeo podessem fazer a quan
tia da dita despeza declarada nos ditos nume
ros por ocaziam das festividades do nascimento do
Principe ou casamento Real ou outra ocaziam de ble
ou outra alguma semelhante festividade pena de que
nam mostrando ordem de Sua Mag.de da dita
primeira ou seg.da começaçam em que se fo
ram lançados os concelhos se lhe nam levarem
em conta a quantia declarada nos ditos numeros
e deveram pagar em por suas pessoas e bens a despe
za feita com as ocaziões das festividades da senhora
Infanta D. Maria Barbara que se lhe declara
nos ditos numeros por se lhe [illegible]

E. Pag. Contas por tomado o dito Miny.º que
Julgou por Sentença o mando que se cumprisse
e se guardasse e que o Escrivão da Camara o
fizesse com este ao Juiz dos officiaes da Camara para onde
cumpridos para que se da de [illegible] intirado e de
[illegible] da dita Colonia V.ª del Rey João de L
Rey vinte e tres de Setembro de 1717 e eu Jozé
[illegible] del Ditto Escrivão da Camara [illegible]
[illegible] que o [illegible]

Luis Cardozo [illegible] Cortes Leal da Cunha

[illegible]

Joaq.m Pirez da Silva Escrivaõ da Cam.ra 57 Tran.te
desta villa de S. Joaõ del Rey [48]
o Subescrevy.

Certefico que passei que lu Intr-
mez de Setembro de Conta a retro
os Officiais da Camara que ezte
anno Servem, e os que Serviraõ
o anno proximo passado [illegible] In-
Camara [illegible] mandado da dou-
tivacaõ [illegible] Metello Carta Real
Hor Luy Cardozo [illegible]
da Comarca Ouvidor Geral [illegible] Servio nesta
[illegible] que os Officiais da Camara
villa [illegible] Servem e os que
que ao prezente Servem [illegible] forma
[illegible] Bem Entendeu [illegible]
[illegible]
[illegible] verdade [illegible] Rey 11 de
[illegible]
Outubro de 1755

Joaq.m Pirez da Silva

Rendim.to da camara do anno de 1745

| | |
|---|---|
| Pello que rendeu a renda do dizimo das cabeças do gado | 1151/8 |
| Pello que rendeu a renda das ferias | 1063/8 |
| Pello que rendeu a renda dos fornos | 0140/8 |
| Pello que rendeu a renda da almotaçaria | 0003/8 |
| Pello que rendeu a renda da cadea | 0045/8 |
| Pello que mais pagou João Diniz Pinr.o que devia da renda da almotaçaria do anno proximo passado | 13/8 |
| Pello que pagou Manoel Correa Alvez a conta do que deve de resto da renda das ferias deste anno | 20/8 1/2 |
| Pello que pagou a Camara da villa de S. Jozé do que se tocava do concerto da ponte do Porto Real por mão do procurador da camara desta Pedro Glz. e ... | 103/8 1/2 |
| | 2545/8 6 |

Mais receita que se junta a de sima

| | |
|---|---|
| Pello que entregou o Thizoureyro Fran.co Pereira de Souza como consta do Livro da carga que paravão na sua mão das depozitoins | 1406/8 3/4 |
| Pello que mais recebeu o d.o Thizour.o por ter ficado em sua mão depozitado como consta do Livro das cargas a f. 8 | 1247/8 1/4 |
| Emporta toda a receita a sima | 5195/8 7 |

Despeza que fez a Camara no ann.o de 1747, do rendim.to em frente

1 Por hum m.d.o que se pagou ao Tenente Joaõ Roiz como procurador do Dr. Joseph Antonio Calado ol.o g.r Correg.or q foi desta Comarca da Correyçaõ e Contas que tomou a Camara no anno de 1746 — 26/8.a

2 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao d.o ouv.or Joze Ant.o Callado que se Redevia da propina da festa de S. Seb.am do anno de 1742 — 32/8.a

3 P. outro m. que se pagou ao d.o da de veaca de Corno do anno de 1742 — 32/8.a

4 P. hum m.d.o que se pagou ao Juiz ordin.o o Capp.m mor Manoel Esteves da Cruz das propinas na forma das Provizoens de Sua Mag.e cuja quantia q nella se declara e do mesmo m.d.o Consta — 58/ 6

5 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao Juiz ordin.o o Tenente Coronel Jozé de Barros da Costa de suas propinas na forma das Ordens de Sua Mag.e — 58/ 6

6 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao vereador o Capp.m Ant.o Pires Coelho de Suas propinas — 58/ 6

7 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao vereador Jozé de Mendoça e Sá de suas propinas — 58/ 6

8 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao vereador Joam Soares de Bulhoens de suas propinas — 58/ 6

9 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao procurador da Camara Pedro Alvez da Cruz de suas propinas — 58/ 6

10 P. ouro que se pagou a Joaq.m Jozé da Silv.a E.v.am da Camara das suas propinas que venseu — 54/ 3

11 P. ouro que se pagou ao novo E.v.am da Camara por hum m.d.a diz da Camara Fran.co Bento dos Anjos por hum m.d.o de sua propina da festa da bulla — 4/ 3

12 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao vereador mais velho do anno proximo passado Pedro do Valle S.da de levar o estandarte nas festas que o Senado foy em corpo de Camara a Igr.a — 54/ 3

13 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao Dr. Syndicante e ao E.v.am da ouvedoria Jozé Per.a de Britto que se devia ao d.o Dr. Syndicante e ao mesmo E.v.am e ao meyrinho da residencia, e ao porteiro do Juizo como tudo Consta do mesmo m.d.o — 26/ 3½

14 P. ouro que se pagou por hum m.d.o ao mestre de Campo Joam da Costa Per.a de Britto — 28/

15 P. ouro q se pagou por hum m.d.o ao alcayde desta V.a Joam Dias Pinheiro de suas propinas — 23/ 3

630/8.a ¾

Soma a Lauda atraz . . . . . . . . . . 30/8 1/4

16 O ouro q se pagou por Eum m.do ao d.o alcayde João Diniz Pim.tel que se lhe devia de suas propinas do anno proximo passado . . . . . 24/

17 O ouro q se pagou por Eum m.do ao ex alcayde em Cr.os alcayde Semião Pr.a de Carv.o de suas propinas . . . . . . . . . . 29/8 — 3

18 O ouro q se pagou por Eum m.do ao porteyro do Juizo Fernando de Bitancurt . . . . . . . . . .

19 O ouro q se pagou por Eum m.do a João Roiz Mayo mestre ferreyro de varias ferragens q se fez p.a a cadea desta V.a como se vê do mesmo m.do . . . . 29/ — 3

20 O ouro q se pagou por Eum m.do ao mestre carpinteyro Matheus dos Santos Torres do concerto q fez na ponte do Rozario . . . . . . 6/ 1/2 3

21 O ouro q se pagou por Eum m.do a Jozé de Souza Fr.a da Silva que se gastou de deitar a caza da camara . . . . . . . . 7/

22 O ouro q se pagou por Eum m.do ao R.do P.e Fran.co Correa de 8 missas q disse pello s fectas q o Senado foi em corpo de Camara a Igreja . . . 6/

23 O ouro q se pagou por Eum m.do ao mestre pedreyro Jozé Roiz Tavares da conta das calsadas q se mandarão fazer nas ruas desta V.a as quais foram arematadas em praça . . . . . . . . 16/

24 O ouro q se pagou por Eum m.do ao mesmo pedreiro a conta das mesmas calsadas . . . . . . . . . . 265/ 3/4 5

25 O ouro q se pagou ao mesmo por Eum m.do do concerto da ponte da cadea q tão bem foi arematada . . . . . . . . 66/ 1/4 6

26 O ouro q se pagou por Eum m.do a Fr. Manoel de Santa Tereza Emulher dos Santos Lugares como he uzo e costume de todos os annos se contribuhir com a esmola d.a . . . . 42/

27 O ouro q se pagou por Eum m.do ao procurador das almas Ant.o Frz de Andrade por haver p.a isso Provizão Real como consta do Livro do Registo f. 4 . . . . . . . . . 10/8

28 O ouro q se pagou por Eum m.do ao Cap.m Fran.co Frz Bastos de cera pare [?] q se fez nas cazas da Camara . . . . . . . 4/

29 O ouro que se pagou por Eum m.do a Fr. Luiz do Sacram.to Religiozo da Congregação de Santo Agost.o de esmola para por p.a Ordem de S. Mag.de . . . . . . . . 19/8 1/2

. . . . . . . . . . 10/

1165/8 3/4 4

Soma a Lauda em frente — Transp.te 41-116 8.a 3/4



30 Dito que se pagou em ouro por mandado ao Tezour.o do Santissimo Sacramento Mario Nunes da Matta Franc.o p.a a festa de Corpo de D.s por ser estillo attendendo a assistir p.a ajuda da mesma festa com — 64/

31 Douro que se pagou por mandado ao Tezour.o da Camara Simão de Liur.a Per.a de seu ordenado de servir o d.o cargo — 44/ 1/2

32 Douro que se pagou por mandado a Manoel Roiz Santiago de cal q. se gastou p.a a caza da Camara — 10/ 1/2 4

33 Douro q. se pagou por mandado a Joam de Faria Leite digo de Faria como procurador bastante de seu Irmão Christovão de Faria de resto que se lhe devia da factura da caza da Cadea — 680/

34 Douro q. se pagou por mandado ao Irmão Vicente de S. Bern.do de esmolla p.a o seu [?] por ter p.a isso Provizão de Sua Mag.de — 10/

35 Douro que se pagou por mandado a Joam Machado Franco do aluguel das cazas em que morou o D.r Syndicante — 6/ 3/4 4

36 Douro que se pagou por mandado a Semião Fr.a de Carv.o dos editaes p.a se proceder a residencia que se tirou ao D.r Jozé Ant.o [?] ouv.or q. e Correg.or que foi desta com.ca — 6/ 1/2

37 Douro que se pagou por mandado passado a Luis Simão e Ant.o Lopes Guim.s procurador da ordem 3.a de N. S.ra do Carmo da cid.e do R.o de Janeiro — 132/ 3/4

38 Douro que se pagou por mandado a Simão de Liur.a Per.a Tezour.o deste Senado de seu ordenado q. se lhe estava devendo do anno de 1725 — 44/ 1/2

39 Douro que se pagou ao mestre carpinteiro Ant.o da Sylva Lamatante das pontes da agua limpa e Intendencia por conta das mesmas — 128/

40 Douro que se pagou ao d.o Lemathante Ant.o da S.a a conta da arremataçaõ das mesmas pontes por m.do — 100/

41 Douro q. se pagou por mandado ao procurador da Camara J.o Glyc.a [?] p.a haver dispendido em varios concertos da caza da Camara e outras despezas meudas conta [?] 3/4 — 67/ 3/4 3

42 Douro q. se pagou por mandado ao d.o procurador q. tanto dispendeu com o D.r Jozé de Almeyda e Faria de defender hua causa q. traria o Senado com o Sarg.mor Manoel Ped.o de Mello — 14/ 1/2

43 Douro q. se pagou por mandado ao d.o procurador q. tanto dispendeu com o D.r Paulo da Matta de fazer varias cartas p.a Sua Mag.de por ordem do d.o Senado, e de defender hua Causa q. Christovão de Faria traria com o d.o Senado — 32/

2547/8.a 3/4 7

Soma a Lauda retro .......... 2547/8ª 3/4 7

44 Ouro q̃ se pagou por Escp.to mand.do ao mesmo procurador Pedro Glz Chaves de huma bolça em q̃ foraõ os autos da rezidencia q̃ se tirou ao D.r Jozé Ant.o Traslado .......... 1/ 1/4

45 O ouro q̃ se pagou por hum m.do ao d.o procurador Pedro Glz da Serra q̃ se gastou nas festividades do ultimo dia do anno, q. das como se ve em a caza de graça .......... 27/

46 O ouro que se pagou por m.do ao sobred.o procurador Pedro Glz Chaves, para a festivid.e de nossa Sn.ra do Pillar de tal .......... 40/

47 O ouro que fica em deposito na mão de Pedro Glz Chaves pertencente ao D.r ouv.or geral e Correg.or desta Com.ca Thomás Roiz de Barros Pr.o de sua propina da festa da bulla .......... 32/8ª 3/4

2648/8ª 3/4 7

Importa a receyta das Rendas da Camara e mais ouro que se achava em deposito, como se vê da Conta da receyta neste L.o a f. 57 v. .......... 5135/8ª — 7

Fica de excesso que para na mão do Tezour.o actual Simão de Oliveyra Per.a .......... 2546/8ª 1/4 —

Receyta por lembrança para cobrar a Camara do prez.te anno de 1748 dos devedores das adições em abayxo declaradas

Pello que ficou devendo o aferidor Manoel Correa Neves e Luiz Gomes do Couto .......... 63/8ª 1/4 —

Pello que ficou devendo Ant.o de Andrade S.a da Renda da Cadeya como se vê deste L.o a f. 54 .......... 26/8ª —

Pello que ficou devendo M.el Vr.a ou seu fiador da Renda da arruação como se vê deste L.o a f. 54 v. .......... 20/8ª —

Aucto de contas tomadas ao Thezou-
reyro do anno proximo passado Symão
de Oliveyra Pereyra do anno de 1747

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil Setecentos e quarenta e oyto annos
aos Seis dias do mes de Mayo do dito anno nesta
villa de Sam João del Rey nas mesmas do Ver.dor mais mo-
derno em cazas de morada do Ver.dor Bento Alvares de Carvalho
e sendo ahy se ajuntarão os officiaes da Camera que
Servirão o anno proximo passado de mil e setecen-
tos e quarenta e sete donde ajustarão suas contas do
que ao anno [illegible] tava Rendido e dispendido cujas contas
não entrarão até o prezente ajustadas por se não terem
junto os dittos officiaes que entrarão servindo o anno proxi-
mo passado e assim ajustando as dittas suas contas
a que esteve prezente o Thezoureyro do mesmo anno
proximo passado Symão de Oliveyra Pereyra e acharão
tava Recebido o ditto Thezoureyro como [illegible]
[illegible] Sincoenta e Sete [illegible] mil cento noventa
e Sinco oytavas e Sete vinteins de ouro das quais dispendeo
duas mil Seiscentas quarenta e oyto oytavas tres
quartos e Sete vinteins de ouro e ficou Liquido na mão
do mesmo Thezoureyro Symão de Oliveyra de Oliveyra Pereira
por se achar eleyto para o mesmo cargo neste mesmo
anno, duas mil quinhentas quarenta e seis oytavas e hum
quarto de ouro de que de tudo fiz este auto de contas
que assignarão com o mesmo Thezoureyro e eu Fran-
cisco Bento Coutinho escrivão da Camara que
o escrevy

Joseph de Barros da Costa

Joseph de [illegible] Paes

[illegible]

Symão de Oliveyra

Pedro [illegible]

Livro de contas que tomou o Doutor ouvidor geral e corregedor da comarca com o [illegible] dos officiaes da Camara que serviram [illegible]

C.xviij

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e [illegible] annos aos [illegible] dias do mes de Dezembro do dito anno nesta villa de São João del Rey [illegible] da comarca do Rio das Mortes em casas de morada do Doutor ouvidor geral e sendo ahi pello dito Ministro foi mandado vir a sua presença os livros do rendimento dos [illegible] e Supero da Camara desta villa e sendo nelles mesmo o seu [illegible] e Regimento para conforme as ordens de Sua Magestade tomar contas aos officiaes que serviram na Camara do dito anno de mil e sete centos e [illegible] e sete e [illegible] do [illegible] e Supero e [illegible] e para conforme o [illegible] e ordem de Sua Magestade [illegible] contas [illegible] a que o dito Ministro [illegible] de [illegible] que [illegible] [illegible] do [illegible] [illegible] ouvidor geral que o escrevy.

[illegible]

Sendo pello dito [illegible] provedor ouvidor geral [illegible] [illegible] tomadas as contas [illegible] de [illegible] e Supero do anno de mil e sete centos e [illegible] e sete [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] do dito anno 254 [illegible] 6 vintens [illegible] do rendimento do mesmo anno [illegible]

A saber do socidio do dito Senhor de gado 1151/4.ᵒˢ e quarto de Tana
Rendeo o Rendado do Serilo 1069/4.ᵗᵃˢ que he todo o
Conto e o liquido do rendimento dos dois Estados, e
Sim mesmo de menos o que se eram Rendido os Fo-
ros pertencentes a este Senado 140/4.ᵒˢ e Renda
do Alvalar tres xerafins e todo o de ja 44/8.ᵒˢ
e que he o que pagou João de Neis pendleiro do Renda
da ditta o Real dos annos proximos para
os tres xerafins, e mais o que se paga
no Catorze Haver por conta do que devia
Renda dos Foros, e do sim mesmo 103/8.ᵗᵃˢ
de dez xerafins que pagou a Camara da villa de
S. João pello que se devia do rendimento da
ponte e Bazar real que soma as ditas addeçois
do mesmo rendimento somão 2054/8.ᵒˢ que se de
ve ao Thezoureiro do dito anno.

E adindo a dita addi-
ção 1406 xerafins tres quartos em tantas
que entregou o Thezoureiro Fronenteo de Bairo
e dezoito que porão o que se deve a conta
do liquido e carregos e dispezas do sim mesmo
12447 xerafins em quarto que mais Recebeo 1244 7/4
o Thezoureiro que todos os ditos por elles o dim
o Rendimento do camerio do dito anno. como
e o que mais se lhe entregou de mais de dos
5195 xerafins e sete vintens que de hoje fordo 5195 3/8.ᵒˢ 7
o Recebido Rendimento da dita anno de
mil e sete centos e vinte e sete —

Achou o dito Ministro a verdade despendi
do nos o dito dois dittos Senados e Rey to
Estados cincoenta e nove 2648 3/4 2
cuja despesa de ella consta me com
todos Recebimento quarenta e seis;

E sobem
a despeza dos Numeros quarenta e sete
e de seis nove mil cujo mais que se foi

Trez quartos que Calculo em despeza No Numero
dezanove mil e cem reis que se deu ao porteiro
de prezença da feitura do Rol glozo a despeza
glozada 323 1/4 por intender nam ser pertencente a despeza desta
[illegible] desta como conta que senhor da
de Sua Magestade

No Numero doze [illegible]
gloza 325 trez vintens com o Escrivam que mando
se restituhiam;

No adiçam do Numero quinze [illegible] que [illegible]
somente [illegible] que juntamente [illegible] o
quanto [illegible] Expremenda [illegible]
[illegible] do tempo [illegible] feitura
[illegible] se [illegible] mandado

Aprovada A despeza do Numero quarenta [illegible]
mente com o [illegible]
[illegible] como despeza [illegible]
[illegible] mandado [illegible] sendo conte
[illegible] aprovo atendendo o [illegible]
Sua Magestade o quem [illegible]
[illegible] conta

A despeza do Numero [illegible] que se deu feita
[illegible] de [illegible] dela
mera Nam aprovo porque nam consta que para
[illegible] ordenado [illegible] parte
da junta, mas atendendo o que [illegible]
[illegible] atendimento do Camera [illegible]
[illegible] em [illegible] que podem [illegible]
[illegible] atendendo o que
[illegible] mandado [illegible]
[illegible]
glozada [illegible] que [illegible]
24 1/2 [illegible] Vinte [illegible]
[illegible] glozo [illegible]

Despeza do Numero Vinte Sete do dinheiro do
Thezoureiro do anno de que foi o Tabelião
Glozo porque Não Consta que No dito
anno se Ouvesse de pagar o dito dinheiro,
mas antes Constou que veio da Camara da dita
[illegible] o dito por ella [illegible]
de que Nesse mesmo anno foi glozada
[illegible] attendendo a que devido [illegible]
a quem pertence emendado devendo dizer ser do
anno de Sete Centos e Vinte Sete [illegible]
do anno de [illegible] a paga o dito por ella — glozo
glozo somente 24 a favor [illegible] Ficou — 24 8 ½
do dito somente pertencendo [illegible]
[illegible] Vinte [illegible]

Assim mesmo se deve [illegible] dito
[illegible] Vinte e quatro a favor [illegible] do
anno de mil e Sete Sentos e Vinte e Sinco
por se achar [illegible] glozado
a despeza do dito anno [illegible] somente
[illegible] Vinte a favor que [illegible]
[illegible] do dinheiro [illegible] por [illegible] — glozo
[illegible] que o de [illegible] — 24 8 ½
da [illegible]

Como No [illegible] da de [illegible] Sinco
[illegible] Maria Barbosa [illegible]
[illegible] da Camera [illegible] que [illegible]
[illegible] No anno [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] Como Consta [illegible]
No Numero 30, Numero 33, 36, 39, 42,
45, e de Numero 48, [illegible]
attendendo [illegible] da Camera [illegible]
[illegible] Rendimento Sam [illegible]

[illegible] [illegible] em lado do Termo Com os [illegible] dos ditos [illegible]
[illegible] Com os [illegible] [illegible] que [illegible] tem ser
o [illegible] que [illegible] no [illegible] [illegible] de os
[illegible] [illegible] Com [illegible] [illegible] [illegible]
dos [illegible] Com [illegible] Numeros 112¼ que
o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
112¼ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] pelas ordens [illegible]
[illegible] e Como os [illegible] [illegible] Emportão
goloradas [illegible] Emportão
218¼
Em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Como [illegible] Com [illegible] [illegible] que
[illegible] [illegible] [illegible] Emportão [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] mil e
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Com
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

63 [54]

Intime-se o dito auto de correição determi-
nado e sentença dos juízes e mais oficiais da
Câmara pondo-lhe certidão de como o
cumpriram. São João del Rei de-
zoito de Dezembro de 1748. [illegible] co
Neri [illegible] escrivão da ouvidoria geral o
[illegible] que o escrevi

Thomas Rodrigues de Barros Barreto

José de Souza Gonçalves escrivão da Câmara nesta
Villa de São João del Rei e seu termo etc.

Certifico e porto por fé que eu intimei a senten-
ça de contas retro aos officiais da Câmara que de presente
servem, cuja intimação fiz por mandado do Doutor
Thomas Rodrigues de Barros Barreto ouvidor geral e corregedor
desta Comarca e os ditos officiais da Câmara [illegible]
entenderam a forma da intimação e para que [illegible]
os ditos officiais mandaram passar mandado contra os
officiais que tinham servido nestes [illegible] para [illegible]
rem a quantia que mandou o Doutor corregedor e por
[illegible] passar na verdade passei a presente
e por tudo passar na verdade. São João del Rei 20 de Dezembro 1748
V.a de S. João del Rei

José de Souza Gonçalves

# Recebimento da camera do Anno de 1748

| | | |
|---|---|---|
| Pello q̃ rendeo a Renda do Sucidio das cabeças | 1$23 | 1/8 |
| Pello q̃ rendeo a Renda da Afiricão q̃ se recebeo a conta | 8$07 | 3/4 |
| Pello q̃ rendeo a Renda dos foros | 1$48 | |
| Pello q̃ rendeo a Renda da cadea | 79 | |
| Pello q̃ rendeo a aduação | 3 | |
| Pello q̃ recebeo de Luis Gomes de couto e Manoel Correa Neves a conta do que devem a camera do anno de 1746 em que forão afferidores | 2$60 | |
| Pello q̃ recebeo da camera da d.ª de el. Jozé por mão do Procurador da d.ª camera o Ajudante José Pinto Ribeiro q̃ Rebecavão dar p.ª o concerto da Ponte Real | 5$37 | |
| Pello q̃ recebeo de Pedro Gonçalves e Caves q̃ na sua mão tinha ficado em deposito | 38 | 3/4 |
| Pello q̃ recebeo do cap.m Ant.º Mor. Matheus Glz Moinhos, Francisco de Medonça e João Pereira Gonsalves Ribeiro Luis de Souza Peyxoto da Gloza que Nottes o Doutor corregedor a de 16/8.as de ouro cada hum | 64 | |
| | 2424 | 1/2 |
| Pello q̃ tinha ficado na mão do mesmo Procurador Simão de Oliveira Pereira do Anno proximo passado como mostra conta de sua receita orbe a f.º 53 f. | 2546 | 1/4 |
| Soma toda a Receita Salvo erro | 4970 | 3/4 |

1 A despeza q̃ fes a camara desta v.ª do mesmo anno de 1748

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Por dous mandados pagos ao Juis ordinario o Ten.ᵉ Fr.ᶜᵒ de carvalho João Roiz de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 2 | Por dous mandados pagos ao Juis ordinario o cap.ᵐ João de Mattos de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 3 | Por dous mandados pagos ao vereador o Lic.ᵈᵒ Fr.ᶜᵒ Jozé Pr.ᵃ de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 4 | Por dous ditos pagos ao vereador Luis de Souza Glz de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 5 | Por dous ditos pagos ao vereador Lucio da S.ᵃ e Souza de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 6 | Por d.ᵒˢ ditos pagos ao Procurador o Ajudante Jozé Pinto Ribeyro de suas propinas | 64 // 1/2 | 5 |
| 7 | Por dres ditos pagos ao vereador q̃ carregou o Ajudante o Cap.ᵐ Ant.º Teyxeira da conta do d.ᵒ | 58 // 1/2 | 5 |
| 8 | Por dous ditos pagos ao escrivão da camara Jozé de Souza Glz de suas propinas | 58 // | 6 |
| 9 | Por hum dito pago ao escrivão da camara q̃ acabou Francisco Bento dos Anjos de suas propinas | 6 // | 3 |
| 10 | Por dres ditos pagos ao Alcayde João Deniz Penteiro de suas propinas | 32 // | 5 |
| 11 | Por dres ditos pagos ao escrivão do Alcayde Simão Fr.ᶜᵒ de Carvalho de suas propinas | 32 // | 5 |
| 12 | Por dous ditos pagos ao Porteiro Fernando de Bitacor de suas propinas | 35 // | 5 |
| 13 | Por hum dito pago ao sindico dos Religiozos de Tabaté o a bar.ᵉ Dias Fr.ᶜᵒ Leitão de esmolla | 30 // | // |
| 14 | Por hum dito pago a Fr. Luis do Sacramento da congregação dos Agostinhos descalços de esmolla | 30 // | |
| 15 | Por hum dito pago a Fr. Luis de Jezus esmoller das obras do convento de S. Fran.ᶜᵒ da cidade de Lx.ᵃ | 30 // | |
| 16 | Por hum dito pago a Fr. Manoel de S.ᵗᵃ Tereza commissario da Terra Santa | 30 // | |
| 17 | Por hum dito pago a Fr. Andre de S. Anna Religiozo Leigo de S. Fran.ᶜᵒ da cidade da Bahia | 8 // | |
| 18 | Por hum dito pago ao Irmão Vicente de S. Bernardo esmoller dos Monges das covas de Monte mor o novo de esmolla | 32 // | |
| 19 | Por hum dito pago a Fr. Bento de S. Anna Religiozo Leigo da Provincia do Rio de Jan.ʳᵒ de esmolla | [illegible] // | |
| 20 | Por hum dito pago a Fr. Francisco Religiozo menino da Patriarca S. Fran.ᶜᵒ de Paulla da cidade de Lx.ᵃ de esmolla | [illegible] // | |
| | | 698 1/2 | 7 |

Importa o Rendimento digo a despeza da
Lauda detras . . . . . . . . . . . . . . . . 698 ‖ 1/2 5

21 ‖ Por hũ mandado pago a Bento Manoel Vaz de esmolla ‖ 20 ‖
22 ‖ Por hum dito pago a Fr.<sup></sup>co Manoel de Souza de esmolla ‖ 3 ‖
23 — Por hum dito pago ao Tezoureiro da Irmandade do
Santissimo Sacramento Luis de Souza Glz de esmolla
da festa do corpo de D.s . . . . . . . . . . ‖ 64 ‖
24 — Por hum dito pago ao Tezoureiro da Irmandade de
N. Sr.a do Pillar Ant.o Frz de Andrade de esmolla ‖ 20 ‖
25 — Por hum dito pago ao Provedor, e mais officiaes da Irmande
das Almas do Patrimonio da cappella da cadeya ‖ 4 ‖
26 — Por hum dito pago ao Juiz, e mais officiaes da Irmandade
de N. Sr.a do Rozario dos pretos . . . . . . . ‖ 57 ‖ 1/2
27 — Por hum dito pago a Simão Lopes da C.a de esmolla ‖ 3 ‖
28 — Por hum mandado pago ao Procurador o Ajudante José
Pinto Ribr.o de varias despezas como do Rol, e mandado se
Vê . . . . . . . . . . . . . . . . ‖ 54 ‖ 6
29 — Por hum mandado pago ao dito Procurador da despeza
como consta do mesmo mandado, e Rol junto . . . ‖ 23 ‖ 3
30 — Por hum mandado pago ao dito Procurador de despeza
como do dito consta . . . . . . . . . . . . ‖ 36 ‖ 2
31 — Por hum mandado pago ao d.o Procurador deste Livro com
prado p.a o mesmo Sennado . . . . . . . . . . ‖ 15 1/4 2
32 — Por hum mandado pago a Ant.o da C.a Carapinteiro da fatura
da ponte da Agoa limpa, e das mais q̃ arrematou ‖ 245 ‖
33 — Por hum mandado pago ao d.o Ant.o da C.a Mestre carapin
teiro a conta das obras da caza da camara . . . ‖ 64 ‖
34 ‖ Por hum mandado pago ao d.o a conta da mesma caza ‖ 35 ‖
35 ‖ Por hum mandado pago parte delle a José Roiz Tavares
M.e Pedreiro a conta das calçadas q̃ fes nas Ruas publicas
desta V.a 324 ‖ 1/2 5 . . . . . . . . . . ‖ 324 ‖ 1/2 5
36 ‖ Por hum mandado pago ao d.o Pedreiro José Roiz Tavares
do conserto da cadea, e de ladrilhar a caza da camara ‖ 15 1/4 6
37 ‖ Por hum mandado pago a Fran.co Lopes Guimaraens para
gastos dos prezos q̃ levou desta cadeya a de V.a Rica ‖ 20 ‖ —
38 ‖ Por hum mandado pago a Paulo Gomes de Sequeira
de consertos de tres pontes que arrematou . . . ‖ 30 ‖ 6
39 ‖ Por hum d.o pago a Lourenço Ribeiro Brito de con
certo da ponte do Porto Real q̃ foy rematada — ‖ 239 ‖ —
40 — Por hum mandado pago a Pedro de Amorim Dantas
de dous Esteios para a mesma Ponte Real . . . ‖ 35 ‖
41 — Por hum mandado pago ao Procurador da camara
o Ajud.e José Pinto Ribr.o da despeza q̃ se fes com
a meza nova na caza da camara e nos pareser me
lhor, e de selo comprar a madeira, e fazella a sor
tes . . . . . . . . . . . . . . . . ‖ 375 ‖ 1/2
2398 ‖ 3/4

Transp.te

Somaõ adespeza das Laudas atras e transte adiante . . . . . . . . . . . . . . 2998 ‖ 3/4

[56]

P.o hum mandado pago a Antonio da Costa carapinteiro . . . 8 ‖ 1/4

42 ‖ P.o hum mandado dito pago ao Tezoureiro da mesma Camera Simaõ de Oliveira Pereira para quebras . . . . . . . . . 20 ‖ —

43 ‖ P.o hum mandado pago a Estevaõ de Andrade de pintar as varas . . . . . . . . . 3 ‖ —

44 ‖ P.o hum mandado pago ao Juiz ordinario o Tenente de cavallos Joaõ Roiz de Sa . . . . . . . . 80 ‖ 1/2

45 ‖ P.o hum mandado pago ao capp.am Manoel Gomes Delgado 286$650 rs. Tezoureiro . . . . 591 ‖ — 3

46 ‖ P.o hum mandado pago a Joaquim Jozé da Sylva por ordem do D.r Corregedor da comarca . . . . . . . . 3059 ‖ 3/4 7

47 ‖ 3761 ‖ 1/2 ‖ 2

Emporta a Receyta das rendas da camara e mais sur que estava em poder do mesmo Tezoureiro como deve da conta e receita nesta a f. 63 ‖ 4970 ‖ 3/4 ‖ 5

Fica de excesso da Receita a despeza que para na mão do Tezoureiro Auctual Simaõ de Oliveira P.ra q passa ao diante . . . . . . . . . . . 1209 ‖ 1/4 2

Receyta por lembrança p.a cobrar a camara do prezente anno de 1749 dos devedores abayxo declarados ‖ ‖ ‖

Pello que ficou devendo o aferidor Luis Gomes de resto do Preço da Renda da aferiçaõ . . . . . . ‖ 103 ‖ — 4

Pello q mais deve o dito, e Manoel Correa Neves do resto da aferiçaõ do anno de 1746 — 35 ‖ 1/4

Pello q deve Antonio de Andrade de S.a da renda da cadeya como se ve nesta a f. 54 ‖ 2 ‖ —

Pello que deve Manoel Vieira aco dos Prados como se ve nesta a f. 54 ‖ 2 ‖ —

Dim da Receita da Lauda atras .. 1209"14

Continua a despeza

48 Pello q̃ pagou o dito Tezoureiro por hum despacho do Dor Simeam de Luis Cardozo Tenente ao Dor Francisco Lionis Tavares q̃ se lhe devia atrazado do tempo que foy corregedor desta comarca e carta de Officio ao Procurador Francisco de Almeida e Costa .......... 504 ½ 3

Acha-se dever o dito Tezoureiro para a conta da dita Receita a quantia ......... 8 804 ½ 7

| | |
|---|---|
| | 3209 ¼ 2 |

Auto de contas tomadas aos oficiaes do anno proximo passado de 1748 e Simam de Oliveira Pinheiro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete centos e quarenta e nove annos nesta villa de S. Joam de El Rey comarca do Rio das Mortes em cazas de morada do juiz ordinario Joam Rodrigues Silva aonde se ajuntaram os officiaes da Camara que servirão o anno proximo passado de mil e sete centos e quarenta e oito a saber os juizes ordinarios o Tenente de Cavallos Joam Rodrigues Silva e o Capitam mor Joam de Mattos e os vereadores Francisco Jozé Freire, Luis de Souza Nicolau Luis da Silva e Souza e o Procurador o Ajudante Jozé Pinto Ribeiro a onde tambem se achava o Thezoureiro da Camara que servia o dito anno Simam de Oliveira Pinheiro para effeito de dar contas do seu recebimento e despeza que havia

havia feito que fica lançada neste livro
a f. 63 ate f. 66 pella qual segurou a despe-
za que havia feito o Sobredito [illegible] da qual havi-
a [illegible] estando em seu poder
mil e cento e quatro outavas e meya de Sete
vintes de ouro, e [illegible] conta [illegible]
porem elles ditos Juizes e mais officiais da Ca-
mara Requerião e provavão na dita despeza
dos mandados N.º 45 e N.º 46 e n.º 47 e n.º 48 por
serem estes pagos sem ordem delles ditos
officiais e so sim por mandados e despa-
chos do Doutor Provedor e Doutor Sindi-
cante ao qual, ficava a aprovaçam das
ditas despezas, segundo lhe pareceu justiça
e com este protesto, ouvirão a dita con-
ta por tomada ao dito thezoureiro de
que de tudo para constar mandou o dito
Juiz ordinario fazer este auto de contas
com que assignaram os ditos officiais
da Camara e o dito thezoureiro e eu
[illegible] de Souza gonçalves escrivam da Ca-
mara [illegible] que o escrevi [illegible] que este
auto de contas aos quatorze de Junho do dito anno e sobredito

Jozé [illegible]    [illegible]    João [illegible]
Fran.co [illegible]
Luis de Souza
Jozé [illegible]    Luis da Sylva Souza
Simão de Sá

Auto de Contas que tomou o Doutor Romão
Roiz Sebastião Baptista Coelho ouvidor geral
Corregedor desta Comarca Como provedor
dos [illegible] do tempo que deve servir o anno
de 1748

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil setecentos e cincoenta [illegible] annos
[illegible] deste anno nesta Villa de
[illegible] em
casas de morada do Doutor Romão Roiz Sebastião
Baptista Coelho ouvidor geral e Corregedor da
Comarca estando ahi per elle dito Ministro
foi mandado vir a sua presença os Livros dos
Residuos. E sendo [illegible] e despesa
do anno dito de [illegible]
[illegible] conforme o Regimento
de Sua Magestade de contas [illegible]
que deve [illegible] do dito anno de mil
setecentos [illegible] e o Livro da [illegible]
despesa o [illegible] conforme o
provimento e Ordens de Sua Magestade e para
constar [illegible] mandou fazer este auto de con-
tas que assignou. Eu Manoel [illegible]
Escrivão da ouvidoria geral que o escrevi

Roiz

Sendo por elle dito provedor ouvidor geral e Co-
rregedor desta comarca [illegible] examinados
[illegible] despesa [illegible]

Coarmo de mel e sete sentos e sinto e dez e com
da o quartos sento e tres reis e Com duas mil e qua
tro sentos e vinte e quatro oitavos [illegible] e qua
tro vintens [illegible] vintens produto do
Rendimento do mesmo anno de sober pella que Recebe
o dito Colomira mil e sento e vinte e tres
oitavos // Pella que Rendeo o Renda do [illegible]
que se Rebateo o lonto oito sentos e sete e dez ta
duas e quatro vintens // pella que Rendeo a Renda
Coz [illegible] sento e quarenta e [illegible] oitavos pella
que Rendeo o ladeijo // setenta e sinco oitavos
pella que Rendeo [illegible] tres oitavos, pella que
Recebeo [illegible] do lonta e Monte [illegible]
[illegible] o lonto do que [illegible] o lomita Coarmo de
quarenta e tres em que [illegible] o [illegible] vinte
oitavos // pella que Recebeo Colomira da villa de
Sompo por mão do procurador da dita lomita
[illegible] o pinto [illegible] que [illegible] dos
pera o lonto do Capontes [illegible] sento e
dez oitavos // pella que Recebeo [illegible]
[illegible] que no dia [illegible] Cabo do [illegible]
Cinquenta sento e duas oitavas e tres quartos de
do que Recebeo do [illegible] Mattos gonsalves
[illegible] de mendonça [illegible]
[illegible] de gonsalves [illegible]
[illegible] pinto [illegible] que [illegible]
do [illegible] do anno proximo [illegible] de
[illegible] oitavos [illegible] sento e quatro
oitavos // [illegible]

Cadendo a dita lonta [illegible]
[illegible] Simão [illegible]
[illegible] Como Consta do mesmo [illegible]
[illegible] reis e Com duas mil quinhentos quarenta
e [illegible] oitavos [illegible] quarta [illegible] que [illegible]
[illegible] do Rendimento Colomira
[illegible] anno Como [illegible]

sete Entregou Como o todos quatro mil noue	Transp.
Centos e Settenta oitavos e quatro e quatro e oito
vintens que todos todo o dito recebido do di
no Cairmão de Setecentos e quarenta e oito [59]

Nos tollas recebidores das potulhas do
Rio Sentado e Como Setenta e duas mondadas
de por sobre reserueito de vinte e quatro oita
vos Em ja todo o termo potulha que tão fora
Setenta e tres oitauos Em ja o porem otan
Cando o que todo o dito Reseruerito tão deue
de por Setenta quarenta e noue oitauos de
dois annos pelo ser Sobre dito da potulha
do anno de quarenta e Cinco o que Entre
gou o mesmo Reseruerito a Domingos de Lo
za guimaraes procurador que Seruio do di
to anno. Como consta do dito recebido nos	Glozo
Recebidos destes annos Mando que o dito Reseru	49/8.ª
ueito. no termo de tres dias apena de prizão En
tregue os ditos quarenta e noue oitauos em
Reluto os Soltados.

Tambem devendo os Recebidos quarenta e oito	48/
oitauos golsados o Capitão Settenta e duas
que Cobram devendo os pesadores e Pedro
da volta Silua Antonio de Zende Monteiro
ro Escriuão da Camera que foi Joaquim
Jose Coelho Cunha o que ois de o de lo darem
no termo de tres dias Exzelostiuamente
procedendose a prizão Contra aquelles
que no dito termo os não Sobre fizerem
Entrega da Comição que tiuerão os o ffeci
aes da Camera pela Franca pardilhas pare
lhos. Mando Se porem mandado Com
tra os officiaes que Seruirão Nesse dito
anno de quarenta e oito Cobrando e pesos

Menteza o Regimento Cobrarem pello mes
mo meio Executivo as Dividas por elles
Sor devedores; E o procurador da Came
ra no termo de tres dias o prima deve
fazer Executar por Seos Bens o dito
importe para Executor o dito mandado
da Cuja deligencia Auxiliarão todos
os officiais a quem o dito mandado
for aprezentado;

Tambem Nos pareçeo que
Levarão os officiais do Concelho de mais
na Levarem Cem reis Seis oitavos Cada
hum dos ditos officiais tão abundamen
te Cobrarem feito Nas Victorias que ouve
rão E se reflectindo Na Sugeição da Ve
Semelhantes Victorias foi visto ola da parte
dos ditos officiais quatro oitavos Cos
Glosa 28/8 alem de Couros cos seus Escrivaes outros
dous aprezando tam somente Vereador
deria tendo Consideração a que Esta ter
ra precisa para Com melhor Comodidade
Se fazer E remover a obra que se ter
nadisa ponte. Real. Estando advertidos
para que mais não Levem de milhor
as pripinas para o Futuro.

E attendendo que a ordem de sua Magestade
de novo Regimento Expressamente
não permite que o Vereador mais ve
lho tenha propina Se o Compensar a
Camera Com o rendimento os seus bens
dades; E suposto me parecia justo que
o Vereador que tiver rendimento de
lhe de alguma couza Se já alguma pro
pina. Conhecida pro tal mem
do justo que pello Senado Helo tho

Trabalho de Almeas seis outubre vezes ovtendorse
nos Concelhos da Camara sendo o dito vereador
hum a tom de escorbutamente propino que pa
ga sem que tenha aos offi
ciais da Camara que atualmente es
tam servindo e com obrigação dos tam offi
ciaes e decidirem aos ditos Camara e go
verno publico, pello que atendendo ao
referido Mando que daqui em diante
se abstendo a Camara dar ao vereador
que servir o servindose com tam exce
ssivos propinos e com somente dous
Cruzados pella Casa na bolsa vinte e cinco
oytavos e de ouro todos os annos a servindo
asim por bem Sua Magestade e quem
neste particular Eu o Estar contado. E co
mo o vereador que servio o servindosse no
anno de mil e setecentos corenta e
de luou sinco e receber oytavas di
go sincoenta e quatro oytavas e tres quar
tos;
Mando que o mesmo reponha a
de nove oytavas e tres quartos que tam
somente se aprova e pella descrepancia Glosa
Cujo o restante vinte e cinco e pello dita 29/8 3/4
quantia de vinte e nove oytavas e tres
quartos se pone mandado de penhora e
sequestro em seus bens.

E o mesmo se
executara contra o vereador mais
velho que servio o servindose no anno
de quarenta e oyto tendosse repo Glosa
rtando e tres oytavas hum quarto e 33/8 1/41
hum vintem que de mais levou
cos vinte e cinco oytavas que tam
somente se aprovam.

Em [illegible] mais o [illegible] o aprovo
por este [illegible] dependedor e regulados
Com [illegible] ordens [illegible] geral
E [illegible] os ditos [illegible] mais
[illegible] que os juizes [illegible] da
Comarca [illegible] tanto [illegible] como [illegible]
[illegible] que he [illegible] Comarca [illegible]
[illegible] pena de [illegible]
culpa e de [illegible] por [illegible] da
[illegible]

E [illegible] Comarca
[illegible] que [illegible] da
[illegible] quatro mil nove
centos [illegible] e tres quartos
Despeza 385$6[illegible] E quatro [illegible] da despeza [illegible] mil
[illegible] centos e [illegible] e [illegible]
[illegible] Fica o liquido mil [illegible] e qua
tro [illegible] e [illegible] as quais
Liquido 1004$27 mandou [illegible] que
novamente [illegible] e assim mesmo
[illegible] entregara [illegible] e quatro
[illegible] que [illegible] de venda [illegible]
[illegible] Gomes Salvador, e Manoel Cordeiro Vieira,
Devidos 184$80 Antonio de Andrade, e Manoel [illegible] de
seu fiador, como tambem [illegible]
do [illegible] que [illegible] nos
[illegible] a qua
[illegible] procurador a pena de culpa [illegible] cobrar
[illegible] aquellas a que pertence [illegible]
Depositos 188$81 [illegible]
[illegible] mesmo cargo E por esta forma
[illegible] o [illegible] Doutor provedor da
[illegible] e corregedor [illegible] Comarca
Estas contas [illegible] mandou
[illegible]
[illegible] julgando [illegible]
[illegible] por sentença [illegible] da
Comarca [illegible] sentença

20

Trans[...]

[61]

Seu junto Edite me mando os de nomear por
juris Em vir o theuris da Camera de
que passo a certidam de tomar o dem
Locommies Leopasso de Rey aos [...] do
outubro de mil e Sete Sentos e sincoenta
Anos Manoel Antunes Bravo Escrivão
da ouvidoria geral que o escrevy

Henry Abbi de Barros Barr[...]

Jose de Souza Gonçalves escrivam da Camera desta
muito Nobre e leal Villa de Sam Joam del Rey e seu
termo por provisam de Sua Ex.a

Certefico e porto por fee que eu intimey
a Sentença de Cortes retro aos officiais da Camera
que de presente servem cuja intimaçam lhe
fis por mandado do Doutor Thomas Ruby de Ba
rros Barreto ouvidor geral e Corregedor desta Co
marca aos ditos officiais da Camera bem in
tenderam a forma da intimaçam para que le-
va e logo me ordenaram a mim escrivam que passasse
mandados contra os devedores que se virem e esté
nomeados e contra aquelles a quem demanda le per
o que consta dos Guetos o que eu escrivam logo
fis dos emtreguez ao Procurador actual para
os dar a execuçam para lo porem na forma
que manda o Doutor Corregedor passado e he
verdade de que passo a presente
Certidam por mim feita e assignada nesta
Villa de Sam Joam del Rey Vinte de Ja
neiro de 1750

Jose de Souza Glz

Rendimento q̃ teve a Camera do anno de 1747

| | |
|---|---|
| Pello que rendeo a renda do subsidio dos cabeçõs do gado | 2.000/8 |
| Pello q̃ rendeo a Renda das Sevilhas | 86.2 |
| Pello q̃ rendeo a Renda dos Foros | 160 |
| Pello que pagarão; Ant.º de Pinto Mont.º, e Pedro do Valle Silva de ajuda do anno q̃ servirão na Camera; cada hũ 16/8.os | 32 |
| Pello q̃ pagou Clemente de Costa Branco, a conta da da da Cadea | 48 3/4 |
| | 2209/8 3/4 |
| Pello q̃ pagou o Rev.º da Camera e Simão de Oliv.ª Pr.º da Glosa q̃ lhe foy mandada repor p.º D.r Corregedor, como se ve do livro de contas neste a 1768 | 42 |
| Pello q̃ tinha ficado na mão do mesmo Rev.º de alcance no espaço Receita do anno proximo passado, como se ve neste a 1766 | 1104 7 |
| | 3263 3/4 7 |

# Despeza q fez a mesma Camera deste prezte anno de 1749

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | P. | 1 md.o pago ao Juiz ordinr.o o Licen.do João Roiz Sylva de seus propinas | 62 1/4 |
| 2 | P. | 1 md.o pago ao Juiz ordinr.o o Cap.m Manoel Gomes Vogado | 62 1/4 |
| 3 | P. | 1 md.o pago ao Ver.or Rafael Lobo Per.a de Verços | 62 1/4 |
| 4 | P. | 1 md.o pago ao Ver.or o Ald. Joze Pinto Ribr.o | 62 1/4 |
| 5 | P. | 1 md.o pago ao Cap.m Manoel de Medr.os | 62 1/4 |
| 6 | P. | 1 md.o pago ao Procurador da Camera Joze Bon.a do Valle | 62 1/4 |
| 7 | P. | 1 md.o pago ao Alferes do Estandarte o Ld.o Bon.a Joze Per.a | 58 1/4 |
| 8 | P. | 1 md.o pago ao escrivão da Camera Joze de Souza Glz | 62 1/4 |
| 9 | P. | 1 md.o pago ao d.o escr.am Joze de Souza Glz de seu ordenado | 112 - - |
| 10 | P. | 1 md.o pago ao Alcayde João Diniz Pinheiro | 31 - 4 |
| 11 | P. | 1 md.o pago ao escr.am do Alcayde Simeão Per.a de Carv.o | 13 3/4 7 |
| 12 | P. | 1 md.o pago ao Sarg.m Per.a do Reys Fidalgo Escrivão do Alcayde, do tempo que serviu | 15 3/4 3 |
| 13 | P. | 1 md.o pago ao Port.o Fernando de Bitencurt | 31 - 4 |
| 14 | P. | 1 md.o pago ao Porteiro da mesma Camera Simão de Olivr.a | 20 - - |
| 15 | P. | 1 md.o pago ao Escr.am da Ouvedoria Gl. Bon.a Vez Bravo | 20 - - |
| 16 | P. | 1 md.o pago ao Alferes Gl. Ant.o Joze de Madureira | 6 1/2 6 |
| 17 | P. | 1 md.o pago ao Tezr.o do Irmd.e do SS.mo Sacram.to Luiz de Souza Glz | 64 |
| 18 | P. | 1 md.o pago ao D.r Paulo da Mata Duque Estrada p.a a festa de graças do ultimo dia do anno | 20 - - |
| 19 | P. | 1 md.o pago ao Tezr.o da Irmd.e de N. Sr.a do Rozario | 20 - - |
| 20 | P. | 1 md.o pago ao Tezr.o do Sr. S. Joze o Ald. Joze Pinto Ribr.o | 10 - - |
| 21 | P. | 1 md.o pago ao Tezr.o da Irmd.e dos Santos de S.m Per.a de S.a | 4 - - |
| 22 | P. | 1 md.o pago ao P.e Fr. Ant.o de S.ta Clara de esmolla | 10 - - |
| 23 | P. | 1 md.o pago ao Irmão Vicente de São Bernardo de esmolla | 10 - - |
| 24 | P. | 1 md.o pago a Fr. Luiz de Jezus de esmolla | 12 - - |
| 25 | P. | 1 md.o pago a Fr. Luiz de São Boaventura | 4 - - |
| 26 | P. | 1 md.o pago a Fr. Ml. de S.ta Thereza de esmolla p.a o Terreno | 12 - - |
| 27 | P. | 1 md.o pago ao Irmão Donato Joze da Conceição de esmolla | 5 - - |
| 28 | P. | 1 md.o pago a Luiz de Souza Castro de esmolla | 8 - - |
| 29 | P. | 1 md.o pago ao Alferes Manoel Joze Motal de esmolla | 20 - - |
| 30 | P. | 1 md.o pago a Thomas da Sylvr.a Miranda de esmolla | 5 - - |
| 31 | P. | 1 md.o pago a Joze Dias de esmolla | 3 - - |
| 32 | P. | 1 md.o pago ao D.r Paulo da Mata Duque Estrada de [illegible] de varios papeis, e cartas [illegible] | 40 - - |
| | | | 932 3/4 |

Soma athe aqui de outras ... 2991 3/4

33 P. Md.º pago ao Procurador da Camera e Juiz Fran.co do Valle para ajuda dos gastos da viage da Boa Verde q fez como Procurador geral, quando foraõ o despacho ... 150

34 P. Md.º pago ao mesmo Procurador Juiz Fran.co do Valle de varias despezas q fez p.ª a mesma Camera, e consta de seu Rol ... 264 3/4 7

35 P. Md.º pago ao mesmo Procurador e Juiz Fran.co do Valle de papel ... 4 1/4

36 P. Md.º pago ao mesmo Procurador de mais despezas q fez p.ª a mesma Camera, e consta de seu Rol ... 30

37 P. Md.º pago a Ant.º da S.ª Carpinteiro a conta da obra das casas da Camera ... 300

38 P. Md.º pago a Fran.co Ribr.º de Mattos Carpinteiro q trabalhou na mesma Casa da Camera ... 266 3/4 2

39 P. Md.º pago a João e Ant.º de Barros de seu trabalho de tirar a lida de João Pinto, cav.º de contos ... 20

40 P. Md.º pago a Ant.º Vr.ª de Brito como Procurador de Francisco Dias da Rocha escrivão da ouvidoria q fez a conta ... 6 1/2 6

41 P. Md.º pago ao Escrivão da Camera Joze de Souza Gonçalves de seu ordenado do anno de 1748 ... 70

42 P. Md.º pago a João Peixoto do Amaral como cessionario de Fran.co Bento dos Santos escrivão que foy da Camera desta V.ª q serve de vinte de seu ordenado ... 62 1

43 P. Md.º pago a Lourenço Ribr.º Brito dos settes de via do arrematação da obra da Camera, e Ponte do Rosario, e calçada q fica o pe da mesma Ponte ... 20

44 P. Md.º pago a João Baptista Pedreiro de seus jornaes e de mais que consta do Rol junto ... 42 3/4 4

2307 1/4 4

Importa a Receita dos Rendas da Camera, e mais Ouro q se achava em poder do mesmo Thezoureiro como se vê da Conta, e Receita neste a f. 70 ... 3263 1/4 7

Fica de exesso da receita a despeza para entregar ao novo Thezoureiro Luiz de Souza Glz. q se lhe fez carga no L.º de Notas como consta a f ... 956 = 3

Receita por Lembrança para Cobrar a Camera do prezente anno de 1756 dos devedores abayxo declarados ...

P. L.º Md.º q fica devendo Luiz Gomes do Couto de res

Derreito da aferição ........ 103=4 Transp.

Pello q mais deve o dr. Mel. Corr.ª Vieyra de rreito da afe-
rição do anno de 746 ........ 35 1/4 [63]

Pello q deve Antº de Andrade ... da vinda da Caladia co-
mo se ve neste a fl 54 ........ 26==

Pello q deve Manoel Vr.ª ... como se ve neste
a fl 54 ........ 20==

Pello q deve ... Branco ... da vin-
da da Caladia deste anno de 49 ........ 53 1/4

Auto de contas tomadas
ao Thezoureiro da Camara
do anno proximo passado Simão
de Oliveira Per.ª do anno de 1749

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e sete centos e sincoenta
aos vinte e nove dias do mes de Junho
do dito anno nesta villa de Sam Joam de El Rey
das minas do Rio das mortes em casas de morada do
Juiz ordinario Bento Rodriguez Silva digo em casas
de morada do Tenente Bento Rodriguez Silva Juiz
ordinario que tinha sido o anno proximo pa-
ssado aonde se ajuntaram os officiaes da Ca-
mara que tinhão servido o anno proximo passado
os Juizes ordinarios o Tenente Bento Rodriguez Silva
e o Capitam Manoel Gomes Vogado e os vereado-
res Rafael ... Pereira de Vargas, Antonio Muniz
de Medeiros e o Procurador Jose Francisco do Valle
aonde tambem se achava o Thezoureiro da Ca-
mara que tinha sido o anno passado Simão de Oli-
veira Pereira para effeito de dar contas de toda
a receita e seu recebimento e despeza que havia
feito e que fica lançado neste livro a fl 101
até fl 72 pella qual se junto a despeza

Despesa que havia feito a botica desta dita
sua Relevida de a dres feiar restando que
entregou ao novo thesoureiro Luis de Sousa
Gonçalves nove contos e quatrocentos e sincoenta
oitavas e tres vinteis de ouro com o da mesma
conta deve, e desta forma se ouveram as ditas
contas por tomadas de que de tudo para cons-
tar fis este auto de contas em que asinaram
com o mesmo thesoureiro e eu Luis de Sousa
Gonçalves escrivão da Camara que o escre-
vi

Sousa Aires

Manoel Gomes Vargas

Rafael Lobo de Vargas

Antonio Moniz de Medeyros

Joseph Fran.co Dovalle

Simão de Sousa

Auto de Contas que tomou o Doutor Thomas Roby de Barros Barreto do Rego Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca como Provedor della aos Officiaes da Camara que servirão no anno de 1749

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e septecentos e cincoenta annos aos quinze dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de São João de El Rey minas do Rio das Mortes em casas de morada do Doutor Thomas Roby de Barros Barreto do Rego Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca, e sendo ahy pello dito Ministro foy mandado vir á sua prezença os Livros das arremataçoens e rendimentos Receita e despeza da Camara desta Villa, e assim mesmo das Provizoens e Regimento para conforme as ordens de Sua Magestade tomar contas aos Officiaes que servirão na Camara do anno proximo passado de mil e septecentos e quarenta e nove e do Livro da Receita e despeza averiguar se tudo se acha conforme as Provizoens e ordens de Sua Magestade e para constar do referido mandou o dito Ministro fazer este auto de contas que assignou eu [illegible] escrivão da Correyção que o escrevy

Roby

# Receita

Vista, e examinada a Receita descripta a fl. 72, soma, como della se mostra trez mil duzentas secenta e trez oitavas e hum quarto e sete vintens de ouro ... Receita ... 3263/8 1/4 7

Importa a Receita, que se acha carregada por lembrança a fl. 72 duzentas e trinta e oito oitavas e meya e quatro vintens de ouro ... 238/8 1/2 4

Não dão os Officiaes cobradas as parcelas, que forão glosadas em provimento da Correyção passada, e menos as carregarão na Receita por lembrança a fl. 72, como devião, para que as mesmas se cobrassem pelos novos Officiaes, e importão as dictas parcelas não cobradas, nem carregadas em Receita por lembrança cento e septe oitavas e hum vintem de ouro a saber ... 107/8 .. 1

Das propinas de duas vistorias á ponte, que de mais fizerão, como se vê da glosa fl. 68 vinte oito oitavas de ouro ... 28/8 ..

Ao Escrivão da Camara que foy Joachim Joseph da Sylveyra nº fl 68 dezeseis oitavas de ouro --------------- 16 2/8

Do Vereador do Estandarte Pedro do Valle Sylva do anno de 1727 vinte e nove oitavas e trez quartos de ouro ---------- 29 3/8 3/4

Do Vereador do Estandarte Antonio Teixeyra da Costa do anno de 1728 trinta e trez oitavas Eum quarto e hum vintem de ouro ----------------- 33 1/8 – 1/2

Todas as dictas addiçoẽz importaõ cento e sete oitavas e hum vintem de ouro como acima fica declarado, as quaiz devem cobrar os Officiaiz da Camara do prezente anno, e quando por algum motivo deixe de cobrarse alguma das dictas addiçoẽz, nunca deve deixar de carregarse em Receita por Lembrança; e como os Officiaiz q. serviraõ no anno de 29 naõ cobrassem as d.as parcelas, como lhes foy mandado, no cazo que alguma dellas esteja falida se cobrará pelos bens dos Juizez e maiz Officiaiz que serviraõ no dicto anno assim por naõ cobrarem, como por supprimirem as dictas glozas, deixando de as declarar na Receita por Lembrança, de sorte que a Receita por Lembrança q. se acha descripta a fl 72 importa duzentas e trinta e oito oitavas meya e quatro vintenz de ouro, e as addiçoenz supra, de que se naõ fez carga na Receita por Lembrança importaõ cento e sete oitavas e hum vintem de ouro, e todas juntas vem a ficar em Receita por Lembrança trezentas e quarenta e cinco oitavas meya e cinco vintenz de ouro, que os Officiaiz da Camara deste prezente anno de 1750 faraõ cobrar executivamente a pena de se haver por seus bens toda a omissaõ, e daõ ----- 345 1/8 – 1/2

## Despeza

Soma a despeza que fizeraõ os Officiaiz da Camara por seuz mandadoz, como della se mostra a fl 71 duas mil trezentas e sete oitavas hum quarto e quatro vintenz de ouro ----- 2307 1/8 – 1/2

Naõ approvo a despeza do numero septimo do Vereador que levou o Estandarte Francisco Joseph Freyre, por que devendo taõ som.te darse vinte e cinco oitavas na forma do meu provimento, consta se lhe pagaraõ cincoenta e oito, das quaiz glozo trinta e trez oitavas, as quaiz logo se cobraraõ executivamente do mesmo que

que as receber, ficando juntamente obrigados á satisfação os [illegible]-
ais da Camara, que mal, e indevidamente as mandarão satisfazer,
[illegible] caso que as mesmas se não arrecadem do principal devedor
e não - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 33/8 – ‖ – ‖

[65]

Glosa

Da mesma sorte não aprovo a despeza do numero nono feita ao Escri-
vão da Camara Joseph de Sousa Gonçalves por conta dos seus ordenados,
que como estes se acham litigiosos, e com requerimentos affectos a
Sua Magestade, se lhe não devião mandar satisfazer os ditos orde-
nados sem expressa resolução do mesmo Senhor, ou ao menos com
fiança, e expressa faculdade minha, o que tudo se omittio,
pelo que mandou que o dito Escrivão da Camara reponha cento
e doze oitavas que os Officiais da Camara logo farão executar
a pena de se haver por seus bens toda a comissão e não - - - 112/8 a/2 – ‖ – ‖

Glosa

Tambem não approvo duas vistorias que os Officiais da Camara fizerão
a ponte, mas tão somente lhes approvo huma na forma do provimento
§ 68, e devem repor os seis Officiais da Camara, e o Escrivão
da mesma cada hum duas oitavas que fazem quatorze oitavas 14/8 a/1 – ‖ – ‖

Glosa

Não approvo as trez oitavas que de mais se despenderão com o Al-
caide, e com o Escrivão do mesmo, e Porteyro, porque a cada
hum destes glozo huma oitava da segunda vistoria em que se
dis forão a ponte e não - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 3/8 a/2 – ‖ – ‖

Somão as parcelas glozadas cento e secenta e duas oitavas - - - - 162/8 a/2 – ‖ – ‖
e abatidas estas de duas mil trezentas e sete oitavas que importou
a despeza, inquam, de duas mil trezentas e sete oitavas hum quarto
e quatro vinteis, que importou a despeza, fica a mesma sendo de duas
mil cento e quarenta e cinco oitavas, hum quarto, e quatro vinteis,
a qual approvo por se achar regulada conforme as ordens de
Sua Magestade, e vem a ser a despeza aprovada - - - - - 2125/8 ½ 2

E desta forma houve elle Ministro estas contas por tomadas
na forma acima declarada que por sua definitiva sentença man-
dou que tudo assim se cumprisse e guardasse como nas mesmas
se contem, e que o Escrivão da Camara intimasse aos Officiais
da mesma as ditas contas, e provimentos para que assim os fi-
zessem cumprir e executar a pena de se lhes dar em culpa
na primeyra correição, e de se haver por seus bens toda a
omissão, e que o mesmo Escrivão da Camara passasse
certidão de como na primeyra Camara intimou aos dictos offi-

aos dictos officiais os referidos provimentos V.a de São João del
Rey 13 de Julho de 1750 Eu José Ribeiro [illegible] de
Brito Escrivam da Camara que o sobscrevi

Thomas Rubis de Barros Barreto

José de Souza Gonçalves Escrivam da Camara desta V.a
de São João del Rey
e seu termo por Provizam de sua Ex.a etc.

Certefico e porto por fé que intimey a sentença
de contas tomadas aos officiais da Camara
que de prezente servem cuja intimaçam lhe
fiz por mandado do Doutor Thomas Rubis de
Barros Barreto do Rego ouvidor geral
e Corregedor desta Comarca e os ditos
officiais da Camara bem entenderam a di-
ta intimaçam pois lhe fiz tudo quanto
consta dos ditos contos e sentença de folhas [illegible]
ella para cobrarem o que consta dos ditos
[illegible] dos devedores que devem [illegible]
o referido na verdade de que passey a prezente
certidam por mim feita e assignada nes-
ta villa de São João del Rey Comarca
do Rio das Mortes [illegible] de outubro de 1750

José de Souza Gonçalves

Tram.

[66]

# Receita do Thez.ro Ioze de Souza Glz do Anno de 1750

| | | Oitavas |
|---|---|---|
| Pello q̃ recebeo da arrematação dos cabeçõis do gado do Rematante M.el Roiz | – | 854 ½ |
| Pello q̃ recebeo da arrematação da Afferição do Rematante Jeronimo da Sylva Per.a | – | 880 |
| Pello q̃ recebeo do Carcereiro Amaro Roz do tempo q̃ servio na cadea | – | 67 ½ |
| Pello q̃ recebeo da arrematação dos foros do Arrematante Fr.co da Sylva Per.a | – | 156 ½ |
| | | 1958 ½ |

Dividas da Receita q̃ o ultimo Thez.ro a f. 72

| | | |
|---|---|---|
| P. q̃ Recebeo do Thez.ro Gomes do Couto do resto da Afferição | – | 103 — 4 |
| P. q̃ recebeo de Ant.o Correa Vieira resto de d.a de 1746 | – | 35 ¼ |
| P. q̃ recebeo de Clem.te da Costa Br.o na mesma de Ant.o Mor.a de Med.os q̃ Clem.te se lhe leva em conta | – | 50 |
| | | 2146 ¾ — 4 |

## Das Glozas

| | | |
|---|---|---|
| P. q̃ recebeo do escrivão da Cam.ra Ioze de Souza Glz da gloza a f. 74 | – | 112 |
| Pello q̃ recebeo de P.e Lovalle Sylva de gloza a f. 69 | – | 33 ¾ |
| Pello q̃ recebeo de Ant.o Pin.ro da d.ta gloza a f. d.ta | – | 33 ¼ — 1 |
| P. q̃ recebeo do Ioze Ioze de Olivr.a gloza a f. 68 | – | 16 |
| P. q̃ recebeo de Fr.co Dinis Fr.e gloza a f. | – | 33 |
| P. q̃ mais recebeo do d.o gloza a f. 74 | – | 4 |
| P. q̃ recebeo do Cap.m Antonio de Matos gloza a f. d.ta | – | 4 |
| P. q̃ recebeo do Antt.o Fern.do de Bettancur gloza a f. | – | 1 |
| P. q̃ recebeo do Thez.ro do anno passado Simão de Sza Per.a do alcance de sua Conta a f. 71 | – | 956 — 3 |
| | | 3336 |

Soma toda a Receita q̃ passa a f. 76 destas

Despeza do Ver.or Luiz de Souza Gliz do Anno de 1750 —

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Por hum M.ª a Irm.de do ss.mo da despeza da festa de Corpo de Deos | 64 |
| 2 | P. hum da propina do Secretario do Cons.º do ultramar | 40 |
| 3 | P. Eu d.º a João da Costa Lima da factura do Pellourinho | 20 |
| 4 | P. Eud.º a Irm.de das Almas de Patrimonios da Capella da Cadea | 4 |
| 5 | P. Eud.º ao escrivão da Cam.ra José de Souza Gliz de ordenado atrazado q recebeo debaixo de fiança | 112 |
| 6 | P. Eud.º ao Port.º Fran.co de Bitancur dos correios dos an. de 1748 e 749 | 20 |
| 7 | P. Eud.º a Fran.co Borges de Carr. de 2 Corr. de Ld.º dos an. | 5 |
| 8 | P. Eud.º ao Procurador da despeza da Cera com as festas | 62 |
| 9 | P. Eud.º ao Cel. João da Costa Valle de obras | 7 1/2 |
| 10 | P. Eud.º ao Carpint.º M.el da Costa Valle do concerto da ponte | 25 3/4 |
| 11 | P. Eud.º a Jozé Baq.ª de Alm.da da Arrematação da fonte | 60 |
| 12 | P. Eud.º ao procurador da Cam.ra de despezas | 43 |
| 13 | P. Eud.º ao mesmo procurador de despezas q mais fez | 147 |
| 14 | P. Eud.º ao d.º procurador q. os Capitaes do mato | 32 |
| 15 | P. Eud.º ao escrivão da ouvedor.ª Spir. g.al e Port.º de correios | 16 1/2 |
| 16 | P. Eud.º a Irm.de do S.r de Bithais Orago da Matriz de esta V.ª q. a sua festa | 20 |
| 17 | P. Eud.º esmolla q. a festa de S. José | 7 |
| 18 | P. Eud.º do ordenado do proc.or Item a Cam.ra na leit.ª de leis | 100 |
| 19 | P. Eud.º ao Juiz ordin.rio M.el R. Per.ª das propinas | 53 3/4 |
| 20 | P. Eud.º ao Juiz ordin.rio Caetano de Ol.ra dos d.os | 53 3/4 |
| 21 | P. Eud.º ao vereador o C. M.el Antunes Alegr. d.os | 53 3/4 |
| 22 | P. Eud.º ao vereador o C. Ant.º Leite Coimbra d.os | 53 3/4 |
| 23 | P. Eud.º ao vereador João Jozé da Silv.ª d.os | 53 3/4 |
| 24 | P. Eud.º ao proc.or Jozé Alz. Coelho d.os | 53 3/4 |
| 25 | P. Eud.º ao escrivão da Cam.ra Jozé de Souza Gliz d.os | 53 3/4 |
| 26 | P. Eud.º ao mesmo de seu ordenado q. q. el [illegible] do prez.e anno | 112 |
| | Soma e passa em frente | 1269 3/4 |

Vem da lauda em frente — 1269 3/4 — 3

27 — P. Eud.º ao Alcaide João Dinis Per.ª de propinas — 27 3/4 — 7
28 — P. Eud.º ao escrivão do Alcaide Simeão Per.ª de d.as — 27 3/4 — 7
29 — P. Eud.º ao Porteiro Fran.co de Bitancur — de d.as — 27 3/4 — 7
30 — P. Eud.º ao vereador do anno passado Rafael Lobo Per.ª de estendarte — 25
31 — P. Eumd.º a el Rey que brras do dinheiro na forma da provim.to f. 61 — 20 [67]
32 — P. Eud.º ao D.r Fran.co Per.ª Barradas de concertos e despachos de duc... — 25
33 — P. Eud.º a Mario Nunes da Mata Frante de despeza com os
mapas da divizão desta com.ca com a da ... do d.º Pueblo — 20
34 — P. Eumd.º de esmolla ao S.to Lugares de Jeruzalem — 10
35 — P. Eud.º de esmolla ao R. João de S. Clemente p.ª as obras do Conv.º de Tabuete — 4
36 — P. Eud.º ao R. Luiz de M.e de Deos p.ª as obras do Conv.º do Monte d'Olivete — 5
37 — P. Eud.º p.ª as obras do S.to Cr.to de Seix.ª ao D.r Luiz de Beans — 12
38 — P. Eumd.º esmolla a Mathias Alves — 4
39 — P. Eud.º de esmolla ao Sarg.to m.or José Blatel — 20
40 — P. Eud.º esmolla a Luiz Pedroso — 5
41 — P. Eud.º ao D.r Ouv.or g.al de Aduass e propinas das correições de
tres an.s que se lhe restavão devendo — 195 — 50

1698 3/4 5

Despeza com o fun.al del Rey nosso Snr. D. Joseph
o quinto que Deos haja

42 — P. Eum.d m.e de despezas ao proc.or José Alves Coelho — 468 — 70
43 — P. Eumd.º ao D.r Ouv.or g.al da propina do d.º fun.al — 101
44 — P. Eud.º ao Juiz M.el Per.ª de d.ª — 101
45 — P. Eumd.º ao Juiz Caetano de Silva de d.ª — 101
46 — P. Eud.º ao vereador J. M.el Antunes Nogr.ª de d.ª — 101
47 — P. Eud.º ao vereador J. Ant.º Luiz Coimbra de d.ª — 101
48 — P. Eumd.º ao vereador José de Albuq.ª de d.ª — 101
49 — P. Eumd.º ao proc.or José Alz Coelho de d.ª — 101
50 — P. Eumd.º ao escrivão de Cam.ra José de Souza Glz. de d.ª — 101
51 — P. Eumd.º ao Juiz dos orfaos José de Costa Alamy de d.ª — 
52 — P. Eumd.º ao vereador do anno passado de levar o estendarte
Fran.co Rafael Lobo Per.ª de d.ª — 31
53 — P. Eumd.º a el Rey de propinas do fun.al — 25

Soma e passa adiante — 3132 — 4

Vem da lauda atraz da despeza — 3132

54 – P. Eumd.to ao [illegible] D.r Ant.o José de Motta de d.as — 50
55 – P. Eumd.to ao Almotacé D.r José das Nev.s e Souza de d.as — 50
56 – P. Eumd.to ao Alcaide Joaq.m Deniz Per.a de d.as — 25
57 – P. Eumd.to ao escrivaõ do Alcaide Simeaõ Per.a de d.as — 25
58 – P. Eumd.to ao Cap.m Ant.o Ferr.a de Bitancur de d.as — 25

3307

Vem da Receita a f.s 75 deste — 3336

Ouro q̃ fica em ser — 28 3/4

Receita por lem.ca q̃ se carrega ao novo Thez.ro d'esta

1750 – P. q̃ deve P.e José da Silva do termo q̃ serviço de carcel. — 13 1/2
1745 – P. q̃ deve Ant.o de Andr.e e Silva da rematação da Cadea — 26
P. q̃ deve M.el V.r da rematação da Cadea [illegible] — 20
P. q̃ deve de resto Clemente da Costa B.r de d.a — 3 1/4
P. q̃ deve de por o Ten.e Joaõ Roiz Silva de duas glosas — 6
P. q̃ deve de por Lucio da Silva e Souza de hua glosa — 4
P. q̃ deve de por José Pinto Ribr.o de duas glosas — 6
P. q̃ deve de por o Alcaide Joaq.m Deniz Per.a de duas d.as — 3
P. q̃ deve de por o escrivaõ Simeaõ Per.a de Carval. de duas d.as — 3
P. q̃ deve de por o Ten.e M.el Gomes Vaz de hua d.a — 2
P. q̃ deve de por o Ten.e [illegible] de hua d.a — 2
P. q̃ deve de por Ant.o Moniz de Mir.a de hua d.a — 2
P. q̃ deve de por José Per.a do Valle de hua d.a — 2

Auto de Contas tomadas ao Thezoureiro do Senado do anno proximo passado de 1750 Luis de Souza [illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sincoenta e hum anno aos dez dias do mez de [illegible]

Dinheiro do dito anno restando de quin-
tos de El Rey menos de Reis dos mortos em
mãos de morador de Caetano da Silva hé juiz ordinario
que tendo sido do anno proximo passado e donde
tambem se ajuntaram no Senado da Camara que
tinham servido do dito anno passado de mil
sete centos e cincoenta annos a saber os juizes
ordinarios Manoel Ferreira Pereira e Caetano
da Silva e os vereadores o Capitam Manoel An-
tunes Nogueira o Capitam Antonio Leite Co-
rdeiro e Joaquim Joze da Silveira e o Procura-
dor Joze Alvares Coelho e donde tambem se
achava o thesoureiro do Senado da Camara que tinha servido
do anno proximo passado Luiz de Souza Gonçal-
ves para efeito de dar contas de todo o recebido
digo de todo o recebimento e despesa que ha-
via feito que consta lançada neste livro
de foros oitenta e cinco athe folhas setenta
e seguintes pella qual se punha a despesa
que havia feito abatida esta do recebimento
se achou ficar em mam do dito thesoureiro
de que pello desta larga o titulo de El Rey como the-
soureiro que fica sendo a quantia de
[illegible] dito oitavas e tres centos e quatro
vinteis de ouro, como da mesma conta se
ve e desta forma houveram as ditas con-
tas por tomadas de que ditado para a todo
o tempo constar fiz este auto de contas
em que todos asignaram com o mesmo the-
soureiro Luiz de Souza Gonçalves e escrivam
da Camara que o escrevy

Manoel Ferreira Pereira — Caetano da Silva

Manoel Antunes Nogueira — Luiz de Souza Gonçalves

Joaquim Joze da Silveira — Antonio Leite Cordeiro

Joze Alvares Coelho

A [illegible] de [illegible] dellas mais [illegible] as [illegible]
de [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] em que [illegible]
[illegible] Magestade com que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] por [illegible]

E nesta forma [illegible] dito [illegible]
[illegible] [illegible] Provedor da
Comarca [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] primeira [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible] Caetano fiz e
[illegible]
[illegible] da [illegible]

Arquivei em tempo
Mello

Autos de contas que tomou o Doutor Jozé
Pinto de Moraes Bacellar Juiz Sindicante Ouvidor
e Corregedor desta Comarca como Provedor della
aos Thesoureiros e mais officiaes da Camera desta villa
que servirão o anno passado de 1790

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de
mil e setecentos e noventa e hum annos aos dezaseis dias
do mez de Julho do dito anno nesta villa de São João del
Rey Minas do Rio das Mortes em casas de aposentadoria
do Doutor Jozé Pinto de Moraes Bacellar Juiz Sin-
dicante Ouvidor Geral e Corregedor nesta Comarca
e servindo pello dito Ministro como Provedor e
por estar com a Correição aberta mandou vir a sua pre-
zença o livro onde se achão lançadas as receitas e dis-
pendios e despezas que teve a Camera e mandou fazer
o anno passado de mil e setecentos e noventa e os
[illegible] que os camaristas mandarão pagar
e mais que despenderão do dito anno foy Procura-
dor [illegible] Coelho e para servir no conhecimento
e averiguar se a dita foy com verdade e a lei o que por
dito de que para de tudo constar fiz este termo
[illegible] de Mello escrivão da [illegible]
Mandou fazer este termo que assignou eu Caetano
José de Mello escrivão da Correição que o escrevy

Mello

Approvo todas as despezas que a Camera fez o anno
passado de mil e setecentos e noventa e mando que
que mandou pagar, com declaração porem que o [illegible]
pinas que levarão os mesmos camaristas do [illegible]
geral del Rey Nosso Senhor [illegible]
[illegible] segunda Correição que [illegible]
a primeira [illegible] passado
que [illegible]
camaristas que servirem no anno de mil

[illegible] a selacoma e cincoenta e seis sobran-
do [illegible] que serviraõ [illegible] anno passado de mil e sete
centos e cincoenta por hum [illegible] que esta im[por]-
tancia digo bem a importancia das propinas
que levaraõ pennas de [illegible] por [illegible]
e pagarem da sua propria fazenda o que
muitas importarem as ditas propinas naõ mos-
trando o motivo termo Provizaõ de Sua Magestade para as poderem levar
e nesta forma houve elle dito Juis Sindi-
cante Ouvidor Geral Corregedor e Provedor
desta Comarca as ditas Contas por tomadas
que mandou se cumprisse assim e guardasse
como nellas se contem, e que o escrivaõ da Ca-
mera intimasse o provimento acima della
[illegible] que serviraõ o anno pro-
ximo passado para naõ alegarem ignorancia
e entrar logo a correr o termo do provimento
o seo [illegible] e que feita a diligencia o que deste
auto passasse certidaõ pena de que naõ o fazendo
se haver [illegible] nas penas [illegible] Correiçaõ
Villa de Saõ Joaõ del Rey 10 digo del Rey aos
[illegible] de [illegible] de 1751 e eu Caetano Jose
de Mello escrivaõ desta Correiçaõ que escrevi
escrevi

Teixeira

Jose de Souza [illegible] Escrivam da
Camara [illegible] [illegible] da Villa de
Sam Joam de El Rey e seu termo [illegible]
[illegible] e porto [illegible] que eu intimey
o provimento acima na forma que manda
o Doutor Corregedor Jose Pinto de Moraes
Bacellar Juis Sindicante e Provedor desta
Comarca a qual intimaçam fis aos o[ffi]-
ciaes da Camara que serviram o anno pro-
ximo passado em suas proprias pessoas

Destes despachos declaroy a forma do Procedimento e
elles bem entenderaõ a forma de lley os off.es
da Camara Saõ os Juizes que foraõ o dito anno
Manoel Ferreira Pereyra e Caetano da Silva, e
vereadores o Cappitam Manoel Antunes Nogueira
o Cappitam Antonio Leite Coimbra e Joaquim
Freire de Silveira e o Procurador Jose Alvez Leite
Passo do referido na verdade em fe de que
passey a presente Certidaõ nesta Villa de Saõ
Joaõ del Rey Minas do Rio das Mortes
aos vinte e cinco dias do mes de Julho de
mil e sete centos e sincoenta e hum annos

Jose de Silva [illegible]

# Receyta do Thezoureyro Luis de Souza Ha do Anno de 1751

| | |
|---|---|
| Por 28/8 3/4 4 vintens de ouro que ficou em ser do Anno de 1752 a 1500 r.s oitava | 430$312 |
| Por 336/8 de ouro que recebeo de Fran.co Peres da Renda da afiriçaõ | 1:400$000 |
| Por 856/8 de ouro que recebeo de Ml. Frz Sylva da rematacaõ das Cabeças | 1:28[illegible] |
| Por 158/8 de ouro que recebeo de Joaõ da Sylva da rematação dos foros | 237$000 |
| Por 100/8 de ouro que recebeo de Amaro Joze da rematação da venda da Ladeyra | 150$000 |
| Por 602/8 de ouro que recebeo de Ml. Frz Sylva da 2.a a rematação que se fes da renda da Ladeyra neste mesmo Anno de 1751 | 926$000 |
| Por 162/8 de ouro que recebeo de Joaquim Joze da Sylveyra de repuzição que se mandou fazer | 240$000 |
| Por 13/8 1/2 que recebeo de Amaro Joze que ficou restando da venda da Ladeyra da rematacaõ do Anno de 1750, carregadas em receyta por lembr.ca a f 76 | 20$250 |
| Por 2/8 de ouro que recebeo de Antonio Muniz de Medeyros que lhe foraõ glozadas e carregadas ao dito Thez. em receyta por lembrança a f 76 | 3$000 |
| Por 2/8 de ouro que recebeo do Cap.am Manoel Gomes vogado que lhe foraõ glozadas, e carregadas em receyta por lembr.ca neste livro a f 76 | 3$000 |
| Por 2/8 de ouro que recebeo de Joze Fran.co do Valle, carregadas na d.a receyta a f 76 | 3$000 |
| Por 3/8 de ouro que recebeo de Joaõ de Olivr.a Pinheyro que foraõ carregadas na dita receyta por lembrança que lhe foraõ glozadas | 4$500 |
| Por 3/8 1/4 de ouro que recebeo de Clemente da Costa Branco carregadas na dita rec.ta | 4$875 |
| Por 60/8 de ouro que recebeo do Senado da Camara da v.a de Saõ Joze, por maõ do Procurador Francisco Ribeyro de Souza | 90$000 |
| Por 38/8 1/4 5 vintens de ouro que mais recebeo do mesmo Senado da Camera da villa de Saõ Joze por maõ do dito Procurador Fran.co Ribr.o de Souza | 57$168 |
| Por 3/8 de ouro que recebeo de Simiaõ Ferreyra de Carvalho carregadas em receyta por lembrança a f 76 da glosa | 4$500 |
| | 4:454$055 |

Importaraõ as Rendas deste anno de 1751 — — — 2050/8
Com mais da Receyta das glozas e cobrança atrazada e rematacaõ da Renda das Cabeças do anno proximo que vem de 1752

Conta da despeza que fes o Thez.º Luis de Souza Glz' este Anno de 1752.

## Despeza feita na Acclamação del Rey Nosso Sn.r Dom Jozé o Primeyro.

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Pello que pagou ad.º Thez.º por hum mandado, ao D.r ouvidor Thomas Ruby de Barros Barreto de sua perpinas a quantia de 150/8 de ouro a 1500 r.s a oitava | 225$000 |
| 2. | Por 150/8 de ouro que pagou por hum mandado ao Juiz ordin.º Cap.m M.el Gomes Vagado | 225$000 |
| 3. | Por 150/8 de ouro que pagou por hum m.do ao Juiz ordin.º Jozé de Lima de Noronha Lobo | 225$000 |
| 4. | Por 150/8 de ouro, que pagou por hum m.do ao vereador Manoel Ferreyra Braga | 225$000 |
| 5. | Por 150/8 de ouro que pagou por hũ m.do ao vereador Antonio Teixr.ª da Sylva | 225$000 |
| 6. | Por 150/8 de ouro que pagou por hum m.do ao vereador Domingos Alz' chaves | 225$000 |
| 7. | Por 150/8 de ouro que pagou por hum m.do ao Procurador do Senado Fran.co Ribr.º de Souza | 225$000 |
| 8. | Por 150/8 de ouro que pagou ao escrivão do Senado Jozé de Souza Glz', por hum m.do | 225$000 |
| 9. | Por 75/8 de ouro que pagou por hum m.do ao Porteyro Fernando de Bitancurt | 112$500 |
| 10. | Por 25/8 de ouro que por hum m.do se mandou ao Alferes Thez.º de perpinas, se embolsasse | 37$500 |
| 11. | Por 75/8 de ouro q' por hum m.do pagou a Simião Ferreyra del arv.º escrivão do Alcayde de sua perpinas | 112$500 |
| 12. | Pello que pagou por hum m.do ao Alcayde João de Neis Pinto a Conta delle, perpinas | 150$675 |

## Despeza de perpinas Anuais

| | | |
|---|---|---|
| 13. | Pello que pagou por hum m.do ao Juis ordinario Cap.m Manoel Gomes Vagado de quantia | 72$444 |
| 14. | Pello que pagou por hum m.do ao Juis ordin.º Jozé de Lima de Noronha Lobo | 72$444 |
| 15. | Pello que pagou ao vereador mais velho M.el Ferr.ª Braga, por hum mandado | 60$594 |
| 16. | Pello que pagou ao vereador Antonio Teyx.ra da Sylva, por hum mandado | 60$594 |
| 17. | Pello que pagou ao vereador Domingos Alz' chaves por hum mandado | 60$594 |
| 18. | Pello que pagou por hum m.do ao Procurador do Senado Francisco Ribr.º da S.a | 60$594 |
| 19. | Pello que pagou por hum m.do ao escrivão deste Senado Jozé de Souza Glz' | 72$444 |
| 20. | Pello que pagou por hum m.do ao mesmo escrivão, de tinta, papel, e lacre | 48$000 |
| 21. | Pello que pagou por hum m.do ao D.r Sindicante Jozé Pinto de Moraes Valcacer | 200$000 |
| 22. | Pello que pagou por hum m.do ao escrivão da Rizidencia Capitam Jozé de Mello | 260$650 |

## Dezpezas do mesmo Senado

| | | |
|---|---|---|
| 23. | Por 495/8 1/4 5 vintens de ouro que por m.do pagou ao Procurador do Senado Fran.co Ribeyro de Souza de despezas que fes para o mesmo Senado | 742$268 |
| 24. | Pello que pagou por hum m.do ao mesmo Procurador de despezas do mesmo Senado | 196$444 |
| 25. | Pello que pagou por m.do ao mesmo Procurador de mais despezas do Senado | 168$[illegible] |
| 26. | Pello que pagou por m.do ao mesmo Procurador, de despezas que fes com os prezos cariminozos que desta Ca.ª forão p.ª a cidade do Rio de Janeyro 84/8 | 126$[illegible] |
| 27. | Por 128/8 de ouro de 1200 r.s que por m.do pagou ao mesmo Procurador, que com ellas assistio p.ª gastos do Procurador q. foy a Corte o D.r Ant.º Jozé de Mello | 153$500 |
| | | 4:115$443 |

Passa na volta

Idem da lauda letra ............. 4:110$445

28. Por 30$ de ouro que por m.do pagou a Joze Theodorio da Muzica p.a o Tedeum laudamos na aclamação del Rey Nosso S.r Dom Joze o primeyro ............

29. Por 7$8 1/4 4 vinteins de ouro que por m.do pagou a Manoel Barboza Pereyra Procurador da Camera da S.a de S. Joze p.a ardecepezas dos capitaens do Matto ............ 45$

30. Pello que pagou por mandado o Thez.r da Camara Bento Pinto, de Patrimonio da Capella da prezos ............ 11$260

31. Pello que pagou por m.do a Irmandade do Sm.o desta V.a da festa de Corpus christi ............ 60$000

32. Por 16$ de ouro que por m.do pagou a mesma Irm.de da sera com que asestio no Tedeum laudamos na festa da aclamação del Rey Nosso S.r Dom Joze 1.o ............ 96$000

33. Pello que pagou por m.d a Irm.de de Nossa Senhora do Pillar como Padroeyra ............ 240$000

34. Por 20$ de ouro que de pagou, e por m.do mandou dar de esmolla o Senado ao Sarg.o mór Joze Matol ............ 30$000

35. Pello que pagou por mand.o a Sebastião Fr.a Pitão como Sindico do Convento de Sancta Clara de Taubaté, esmolla que o Senado mandou dar ............ 30$000

36. Pello que por mandado pagou a Fr. Diaz Relligiozo de S. Fran.co da Cidade esmolla que mandou dar o Senado 12$8 de ouro ............ 6$000

37. Pello que pagou por md.o ao Irmão Antonio da Conseyção Relligiozo do Convento do S.r da bra mor da Cidade del R.o, esmolla que mandar o Senado ............ 18$000

38. Pello que pagou por hum m.do a Fr. Fran.co da Purificação esmolla para os Santos lugares ............ 6$000

39. Pello que pagou por m.do ao D.r Joze da Sylva e Souza do Sindico, e Procurador do Senado ............ 12$000

40. Por hum md.o porque mandou o Senado se embolsasse o Procurador de seu ordenado ............ 30$000

30$000

4:454$505

Receyta por lembrança, que se carrega ao novo Thez.r que se não cobrou das parcellas carregadas a f. 768

1745. Pello que deve Antonio de Andr.e Sylva da alem tam da Cadeya ............ 26$8
Pello que deve Manoel Vieyra, da arruacão ............ 20
Pello que deve de pór o Then.e João Roiz Sylva de duas glozas ............ 6
Pello que deve de pór Lucio da Sylva, e Souza de hua gloza ............ 4
Pello que deve de pór Joze Pinto Ribr.o de duas glozas ............ 6
Pello que deve de pór o Then.te Raphael Lobo Pr.ra de Vargas de huã gloza ............ 2

Trans[illegible]

[72]

Auto de contas tomadas pello Doutor Jose de Souza Monteyro cavalleyro professo na ordem de Christo corregedor geral e corregedor desta comarca aos Juizes ordinarios e mais officiais da Camara desta villa do anno de 1751 as quais contas toma como Provedor da comarca

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete sentos e sincoenta e dois annos aos trinta e hum dias do mes de Novembro do dito anno nesta villa de São João de El Rey nas casas de morada do dito [illegible] do Doutor Jose de Souza Monteyro Cavalleyro professo na ordem de Christo Corregedor Geral e Corregedor desta Comarca e nella Provedor das Fazendas e orfãos e no exercicio de seu cargo vim e sendo ahy por elle dito Ministro foi mandado a mim escrivão fazer este auto de contas tomadas aos para tomar contas da receyta e despeza que fes o Juiz ordinario e mais officiais da Camara desta villa do anno corrente de sete sentos e sincoenta e hum para o effeito de examinar as ditas contas da receyta e despeza que se acha lançada neste livro foi bem feita e em verdade e de que para declarar tudo o corregedor mandou fazer este auto em que assinou eu Francisco de Oliveira Sandes escrivão da ouvedoria Geral e Correyção que o escrevy

[signature]

Vista e examinada a receyta que se acha neste Livro folhas setenta e nove verso e sete soma-se errada a penultima parcella porque vindo esta de 38/8as 14 e 3 vintens de ouro devia ser de [illegible]

Deve se a dinheyro 578608 R.s com o que com ella
Se faz 578068 R.s e assim deve o Recebedor Tezoureyro
a Camara 540 R.s com que se saj ——— 540 R.s

## Despeza

A Despeza de numero 1. athe n.º 12. e de despeza pensada de
festas Reays com a acclamação de El Rey Nosso Senhor
e suposto que para estas despezas se não mostra
ordem do dito Senhor attendendo a obrigação que
geralmente tem todas as Camaras a fazerem
este acto tão proprio a sugeição dos leaes vassallos
e alem de estar assim mandado por Carta do Ex.mo Gene-
ral desta Capitania se concedeo o espaço de duas
festas athe o de 1754 para mostrarem ordem
do dito Senhor em que elles manda levarem em con-
ta aquella despeza pera de que não a fazendo
assim na correyção que se lhes seguir se lhe ha de
glozar o que lhe parecer excesso n'aquella des-
peza ———

Approvo a despeza de numero 13 athe n.º 22
por ser de propinas ordinarias conforme as or-
dens de Sua Magestade ———

A Despeza do n.º 23 pertence a mesma festa
da acclamação e carece da mesma approvação
Regia na forma que assim fica dito ———

A Despeza do n.º 24 com aposentadoria
do D.or Sindicante attendendo que tem algumas
adiçoens que excedem os termos das aposen-
tadorias estas sendo medidas e as ordens
regeitadas nesta Provedoria de Sua Mag.de
para se levarem em conta com o tempo do
D.or Ouvidor Jeronimo Correa do Amaral

Camara e que se achava no arquivo, os meses de despezas
feitas pellas Camaras extraordinarias, apresentadas nas Corre-
ções segundo o uzo e costume Capitulação que de-
llas fizerem feito nas Correiçoens passadas, e que esta-
vão no arquivo, e mando se cumprão em tudo os pro-
vimentos passados pellos meus antecessores ——

Mando que o escrivão da Camara logo faça
a conta da importação do que toca pagar cada hum dos Juizes
vereadores e mais officiais da Camara daquella data em
dellas que pertence pagar ao Rd.º Vigario Matias
Antonio Salgado e mais Padres das funçoens das
Magestades por se acharem por pagar e a deverem fa-
zer os ditos Juizes e officiais pello que em si rece-
berão o ordenado na forma que lhe tem mandado em
capitullo de correyção e mais despezas e que contra
elles passe logo mandado —— —— —— —— ——

E nesta forma ouve elle Doutor corregedor
esta conta por tomada, e por acabada mandou fa-
zer este termo de encerramento em que assinou
mandando que o escrivão da Camara passe
certidão aos Juizes ordenarios e mais officiais da
Camara que servirão na Camara daquelle anno
para que se livrarão a Sua Magestade dentro do
dito tempo com a cominação declarada e esse
passara certidão ao pe deste eu Francisco de
Souza Sanches escrivão da ouvedoria geral
e correyção o escrevy

Joze de Souza Gonçalves escrivão da Camara de
Christovão nesta villa de Pamplona de
El Rey ... neste termo &c.ª Certifico que vi este

Sentenças e procedimentos atras na forma que man-
da o Doutor Corregedor o Doutor [illegible] de Sousa
Monteiro Cavaleiro professo na Ordem de Christo
do Dezembargo de Sua Magestade que Deos
G[uar]de e seu Ouvidor geral e Corregedor
desta Comarca e nella Provedor das fazendas
dos defuntos e auzentes capellas e rezidos
a qual intimação fiz aos officiais da Camara
que serviram o anno proximo passado
de mil e sete centos e sincoenta e hum e por
ser fiel e na verdade em fé do que passo
fiz a prezente certidam nesta villa de
Sam Joam d'El Rey [illegible] dias do
mez de Dezembro de 17[illegible] [illegible] de Sousa
Gonçalves Escrivam da Camara que o escrevi
e assigney

Declaro que a emenda diz
Sincoenta e hum

[illegible] de Sousa

Sousa

# Rendimento da Camera do anno de 1752

Pello q rendeo a renda da Cadea .................. 125/8ª

Pella renda da aferição .................. 962 ..... Ras em dr. 1308$400

Pella renda dos foros 155/8ª e só se tem recebido a conta

delles 166$850 com q se saRe e se carrega em re

ceita por lembrança 20$850 .................. 166$850

Pr. 1 condenação q Esur 4/8ª .................. $450

| | |
|---|---|
| | 1475$700 |

A renda das Cabeças do gado se não lança aqui nesta Conta porquanto se havia rematado o anno passado o qual se acha na despeza do dito anno

Pello q depois do referido pagou mais Simão Lopes da S.ta a conta da renda dos foros .... 5$050, e ainda fica res- tando 15$415 q fica em receita por [illegible] .................. 5$050

| | |
|---|---|
| | 1480$750 |

# Despeza q̃ fes a Camara no Anno de 1732

P. q̃ se pagou a Ivaõ Leite Ribr.º q̃ conduzio do R.º de Jan.r.º p.ª esta V.ª as Correntes e cadeados e algemas que daqui foraõ com os prezos q̃ se remeteraõ p.ª aquella Cid.e ... 10$
P. mandado q̃ se pagou a Fr Luis de Jezus da Esmolla q̃ se lhe deo p.ª as obras de S. Fran.co da Cid.e de L.bª 15/8 ... 18$
P. mandado q̃ se pagou a David Leitaõ de feitio das geluzias ou rotulas e pregos q̃ se puzeraõ nas janellas da Caza da Camera 14/8.as 2 que a dr.º fas ... 16$875
P. outro mandado q̃ se pagou ao Juis Ordinario Rodrigo Ferr.ª Lobo das suas perpinas de 6 festas com q̃ asestio no tempo em q̃ servio antes de ser suspenço as quais foraõ nas festas de S. Sebastiaõ, Corpo de Deos, Saõ Ivaõ, Santa Izabel, Anjo Custodio, Nossa Senhora do Pillar q̃ saõ 6 ✓1$000 cada hũa, e seis mil e sete sentos e sincoenta da sera da d.ª festas que fas tudo, abatido hũa condenaçaõ q̃ recebeo ... 67$950
Pello q̃ se pagou ao Feitour.º Joaquim Roze da Silv.ª de ordenado de Feitour.º ... 30$
P. q̃ se pagou por mandado do D.or Ouv.or geral Joze de Souza Monteiro da perpina do acto de Correiçaõ 20$ e p.ª o Escr.am da mesma Corr.am e Meir.º outros 20$, e p.ª o portr.º 5$ que tudo fas ... 45$
P. mandado pago a Dom.os Alz Guim da Esmolla q̃ se lhe deo 3/8.as q̃ fas ... 3$600
P. mandado dado Esmolla a Fr M.el da Conc.am Religiozo do Convento da Cid.e de S. Paullo p.ª o mesmo Conv.to 4/8.ª ... 4$800
P. mandado pago a Fr Ant.º de S. Clara Religiozo do Carmo do R.º de Jan.r.º de Esmolla p.ª o seu Conv.to 4/8.ª ... 4$800
P. mandado q̃ se pagou ao Escr.am da Camera Joze de Souza Gonçalves p.ª tinta, papel e Lacre, e pennas q̃ se lhe Custuma dar ... 18$

229$025

Soma a despeza em frente

| | |
|---|---|
| P. 1 mandado q se pagou ao Ver.am da Camera Pires de Souza Glz das suas porpinas de 7 festas, a saber S. Sebastião Corpo de Deos S. João Bautista S. Izabel Anjo Cust.o Nosa Senhora do pillar Oraculo desta freg.a e da Bulla a 80 cada hua e de Sera da d.a festas q tudo faz | 249$025 |
| | 83$875 |
| P. 1 mand.o q se pagou ao Veriador M.el Afonço das suas perpinas das d.as 7 festas e sera | 83$875 |
| P. 1 md.o q se pagou ao Veriador o D.r Fran.co Ferr.a Barradas das suas perpinas das mesmas 7 festas e sera | 83$875 |
| P. 1 md.o q se pagou a o Veriador Jeronimo João Serra das perpinas das d.as 7 festas e sera | 83$875 |
| P. outro mand.o q se pagou ao Procurador da Camera João Per.o do Am.al das suas perpinas das mesmas 7 festas | 83$875 |
| P. mand.o q se pagou a Irmand.e do Santissimo Sacram.to p.a ajuda da festa do corpo de Deos como he sempre Cot.o 64/8.as faz | 76$800 |
| Pello q se pagou ao Alcayde João de [illegible] Piner.o por 3 mand.os Antigos q se lhe devião, em comprim.to dos quais se lhe passou outro por esta Camera em vertude da desp.o do D.r Ouvidor q 200/8.as q são | 240$ |
| Declara q no md.o asima da Irmand.e do Santissimo Sacram.to de 64 p.as he ouro de 1500 por ser o que se custumava dar a d.a Irmand.e e asim acrese mais dezaseis 8.as q fazem 80/8.as como consta da declaração nas costas do d.o md.o q por inadevertencia senão declarou asima o q agora se faz e asim as d.as 16/8.as emportão | 19$200 |
| P. mand.o q se pagou a Irmand.e das Almas desta V.la p.a a app.la Conde se diz missa aos prezos de q se lhe fez o patrimonio de 6$ | 6$ |
| Por 1 mand.o q se pagou a Irmand.e de N. Senhora do Pillar Padroeira desta freg.a como se custuma todos os annos | 30$ |
| Pello q pagou o afirider M.el Corr.a Neves ao Veriador q antes servio de Juis o D.r Fran.co Ferr.a Barradas p.a a despeza de huns papeis q a Camera mandou p.a o d.o anno consta do recibo 12/8 | 14$400 |
| | 1054$800 |

Soma a despeza atras ........................ 1051$882

P. mand.to q se pagou a Ivão de Faria da lima ... q 8$ es em Praça na obra da Caza da Camera ........ 120$

P. outro mand.to q se pagou ao d.o Ivão de Faria de 32 carradas de Pedra p.a segurança do muro da mesma obra da Caza da Camera e servicos de negros, e pedr.s q andarão, e 14 Alqr.es de cal q se gastou no reboque da d.a Ca.a e mais p.a paredes a q dia de 38$ a 3/4 ........ 46$500

P. outro mand.to q se pagou a Ant.o Pires de Madur.a Meir. geral de 32$ de 15 como se vê do recibo do d. mand.to ........ 48$

P. outro mand.to passado p.lo D.or Ouv.or g.al Pires de Souza Meir.o do rezíduo da conta do rendimento de Ca.a do anno passado de 1751, e na factura dos Pelouros como do mesmo mand.to se declara ........ 64$545

Por outro mand.to passado pello D.or Ouv.or g.al de 128$600 das perpinas de 7 festas como no mesmo mandado se declara e Sera ........ 128$600

1462$445

Pello q se pagou ao Juis Pires Alz de Carv.o a conta do seu mand.to de perpina da festa da Bulla q somente esta festa lhe perterce por haver entrado em Juiz no s... do anno em lugar de Rodrigo Ferr.a Lobo ........ 6$075

1468$520

P. mais q pagou ao d.o Juiz Pires Alz de Carv.o de resto do seu mand.to a sima 5$050 ........ 5$050

1473$570

Fica Liquido na mão do Thezour.o 7$180 ........ 7$180

1480$750

Fica em Receyta por Lembrança 15$430 rs os quais 15$430 rs fica devendo Simão Lopes da S.a de resto da renda dos foros

Auto de Contas tomadas pelo Dor
Franco Jozé Pinto de Mendonça
Dezembargador e ouvidor g.l e Corregedor
desta Comarca a Camera desta villa
no anno de 1752

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil e setecentos e cincoenta e
quatro aos quinze dias do mez de Junho do dito an-
no nesta villa de São Jozé del Rey e [illegible]
[illegible] em as Cazas de aposenta-
doria do Doutor Francisco Jozé Pinto de Men-
donça Dezembargador e ouvidor geral e Cor-
regedor desta Comarca onde eu Escrivão ao
diante nomeado fuy vindo e sendo aly pe-
lo dito Ministro me foy mandado fazer es-
te auto de contas para tomar contas da
Receita e despeza que fez o Juiz ordinario
e mais officiaes da Camara desta villa do
anno de mil e setecentos e cincoenta
e dois para se examinar se as ditas contas
da Receita e despeza que se acha lançada
neste livro foy bem feita e [illegible]
do que mandou fazer este auto em
que assignou e eu Jozé Pereira de Britto
Escrivão da ouvidoria geral e Correy-
ção que o escrevy e assigney

M[illegible]

Jozé Per.a de Britto

Achou o dito Dor Provedor que emportou
o Rendimto. da Camera do anno de 1752 de
que se toma esta conta hum conto quatro
centos noventa e seis mil e duzentos reis em
[illegible] quatro centos e cin-
coenta que a Camera [illegible]
[illegible] — 1:496200

Achou que importava toda
a despeza que tem lançado a Camera

administrador dos ditos officios por inde
cos Commandados que e meyo por renda
vossemque mitrava dos ditos dous ou
vedores fora de fora a d.o monte d.o = Em
Conto quatro centos e sessenta e tres
mil quinhentos e sessenta reis ——— 1:473$56[illegible]

Achou que a bebida da e p-
rada e leyte fica subtrayendo a quan-
tia de vinte e dois mil seis centos
e trinta reis entrando os que se pede
ve o Rendeyro dos officios na thezouraria da
fazenda ——— 22663

Glosas

Achou que os Juizes executadores Pro-
curadores e Escrivães da Camara tinhão
levado dez mil reis por cada huma
das sete festas das Lisboa a huma das festas
não podendo levar dez mil reis mais
que em quatro que e o numero das festas
as festas declarado no regimento e das outras
tres a sincoenta mil reis pello que se lhe
glosa cada huma quinze mil reis que
faz a soma que monta as glosas em
trinta dos a quantia de noventa
e hum mil reis ——— " 90$000

Achou mais que os mesmos Juizes
executadores e Escrivães da Camara
tinhão levado de propinas em cada
huma das sete festas cada hum mil
e cento e vinte e sinco reis de huma
vella de cera de que glosa de cada
vella duzentos e vinte e sinco reis
por ser a quantia de novecentos re-
is que fica muyto bastante preço
de huma vella de cera e vem assim
por todos para cada hum a que pedem a
is levar os mil quinhentos e setten-
ta e sinco reis para todos nove e

[77]

novemil e quatro centos e [illegible]
reys em que importarão da quelles
[illegible] de Guadiana
[illegible] de a quem tocou dado conta
para ver se se aprova e ha de ser a 9$445

Acrecento que tendo sido despen
dido com o ordenado do Escrivão da
Camara tento mil reys porque nas
[illegible] nas quaes se
ordenou mais [illegible] de Regimento
se dava [illegible] da Camara se tendo
a quem se deu lhe mandado o me
y a propina que importa hum [illegible]
de mil e quinhentos reys e
com a [illegible] importa mais dez mil
e quinhentos reys tudo vem em conta
em quanto sua alteza não ordenar
o contrario que ordenando que se
não deva levar se nos leva a conta
delle para o seguir —— || 3$000

Acrecento que tendo os despen
dido com os Escrivaes da Camara pa
ra tinta penas e papel quarenta
e oyto mil reys mas como para o dis
pender [illegible] ha de ser a
por [illegible] se executar a obra
em quanto não se tem aberto por
ter dado conta a sua alteza para
ver se ha por bom e ha de ser a — || 48$000

Acrecento que tendo sido des
pendido com os [illegible] mil reys geraes
por conta da [illegible]
[illegible] quarenta [illegible] mil
reys porque não [illegible]
[illegible]

mas se executara por tempo de
duas frotas que tem do assinado
para se alcansar resolução de
Sua Magestade sobre a dita pro-
pina 480

Acresce mais que tem
despendido com o Alcayde du-
zentos e quarenta mil reis de
ordenados de dois annos e propi-
nas de hum e com o carcereiro orde-
nados [illegible]
vinte mil e seiscentos e
sincoenta reis que na forma
da ordem de Sua Magestade de
importão as ditas propinas
entrando tambem [illegible] que a
provedoria da alfandega [illegible] que
aprovey ao Juiz Vereadores e [illegible]
[illegible] que sam duzentos
e quarenta mil reis [illegible]
executoria [illegible]
[illegible] frotas em que podera vir
a resolução de Sua Magestade sobre
estas materias se acresentam
[illegible] que são duzentos e noventa mil e trezentos e sin-
coenta reis 202635

Acresce mais que tem des-
pendido com [illegible] o Juiz Vereadores
[illegible] mesa de cada hum [illegible] mil reis da
[illegible]
[illegible]
[illegible] duas frotas
para se esperar a resolução de Sua

de sua Mag.de importa as fazendas [illegible]
vinte e seis mil reis — 36$000

E pelo que se rendião os pan
nos glozados que se se reporem
cento e trinta e sinco mil quatro
centos e sincoenta digo noventa
e nove mil quatro centos e sinco
enta — ~~135$450~~ 99$450

E pelo que importava a s
joyas glozadas que se fez a despeza
a sua excellencia e resolução de sua
Mag.de trezentos e setenta e hum
mil trezentos e sincoenta reis — 371$350

E vendo o de [illegible] que no glozo
mandou que se despendesse a com
[illegible] de [illegible] que
digo [illegible] que importava
a dos [illegible] de nove [illegible]
seiscentos [illegible] e cento e
e seis centos reis porque ainda
que levou [illegible] a quantia se [illegible]
dever [illegible] o Juiz e [illegible]
ereadores para aquella se [illegible]
[illegible] mandar [illegible]
[illegible] da Camara
[illegible]
[illegible] vereadores

E pella maneyra
que o Provedor das contas por
tomadas e mandou que ao Escri
vão [illegible] o Juiz e vereadores
e mais officiaes da Camara [illegible]
[illegible] contas se tomassem

se [illegible] que dentro de [illegible]
dias depois [illegible] que a cada huma
[illegible] logo [illegible] pena
de [illegible]
[illegible] executado [illegible]
quantias [illegible] e que as mais
a quem se dão [illegible]
das [illegible] que [illegible] dentro de
[illegible]
[illegible]
que [illegible] executem [illegible]
[illegible] das [illegible]
executado [illegible] quantias
das missas [illegible] logo [illegible] paga
[illegible]
[illegible] a falta delles de [illegible]
[illegible]
[illegible] contas e forma do
[illegible] mento em que [illegible]
o dito [illegible]
[illegible]
[illegible]

Fran.co Joze [illegible] de Ma[illegible]

Conta do Escrivam

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Do auto | 0075 |
| 2 | Rasa | 1537 |
| 2 | Tr.º de encerram.to | 0075 |
| 2 | Ass.as | 0075 |
| | | 1762 |

Ao Min.ro

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Do Recibo destas contas | 17762 |
| 2 | Assinatura da sna | 1320 |
| 2 | Conta | 0660 |
| | | 19742 |
| | | 1762 |
| | | [illegible] |

Trant.^o

[79]

O que fica liquido nestas Contas se ajuntará a estas Ca.^s da Recepta logo aquellas pessoas
a quem se fizerão os gastos Contheudos nas Contas, p.^a o que o Prov.^or do anno passado as co-
bre, por que se lhe não de abonar, e fazerse lhe carga dellas nas suas Contas, e sendo neces[sa]-
rio m.^do executar. Ro. pasc.^o 1. Jan.^o 2. de dez.^bro de 1754.

Mla.

# Rendimento da Camera do Anno de 1752

| | |
|---|---|
| Pello que ficou na mão do Procurador Joaquim Roiz da Sylva dos remanecentes de Sua conta do anno antecedente de 1752 | 7$780 |
| Pello que se cobrou da renda da afericão de q foi o rematante Manoel Corr.ª Neves por 1201/8 as que adr.º faz | 120$200 |
| Pello que se cobrou da renda das Cabeças do gado q foi o rematante M.el Roiz S.ª 851/8 as q adr.º faz | 102$200 |
| Pello que se cobrou da renda da Caça q rematou Ant.º de Andr.e por 140/8 as que adr.º faz | 168$ |
| Pella rematação da renda dos foros q rematou Simão Lopes por 150/8 as que adr.º faz 1800, dos quais pagou som.e 163$074 e fica restando 16$926 os quais ficão em receita por lembrança e assim se sahe como quebrados | 163$074 |
| Soma | 2560$654 |

Se abate da parcella asima que devia M.el Fernandes porquanto emportou sua rematação 1021$200 ½ pagou som.e 1019$864 como consta dos recibos e mand.os que pagou, e assim fica restando 1$326 ½ que se carregão em receita por lembrança ... 1$326

| | |
|---|---|
| Soma Liquido | 2559$328 |

São 2559$328 ½

Despeza do anno de 1753, que fez a Camera

| | | |
|---|---|---|
| 10537 | Pello que se pagou a Fernando de Bitancurt Porter desta V.a das purpinas das 7 festas que custumaõ fazer e da Sera, e Vestoria da Ponte com a Camera | 41$093 |
| 10537 | Pello que se pagou ao Alcaide Joaõ Deniz das mesmas festas da Camera, Sera e Vesttoria da Ponte | 41$093 |
| 16165 | Pello que se pagou ao Manoel Gomes Vogado Juiz ordinr.o que foi no anno antecedente de 1752, que se lhe devia das suas purpinas e Sera Vestoria da Pontte | 83$865 |
| | Pello que se pagou a Fr. Francisco da Purificaçaõ de Esmolla q. se lhe deu p.a os Santos Lugares de Jeruzalem, 10/8 q adr. | 12$ |
| | Pello que se deo a Fr. Luiz de Jesus Esmoller das Obraz do Comv.to de Saõ Francisco da Cid.e de L.xa 12/8 q adr. | 14$400 |
| | Pello que se pagou ao Cap.am do Mato M.el da S.a de Cabeça que trouxe dos negros fugidos 10/8.az que adr. | 12$ |
| 21075 | Pello que se pagou ao Veriador Rafael Lobo das suas purpinas das 7 festas, e Sera e Vestoria da Pontte | 83$875 |
| 21075 | Pello que se pagou ao Veriador Joze Per.a de Brito das suas purpinas das d.az 7 festas, Sera e Vestoria da ponte | 83$875 |
| [illegible] | | |
| 21075 | Pello que se pagou ao Juiz ordinario [illegible] Alz de Carv.o das suas purpinas das d.as festas, Sera e Vestoria da Pontte | 83$875 |
| 21075 | Pello que se pagou ao Veriador Joze Alz Coelho das suaz purpinas das d.az 7 festas, Sera e Vesttoria da Pontte | 83$875 |
| | Pello que se pagou ao D.or Dez.or Ouvidor g.l das suas purpinas da fatura dos Pellouroz, e ato de Corr.cam | 40$ |
| | Pello que se pagou p.a o Secretario do Con.co Vultramarino 4 2/8.a que adr. saõ | 48$ |
| 21075 | Pello que se pagou ao procurador deste Sennado M.el Diaz Pr.a das suas purpinas das d.az festas, e Sera, e Vesttoria da Ponte | 83$875 |
| | Pello que se pagou a Manoel Diaz Pr.a procurador actual deste Sennado por varias despezas miudaz que constaõ dos Rol juntos ao mand.o ... 258/8 ou 4 que adr. fáz | 309$875 |
| | Pello que se pagou ao Escr.am da Camera Joze de Souza Glz p.a papel e tinta, penas e Lacre | 48$ |
| | | 1071$026 |

Soma adespeza em Fronte ... 1071$264

Pello que se pagou ao Dor Antonio Joze de Al.ª Al.ª a conta do que Se lhe devia do patrocinio e sua Cauza deste Senado 5/143 que adr.º faz ... 6$412

Pello que se pagou a Semiaõ Ferr.ª de Carvalho Escr.am do Almocaide desta V.ª das Suas purpinas das t.as 7 Festas, Sera e Vesttoria da Pontte ... 41$937

Pello que se pagou a Just.º Ferr.ª B.ª Ga a conta da Obra da Ponte desta V.ª ... 46/8 oz 1/2 5 1/g adr.º faz ... 55$987

Pello q se pagou a M.el da Costa Valle de Obras q fez p.a a Camera desta V.a o anno antecedente de 752 como consta de Seu Rol e mand.º ... 41/8 3/46 — 41/8 3/46

Pello que se pagou ao Procurador da Camera do anno antecedente de 1752, Joaõ Peix.º do Am.al de despezas meudas que fes no d.º anno ... 92/8 — 3

Pello que se pagou a David Leitaõ de Obras de Carpina tr.ª p.ª a Caza da Camera do anno antecede 1752 ... 6 1/23

138 1/24

que a dinheiro faz ... 166$352

Pello q se pagou a Joze de Souza Alz que se lhe devia pelo mand.º do seu ordenado de Escr.am da Camera do anno de 1752 ... 120$

Por outro mand.º p.a o mesmo Escr.am Joze de Souza Alz de seu ordenado e Escriptas do anno de 1751 ... 120$

Pello que se pagou ao Porteiro Fern.º de Bitancurt que se lhe devia de suas purpinas do anno de 1751 ... 41$937

Pello que se pagou a Joze Alz de Carvalho de purpinas antigas que se lhe mandaraõ pagar na forma do Est.º de todas as mais q tiveraõ naquile tp.º principio desde a Creaçaõ da V.a de que se acha novam.e aprovada p.la Certidaõ q ajuntou em cazo semelhante sendo esta parcela ainda mais antiga, a q.tia de 150/8 1/2 de ouro de 1500 R.s q faz ... 225$750

1849$637

Soma a despeza da Lauda atras ... 1649$6[illegible]

Pello que se pagou a [illegible] Diaz Pero procurador actual deste Sennado que se lhe devia de varias despezas miudas em que despendeo como consta dos seus Rois a quantia de 86/8 e 3/4 ... que ad.os faz ... 124$36[illegible]

Pello q se pagou a Luiz Per.a Braga do concerto da Ponte do Porto Real do que tocou a esta V.a ... 150$

[illegible] 8287 Pello que se pagou a Fernando de Bitancurte de suas perpinas do anno de 1752 e sera e vestoria da Ponte do Porto Real ... 41$23[illegible]

Pello que se pagou ao mesmo Porteiro Fernando de Bitancurte da fatura dos Pellouros do anno de 1751 ... 5$-

21075 Pello que se pagou a Joze de Souza Al.z Escr.am da Camera das suas perpinas e sera e vestoria da Ponte ... 83$87[illegible]

21075 Pello que se pagou ao Juiz ordin.o o Ten.e João Roiz [illegible] de suas perpinas das festas, e sera e vestoria da ponte ... 83$87[illegible]

Pello que se pagou a Ant.o Joze de Ollv.ra Mir.a q.L da fatura dos Pellouros do anno de 1751 ... 1$

Pello que se pagou ao Escr.am da Provedoria Joze Per.a de Brito da fatura dos Pellouros do anno de 1751 ... 1$

Pello que se pagou a Irmandade das Almas desta V.a p.a ajuda das Missas da Capella da cadeia que se lhe dá de Patrimonio ... 6$

[illegible] 8287 Pello que se pagou a João Deniz Pinto Alcaide desta V.a das suas perpinas das festas do anno passado de 1752, de sera e vestoria da Ponte do Porto Real ... 41$[illegible]

Pello que se pagou ao D.or ouvid.or g.L Joze de Sz.a Mont.o de Rubricar o L.o que havia de servir de fazer asento aos Prezos da Cadea de 12$[illegible] por m.do asinado pello d.o Min.o ... 37/8 3/4 2 que ad.os faz ... 45$[illegible]

L12500 Com suspensão da [illegible] Pello que se pagou a Irmand.e de N. Sr.a do Rozario desta V.a passados por M.el Ant.es Nogr.a sendo este Vereador no anno de 1751, o qual os deu de esmolla por lhe por o pertencer a mesma Irmd.e de q' ad.o passou Recibo, os quais são percebidos do que constão os mesmos m.dos q. a Camara lhe havia de pagar ... 112$5[illegible]

2544$48[illegible]

| | |
|---|---|
| Soma a despeza em fronte | 2544$488 |
| Fica Liquido na mão do Tizour.º Joaq.m Joze da Sylveira | 14$840 |
| | 2559$328 |
| Fica em Receyta por Lembrança p.ª Se cobrar de Simão Lopez da S.ª 16$926 de Resto da Sua arematação do anno antecedente de 1753 como tãobem ficou esta devendo do anno de 1752 a quantia de 15$450 Como Se ve a f 84 q. (?) que tudo faz | 32$376 |
| Fica mais em Receyta por Lembrança que está devendo M.el Fernandez S.ª de Resto de Sua arematação | 1$326 |

Auto de contas que toma o Doutor Francisco Lopes Pinto de Mendonça Desembargador com [illegible] de Corregedor geral [illegible] da Camera que serviu o anno de 1753

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e sincoenta e sinco annos aos vinte e tres dias do mes de [illegible] desta villa de [illegible] em casas de morada do Doutor [illegible] Francisco Lopes Pinto de Mendonça Desembargador com [illegible] de Corregedor desta comarca aonde [illegible] vim sendo ahi por elle dito Ministro [illegible] mandado fazer este auto de contas para por elle [illegible] dos officiais que serviram na Camera desta villa o anno de mil e sete centos e sincoenta e tres da receita e despeza dos bens da dita Camera para [illegible] que [illegible] estam feitos em forma as contas que [illegible] lançados neste livro e para constar fis este auto em que assignou o dito Ministro e eu escrivão da [illegible] geral e [illegible] Antonio Jose de Moraes o escrevi e assignei.

Mendonça — Ant.o Jose de Moraes

Achou elle Doutor Corregedor que os [illegible] por [illegible] do rendimento da Camera no anno de 1753 desta [illegible] conta alcançe de dois contos quinhentos e trinta mil e quatro sentos reis entrando de [illegible] mil nove sentos e vinte e seis reis que ficou devendo o rendeiro das [illegible] João Simão Lopes da Silva e mil e [illegible] e vinte e seis reis que ficou devendo Manoel [illegible] Silva rendeiro da renda — 2570$400

A dos que tinham ficado de [illegible] da conta passada vinte dois mil seis centos e trinta reis a saber sete mil cento e oitenta reis na mão do Tesoureiro e quinze mil quatro centos e sincoenta na mão do rendeiro [illegible] e junta a d.a [illegible] quinze e dois mil seis centos e trinta ao rendimento [illegible] soma de dois contos quinhentos e noventa e tres mil e trinta reis — 2593$030

## Despeza

Alver que tem importava a despeza que fizerão os offeciais do dito anno de 1753 como se mostrava de trinta e duas contas que me apresentou o procurador e escrivão somão dois contos quinhentos e corenta e coatro mil e coatro centos e oitenta e oito reis - - - - - - - - - - 2:544$488

## Sobejo

A Ver que o rendimento e receita(?) a vista da despeza fica com restituindo corenta e oito mil quinhentos e corenta e seis reis entrando o que fica devendo o rendeiro dos foros do dito anno de 1753 e do antecedente. E o que fica devendo o Mano(?) Atrivisa(?) 48$54[illegible]

## Glozas

A Ver que os Juizes vereadores procuradores e escrivaes da Camera tinhão levado em todas as festas a dez mil reis de propina levando em tres devião so levar a cera e tendo levado cera em sinco festas levarão de mais a propina della em dinheiro contando a livra a mil cento e vinte e sinco reis nas ditas sinco festas e na mesma forma nas outras duas duas. Sendo o preço bastante o preço de novecentos reis por livra pello que glosso a alçada(?) em vinte e hum mil e setenta e sinco reis que tanto importa o peso de cera o que de mais levarão della e das propinas das tres festas junto tudo o que se alcança em glosa importa em cento e corenta e sete mil quinhentos e vinte e sinco reis 147$52[illegible]

A Ver que os escrivaes da Camera tinha levado duzentos e corenta mil reis de ordenado de dois annos não devendo levar ordenado algum na forma das ordens de Sua Mag.de pello que lhe glosso a dita quantia - - 240$000

Adição que o Alcaide e Escrivão do Alcaide e porteiro pudeirão receber os reis dos porpinos de tres festas em o alem a Comita ... Juiz quinhentos cada hum dez mil quinhentos e sessenta e cinco reis cuja quantia em dobro a cada hum importa e que a todos tres em dobro trinta e hum mil seis centos e onze reis — 31$611

Adição de reis que a tinham pago o porteiro os porpinas do anno de mil e setecentos e noventa e hum e 1792 os reis que pagaram com o mesmo Escrivão as despesas dos tres festas de que se deve ser pello que Reglozo em cada hum a anno oito mil e duzentos e oitenta e sete reis que nos dois annos importa em dezaseis mil quinhentos e setenta e quatro reis — 16$574

Adição que o Alcaide se pagarão os porpinos e cera do anno de 1792 com o mesmo Escrivão pello que Registro oito mil duzentos e oitenta e sete reis — 8$287

Adição que o Capitão Manoel Gomes Veiga do se pagou a porpina do anno de 1792 em q dos reis e porque nella houve o mesmo Escrivão respeito das tres festas em que se pagou Reglozo dezaseis mil quinhentos e sessenta e cinco reis — 16$565

Adição que a Vereador Luiz de Carvalho se pagarão duzentos e vinte e cinco mil sete centos e cinco e noventa reis dos porpinas das festas que tomou reis vencidos no anno de 1793 e como neste tempo se achavam prezidas os porpinas por ordem de Sua Magestade até o dito Senhor [illegible] dar a forma dellas que por outra ordem regulou no anno seguinte a tento o [illegible] gulamento delles se devião trinta e cinco mil reis dos quaes [illegible] que [illegible] tres a dez mil reis e trez e cinco pello que Registro o excesso da dita quantia e dos tres mil reis que venceo em huma Vistoria de ponte

Deponte Que ouço Elle importa Cento e Setenta e sete mil e cete centos Reis e entre Ley porque o supp.te o viu ordi Paras e serviço da Camera Senor y pan Pinho deseamos com ... de prohibição mais dellores dita ordem mais de Hoje por alle em tender que era pello custo me antigo e que asim o dictor e e particular e dava ao ... pello mandarão por ter pag. donativo de ... e que nam avia a ley ... dos Juizes vereadores pello que aos ... devia em tender a ordem que p.a a quella foj concedida. 1.77875

A lem que ... pondera com a p[...] doria ... ... em ... e trastes que para ella ... cin Centa e dous oitavos e meio e dez d.s de ouro e por que o de que ... por receita importava em vinte e seis oitavos tres quartos e seis d.s com mais que com [...] tia em trastes ... gasto ... vinte e seis oitavos tres quartos e seis d.s que em ... aproveitara dor por menos ... ... apozentadoria nema Camera fazer semilhante despeza com comestiveis e debuxidos ... ... oitavos importarão trinta e hum mil tre zentos e vinte e cinco Reis — 31.325

abateraasse ... que se meduziu da ... e ... e ... destos ... e ... se ... de menos

A lem que ... pondera com a posenta doria da ... carcador Ignacio da Lanha ... gastar em Comestiveis e trastes que para della ... cento e oito oitavos hum quarto e seis d.s e porque o comestivel em portou em trinta oitavos e tres quartos ... forem trinta e seis mil e nove Centos Reis ... Cuja ... me ... ta ella ... pagar ... fez de alguma p.e não

Transp.es

[85]

e não de tudo porque lhe não dar a conta nem elle
saber a cuidar o que não devia o Bronte porque
se darão pode fazer de lei o que quiser nos
dos bens da camara que são alheios glosou
nesta trinta e seis mil e nove centos reis 36$900

Adevirtase que as tres tes que se compraram digo tres
tes que compraram p.a as ditas aposenta-
rias e deviam guardar-se para outras semelhantes
vias e deviam por não serem com suprimentos nelas com as trazerem
por não serem com suprimentos nelas
dois candieiros dois bacios e gastos de estanho
dois castiçais de estanho quatro copos ...
tro bacios de arame tres candeias huma tren
pe de ferro huma tres peças com cinco tres
cos e hum cobertor e quatro bacias que tudo
importa em cincoenta e huma outavos
tres quartos e seis vintens e os que acharão
consumidos na mão do procurador com istem
com hum bacio e jarro dois candieiros
tres copos de vidro hum grande e dois pequenos
vinte e tres pratos de estanho pequenos quin
ze ... e doze fundos tres pratos g.des de esta
nho quatro bacios de arame que importam
em vinte dous outavos e dois v.s de ouro
abatidos dos cincoenta e hum e tres quar
tos e seis v.s ficam vinte nove outavas
tres quartos e quatro v.s que as 1$200 fazem trin
ta e sinco mil oito centos e cincoenta reis
cuja parcella tambem se glosa porque deixar
perder devendo a vereador p.a quando
se ouvesse de fazer outras semelhantes apo
sentadorias 35$830

E estas duas verbas onde cair dom.o ...
centos e cincoenta outavos e quatro v.s
que o procurador se pagou por irem nelle
emclaidos estes despesos

A Resse que tinhaõ despendido Sento e dre mil e quinhentos reis por despesas que se pagaram ao Cap.am Mel Antunes Nagr.o que lhe mandaram dar por levar des tandarte e de gl... ten... pella al... de Sua Mag.de e de ele por nos mais ... da ... Casas ... e deu ... para ... e porque naõ ... para se pagarem ... por ... a ... mas por ... deste ... despesas ... e devem ... na frota naõ se ... ta ... que ... a chegada da frota. | 1120 ...

Despesas glosados

A Resse que importavam as despezas glosados p.a logo se ... Sete sentos e trinta e dous mil trezentos e oitenta e sete reis | 732387

Despesas glosados que se naõ cobram sem vir a frota

A Resse que importavaõ as despezas glosados cuja cobrança se ... de se vir até a frota que se espera ... sobre mais Sento e dre mil reis | 1120 ...

E por esta maneira ouve o ... esta conta por tomada que julgou por sentença e mandou se ... logo ... que pellas despezas glosadas para logo se cobrarem se ... contra as

Contra as pessoas que achei culpados em a fal-
ta delles contra os officiais da Camera
que os mandaram suspender de que
fiz este termo de encerramento em
que assigno a [illegible] Doutor Prove dor
o Licenciado Antonio Cruz da Rosa Geri-
vas da ouvedoria geral que o escrevi
[illegible] [illegible] que o escrevi

Franc.º Jozé Pinto de Mass

Tran[illegible]

[86]

13.ʃ

| | | |
|---|---|---|
| # | Rasa | 1728 |
| # | Traslado | 0075 |
| # | M.dor | 0075 |
| # | R.º de encerram.to | 0075 |
| | | 1953 |

| | | |
|---|---|---|
| # | Residuo destas Contas | 28504 |
| # | Asignatura | 01320 |
| # | Da Conta | 00660 |
| | | 30484 |
| | | 1953 |
| | | 32437 |

Mass

Regº da conta corrente da receita e despeza q fez Mel da Valle Ribrº no anno de 1754 em q servio de thezrº e Procurador do Sennado da camara desta Villa de Sam Joao d'El Rey e nesta Lauda vay a receita e abayxo e adespeza em frente aqual conta offerece ao mesmo Sennado.

## Receyta

| | |
|---|---|
| Rs q cobrey do Rendrº da afferição e Mel correa das Neves do anno de 1754 ... 1300/8as | 156.0000 |
| Pello q cobrey do Rendrº da Renda das cabeças do anno de 1754 Thomaz Coelho de Souza ... 900/8as ½ | 1080.600 |
| Pello q cobrey do Rendrº da Renda dos foros do anno de 1754 Manoel Xavier ... 150/8as | 180.0000 |
| Pello q cobrey do Rendrº da Renda da cadea do anno de 1754 Antº de Andde Sa ... 40/8as | 48.0000 |
| Pello q cobrey do Procurador da Camara da Villa de S. Jozé, Joao Marques de Mza [illegible] do q se devia da ponte de [illegible] do conserto | 30.0000 |
| | 289.8060 |

Soma toda a Receyta

R. que cobrei do Thezr. que servio o anno passado Joachim Jose da Sylveira de liquido q para va [illegible] como teve deste Lº a fl 291 a quantia de ... 14.840

Soma a Receita ... 291.304 40

Despeza q. abona a conta Sigo q. abona a Receyta da conta antecedente por Mandados

| | | |
|---|---|---|
| | ## P. | |
| N. te 10 | Pello q. paguey aos Juizes, Vereadores, Procurador, Thezoureyro, Escrivão da camara por 17 mandados | 76401$182 ... |
| N.º 11 | Pello q. paguey a Irmand. de N. S. do Pillar de Esmolla | 2400$000 |
| N.º 12 | Pello q. paguey ao Pe. Caje..... de Missa, e festividades | 4404$000 |
| N.º 13 | Pello q. paguey ao Pe. Fr. Mano... de esmolla | 906$000 |
| N.º 14 | Pello q. paguey a Irmand. do Ss.mo Sacram.to da festa de Corpo de Deus de 53 a. | 7608$000 |
| N.º 15 | Pello q. paguey a Symião Ferr.a de Carv.º | 11208$42½ |
| N.º 16 | Pello q. paguey a João Pereyra... Arrematação da ... da festa de Corpo de Deus do anno de 1754 e S. Isabel | 8703$000 |
| N.º 17 | Pello q. paguey ao Pe. Fr. ... de S. José de Esmolla | 702$000 |
| N.º 18 | Pello q. paguey ao Cap.am do Matto M.el dos S.tos e castro de ... Quilombo | 1200$000 |
| N.º 19 | Pello q. despendi de conserto Varias couzas p.ª ... | 1710$450 |
| N.º 20 | Pello q. paguey a Lour.co Mor.a Britto do conserto da ponte ... | 600$000 |
| N.º 21 | Pello q. paguey a José de Souza ... Escr.am da camara de Escripta do anno de 1753 | 12000$000 |
| N.º 22 | Pello q. paguey a Joaquim José da Sylv.a do ordenado de Escr.am da camara do anno de 1753 | 3000$000 |
| N.º 23 | Pello q. paguey ao Pe. Julião da S.a do ... de Deum ... q. se ... na Entrada do Governador Jozé Anto. Freyre de Andrade | 3804$000 |
| N.º 24 | Pello q. paguey de conserto das ... obras ao Mestre Custodio Ferr.a Braga | 1840$012½ |
| N.º 25 | Pello q. paguey ao Pe. Fr. Ignacio de S.ta M.a de Esmolla | 702$000 |
| N.º 26 | Pello q. paguey ao Meyr.º de João Diniz de propinas das ... | 3603$75 |
| N.º 27 | Pello q. paguey a Luiz Gomes do ... de obras q. ... | 703$50 |
| N.º 28 | Pello q. paguey ao Ser.º da Irmand.e de N. S. do Pillar de Esmolla | 1200$000 |

Vay adiante

| | | |
|---|---|---|
| Nº 29 | Pello q. paguey ao M.el Serrão Braga de propinas de Ir a Feira Estandarte nas festas do anno de 1752 a | 13705 |
| Nº 30 | Pello q. paguey ao P.e Fr. Fran.co da Purificação de esmola | 15000 |
| Nº 31 | Pello q. paguey a Ord. 3.a a esmola q. se lhe dava a D.os João Serra | 3000 |
| Nº 32 | Pello q. paguey aos off.es da Cam.a da festa [illegible] do anno de 1753 a | 5000 |
| Nº 33 | Pello q. paguey a Cust.o Serrão Braga da arrematação da ponte do Rio | 340800 |
| Nº 34 | Pello q. paguey ao P.e Fr. Luiz da Ord. de S. Fran.co de esmola | 12000 |
| Nº 35 | Pello q. paguey a Leandro de Mello de S[illegible] | 12060 |
| Nº 36 | Pello q. paguey ao Pintor Estevão d'Andrade de obras | 7605 |
| Nº 37 | Pello q. paguey a Mattheus dos Santos [illegible] | 163060 |
| Nº 38 | Pello q. paguey ao Alcayde João Diniz como Porteiro da Camara do anno de 1753 a | 48000 |
| Nº 39 | Pello q. paguey ao Escrivão Meyrinho e Porteiro da Correyção do anno de 1754 a | 15000 |
| Nº 40 | Pello q. paguey ao Serr.o da Irmand.e da [illegible] do [illegible] amueal | 6000 |
| Nº 41 | Pello q. paguey de despezas meudas q. parcellas [illegible] | 580275 |
| Nº 42 | Pello q. paguey a José Mor.a de obra da ponte do Cabatinga | 60000 |
| Nº 43 | Pello q. paguey ao M.e Fran.co [illegible] de Cedr.o pella obra de paredes da Ponte q. se fez p.a a Intendencia | 1550475 |
| | Soma a toda a despeza | 28980748 |

Importa a receyta a todo como se vê da conta antecedente — 12898060 0

Emporta a despeza como se vê da conta acima dita da Soma acima — 12898074 8

Despendeo de mais — 0148

1408 40

1406 92

Foi a Emissão [illegible] Serrão M.el do Valle Ribr.o

Ao auto de contas tomadas a [illegible] procurador deste senado de anno [illegible] de 1754 annos

Manoel do Valle Ribeiro que
servio as ditas duas a fessa
Cons. &c.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil e setecentos e sincoenta
e oito annos aos vinte e dous dias do mes de
Julho do dito anno nesta Villa de Sam Jozé
del Rey minas do Rio das Mortes Comarcas de
del Rey minas do Capitam Antonio
morada Cardozo do Capitam Antonio
Jozé da Rocha Juiz ordinario que tinha
sido do anno passado, adonde tambem
se ajuntaram os officiaes da Camara que
tinham servido o dito anno de 1754 a
saber o Capitam Antonio Jozé da Rocha
Joaquim Jozé da Silveira, vereadores
Antonio Rodrigues Vidal Bernardo Anto-
nio de Mendonça Alves [illegible]
o Procurador Manoel
do Valle Ribeiro que servio de dous Cargos
para effeito de dar Contas de todo o Cabe-
mento e despeza que avia feito que
se acha lançada neste livro a folhas
[illegible] pello qual o Juiz
que avia feito se achou
tanto de despezas quarenta e oito reis e meio
como se ve da mesma conta desta forma
Reduziram as ditas Contas por tomadas
de que de tudo para a todo o tempo
constar fis este termo de Contas em que
todos assignaram, e o mesmo Thezoureiro
e Procurador que tinha sido Ca-
ro e Procurador que tinha sido Manoel
Miguel da Costa Pereira Escrivam
da Camara que o escrevy

Bem [illegible]
Cert.am a f. 21 de
M.o [illegible] 1778

Auto de [illegible] dado a
[illegible] Dezembargador Fran.co
Jozé Pinto de Mendonça
[illegible] Ouvidor geral e Corregedor
[illegible] que servirão no anno
de 1754 e 57

Aos [illegible] mez de Dezembro de [illegible]
[illegible] de mil e settecentos
e cincoenta [illegible]
[illegible] del Rey [illegible]
villa de Sam João del Rey [illegible]
de [illegible]
[illegible] Dezembargador
Francisco Jozé Pinto de Mendonça
Ouvidor geral e Corregedor desta
Comarca [illegible]
[illegible]
de [illegible] e por elle dito Ministro
mandou [illegible]
[illegible]
que [illegible]
[illegible] da Camara [illegible] annos
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de que para [illegible]
[illegible] dito Ministro
[illegible]
[illegible] Ouvidor geral [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Mendonça

Achou a ditta [illegible] que no me
[illegible] da Camora de anno de 17[illegible]
[illegible] quatro [illegible]
[illegible] dos [illegible]
[illegible] dois contos oito centos e [illegible]
[illegible] mil reis [illegible]
recebeo o Recebedor dois contos oito centos
e sessenta e oito mil e seis centos reis 2.868$600

Achou que tinha mais recebido o Recebedor
do [illegible] de Samporé
trinta mil reis e quatro centos e oito
contos e quarenta reis da parte de [illegible]
[illegible] do [illegible]
entregou o Recebedor João [illegible] José
[illegible] que [illegible] todas [illegible]
[illegible] forem somma de quarenta e qua
tro mil oito centos e quarenta reis 44$840

Achou que importava tudo o que
recebeo o Recebedor do d.º anno de 1754
dois contos novecentos e quinze mil qua
trocentos e quarenta reis 2.915$440

## Despeza

Achou que importava a despeza de
quarenta e tres mandados que se pa
garam na conta do Recebedor a [illegible]
dois contos oito centos noventa e oito
mil quatrocentos e sessenta e tres mil
reis 2.828$463

Achou que abatida a despeza da
receita fica a [illegible] e [illegible] devendo a
quella quatorze mil novecentos
e setenta e sete reis que parão nas mãos
do Recebedor Manoel de [illegible]
para entregar ao novo Recebedor 14$977

Liquido

## Despeza [illegible]

Achou que os Juizes [illegible]

e quarenta e dois reis forão [illegible] e dez mil reis
de Propinas em la[illegible] de festas e duzentos
e trinta e [illegible] e oitenta mil reis que
e vinte e hum se [illegible] hum mil e seiscentos
e sessenta e cinco reis da feria que
das ditas festas de [illegible] formadas
tendo se lhe dado em [illegible] se fazem
de hum conto [illegible]
reis pella que [illegible] hum conto
e hum mil e [illegible] centos e [illegible]
reis que por todo [illegible] importa e
trinta mil digo centos e trinta mil 13.088
e oito centos reis ——————

Atenda-se que o Exm.º da Camara se fez
de fazenda Geral dez [illegible]
e [illegible] mil centos e [illegible]
reis de ordenados e de festas [illegible]
[illegible] e quarenta [illegible]
dos de Propinas das festas e feria
mais quinze mil novecentos e
[illegible] reis que por todo importa
[illegible] centos e trinta mil digo centos digo
[illegible] reis de que [illegible]
[illegible] pella que [illegible] centos e oitenta 103$07
mil e sete centos reis ——————

Atenda-se que o Exm.º dez [illegible] de [illegible]
[illegible] centos [illegible] mil e [illegible] centos
e quarenta e dois reis por [illegible]
[illegible] de 1747 que [illegible]
[illegible] por [illegible] ja [illegible]
e mais [illegible] que [illegible]
[illegible] anno outro de anno de 1752
em que [illegible] se [illegible]
por [illegible] mil reis em [illegible]
[illegible] em que [illegible] reis
mil e quinhentos por [illegible]
[illegible] de 1754 em que [illegible]
[illegible] e trinta e sete reis
[illegible] da feria em
reis [illegible]

…mil reys liquidos que importão todos
tres mil quinhentos e … de mil e quinhentos
[illegible] reys | [illegible] | 47✓505

[91]

Acrecem que se achão despendidos com
o Alferes de [illegible] Ribeyro que
[illegible] mil reis por [illegible]
[illegible] de 1753 [illegible]
[illegible] nas Provincias que
[illegible] mandou [illegible]
[illegible] pagar [illegible] | 48✓050
[illegible] despendidos

Acrecem que se achão despendidos
[illegible] com o Alferes de [illegible]
Ribeyro trinta e sete mil [illegible]
[illegible] seis mil [illegible]
[illegible] propinas de seis [illegible]
[illegible] quatrocentos
[illegible] mil e quatrocentos
[illegible] que deverem pagar [illegible]
mil [illegible] mil e quinhentos [illegible]
[illegible] mil reis [illegible]
[illegible]
mil e quatrocentos [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] mil e nove centos [illegible] | 5✓375
reis

Acrecem que se achão despendidos com
a [illegible] que se fez [illegible]
pinturas que se fizerão [illegible]
[illegible] trinta e seis [illegible]
e quatro mil [illegible]
quarenta e tres mil trezentos [illegible]
[illegible] reis [illegible]
[illegible] Provincia [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de alguma obra | 43✓735
publica

E Acresce que se despendeo de [illegible] com
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
quanto aquelle que [illegible]
rão — 63$600

E Acresce que se despendeo de [illegible]
com hum [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] — 12$300

Somão as parcellas glozadas que
[illegible]
seis centos [illegible] — 48[illegible]$600

E por esta maneira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
cinquenta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que assigney

Fran.co José Pinto de Mello

[illegible]

[illegible] que entregue as moedas dos [illegible] Pro
[illegible] dor la Camara desta villa que serve
[illegible] de presente o anno de [illegible] feito [illegible]
[illegible] a esse Sua Magestade bem [illegible] a lida
[illegible] que dentro [illegible] mano de [illegible]
[illegible] obrando o [illegible] nesta
[illegible] dos aos officiaes que servirão o anno de
[illegible] e [illegible]
[illegible] quatro
[illegible] forem
[illegible]
de pagar [illegible] de [illegible]
[illegible] 1736
17 de Mayo de 1736

[illegible] de Mello

| | | |
|---|---|---|
| # | Doe [illegible] Escrivam arbit.º | 0400 |
| # | Raza | 1050 |
| # | Auto | 075 |
| # | [illegible] | 0400 |
| # | Dissinitiva | 0120 |
| | | 2045 |

Mindo.

| | | |
|---|---|---|
| # | De tomar as Contas | 4800 |
| # | Desta Conta | 0150 |
| | | 6995 |

Mass

Vto. em acto de Contas, supposto nas haja provim.to p.a se pagar propinas a quem leva o estandarte, Comtudo as nas tenho glosado, porque por hum provim.to de hum meo antecessor se tinha mand.o que se lhe dessem q.ta e sinco 8.as, porem Como as propinas Referidas so se podem aplicar a ser off.es subalternos o que o leva, e aos off.es subalternos por provizas se mandaz dar meyas propinas que importas Vinta mil Reis, mand.o que esta q.tia se de a quem levar o Estandarte, em

q.e nas ouver Resol.am de S. Mag.de que altere esta propina. S. João 25 de Ab.l de 1756.

Mafs

# Receyta viva do rendim.to da Camara do anno de 1755

P. q. se arrematou a renda dos aferidores — 1430/8as adr.es ... 1:716$000
P. q. se arrematou a renda da cadea ... 53 adr.es ... 63$600
P. q. se arrematou a renda das cabeças de gado 902 adr.es ... 1:082$400
P. q. se cobrou de foros por esta mesma ... 130/8 adr.es ... 156$000
mero q. não se ouvir em que tiste de metallis [illegible]
Somo salvo erro ... 3:018$000

P. 109/8 ½ de ouro que receby da camara das de S. Jozeph a metade da limitação do con certo da ponte real que adr.es são ... 131$400

Soma a receita das rendas da camara do d.o anno tres contos cento e quarenta e nove mil e quatro sentos ... 3:149$400

Importa a despeza como se vê da conta in fronte tres contos noventa e oito mil e oito sentos sincoenta e sete reis ... 3:098$857

Fica liquido na mão do thezour.o abatida a despeza como se vê da conta a soma sincoenta mil e oito sentos noventa e tres reis ... 50$893

Despezo que fez esto Camera no mesmo anno de 1755 do rendimento em fronte o seguinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1 | Item pago ao Juiz ordinr.º Simão Alvr.º de Alm.da de seu propino | 100$000 |
| P. | 1 | dito pago ao Juiz ordinr.º o Cap.m Jacinto Jozé P.to de seu propino | 100$000 |
| P. | 1 | dito pago ao vereador Ant.º Jozé de Macedo de seu propino | 100$000 |
| P. | 1 | dito pago ao vereador Silvestre do Coutto Lonqel de seu propino | 100$000 |
| P. | 1 | dito pago ao vereador o D.r Man.el Jozé Dias de seu propino | 100$000 |
| P. | 1 | dito pago ao Procurador Bernardo Alz. Fontes de seu propino | 86$700 |
| P. | 1 | dito pago ao escr.am da Camera o Cap.m João Peix.º do Amaral de seu propino | 56$000 |
| P. | 1 | dito pago ao escrivão q foy Miguel da Costa Pr.º q rece beo e seu Procurador o Cap.m Jacinto Jozé Pr.º | 98$000 |
| P. | 1 | dito pago ao mesmo escr.am Pr.º q recebeo o dito Procurador | 7$200 |
| P. | 1 | dito pago ao escrivão actual o Cap.m João Peixoto do Amaral | 11$580 |
| P. | 1 | dito pago ao Rev.do de Sete Sinno do de seu propino | 50$000 |
| P. | 1 | dito pago ao Alcayde João Diniz Pinhr.º de seu propino como off.al subalterno | 38$150 |
| P. | 1 | dito pago ao dito Alcaide | 5$450 |
| P. | 1 | dito pago ao escrivão do Alcaide Simeão Pr.º de Carv.º de seu propino como off.al subalterno | 35$200 |
| P. | 1 | dito pago ao Alferes Destendarte Jozé Roiz Vital | 3[illegible]00 |
| P. | 1 | dito pago ao Rev.do Miguel de Castilho, e foy | 516$190 |
| P. | 1 | dito pago ao Sindico o D.r Man.el Jozé Corr.ª e Alvar.ª | 24$000 |
| P. | 1 | dito pago ao D.r Manoel Luiz de Britto Lima, e Vor.ª | 24$000 |
| P. | 1 | ditos pagos ao Cap.m João Peix.º do Amaral q se lhe devião atrazados | 113$962 |
| P. | 3 | ditos pagos ao Procurador Bernardo Alz Fontes de gastos | 135$287 |
| P. | 2 | dito pago ao Rev.do do Sino da Cera M.d de Otav.º | 76$800 |
| P. | 1 | dito pago ao Tabelião João G.m Jozé Marrinz | 29$963 |
| P. | 1 | dito pago a Custodio Pr.º Braga | 240$000 |
| P. | 1 | dito pago ao Cr. Fran.co da Verificação de ez molla | 12$000 |
| P. | 1 | dito pago a Mel Luiz dos Santos Torres | 262$800 |
| P. | 1 | dito pago ao Rev.do dos Almas de Otav.º | 6$000 |
| P. | 1 | dito pago a Jozé Alvr.º do Coutto q se lhe devia atrazado | 168$000 |
| P. | 1 | dito pago ao Rev.do de N. Sr.ª do Pillar | 30$000 |
| P. | 1 | dito pago ao escr.am da Correição, Alvr.º e Porto | 35$000 |
| P. | 1 | ditos pagos ao escr.am do Alcaide Simeão Pr.º de Carv.º | 41$825 |
| P. | 2 | ditos pagos ao escr.am q foy da Camera Mig.l da Costa Pr.º | 3[illegible]$050 |
| P. | 2 | dito pago ao Alcaide João Diniz Pinhr.º | 60$000 |
| P. | 1 | dito pago ao D.r Manoel Luiz de Br.º Lima, e Vor.ª | 24$000 |
| P. | 1 | dito pago o Cr. Luiz de Souza de ez molla | 10$000 |
| | | Soma o total e erro | 2719$657 |

Vay adiante

Vem da Laudo Letro de despeza ................................................ 2:713$651

P. 1 Recibo de L. 10 do Tro Brago q̃ Se lhe mandou dar o Lento dos q̃ Se lhe deve o Tetero da fonte do Ro Vr. de Estevão de q̃ Se lhe ss oShoe mdo q̃ Se não apresenta por Estar em poder de Mel. do Valle Ri Brs. Proc. e Escrivº q̃ foy e Laje Seixo Lo goiro de Estava ................................................ 159$200

P. 1 Recibo q̃ cobrou o dº Procr. e Escrivº Valle q̃ foy em principio do dº anno de 1755 de Bento Pinto de Mag.ez como fiador de Manoel Corrª Nunes Lamotante do a fericão, de q̃ o dº Procr. e Escrivº pa o dº Satisfação de Recibo tem mdo q̃ por Se achar fora de Estava Se não apresentão, e importa o Recibo 200/8º s adr. ................................................ 240$000

Soma a despeza Salvo erro ................................................ 3:098$857

Soma a Receita do Rendimto. Como de Llo Se ve ................................................ 3:018$000

Resto o fica o Escrivº ................................................ 80$857

Declaro Soma a Receita Como Se ve da Conta Retro treis Contos Sento Corenta e nove mil Coatro Sentos Reis ................................................ 3:549$400

A despeza Como Se ve da Conta a Sima ................................................ 3:098$857

Fica Liquido abatida a dª despeza na mão do Tezourº Salvo Erro ................................................ 450$543

................................................ 50$543

Desta quantia q̃ Se diz fica Liquida na mão do Tesourº, Se hade abater Eum recibo de 29/8ªs ¼ 2 v.es passado pelo Tesourº do anno passado Manoel do Valle Ribrº ao Arrematante das rendas das Cabeças q̃ tinha dado ao dº Tesourº Valle, e Se lhe Levou em conta ao dº Arrematante, e Somente fica Liquido na mão do Tesourº q̃ de presente Serve ................................................ 15$368

[illegible] Ord. [illegible] 1 [illegible]
M.º [illegible]

Auto de [illegible] honrada pello Dezembargador [illegible] Francisco [illegible] de [illegible] Fevereiro anno de 17[illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e [illegible] aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta [illegible] de São [illegible] em [illegible] casas de morada do Dezembargador [illegible] Francisco [illegible] Corregedor [illegible]

[illegible]

[illegible] Francisco [illegible]

[illegible]

[illegible] 3:[illegible]

[illegible]

[illegible] que fazem das [illegible] | Rebe[illegible]
[illegible] se receberão importando a [illegible] | 3:1049$37[illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible] reis

Adição que importava a despeza que
se fez na dita [illegible]
[illegible] Camara [illegible] que se despen
deo com [illegible] obras publicas [illegible]
[illegible] despezas que se fizeram por
[illegible] mandado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] | Despe[illegible]
[illegible]
[illegible] | 3098$8[illegible]
[illegible]

Adição que [illegible] | Sobejou
despeza [illegible] | 65$61[illegible]
como [illegible]
mil quinhentos [illegible]

## Despezas glosadas

Adição que as [illegible]
[illegible]
dos mil reis de propinas [illegible]
[illegible] quando [illegible]
de [illegible]
reis [illegible] a saber [illegible]
mil reis [illegible]
[illegible]
reis de duas [illegible] e quatro mil
e quinhentos reis [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mandava levar propinas
[illegible]
[illegible] reis [illegible]

Rant.

[96]

[illegible] mil e [illegible] reis  17$500

Item que [illegible] Bernardo [illegible] por hum mandado [illegible] mil [illegible] reis [illegible]  23$350

Item que o Escrivão da Camara [illegible] seis mil reis por hum mandado [illegible] papel [illegible] mil [illegible] reis [illegible]  5$300

Item que [illegible] por hum mandado [illegible] mil [illegible] reis [illegible]

[illegible] os [illegible] pagamento [illegible] actual auto
feitos [illegible] de [illegible] de anno de
[illegible] que [illegible] effeito poem
[illegible] nos officios em nenhum [illegible] de [illegible]
[illegible] de mesmo anno [illegible] Reglero
[illegible] mil reis — 25$000

Achou que tendo se despendido com
[illegible] de [illegible] cento e mil
reis quando no tempo de [illegible] ordem de
[illegible] nem propinas que [illegible] offi-
ciaes subalternos e com [illegible]
[illegible] propinas pello que [illegible] Re-
glero [illegible] mil reis [illegible]
[illegible] tambem [illegible] tempo [illegible]
[illegible] nao [illegible] por tanto que [illegible]
[illegible] que se [illegible] para — 20$000

Achou que [illegible] Alcaide [illegible]
Diniz [illegible] se despendeo com
[illegible] quarenta e tres mil e seiscentos reis
das propinas dos [illegible] de anno
[illegible]
[illegible] da [illegible] de anno [illegible]
[illegible] mais [illegible] mil reis [illegible]
[illegible] de mesmo anno [illegible]
[illegible] por [illegible] da camara do
[illegible] anno quando [illegible] nao de
[illegible] que ordenados por [illegible]
[illegible] privilegios nem [illegible]
[illegible] importancia em mais [illegible]
[illegible] cem mil [illegible]
[illegible] lei pello que [illegible] se [illegible]
e [illegible] mil [illegible] reis [illegible] — 72$000

Achou que [illegible] do Alcaide
[illegible] se pagarão por
[illegible] se [illegible] e [illegible] mil
[illegible] reis de [illegible]
[illegible] de anno de [illegible]
[illegible] e quatro [illegible] mil
[illegible] de anno de [illegible] cento
[illegible] quando de [illegible]

[illegible] reis [illegible] que se pagaram nove [illegible] 106 Trant.

dos [illegible] vintes [illegible] importa [illegible] mil

e quatro centos [illegible] reis pello que [illegible] de

todos mil seis centos [illegible] reis 56$615

[97]

Diz [illegible] que [illegible]

[illegible] se pagaram por dez

mandados [illegible] mil e [illegible]

[illegible] a saber [illegible] quatro mil

[illegible] de [illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] mil [illegible]

[illegible] mil

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible] pello que [illegible] mil 5$755

[illegible] reis

Diz [illegible] Bernar

dei Alves Fontes que se pagaram por dez

mandados cento e trinta e [illegible] mil

e duzentos e oitenta e sete reis em

que entram [illegible] livras de

[illegible] a saber doze libras por [illegible]

que [illegible]

[illegible] que se

[illegible] que se

[illegible]

[illegible]

[illegible] pello [illegible]

[illegible] 1

[illegible]

[illegible] que podia [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible]

[illegible] grande [illegible]

[illegible] de [illegible]

[illegible] que [illegible]

Ribangueda a harem neude enane
sobendeyros importa de Tonane mil
quendende efe dende a feuds leij quel
yueglerio ej do quandeia dospeyos
nomglera o fera que fe deun leij el
diper nom faca dalemplo para
outro allonos porque de nilherma 13$57
forbefe dene dos nem fe feRe Ro de
lenorinlenda

Cadena quenujor Tauos de lojos
poralleos glera leij fieuntos e 332$75
lenleceude a dexem nul fe de Cendes
elenlacenda

Grang de maneyra Eaeme e le Dendor
prouda reyo de lenda a pri damada
que fulga a perfou danna emanda
feleinpra na forma dellas que nys
nam dey dreenu ija demedauiez que
fedem feij da as efferiliradas yy para
lebrarem os glerias que endas feij fos
manda ella que as seena das erelio
lucradon lenha feiina lebrauda da
glera dey dalenda ado efferadas pena
de fame dos emleulpa pellamia adme
ruy trafam que fanem os dey dala
mara dey danda le efinuas darcila
la dera quella que ey da fe deudo que
leuaros ad menys tra de ey da dey dane
malamara feira o luga fam de fa
cenma lelador pealo que emandem
a nembrenuam que pofa fe luunmo
bade yara lemalle podemaleladod
a que Nalla a parelle eglera dos ea yu
nain dalamara de leij le dene da
mopena de culpa na lefuarey fa
de dennma fou os e nera des e para
que numa legemey nora nuca e da
nade fura fau yea fora lerda lad
aie yer deyffa ney de heuis yora aiz da

[illegible] della [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]

Fran.co Jozé Pinto de M.as

Escrivão

| | |
|---|---|
| # Raza | 1392 |
| # Auto | 0075 |
| # Diffinitiva | 0120 |
| | 1587 |

Min.o

| | |
|---|---|
| # de tomar as contas | 4800 |
| # desta Conta | 0150 |
| [illegible] | [illegible] |
| | 6537 |

M.as

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible] 1660

Jozé Pinto de Mas [illegible]

Receita viva do rendim.to da Camara do anno de 1756, q̃ He a seg.te

| | | |
|---|---|---|
| P.lo q̃ se rematou a renda da afferição — | 1.030/8as a dinhr.o — | 1:236.000 |
| P.lo q̃ se rematou a renda das Cabeças — | 880/8as a dinhr.o — | 1:056.000 |
| P.lo q̃ se rematou a renda da Cadea — | 71/8as — a dinhr.o — | 85.200 |
| P.lo q̃ se rematou a renda dos fornos — | 131/8as — a dinhr.o — | 157.200 |
| | Soma salvo erro — | 2:534.400 |

Despeza q fez esta Camara no mesmo anno de 1756 do Rendimento infronte, e he a q se segue.

Tran[ite]

[99]

| | | |
|---|---|---|
| P. 1. mand. pago ao Juiz ordin. Seb.m Ferr.a Leitão de suas propinas | 105.900 | glosados des tes cheio d.a as 1ra 1o las ditas ... |
| P. 1. d.o pago ao Juiz ordin.ro Fran.co Neve Bravo de suas propinas | 105.900 | |
| P. 1. d.o ao Vereador Jeronymo da S.a Guim.es | 105.900 | |
| P. 1. d.o ao Vereador o Ten.e Jozeph de Souza V.lla | 105.900 | |
| P. 1. d.o ao Vereador Jozeph Garcia | 105.900 | |
| P. 1. d.o ao Procurador o Ten.de Bras Alz Antunes | 105.900 | |
| P. 1. d.o ao Escrivão da Camara João Pinto do Am.al | 105.900 | |
| P. 2. d.os pagos ao mesmo Escrivão | 103.840 | 3840 |
| P. 1. d.o ao Tesour.o como offi.al subalterno | 55.450 | glosados ao Tesour. 2275 |
| P. 1. d.o ao Alferes do Estandarte como offi.al subalterno | 52.950 | glosados ao estandarte 20700 |
| P. 7. mand.os pagos a todos os Camaristas da ultima festa de acção de graças aq se assistio | 35.000 | |
| P. 1. d.o pago ao Snr. Dez.or e Corr.or desta Com.ca de correição e rubricar de Livros aquientra o salario dos Contos de tres annos, e huã [illegible] | 85.050 | glosados ao Alcayde 1765 |
| P. 1. d.o pago ao Alcaide Gaspar Roiz | 55.450 | |
| P. 1. d.o ao Escrivão do Alcaide q foy Simião Ferr.a de Carv.o | 16.350 | ao escrivão glos. 600 |
| P. 1. d.o ao Porteiro Fernando de Bittencurt | 55.450 | ao Porteiro 1765 |
| P. 1. d.o ao Escrivão do Alcaide actual Dom.os Lopes | 9.900 | a D. Lopes 150 |
| P. 1. d.o a Fr. Manoel da Conc.am | 10.000 | |
| P. 1. d.o pago ao Cap.m Pedro da S.a Chaves p. seu Proc.or | 72.000 | glosados 57000 |
| | 1:292$740 | |

| | | |
|---|---|---|
| P. 2. mand.os pagos ao Procurador de despezas deste Senado | 321/8 | ½ – 1 |
| P. 2. mand.os pagos a Amaro da Varge | 170/8 | |
| P. 1. d.o pago a Manoel da Costa Valle | 160/8 | |
| P. 2. d.os pagos a Bartholomeu Borges | 151/8 | ½ |
| P. 1. d.o pago a Fr. Andre da Conc.am | 5/8 | |
| P. 1. d.o aos Capitains do Matto | 10/8 | |
| P. 1. d.o pago a Custodio Ferr.a Braga | 100/8 | |
| P. 1. d.o pago a Manoel de Andr.e Cunha | 128/8 | |
| P. 1. d.o pago a Fr. Luiz de [illegible] | 16/8 | |
| P. 1. d.o pago a Irmand.e do Senhor | 62/8 | |
| P. 1. d.o pago ao Alcaide João Diniz Pereira | 40/8 | glosadas 40 8.as [illegible] |
| P. 1. d.o pago a Fran.co Neve Bravo q se lhe devia atrazado | 12/8 | ¼ – 2 |
| P. 1. d.o pago a Irmand.e de N. Sr.a do Pilar | 20/8 | glosadas 14 [illegible] |
| P. 1. d.o pago a Irmand.e das Almas | 5/8 | |
| Soma salvo erro | 1.105/8 | ¼ – 5 |

Que reduzidas a dinh.ro as d.as oitavas são | 1:326$487 ½
Emportão os mand.os acima passados a dinh.ro | 1:292$740

Soma a despeza salvo erro a dinh.ro | 2:619$227

Importa a Receita como se vê a fl 107 v. — — — — — — — — ‖ 2:534$200
Importa a Despeza como se vê na folha retro — — — — — ‖ 2:619$227
Accresce a Despeza à Receita do rendim.to das rendas do d.o an. ‖ 84$827

Q tanto fica restando ao Thesour.o deste Senado, salvo sem-
pre qual quer erro q possa haver nas d.as contas.

Pg. em Escr.t de 21 de M.o de 1758.

Auto de [illegible]
pello Snr. [illegible]
e Corregedor [illegible]
Fran.co Joze Pinto de [illegible]
[illegible] que se fes no anno
de 1756.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
[illegible] de mil setecentos e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
mandado fazer este auto para
[illegible]
para que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de que para constar [illegible]
em que assignou [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
Escrivam que o escrevi e assigney

Mend.a

M. [illegible] Mello

[illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible] de mil setecentos [illegible]
[illegible]

[illegible] de feitio a cabeça cento e dezo-
ito mil reis que tendo e trinta e quatro
mil e quatrocentos reis e que junta a
a quantia de seiscentos e cincoenta mil que
recebeu [illegible] de reis que ficarão de se-
[illegible] dos annos de mil setecentos e
cincoenta e [illegible] ficão sommados
[illegible] reis quinhentos e noventa e
nove mil nove centos e vinte reis | Receita 2:539$932

Acrescentou que em poder do [illegible] que
se mostra [illegible] na importancia de mil
[illegible] reis porque
tendo [illegible] reis [illegible]
[illegible] reis e [illegible]
[illegible] reis e [illegible] nove mil duzentos
e vinte e sete reis - - - - - - - - - - - | Desp.a 2:643$227

Acrescentou que [illegible] pella
[illegible] pella receita [illegible]
aquella a quantia de [illegible] e nove mil
[illegible] reis - - - - - - - - - - | [illegible] 59$[illegible]

Glozas

Acrescentou que [illegible] Procu-
rador [illegible]
[illegible] mil reis [illegible]
[illegible]
[illegible]
tambem [illegible] mil reis [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil reis na forma do Pro-
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]

[101]

[illegible] reis que he o que importão os [illegible] [illegible] das fazendas que se [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e quarenta e [illegible] mil e [illegible] centos reis - - - - - - - - 247$800

Acrescem que despenderão com [illegible] [illegible] cento e [illegible] mil [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] reis pello [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] centos e [illegible] reis - - - - - 22$750

Acrescem que despenderão com a Alf[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] centos e [illegible] reis quando [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] reis - - - - - - 20$700

Acrescem que tendo despendido com [illegible] [illegible] cento e [illegible] mil qua[illegible] centos e [illegible] reis quando [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil e [illegible] centos reis [illegible] [illegible] mil [illegible] centos e [illegible] reis - - - - - - - - 17$650

Acrescem que tendo despendido com o Porteyro cento e [illegible] mil qua[illegible] centos e [illegible] reis [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] centos reis [illegible] que [illegible] [illegible] mil [illegible] centos e [illegible] reis - - - - - - - - - 17$6[illegible]

Acrescem que despenderão com [illegible]

em Pedro da Sylva o Escrivão se sento
e seis mil reis dos Parinos dos duas
ditos o que assy disse seria de juiz não
no de mulcta se sentenciou e tendo em
clemaca dos ditos que ainda não pagar
despois de prohibidos e quando se fez a
gosem so dar as sellas de que llamou
do que despois da Procuradoria se da
por se declarar na ordem que os pre
sidios em que contenham os quaes
das Semanas gosem pello que o Sento
Regullamentos que de se se fez a de
reiam pagar se quinhentos mil reis que
Recebedores dese se dev da cidade fiam
quinhentos e sete mil reis [illegible] — 57$00

Item que despenderão com o al
cayde de João Dinis Pinheiro gover
nador da Cidade do [illegible]
de Portugal da Camara e porque
nomeou o Provedor e para balanche
nade e gloro e Governo que [illegible]
e forem os quaes e oytenta os que
cento e oyto mil reis — — — — 480$

Item que despenderão com os pe
Francisco Vieira Vaz que da Corte
[illegible] quatro
vinte e dous [illegible]
[illegible]
de tempo em que [illegible]
della porque [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
quatro [illegible] quatro
e [illegible]
[illegible] mil [illegible] — 57$
[illegible]

Transp.

[illegible] que importou [illegible] quatrocentos e quarenta e oito mil e oito centos reis - - - - - 448$800

[illegible] das apolices [illegible] que importaram [illegible] quatrocentos e sessenta e oito mil cento e sete - - - - - 468$107

E porque da mesma [illegible] contadores [illegible] Procuradores das contas [illegible] que julgaram por sentença [illegible] e quando se [illegible] que se viram [illegible] as despesas glosadas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] do Procurador [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

e lle pertendendo de dar dos papeis
nos que de semmo respeito lhe foi
e para que assim se observe e vai
contas e se remetam da Camara de
Cid.e da mesma pena e Remo de
todo quanto que ordenou deste papel
certo da mesma que elle se o fez lendo
para nam haver ignorancia dos que
para constar se fez este termo de cam
ferreneiro de lendo do que eu Sla
mael de Siqueira de Mello Esc.am
na mesma da Camara sigal de Camara
Cam que o escrevy

Fran.co Jose Pinto de Mag.es

Escrivam

| | |
|---|---|
| # Nota | 1125 |
| # Auto | 0075 |
| # Difinitiva | 0120 |
| | 1320 |
| Min.ro | |
| # De tomar as Contas | 4800 |
| # Desta Conta | 0150 |
| | 6270 |

Mag.es

Joze Pexoto do Amaral ex.am da Camera
desta villa de Camm. por S. Mag.e que Deus g.de
por provizam &c.a
Certefico que eu intimey ao Procurador do Con-
selho do Anno passado ... a conta da Contas
dos ... dos Juizes Corregedor desta Comarca o d.or
Fran.co Joze Pinto de Mendonça que lhe fes e ... com
pela a referida nam ... e de que ... as tenho
Villa de Camm. ... 30 de setembro de 1754 a.s
Custa 400 reis

Joze Pexoto do Amaral

Receita viva do rendim.to da Camara desta V.a do anno de 1757. He a seg.te

| | | | a dinh.ro |
|---|---|---|---|
| P. 11 09 se rematou a renda das Cabeças de gado | 880/8.as | " | 1:056$000 r.s |
| P. 11 09 se rematou a renda da Cadea | 71/8.as | " | 85$200 r.s |
| P. 11 09 se rematou a renda dos foros | 131/8.as | " | 157$200 r.s |
| P. 11 09 se rematou a renda da afferição | 1030/8.as | " | 1:236$000 r.s |
| Soma Salvo erro | 2112/8 | | 2:534$400 r.s |

Despeza q̃ fez esta Camara no mesmo anno retro de 1757. até aᵒ d.ᵉ

1 P.ˡˡ 1. mand.ᵒ pago ao Juiz ordin.ʳⁱᵒ Seb.ᵃᵐ Ferr.ª Leitão — — — — // 121$800.
2 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Juiz ordin.ʳⁱᵒ Fran.ᶜᵒ Neri Bravo — — — — — // 121$800.
3 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Vereador Jeronymo da S.ª Guim.ᵉˢ — — — — // 121$800.
4 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Vereador José de Souza G.ˡᶻ — — — — — // 121$800.
5 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Vereador José Garcia — — — — — — — // 121$800.
6 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Proc.ᵒʳ Braz Alz.ᵉ Ant.ᵉˢ — — — — — — — // 177$000.
7 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Escr.ᵃᵐ da Cam.ᵃ João Fer.ᶻ do Am.ᵃˡ — — — // 120$000.
8 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Escr.ᵃᵐ da Cam.ᵃ do seu ordenado — — — — — // 60$900.
9 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Alferes do Estandarte Silvestre da Fon.ᶜᵃ Marq.ˡ — — // 60$900.
10 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Thez.ᵒ de sua propina — — — — — — — — —
11 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao D.ᵒʳ Correg.ᵒʳ Fran.ᶜᵒ José P.ᵗᵒ de Alm.ᵉⁱᵈᵃ Escr.ᵃᵐ Mein.ᵒ e Port.ᵒ // 143$897.
12 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Alcaide Gaspar Roiz Batelhas ~~[illegible]~~ — // 54$040.
13 P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Escrivão do Alcaide Ig.ᵒ Alz Coelho Rliv. pg. 268 // 34$350.
– P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Escrivão da Camara de seu ordenado q̃ se lhe devia
do anno de 1756 — — — — — — — — — — — — — — — // 120$000.

Soma — 1:472$247.

Que reduzidos a oitavas, importão salvo erro — — — — — // 1226/8 3/4 – 3
P.ˡˡ 1. mand.ᵗᵒ pago ao Proc.ᵈʳ Braz Alz.ᵉ Ant.ᵉˢ de despezas — — — // 80/8 – 1/4 – 7
P.ˡˡ 2. mand.ᵒˢ pagos ao d.ᵗᵒ Braz Alz.ᵉ Ant.ᵉˢ — — — — — — // 20/8 –
P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago a Antonio da Varje — — — — — — — — — // 137/8 –
P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago a Man.ᵉˡ G.ˡᶻ — — — — — — — — — — — // 218/8 –
P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago a José Alz.ᵉ Allegr.ᵃ — — — — — — — — // 80/8 –
P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago ao Thez.ᵒ da Irmand.ᵉ do Sm.ᵒ Sacram.ᵗᵒ desta V.ª — — // 64/8 –
P.ˡˡ 1. d.ᵗᵒ pago a Man.ᵉˡ da Costa Valle — — — — — — — — // 65/8 –
P.ˡˡ 1. recibo do Dez.ᵒʳ Fran.ᶜᵒ José P.ᵗᵒ de Alm.ᵉⁱᵈᵃ q̃ se lhe pague como Proc.ᵒʳ do
Secretario Ultramarino de 3. an.ᵒˢ q̃ se lhe devião de suas propinas — // 120/8 –
P.ˡˡ 1. mand.ᵗᵒ de esmolla pago a Fr. Fran.ᶜᵒ da Purificação — — — — // 16/8 –
P.ˡˡ 1. mand.ᵗᵒ de esmolla, q̃ se mandou dar ao P.ᵉ Man.ᵉˡ de Castro, Cego // 10/8 –
P.ˡˡ 1. mand.ᵗᵒ de esmolla pago a Fr. Feliciano de S. Joseph — — — // 6/8 –

2.103/8 1/4 2

Importa a Receita retro como se vê — — — — — — — — // 2112/8.ᵃˢ
Excesso da Receita á despeza — — — — — — — — — — // 9/8.ᵃˢ 1/2
Restasse ao Thez.ᵒ, q̃ demais dispendeo o anno passado como se vê
a f. 108 — — — 84$827 r.ˢ q̃ a oitavas são — — — — — // 70/8.ᵃˢ 1/2 6
Que abatidas as 9/8.ᵃˢ supra, fica este Senado restando ao Thez.ᵒ — // 61/8.ᵃˢ 1/2 –
Salvo sempre qualquer erro q̃ possa haver nas d.ᵃˢ contas.

Pr.ª em Residencia do Pe. Fr.co Jose Pinto de Mendonça
antes de se por em ordem pellos Irmãos Julgadores por d.to a f. 111
deve o prd.or actual fazer que se assignem os comoricitos que
servirão nas desperas f. 83 f. 89 f. 97 f. 103 f. 108; e
assignarem os actuaes a de f. 112; visto que dos Livros se não
fes auto de contas em que se achem approvadas, e subscriptas;
e na falta desta Legitima forma e approvação não devem
ser executados as glosas por ord.o que se manda por d.tas
f. 111 athe que conste pellas subscripçoens dos comoricitos
que forão naquelle tempo, os Livros nellos d.as desperas con
vierão; e approvarão; e se poder proceder em forma legiti
ma, e lios contra os Tesoureiros que as dão em conta; que tão
bem devem ser compellidos a assignação das mesmas
desperas; e o que sendo necess.o se pase ord.o com a pena que
parecer justa ao Visit.or conforme a renitencia dos que não
quizerem assignar, sendo sujeitos; V.a de S. João, de F.o
3 de 1759.

Monteiro

Ressumo [illegible] do Rendimento da Camara desta V.ª do anno de 1758 He o seguinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| P. .... | o que se rematou a renda das carnes do gado | 880 $\frac{1}{8}$ drr.º | 1:056$000 r.s |
| P. .... | o que se rematou a renda da [illegible] | 1200 drr.º | 1:440$000 r.s |
| P. .... | o que se rematou a renda dos [illegible] | 322 drr.º | 546$400 r.s |
| P. .... | o que se rematou a renda da Caldeira | 342 drr.º | 570$400 r.s |
| | Somma [illegible] | 2344 $\frac{1}{8}$ drr.º | 2:852$800 |

[105]

| | | |
|---|---|---|
| P. 5 mandado pago ao Juiz ordenario o Cap.m mor João Roiz Silva | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao Juiz ordinario o Cap.m Fran.co Nery Brazão | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao vereador Jozé Pr.a Silva | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao vereador o D.r Alixandre da C.ta Barros | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao vereador Pedro Antonio da Costa Silva | 525 | $8-- |
| P. 5 dito pago ao procurador Nicolau Antonio Nogr.a | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao escrivão da Camara João Peixoto da Silva Mourão | 525 | $800 |
| P. 5 dito pago ao escrivão da Camara João Peyxoto da Silva | 520 | $000 |
| P. 5 dito pago ao Porteiro da Camara de cera por rezina | 60 | $900 |
| P. 5 dito pago ao Carpinteiro que fez a Arma Real + | 40 | $800 |
| Soma Sol acima | 5074 | $300 |
| que aos dous impórta | 895 1/8 1/4 | 〃 |
| P. 5 m.do pago a João de Faria + | 308 - 〃 | 〃 |
| P. 5 m.do pago ao Conto de Fr.co Braga + | 200 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a João de Faria + | 25 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Luiz Corr.a Lacer.da + | 525 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Pedro da Anunciada de esmolla + | 50 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a João de Mor.a + | 500 - 〃 | 〃 |
| P. 4 ditos pagos a Fernando de Bitencurt + | 89 - 〃 | 2 |
| P. 2 ditos pagos aos Procuradores de Fernando de Almeyda 12$000 + | 50 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Manoel do Livram.to de esmolla + | 50 [illegible] | 〃 |
| P. 5 dito pago aos off.es de Justiça que conduzirão os prezos + | 68 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago ao Procur.or da Irmd.e do Santissimo Sacramento + | 64 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Colegio S. Pedro de esmolla + pago em 30 de Abril 1757 | 20 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Jozé Alz. da ponte que lembrou + | 99 - | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Bento de Santa Anna de esmolla + | 5 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago ao Procur.or da N. Snr.a do Pillar + | 20 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Manoel da Conceição de esmolla + 6$000 | 5 - 〃 | 〃 |
| P. 5 dito pago a Fr. Luiz de [illegible] de esmolla + | 8 - | 〃 |
| P. 5 dito pago ao mesmo de esmolla + | 50 - | 〃 |
| P. 5 dito pago ao Carpinteiro Diogo Gomes de Brito + hoje em 1757 | 36 - | 〃 |
| P. 5 dito pago ao Procurador do Synado de despezas | 259 - 1/4 | 2 |
| P. 5 dito pago a João Roiz Maya dos Santos + | 29 - 3/4 | 4 |
| P. 5 dito pago ao donato Antonio da Conceição de esmolla 6$000 + | 5 - 〃 | 2 |
| P. 5 dito pago a Luiz Gomes do Couto + | 9 - 1/2 | 〃 |
| Soma Sol acima | 2359 6/8 1/4 | 3 |

Vem da lauda atras

P. o que se dispendeo te o anno do Rezous. do anno de 1757 ........ 2359/8 1/3

Soma e Salve erro ........ 61/8 1/2 6

........ 2420/8 3/4

P. o que importarão todas as rendas no dito anno de 1758 ........ 2344/8

Resta se ao thezour.º do Senado salve erro ........ 077/8 3/4

Auto de contas tomadas ao tizou rejro deste Senado o Capitam Joam Pejxoto do Amaral do anno pasado de 1758

Ao anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete sentos e sincoenta e nove annos aos vinte dias do mes de fevereiro do dito anno nesta villa de Sam Joam de El Rey minas do Rio das mortes em las casas de morada do Capitam Francisco Xavier Soares aonde se juntaram o Sargento Mor Joam Rodrigues Silva o Doutor Alexandre da Sylva Barros Jose Pereyra Duthra Pedro Antonio da Costa Seilos e Melo e o Capitam Antonio Nogueyra todos camaristas do anno pasado com o tizoureyro da camera o Capitam Joam Pejxoto do Amaral para efejto de tomarem contas ao dito tizoureyro de todo o rendimento e despeza que havia fejto no anno pasado que se acha lançada neste livro a fs 113

pella qual se ve despender o dito tizoureyro por mandados deste Senado todas as addiçois a fs 114 e ve. e lhe ficar lhe restando este Senado 76/8 3/4

de ouro que de mais havia despendido como se ve da dita conta e desta forma lhe houveram as ditas contas por tomadas de que de tudo pa

ra constar fis este auto de contas em que

assignaram os ditos camaristas com o dito ti

Tranz.e

[106]

Com o dito tizoureiro e eu Joam Pinto de Magalhaes escrivam da camera que o escrevy

Pires [illegible] — Dutra

Bravo — Barros — Sá

Nogr.ª de Lo[illegible]

Joam Pereira do Amaral

B. [illegible] ... [illegible] de 1757

Auto de contas tomadas pello Juiz [illegible]
Thomas Jorge da Silva ao curador
geral [illegible] do [illegible]
Anno de 1756

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus
Christo de mil e sete centos e sincoenta e seis an-
nos [illegible] dias do mes de [illegible]
[illegible] em [illegible] de [illegible]
[illegible] Juiz [illegible] de
[illegible] Thomas Jorge da Silva [illegible]
[illegible] geral [illegible]
e sendo ahy pello dito [illegible]
mandado [illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] de mil e sete centos
e [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] mandado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio [illegible] Bravo [illegible]
[illegible] que o escrevy [illegible]
Sousa

Antonio [illegible] Bravo

1757

Ao [illegible] Anno do Nascimento de nosso
[illegible] Jezus Christo de mil e sete cen-
tos e sincoenta e sete [illegible]
[illegible] mez [illegible] mil
[illegible]

[illegible]

116
Transf.
[107]

Adquerio o Domarido o mais Dominio da
quantia de dois contos quinhentos [illegible]
de dois mil e cento e vinte e quatro mil reis [illegible]
gozo e fructos alheios [illegible]

Acresce [illegible] de [illegible] mil reis [illegible] 83$00

Acresce [illegible] nos primeiros
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible] quantia de [illegible]
mil e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil reis [illegible]
aver, [illegible]
[illegible]
[illegible] mais [illegible] da pro
curador [illegible]
[illegible] como tambem [illegible]
[illegible] nove [illegible] reis [illegible]
[illegible] oitocentos [illegible] 399$350
[illegible] juntos importão [illegible]
[illegible] trezentos [illegible]
[illegible] mil [illegible]
reis.

Acresce [illegible]
[illegible]
[illegible] em parte [illegible]
de mil reis [illegible] 12$000
[illegible]
[illegible]

em toda a provincia de que fez em j por
menos pagando de sete [illegible] de ca
meronas [illegible] de seguimento [illegible]
Catinga papel [illegible] como diz o Sindi
cante na Capira ||

Achou que se devia cobrar no mandado
Caranha Cadeirense [illegible]
ves [illegible]
33$525 per tuos [illegible] que foi o de
menos. Item mil quinhentos e
vinte e cinco [illegible] pondo
[illegible] mais [illegible]
pertencer [illegible]
que pera se entender [illegible]
[illegible] nomes no mandado [illegible]
[illegible] nos [illegible]
[illegible]
[illegible] ||

Achou que no mandado se declarado
[illegible] devia cobrar a quan
tia [illegible] Item mil quinhentos
e vinte e cinco [illegible]
33$525 [illegible] ||

Achou que se devia cobrar no man
dado [illegible] de vinte e dois mil
e vinte e cinco reis porque [illegible]
pertencer [illegible] mandado
de dois mil [illegible]
22$025 [illegible] cinco ||

Achou que no mandado [illegible]
pagou [illegible]
[illegible] reis [illegible]
[illegible] se devia cobrar [illegible]
[illegible]

E seis em que importa a primeira do Ver [illegible] quando importarão que monta o dito dezimo quinhentos e vinte e cinco reis || 2o225

Pelo que devia o Geral todo o importe com o dito dezimo e quarto de Escrivão pelo mesmo que devia de ordenado quarteis [illegible] cinco [illegible] reis || 12000

Pelo que devia o Geral todo o importe com o dito dezimo que deve ser feito toda e para como o Corregedor Escrivão [illegible] [illegible] por seis [illegible] o presente [illegible] [illegible] [illegible] contos [illegible] [illegible] importa [illegible] [illegible] importa cento e [illegible] mil oitocentos noventa e [illegible] reis; porém que o presente [illegible] mesmo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] contos [illegible] deste anno.

1758.

A Lousa que importava o [illegible] [illegible] anno [illegible] [illegible] dois contos oitocentos [illegible] dois mil oitocentos

A Lousa que importava o [illegible] [illegible] mesmo anno dois contos oitocentos [illegible] mil nove centos e [illegible] ||

A Lousa que Excede [illegible]

58$122 Item pera q̃ se carrega o q̃ montão os de
[illegible] mil e seis centos e dez reis

Acláu que deve o dito solicitor no primei
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
ves procurador [illegible] da camera
[illegible] Item a quantia de cento e cin
mil [illegible] [illegible] apropinados
todos jolos a certa [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] propinados [illegible]
[illegible] de cento e mil reis [illegible]
Glos. apropinados [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] da camera [illegible] [illegible]
a majestade [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] reis [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] noventa e qua
324$200 tro mil e cem reis

Acláu que deve o solicitor no [illegible]
monte [illegible] da imposição de cem
[illegible] mil reis [illegible]
da camera [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
52.... [illegible] [illegible] [illegible] com
[illegible] [illegible]

Acláu que deve o solicitor no monte da
[illegible] [illegible] q̃ monta de
[illegible] mil cento e cincoenta reis
pello [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
31$150 [illegible] [illegible] propinados

Item que se carrega ao procurador
[illegible] solicitor [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] dispendi
do em algumas [illegible]

Se [illegible] tem pago ao Pereira João Rodrigues
por outro mandado, porem que apresentou [illegible]
[illegible] conste [illegible] tem [illegible]
[illegible] tudo esta pago.

Item [illegible] em nome [illegible] de viagens [illegible] Não se cubra
[illegible] este glosa att.o
[illegible] por [illegible] [illegible] das Mi 24.00
[illegible] conforme [illegible] ssas
[illegible] igreja [illegible]
[illegible]

Item que [illegible] nos mesmos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
depois [illegible]
para [illegible] livros, com 69.00
[illegible]

Item [illegible] que [illegible]
[illegible]
mandava que [illegible]
[illegible] mais
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Thomas [illegible] da Silva [illegible]

Em 24

| | | |
|---|---|---|
| Ordo | .. | 75 |
| Desp. | .. | 120 |
| Resto | .. | 1000 |
| | | 1595 |

Mi:

De tornar as Andes 48000 rs

Oliveira

Receita Geral do Rendimento da Camara desta Villa no anno de mil e settesentos e noventa anno

| | |
|---|---|
| | Quantias |
| Do q. o arrematador a Renda das aferiçoens | 115$ |
| Do que o arrematador a Renda do Ver | 183$ [110] |
| Do que o arrematador a Renda das cabeças de gado | 910$ |
| Do que o arrematador a Renda da cadea | 125$ |
| Soma Salvo erro | 2325$ |

Receita da despeza q̃ fes esta camera neste
anno de 1759 the a seguinte

P.ᵃ – It. m.ᵗᵒ pago ao Juiz ordenr.º o capp.ᵐ Joze Lopez — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao Juiz ordenr.º o capp.ᵐ Fran.ᶜᵒ Xavier Per.ª — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao vereador o capp.ᵐ Joze Peyxoto de Mag.ᵃˡ — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao vereador Alex.ᵉ Barreto Per.ª — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao vereador Nicolau Ant.º Nogr.ᵃ — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao procurador o Lecd.º M.ᵉˡ Per.ª de Souza — 121$8.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao escrivam deste Sen.ᵈᵒ João Pinto de Mag.ᵉˢ — 177$.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao mesmo escriv.ᵃᵐ do seu ordenado — 120$.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao the.ʳᵒ deste senado — 60$80.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao Alcayde Gaspar Roiz — 53$84.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao mesmo Alcayde — 52$83.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao escr.ᵃᵐ do Alcayde P.º Lopez G.ᶜᵉˢ — 53$84.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao Alf.ᵉʳᵉˢ Joze de Souza Glz. de carregar
o estendarte — 60$80.0
P.ᵃ – It. d.º pago a Fran.ᶜᵒ Ant.º de M.ᵉˡ de carvalho — 52$628
P.ᵃ – It. d.º pago ao R.ᵈᵒ V.º de carvalho p.ᵃ o Relogio — 100$.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago a Ant.º Pacheco — 50$.0.0
P.ᵃ – It. d.º pago ao escr.ᵃᵐ do Alcayde Ignacio Alz — 79$84.0

Passou recibo em 2 de Jan.ʳᵒ 1760

que se darão das ditas taxas — Soma — 1590[illegible]728
salvo erro — 1324/8[illegible] 3

P.ᵃ – It. m.ᵗᵒ pago ao procurador deste senado das despe
zas que fes no d.º anno — 158/8[illegible]
P.ᵃ – It. d.º pago ao thezoureyro da fazenda dos [illegible] — 64/8[illegible]
P.ᵃ – It. d.º pago aos off.ᵉˢ de justiça Joze Alz. e Fran.ᶜᵒ da
costa de ajuda de custo — 84/6[illegible]
P.ᵃ – It. d.º pago a Jozé da costa — 26/8[illegible]

Soma salvo erro — [illegible]19/8[illegible]

Vem da lauda informante — 1:629 1/8 as — 12

P.11 8 d.º pago ao D.r M.el Luiz de Britto Lima — Transp.

P.11 2 d.os pagos ao D.or Fran.co Riguetto como Tez.º da Irm.de de N. Sr.a do Pillar — 32/8as

— 4 1/8os

P.11 8 d.º pago a M.el da Costa Valle — 10/8as 3/4 6

P.11 8 d.º pago a Frey Amaro de esmola — 10/8as

P.11 2 d.os pagos a Frey Fran.co da Purificaçam de esmola — 16/8as

P.11 8 d.º pago a M.el Fran.co da Almeyda la Sam do ponte da Tabatinga — 174/8as

P.11 8 d.º pago ao P.e Ant.º Alz. das missas q. disse neste Senado quando Iuiz fora — 26/8as

P.11 8 d.º pago a Frey Luiz de Jezus de esmola — 6/8as

P.11 8 d.º pago a Jose Fran.co Maya — 9/8as 3/4 2

P.11 8 d.º pago a Jose Teyx.ra Bragança — 5/8as 3/4

P.11 8 d.º pago a Frey Jose de S.ta Anna de esmola — 8/8as

P.11 8 d.º pago a Davy Leytam — 18/8as — 8

P.11 8 d.º pago a Luiz Gomes do Coutto — 35/8as

P.11 8 d.º pago a Fran.co da Costa de ajuda de custo — 8/8as

P.11 8 d.º pago a Frey Boniffacio da Mad.re de Deus de esmola — 10/8as

P.11 8 d.º pago ao D.or Garcia Simoes de esmola — 2/8as

P.11 8 d.º pago a Dona Maria Gongel de esmola — 6/8as

P.11 8 d.º pago a Jose da Costa — 14/8as 3/4

P.11 8 d.º pago a Matheus dos S.tos Torres — 22/8as

P.11 8 d.º pago a Luiz Gomes do Coutto ~~+ R.do em 4 de Jan.ro de 1760~~ — 13/8as

P.11 2 d.os pagos a Luiz Correa Torres ~~+ 28 de Jan.ro de 1760~~ 20.8as — 32/8as

P.11 8 d.º pago ao d.º Luiz Correa ~~+ 8 de Jan.ro de 1760~~ — 50/8as

P.11 2 d.os pagos a Amaro da Barca — 17/8as 3/4 8

P.11 8 d.º pago ao Procurador deste Senado M.el Pr.a de Souza — 4/8as — 4 8

P.11 8 d.º pago ao Tezoureyro da Irm.de das Almas — 5/8as

— 1/8as

P.11 8 d.º pago a Davy Leytam — 76

Soma Saluo Erros — 3:399/8as 1/4

2:120 1/4 — 741

Vem da banda atras | 2239/8
Vem da lauda retro | 2200/8

P.[or] o que se fiou de estando ao Tezoureyro deste Senado do anno de mil setecentos e cincoenta e oyto como se ve a f. 154 | 77/8 3/4

Soma da Receyta | 2277/8

Soma o
Importa a despeza das rendas deste Senado como se ve a f. 192 | 2278/8
Sobe [illegible] | 2325/8

Fica em poder do Tezoureyro actual | 46/8 3/4

Auto de Contas tomadas ao
Tezoureyro deste Senado o Capi-
tão [illegible] de todo o anno
passado de 1759

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e sessenta aos trinta dias do mes de Outubro do dito anno nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas do Rio das Mortes em Cazas da Camara [illegible] sendo ahi prezentes os Officiaes da Camara passada de mil setecentos e cincoenta e nove o Capitão Francisco [illegible] e Alexandre [illegible] Pereira [illegible] e Antonio [illegible] Manoel Pereira de Souza [illegible] da Camara o Capitão [illegible] para effeito de tomarem contas ao dito Tezoureiro de todo o recebimento e despezas que o Tezoureiro fez no anno passado que fica declarado nesta [illegible] e logo [illegible] importa a receita do dito Tezoureiro a quantia de duas mil [illegible] e cincoenta e nove oitavas e [illegible] tres quartos e [illegible] a soma de 2[illegible] digo a soma de duas mil [illegible] oitavas [illegible] que se abateu da receita o recebimento [illegible] do dito Tezoureiro a quantia de [illegible] oitavas [illegible] das ditas contas [illegible] as ditas contas por tomadas [illegible] digo [illegible] mandaram [illegible] auto de contas em que

em que asignou com o dito Rezidencia
eu Theceza Manoel de Souza Almeida escrivam
da Camara que o escrevy

Fran.co Xavier S.ra

Alex.e Perr.a

Nicolao Fr.º Rog.º

Joze Per.a Leitão do Amaral

## Autto de contas tomadas aos off.es da Camara desta V.ª de S. Jozé no presente anno de 17[59]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Sette centos e Sessenta annos aos vinte e oito dias do mes de Dezembro do dito anno nesta villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em cazas de morada do Doutor Thomas Roberto da Silva Guerra Cavaleyro Professo na ordem de Christo do dezembargo de Sua Magestade Fidellissima que Deos guarde Ouvidor geral Corregedor e Provedor das fazendas dos deffuntos e auzentes e capellas e rezidos nesta Comarca com alçada no civel e crime por elle dito Senhor a onde eu escrivão de seu cargo ao diante nomiado vim para effeito de pello dito doutor Provedor serem vistas e examinadas as receytas e despezas que os officiais da Camara desta dita villa tiverão feyto em o anno de mil sette centos sincoenta e nove e tudo o mais que ao diante se segue e para constar mandou o dito Ministro fazer este autto em que asignou e eu Timotheo Manoel da Sylva escrivão da Provedoria que o escrevy

Timotheo M.el da Sylva

Thomas Roberto da Silva Guerra

O. Ord.ª em Ca.ª M.el ...

E feito o examinando o dito Almoxarife a
receita da f. 1313 achou importar esta addição
e parte della em dous mil trezentos vinte e cinco oita
2325 / 8as vas e meio ———

E as despezas que fez nesta conta, achou importarem ao todo a
quantia de dous mil duzentos setenta
e oito oitavas e dous vintens de ouro como
2278 / 8 2 se ve da sua soma a f. 1206 v. ———
em que entrão quatro addições recebidas
no presente anno de mil setecentos e de
z que são do mandado numero dessimo
septimo que se pagou a Ignacio Alves Lo
bo em dous de Janeyro do presente anno,
o do mandado numero quarenta e tres de
sincoenta oitavas pagas a Luis Correa
Lourenço em oito de Janeyro do mesmo
anno, outro mandado numero quarenta
e dous de dez oitavas pagas ao dito Luis
Correa Lourenço no dito dia mez e anno,
outro do numero quarenta e hum de dez
oitavas pagas a Luis Gomes de Sousa
em quatro de Janeyro do dito mesmo anno
como tudo consta dos ditos recibos.

Achou que havia de glozar nos primei
ros sette mandados dos Juizes Vereadores,
Procurador, e Escrivão da Camara e Justiça
da villa a quantia de sincoenta e tres
mil e trezentos reis, a saber a propina das
Ladainhas de Mayo, das festas do Patrocí
nio de Nossa Senhora, e de São Francis
co de Borja; como tambem o excesso de
tres mil reis a propina de determinou a Lei
do mil reis, e se carregaõ a dez, a propina
das duas mencionadas festas de
Nossa Senhora do Patrocinio, e São Fran
cisco de Borja, e a mayoria porque nas mais
partes se carrega a dinheiro a nove cen
tos reis devendo ser a sette centos e sinco
enta reis, como se acha bastantemen
Glozas te declarado nas contas passadas e ao
todo importa a gloza dos ditos officiais
373 trezentos setenta e tres mil e ... reis
Achou que havia de glozar o mandado nu
mero de ordenado do escrivão da Ca
mara todo elle importa que são cento
e vinte mil reis pellas razões declaradas nas
1204 — contas passadas
Achou que havia de glozar hum manda
do do Thezoureyro vinte e nove mil seis cen
tos sincoenta reis pellas razões de las
passar como mayor officiais e nas fazer
... por ser ... de Victoria ... da Ribeira
... ———
Achou

Achou que havia de levar o mandado
settimo do Alcayde [illegible] em dia de [dezanove]
mil e cento e cincoenta reis 19$150
Achou que havia de levar no mandado
undecimo do mesmo Alcayde que em dia de
dezoito mil e cincoenta reis 18$050
pelas razões ja ditas por que pagou aos officiaes
Achou que no mandado do escrivão de [illegible]
Domingos Lopes devia levar
Alcayde em dia de dezanove mil cento e cin-
coenta reis pelas mesmas razões 19$150
Achou que no mandado do Tenente [illegible]
Gonçalves devia digo Gonçalves e [illegible]
Souza Gonçalves devia levar o que em
Livro dia de vinte e nove mil seiscentos e cinco-
enta reis pelas ditas razões e alem das pertenças
em perspinas de victorias 29$650
Achou que no mandado do Castello de Ig-
nacio Alvares Coelho devia levar tres
pessoas do que se deu a numeros fez
na Conta junto segundo [illegible]
no anno de mil setecentos e cincoenta
e oito as quais se não declarão no mesmo
mandado, pois não deve levar perspina
alguma das festas de São Francisco de
Borja e Nossa Senhora do Patrocinio,
como tambem das Ladainhas de Mayo
e importão as mesmas perspinas [illegible]
no que lhe pertencem trinta e quatro mil
duzentos e cincoenta reis

E nesta forma ouve elle dito doutor
Provedor estas contas por liquidadas
e tomadas que julgava por sentença, e
mandava se dessem [illegible] assim tanto
deste anno como dos passados para seu
effeito em execução [illegible] mandados
executivos, visto que os Procuradores des-
ta Camara não tem [illegible]
obrigação nem os officiaes della [illegible]
[illegible] na estructura das perspinas e emolu-
mentos que levão [illegible] e para constar
mandou fazer este termo em que
assignou commigo Timotheo Manoel
da [illegible] escrivão desta Provedoria que
o escrevi

Timotheo Ml. [illegible]

Thomas [illegible] da Silva [illegible]

Escr.am

| | | |
|---|---|---|
| Ordin.to | 75 | |
| Ref. | 320 | |
| Rasa | 360 | 755 |
| Mem.o | | |
| Destinar as custas | | $800 |
| Soma | | 5.555 |

Silva

Receita e carga viva do rendimento das rendas da Camara desta Villa este perzente anno de 1760

| | | |
|---|---|---|
| Pello q se arrematou a renda da aferiçam | 1460 | 1460 |
| Pello q se arrematou a renda das cabeças de gado | | 995 |
| Pello q se arrematou a renda dos fornos | | 123 |
| Pello q se arrematou a renda da cadea | | 120 |
| Pello que soma | | 2698 |

Jozeph Pegado do Amaral

Receita e carga da despeza que fes este Senado da Camara este prezente anno de 1760 e Seguinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | P. hum mandado pago ao Juiz ordinario o Cappitam Manoel Antunes Neg.^te de Cento e vinte e hum mil Reis Corto Sentos que aouro redozido he | 101/8 | 1/2 |
| 2 | P. hum mandado pago ao Juiz Ordinario Joam Soares de Bulhois da q.^ta de Sento e vinte e hum mil Coito Sentos Reis q. redozido a ouro he | 101/8 | 1/2 |
| 3 | P. hu' m.^do dito pago ao Vereador o S.^r Jeronimo de Payva Sento e vinte e hu' mil e oito Sentos q. a ouro emporta | 101/8 | 1/2 |
| 4 | P. hum m.^do d.^to pago a Pedro Xaviel de Goveia da q.^ta de Sento e vinte e hu' mil Coito Sentos q. a ouro Em porta | 101/8 | 1/2 |
| 5 | P. hu' mandado d.^to pago a Antonio de Coito vor Barreto de Sento e vinte e hu' mil e oito Sentos Reis q. a ouro Emporta | 101/8 | 1/2 |
| 6 | P. hu' dito pago a Bento Pinto de Magalhais da q.^ta de Sento e vinte e hu' mil e oito Sentos que a ouro Em porta | 101/8 | 1/2 |
| 7 | P. hu' dito pago ao escrivam da Camara Joam Pinto de Magalhais Sento e oitenta e hum mil Coito Sentos Reis q. a ouro Emporta | 151/8 | 1/2 |
| 8 | P. hum dito pago ao mesmo escrivam da camara Joam Pinto de Mag.^s de seo ordenado Sento e hum mil Reis q. a ouro he | 100/8 | |
| 9 | P. hu' dito pago ao Veriador mais velho do anno passado de carregar o estendarte Sesenta mil e nove Sentos a ouro emporta | 50/8 | 3/4 |
| 10 | P. hu' dito pago ao D.^or Antonio Joze de Mello de ... dos maridados de Sendicos deste Senado de q.^ta oy Corenta e oito mil Reis q. a ouro Emporta | 40/8 | |
| | Soma | 951/8 | 1/4 |

Vem somando a conta em fronte Com.do
Hue nove sentos e sincoenta e hum e oitavas e ... 5:5/8 1/4

P. Hum mandado pago a Antonio Ferreira Bragança
de sesenta mil reis que emporta a ouro ... 50/8

P. Hum mandado pago ao Olezoureiro deste Senado
de sua perpina sesenta mil e nove sentos a ouro ... 50/8 3/4

P. Hum m.do pago a Caetano Rodrigues Silva pa-
ra os gastos da Conducam dos pretos fro... dez nove
mil e seis sentos q. a ouro emporta ... 8/8

P. Hum mandado pago a frei Daniel de Sam ...
de esmola catorze mil e quatro sentos ... 12/8

P. Hum mandado pago a frei Manoel de Sam Sebasti-
am de esmola sete mil e duzentos q. a ouro ... 6/8

P. Hum mandado pago a Frei Pedro da ... Nunheada de
esmola doze mil reis que a ouro emporta ... 10/8

P. Hum mandado pago a Joam de Faria da quantia de
noventa e seis mil reis que a ouro ... 80/8

P. Hum mandado pago a Madre Antonia da Comsei-
sam de esmola sete mil e duzentos q. a ouro ... 6/8

P. Hum m.do pago a frei M.el do Livramento de esmo-
la dezanove mil e duzentos q. a ouro sam ... 16/8

P. Hum d.o pago a Fernando de Vitancurt de suas
perpinas sesenta e seis mil duzentos e sincoenta
reis q. a ouro emporta ... 55/8 5

P. Hum d.o pago a Joaq.im Joze Carneyros da quantia de
quatorze mil coitenta e nove reis q. a ouro ... 11/8 7

P. Hum mandado pago ao Tezr.o da Irmandade da Senho-
ra do Pilar de esmola vinte e quatro mil reis q. he ... 20/8

P. Hum mandado pago ao Tezr.o da Irmandade do Santi-
ssimo Sacramento desta Villa de esmola setenta
e seis mil e oito sentos reis que a ouro he ... 64/8

Soma ... 1340/8 3/4

24 P. desta q. vem somando a conta atras Como se
Se ve mil etrezentas e quarenta oitavas tres quartos
e quatro vintens ---------- 1340/8 3/4 4

25 P. Em mandado pago a Frei Caetano de Santa Ines
deesmola doze mil reis que aouro he ---------- " " 10/8

26 P. Em mandado pago a Manoel Alz de Almeida
de gastos da cadea sincoenta e quatro mil e seis
sentos que aouro ---------- he ---------- 45/8 1/2

27 P. Em m.do pago a Frei Luis da Sé Maria de es
mola vinte e quatro mil reis que aouro he ---------- " 20/8 "

28 Alvitres Carcereiro P. Em despacho da camara em q. se manda dar
Cinquenta oitavas a M.el Alz de Alm.da no que
dice da alimentaçam da cadea aq.to de se senta
e hu mil e duzentos de gastos aouro he ---------- 51/8 " "

29 P. Em mandado pago a Frei Bento de Santa Ana
de esmola seis mil reis aouro he ---------- " " 5/8 " "

30 P. Em mandado pago ao P.e Antonio Alz Coelho
da esmola das mesas q. disse a Corte signado em
he e seis mil e quatro sentos aouro ---------- " 22/8 " "

31 P. Em mandado pago ao Procurador deste Segnado
Bento Pinto de Mag.es das despezas anuaes e sento
e quarenta e sinco mil e duzentos que aouro ---------- 121/8 " 4

32 P. Em mandado pago a Joad de Faria do alimentos
pres dos pontes duzentos oitenta e seis mil e oito
sentos q. aouro ou oitavas he ---------- 239/8 " "

33 P. Em mandado pago ao procurador deste Segnado Ben
to Pinto de Mag.es das despezas a reis dois manda
dos em de 6.12 1/8 1/43 coatro de dos a reis que am vos
em portam a quantia de 632 1/43 das despezas
da Corte q. de se fizeram dos Serenissimos Senhores Dom Pe
dro e Sr.a Princeza do Brazil que he ---------- 632/8 1/43

34 P. Em mandado pago ao escrivam da camara Alex.e
da Costa Pir.a dez mil e nove sentos q. he aouro ---------- " " 9/8 " 2

Soma ---------- 2495/8 3/4 4

Somando a Conta em fronte Como se ve duas mil quatro sentos noventa e sinco oitavas tres quar los e hu vintem | 2495/8 3/4 1

Rs. mandado pagar ao vereador do anno passado da sua propina de carregar o estendarte na festevid. de sete vintemos Antonio Dom Pedro em Mo. Primeira do Brazil q. foi a obrigaçam Joam Peixoto de Andrade sento e oito oitavas de ouro | 108/8

Rs. despacho da Camara q. manda ao the Zr. satisfaça a Alf. Lorria neves a q.ta de duas testoes | 1/8

Rs. despacho da Camara q. manda ao the Zr. satisfaça a advirteiam mil e duzentos reis q. E— | 1/8

Rs. mandado pagar a o Alferes de Gaspar Roiz Bolaros sua propina anual sincoenta e tres mil e quatro sentos reis que de ouro. E | 44/8 1/2

Rs. mandado pagar a Luis Correa Lourenco da alema ta cad delu pr. dam na parcela da q.ta de sincoenta oita vas q. de ouro e sam se — 60 Pesos | 50/8

Soma Como parese duas mil sete sentos e no ve vinteis de ouro — | 2700/8 1/4 1

Pello q. ficou em poder do mesmo the Zr. do anno de 1759 Como se ve de f. 120 verso 48 1/2 | 48 1/2

de que se abate 2 1/4 1 da Conta da soma que mais se ve em portar a despesa que excede ao recebimento do anno de de 1760 | 2 1/4 1

| 46/8

Cuja quantia de quarenta e seis oitavas e sette vinteis fica em poder do the Zr. Joam Peixoto de Andrade p.a se lhe abater no q. se fica devendo este senado

Manoel Frz. de Sq. | Antonio de Ucha Barreto
Pedro R. de Gamego
Jeronymo Pacheco Vaz
Bento Pires

Miguel da Costa Pereira Escrivão por
[illegible] de São Thiago [illegible]
[illegible] nesta villa de [illegible] de
El Rey [illegible]

Certifico e porto por fé que no meu
poder se acha [illegible] contas de anno
passado de 1760 neste livro [illegible]
[illegible] nos ditos
annos [illegible]
[illegible]
[illegible] importa na dita conta la
receita [illegible] dito na
verdade [illegible] de que [illegible]
presente [illegible] mandado [illegible]
[illegible]
modo esta certidão [illegible]
to dada e passada nesta villa de
[illegible] aos 27 de Janeiro 1761

[signature]

[illegible] em 21 de [illegible] 1772

Auto de conta [illegible] pello Juiz [illegible] Joze da Silva [illegible] thesoureiro [illegible] da Camara do anno de 1760

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] da Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] despeza que [illegible] foi tomada [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Ivan [illegible] [illegible]

[117]

Ivan [illegible] Brabo

Achão-se [illegible] [illegible] [illegible] Empostos o Receito [illegible] despeza [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] neste livro

Achão mais que se pagarão nos primeiros [illegible] [illegible] [illegible] vereadores e procuradores da camara [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil e [illegible] [illegible] [illegible] despeza [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 373$100

Achão que no mesmo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] vinte mil [illegible] 120$000

Achão que no mandado [illegible] [illegible] vereadores [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 39$650

Achão que no mandado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1129$650

Achão que no mandado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 4$800

Achão que no mandado [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Ribeira gloria a jentadequoro mil e duzentos e vin
gue [illegible] de outubro
nao [illegible] nove mil e duzentos, [illegible] que
se diz [illegible] igreja [illegible] mil
reis [illegible]
[illegible] quantia de dous mil reis [illegible]
[illegible]
[illegible] que por [illegible]
glosa a [illegible] quatro mil e duzentos ij

84$600

It. [illegible] Ribeira gloria a quantia de seis mil
reis em [illegible] condenado o mesmo [illegible]
que [illegible] paga [illegible] Miguel da
[illegible]
[illegible] porque [illegible]
[illegible]
[illegible] pagar [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Miguel de [illegible]
glosa [illegible] que [illegible] condenado [illegible]
10$800 [illegible] ij

It. [illegible] condenado o mesmo [illegible]
e o [illegible] por [illegible]
nao [illegible] Ribeira gloria a
quantia de cinco [illegible] nove mil e seis cen
tos [illegible]
reis [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
glosa [illegible] como [illegible]
129$600 [illegible] ij

It. [illegible] condenado o mesmo [illegible]
[illegible] Ribeira gloria [illegible] mil [illegible]
glosa [illegible]
[illegible]$130 [illegible] ij

127

[118]

Athé oie que nenhum dos Reos que se mandou citar [illegible] Pedro
[illegible] que se puzeram [illegible] Lourenço
Pagar [illegible] Rodrigo Nunes por [illegible]
de [illegible] por dito [illegible] mente
dizendo [illegible] que pedia os
Procurador [illegible]
e assim [illegible] que não [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Rodrigo Nunes

Visto estes autos [illegible] Rodrigo
Cordeiro [illegible] por [illegible] e tornado [illegible]
julgo por sentença [illegible]
[illegible] mandados [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
e assim [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Como tambem [illegible]
E que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Thomas Correa da Silva

Diogo Rodrigues

Algũas petiçoens q̃ me fizerão os Offes do

anno passado, p.ª lhes aprovar algũas m.das da

Camera sobre as propinas q̃ Ex.ª mandou

pagar p.ª gasto na occaziam das festas Re-

aes, determinasse q̃ se lhes podia satisfazer

q̃ de cento e quarenta mil reis. Contudo

agora mais bem informado regullo as

propinas em mais de cem mil reis p.ª os Jui-

zes, Vereadores e Procurador, setenta mil

reis p.ª o Escrivão, e sincoenta p.ª o Alcayde:

isto porem debaixo da fiança q̃ lhes mandei

prestar p.ª reporem a mesma q.ª, em qualquer

e diverso caso q̃ não mostrem aprovaçam de S.

Mag.de ~~[illegible]~~ a seg.da frota seguinte, q̃ he o

signo [illegible] esta; Sendo responsavel o Procu-

rador da Camera q̃ entam servir por qualquer omis-

sam, q̃ ouver nestas cobranças. Como me consta

[illegible] de Mag.; João Soares de Buthoens,

[illegible]

Jeronymo de Sylva, e Bo. Xavier de Gouvea
já receberão cada hum a de sua q.ta de cento e qua-
renta mil reis; determino passe logo Escr.am
m.do contra elles, q. reporem ao d.o Collegio,
e as mais glosas q. deverem; intimando-se este
provim.to a todos os interessados, e aos Juizes;
aos Offes. da Camera q. prezente servem, e aos Offi-
ciaes do anno; e aos q. adiante servirem. Em Sorr.
de 1765.

Salario do Escr.am

| | |
|---|---|
| Conta - - - - - - - - | 25 |
| Definit. - - - - - | 220 |
| Rasa - - - - - | 620 |
| | 825 |

Ao Sr.

| | | |
|---|---|---|
| Determinar as contas | 4800 | 4950 |
| Desta conta - - | 230 | |
| Somma | | 5965 |

Joseph Peixoto de Almeida [illegible]
da camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] o juiz ordinario [illegible]
[illegible]
[illegible] Nogueira [illegible]
[illegible] Moreira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] 1600 Joseph Peixoto de Almeida [illegible]

[illegible] que o juiz [illegible]
[illegible] da camara [illegible]
[illegible]
[illegible]

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesu
Christo de mil e seiscentos [illegible]
[illegible] trinta dias do mes de [illegible]
[illegible] da camara [illegible]
[illegible] o juiz ordinario [illegible]
[illegible]
[illegible] Nogueira [illegible] Diogo Moreira
[illegible]

[120]

Oje mez na Camara Mathias ... de Freitas ... Manoel de Andrade ... nos contas ... que no livro ... bem ... Pedro do Amaral ...

1761

Receyta viva do que Receebeo ... Senado Manoel de Andrade ... no prezente anno de 1761 pertensente o Senado desta C.e ... a fl 30 ... a fl 32 de que deve dar conta a seguinte

| | |
|---|---|
| Pello q. Recebeo do Rendeyro das cabeças nas duas cargas q. se lhe ... no d.o L.o a fl 30 | 1.567/8 1/2 5 |
| Pello q mais Recebeo do Rendeyro como se ve no d.o L.o a fl 32 | 3 0 5/8 3/4 — |
| Pello q. Recebeo do Rendeyro da Affricaõ nas duas cargas q. se lhe ... no d.o L.o a fl 31 a fl 32 | 1 4 6 0/8 — |
| Pello q. Recebeo da carga ... no d.o L.o a fl 31 da Camara ... da ordennaçaõ ... dita carga declarado | 7 0/8 1/2 6 |
| Pello q. Recebeo do rendeyro da cadea na carga do d.o L.o a fl 32 | 45/8 — |
| Pello q. Recebeo do Rendeyro dos ... na carga ... no d.o L.o a fl 32 | 1 1 0/8 — |
| | 2.559/8 — 3 |

| | | |
|---|---|---|
| Resta o Rendeyro da cadea como se ve a fl 130 | 15 — — | 1.41 1/2 3 |
| Resta o Rendeyro das cabeças como se ve da ... a fl 130 | 126 1/2 3 | |
| | | 2.70.0 1/2 6 |
| Restaõ os Boticarios desta C.e ... de Souza ... procurador ... Senado ... a fl 130 ... | | 5 5 1/2 5 |

# Receyta da despeza q̃ fes este Senado

no prezente anno de 1761. e se pagou pellos Mandados do mesmo Senado e p.r mandado delle a Seguinte p.a o q̃ no acto tomar o Doutor corregedor desta comarca.

| | | | |
|---|---|---|---|
| n.º 1 | Pello q̃ se pagou o Recoydo do Campo de V.a v.de de se St.a dados ... de impresso Livro.s 1 m.d | 11 | 8/8 3/4 2 |
| 2 | Pello q̃ se pagou p.r 1 m.d a Irm.d do S.mo da festa do corpo de D.s | 11 | 64/8 |
| 3 | P. 1 m.d q̃ se pagou ao Procurador ... | 11 | 113/8 3/4 2 |
| | Pello q̃ se pagou p.r hum m.d a Irm.de das Almas do patrimonio da capella dos annos do anno de 1760 | 11 | 5/8 |
| 5 | Pello que se pagou p.r hum m.d a ... cortes de calcada | | 168/8 |
| | Pello q̃ se pagou a Estevão de Andr.e p.r hum m.d de ... | 11 | 20/8 |
| | Pello q̃ se pagou ao procurador do Senado de despezas q̃ lhe constão | 11 | 56/ 7 |
| 7 | P. 1 m.d q̃ se pagou o Procurador do Senado de despezas | 11 | 121/8 3/4 |
| 8 | P. 1 m.d q̃ se pagou q̃ despera de hua e dos presos | | 130/8 |
| 9 | P. 1 m.d q̃ se pagou ao Procurador do Senado de despezas q̃ delle constão | 11 | 130/8 3/4 7 |
| 10 | P. 1 m.d q̃ se pagou a Irm.de da Sn.ra do pilar da esmola p.a a sua festa | 11 | 20/8 |
| 11 | P. 1 m.d q̃ se pagou a Matheus dos S.tos do conserto do portal dos ... | | 40/8 3/4 |
| 12 | P. 1 m.d pago a Luis gomes do conto de obras do seu off.o de ferr.o | 11 | 5/8 1/2 |
| 13 | P. 1 m.d pago a Irm.de das Almas do Patrimonio da capela do anno de 1761 | | 5/8 |
| 14 | P. 1 m.d pago a Leandro ... despera de 1 certidão ... | | 6/8 1/2 |
| 15 | P. 2 m.d das esmolas pagas a Sn.ra M.e das Angustias | 11 | 10/8 |
| 16 | P. 1 m.d de huma esmola a Violante M.a da Incarnação p.r engeitado | 11 | 8/8 |
| 17 | P. 1 m.d de huma esmola p.a os Santos Lugares | 11 | 16/8 |
| 18 | P. 1 m.d de huma esmola p.a S. Fran.co da cid.e de L.a | 11 | 12/8 |
| 19 | P. 1 m.d de huma esmola p.a S.to Ant.o de Stamben | 11 | 6/8 |
| 20 | P. 1 m.d de huma esmola p.a o convento da conseyção de ... | 11 | 4/8 |
| 21 | P. 1 m.d de huma esmola p.a S. Fran.co de Paulla de L.a | 11 | 6/8 |
| 22 | P. 1 m.d de despezas q̃ delle consta paga o procurador do Senado | 11 | 196/8 4 |
| 23 | P. 1 m.d das esmolas das missas q̃ disse o Rd. P.e M.el ... coelho o Senado nas festas q̃ assistio o mesmo | 11 | 14/8 |
| 24 | P. 1 m.d pago o Port.o do Senado do anno de 1760 | 11 | 22/8 3/4 |
| | | | 1061/8 3/4 |

Vestem.o 3.º se induue (?) por ... tinto p.r ... o Direito e estudo se ... do anno de 1761 de ... contar ... Capp.s de ... os nos fornos do Regim.to

1

Vem da lauda de emfronte // 1060/8 3/4 7

25 Pg 1 md de Perpina ao juiz ordinr. Sebastião Pr. Leytão nesta villa // 50/8 3/4 3
26 Pg 1 md. ele a ao juiz ordinr. Joaq. Jose Mari. // 50/8 4
27 Pg 1 md. dita ao veriador Luis Leal.rio de Luiz Pa // 50/8 3/4 3
28 Pg 1 md. dita ao veriador Jose Alz Ney // 50/8 3/4 3
29 Pg 1 md. dita ao vereador o Dr. Diogo Md. da de Rebello // 50/8 3/4 3
30 Pg 1 md. dita ao Procurador Md. Dgo. Alz de Cokius // 50/8 3/4 3
31 Pg 1 md. dita ao escrivão Joao Cejno de Amaral // 96/8 3/4 3
32 Pg 1 md. dita ao veriador do anno de 1760 q. carregou o Estandarte neste anno de 1761 // 22/8 3/4 3
33 Pg 1 md. dita ao Thez. do Senado // 22/8 3/4 3
34 Pg 1 md. dita ao Alcaide gaspar Roiz // 25/8 3/4 6
35 Pg 1 md. dita ao escrivão do Alcaide Jose Hr. de Souza // 25/8 3/4 6

[121]

36 Pg 1 md. da Perpina da festa da coroa q. mandão os Procuradores Pedro ... // pago ao Juiz ordinr. do anno de 1760 Joao Soares de Rio ... // 1 1/6 1/2 5
37 Pg 1 md. dita Perpina ao veriador Pr. de Vegodia q. servio no anno de 1760 // 1 1/6 1/2 5
38 Pg 1 md. dita Perpina ao veriador Frd. de Cayna q. servio no anno de 1760 // 1 1/6 1/2 5
39 Pg 1 md. dita Perpina ao Procurador Bento Alz de Maydo do anno de 1760 // 1 1/6 1/2 5
40 Pg 1 md. a Boaventura de Sousa do Sobro q. fes de carpina // 45 1/2 4
41 Pg 1 md. ao Dor. ouvidor q. ... Conm Meyrinho ... e Salteira // 11 3/4 3
42 Pg 1 md. ao Alcaide Alz. ... de condução dos presos // 
43 Pg 1 md. de Perpina deste anno o Porteiro do Senado Rend. de Bitancour // 22 3/4 3

44 Pg 1 md. a Bertolameo Borges da cunha de calçada q. se tirou ... // 260
45 Pg 1 md. Pago ao procurador do senado da despeza da conta // 88
46 Pg 1 md. ao Mestre ... dos ... de obras do Senado de carpint. // 2 1/2
47 Pg 1 md. de esmola a N. Snr. do monte do Carmo desta // 8
48 Pello q. se pagou o escrivão Joao Cejno do Amaral Emd. // hora, Ealmenda 46/8 – 7 3. da conta nesta q. 125 q. tinha em sua mão m... // 96 1/2 7
da Conta dos q. ... de vendo ... do quittombo

2:559/8 – 3

Pello q. Resta a deuer o Rendeyro da cadeya Md. Alz de Almd.a e seus
Criadores da Renda do d. anno // 15/8
Pello q. Resta Bartolameo Borges da cunha da Renda
das cabeças do d. ano 126/8 1/2 3 q. se lhe pode passar md. de
de 577/8 q. ele Resto de 437/8 de obras q. fes a este Senado ...
e descontado q. a 126/2 3 nos md. de 577/8 – q. se lhe dou ...
E fica inda Restando este senado 50/8 3/4 5 // 126 1/2 3 // 141/8 1/2 3

2700/8 1/2 6

Deuem os Boticarios desta d. Md. Pr. de Souza e outros no auto
em q. contendirão com o procurador da camara neste anno ... no
no cartorio do tabalião Joao Pr. ... de ... da certidão ... camara
q. se deuem cobrar passado dia de ... // 55

Sendo pellos ditos Juizes meyo e Officiais da
Camera vistas e examinadas estas Contas pello
que lhes pertencia a Revista por este Censo e com as
Contas que se acham feitas no Livro delles e todo
as parcellas que se dimittiram [illegible]
ve nas ditas Quantias com [illegible] que
[illegible] as mesmas [illegible]
01 [illegible] as Clarezas della ditas e Quantia de duas mil
2:559/8-3 quinhentas sincoenta e nove oytavas e tres vintens de ouro
[illegible] e conferindo esta Com os
[illegible] acharam certa e importar esta despeza
a mesma Quantia de mil de que Quantia de
duas mil quinhentas e sincoenta e nove oytavas
e tres vintens de ouro [illegible]
[illegible]
nesta forma [illegible] por que [illegible]
[illegible] por bem feita de que [illegible] para
Constar mandaram fazer este termo de en-
cerramento que assignaram eu José Pe-
reira do Amaral [illegible] que
escrevi

Leitão [illegible] [illegible] D. [illegible]

e declaro q
naõ contentes nos
mdos nos 17-18-
19-20-21-47
por naõ serem em
[illegible] e no mdo no
48 [illegible]
o q se aprezentou
producto de despe-
zas de quilombo
era [illegible] supra
D. [illegible]

Miguel de Andrade Lemos?

José Pereira do Amaral [illegible]
[illegible] por [illegible]
Certifico que [illegible] dentro do decurso
[illegible] Manoel de
Andrade [illegible] logo [illegible]
[illegible] mandado [illegible]
[illegible] de [illegible] aos
vinte dias do mez de [illegible] de 1762

Custas 400 [illegible]

José Pereira do Amaral

131 Trans [122]

Jozé Pereira de Carvalho escrivão da Camara desta Villa de S. Jozé de El Rey [illegible] por provisão etc.

Certifico que em cumprimento do despacho retro dos officiaes da Camara desta villa [illegible] [illegible] Doutor [illegible] [illegible] de Andrade [illegible] Antonio [illegible] [illegible] estando todos juntos na caza da Camara [illegible] [illegible] [illegible] em fé do que passei a prezente [illegible] S. Jozé de El Rey vinte de fevereiro de 1762.

[illegible]
[illegible] 1$600 — Jozé Pereira de Carvalho

[illegible] certidão [illegible] 1761

Termo de [illegible] de [illegible] [illegible]
Aos [illegible] dias do mes de [illegible] de mil setecentos e sessenta e dous annos [illegible] [illegible] [illegible] nesta [illegible] [illegible] da Camara [illegible] [illegible] [illegible] para effeito de [illegible] [illegible] desta villa [illegible] [illegible] da Camara [illegible] [illegible] [illegible] mil e setecentos e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Ribeiro [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] do anno passado de mil e setecentos e sessenta [illegible] [illegible] [illegible] da Camara [illegible] [illegible] da Camara [illegible] [illegible] sentença [illegible] [illegible] da Camara [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] principal [illegible] [illegible] grande [illegible]

de ficar responsavel a todo o prejuizo que ouver nesta
materia, e que offendendo sendo na Camera alguãs pessoas
que de dinheiro alheyo fizerem despezas em suas proprias e
emolumentos que deverem em differente [illegible]
Repartição do Thezoureiro [illegible] alguã [illegible]
mente não [illegible] feita [illegible]
isto mesmo se observarão [illegible] Thezoureiro [illegible]
Procurador [illegible] intimando-se [illegible]
Thezoureiro actual e o que [illegible]
mais officiaes da Camera [illegible]
[illegible] Camera [illegible]
[illegible] que a mesma [illegible]
[illegible] arbitrado [illegible]
[illegible] de Dezembro de mil e setecentos
[illegible] mandou fazer este
[illegible] Jozé Pires Ribeiro escrivão
[illegible]
da Ouvidoria [illegible]

Thomas Jozé da Silva [illegible]

Deduzo ambas as q. O provim.to § 1274 devia ser inti-
mado ao Thezoureiro, e mais empregados; e caso por esta
falta appareça algum inconveniente nas Contas futuras,
se haverá a resp.am dessa causa: Os ord.es pagos aos
Ouv.es, e os nas addicoens desta despeza, deve especi-
ficar-se distinctam.te as q. elles respeitão, e de q. dia,
e em, p.a evitar a confuzão q. vai notado a § 1291.
S. João de Deos 31 [illegible]

Silva

123

Salario do Escrivam

| | | |
|---|---|---|
| Conta | 75 | |
| Dezim. | 320 | 375 |
| Rasa | 280 | |

Men.ca

| | |
|---|---|
| De termar as contas | 2490 |
| Desta conta | 550 |
| | 5325 |

Soma tudo sinco mil trezentos e vinte sinco. S. João de Rey 31 de M.ço 1762

e Alves

Reyceita viva do q̃ Recebeo o Thezoureyro deste Senado da Camara Manoel de Andrade Cunha neste prezente anno de 1762 de q̃ se lhe fez carga no Livro della a f 1

| | |
|---|---|
| Por o que Recebeo do Rendeiro da aferiçoẽs, Cabeças, e foros, Luis Correa Lourenço como consta do Recebimento das Cargas a f 1 | 2686 1/8 |
| Por que Recebeo do Carvoeiro Manoel Alz como se ve da Carga a f 1 | 60 |
| Por que Recebeo do d.o do q̃ estava do anno passado da carga a f 1 | 15 |
| Por que Recebeo e aceytou na sua mão o procurador da Camara dos [illegible] vendeo aos [illegible] na festa Reaes o dito procurador de que se fez carga ao Thezoureyro a f 1 | 80 |
| Por custas em q̃ ficarão vencidos os Boticarios desta villa que tomou em pagam.to o dito procurador da Camara | 54 3/4 |
| | 2895 3/4 |

Declaro que destas duas parcelas se não fez carga ao Thezoureyro pelas tomar o procurador na mão dos devedores para pagamento das despezas

Rez.o

Mel de Andr.e da Cunha

# Despeza do Thezoureyro deste Senado Manoel de Andrade e Cunha, em o anno de 1762 pela qual — Ha de aver

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Pr hum m.do a Luis Correa Lourenço q se lhe devião de obras atrazadas da q.tia | 393 1/8 | |
| | e ao dito por m.do da calçada feita ao Rozr.o de | 28 3/4 | |
| 2 | Pr hum m.do a Irm.de do S.mo da festa de corpus Criste | 64 | |
| 3 | Pr hum m.do a Irm.de da Padroeyra N. Snr.a do Pillar | 20 | |
| 4 | Pr que pagou a conta de hum m.do a Bento Mor.a das obras da cadeya | 25 | |
| 5 | Pr que pagou ao R.de coadjutor Ant.o Roiz Coelho das missas das festas | 16 | |
| 6 | Pr que recebeo a conta do seu m.do o dito Thezoureyro | 20 | |
| 7 | Pr hum m.do ao escrivão Miguel da Costa Per.a que se lhe devia atrazado Levado em conta ao Rendeyro Luis Correa Lourenço da q.tia de | 23 1/2 | 3 |
| 8 | Pr hum m.do da correyção geral de mil 762 | 45 1/4 | 2 |
| 9 | Pr hum m.do da propina das festas Reaes a conta dele ao Juis Fran.co de M.ca Sá | 125 | |
| 10 | Pr hum dito da mesma propina ao C: Ant.o Joze da Roza Juis ordr.o a conta | 128 1/2 | 2 |
| 11 | Pr hum dito ao vereador o D.r Joze da Sylveira e Souza da d.a propina | 150 | |
| 12 | Pr hum dito ao vereador o ten.te Joze de Souza Alz da d.a festividade | 150 | |
| 13 | Pr hum dito ao vereador Manoel Alexandre de Andrade da d.a festivid.e | 150 | |
| 14 | Pr hum dito ao procurador Ant.o Joze de Castro da d.a festividade | 150 | |
| 15 | Pr hum dito ao escrivão da Camara o C. João Peyxoto do Amaral da mesma festividade | 150 | |
| 16 | Pr hum dito ao Alferes do estendarte Luis Theodorio de Oliv.a e Sylva da mesma festividade a conta delle recebeo 7 5/8 ficarão 25 1/8 | 50 | |
| 17 | Pr hum dito ao Meyrinho Joze Anrrique de S.a da d.a festivid.e a conta | 20 | |
| 18 | Pr hum dito ao portr.o Fern.do de Bitancur da d.a festivid.e a conta | 10 | |
| 19 | Pr hum m.do passado ao Alcaide Gaspar Roiz Bacelar das festas Reaes de 1760 a q.tia de 500 rs seg.do o determinado em o recapitulos de correição | 1 1/2 | 5 |
| 20 | Pr hum m.do q pagou das despezas ordinar.as q fez o procurador | 34 1/4 | 2 |
| 21 | Pr que pagou a conta de m.do passado ao procurador das despezas das festas Reaes | 81 1/2 | 3 |
| | | 2895 3/4 | |

Mayor

Souza

Andrade

Carvalho

Declaro q. não convenho
nem aprovo a despeza q.
estiver feita sem mdos
e ainda os q. houver sem
eu estar asignado.

Andrade

Bianca

734
Frant[illegible]

[125]

[125]

Bijanlas

135

Frant ff

[126]

Branlay

2 1/36

Tran[illegible]

[127]

Receita do que recebeu o Thezoureyro Manoel de Andrada Cunha como se mostra das cargas do livro dellas de f. 33 athe f. 34 no prezente anno de 1763

| | | |
|---|---|---|
| Do que recebeu do rendeyro das afericoens o Alferes Joam da Sylva de Olyveyra | 4305/8 | |
| Do que recebeu do rend.º das cabecas M.el de Souza Diniz | 940/8 | |
| Do que recebeu de Luis Cor.a Lour.o rend.º do Gorgeyo | 86/8 | 1/2 |
| Do que recebeu do Carcer.º M.el Alz de Almd.a a conta de Copas | 52/8 | |
| | 2353/8 | 1/2 |
| Do que fica restando o Carcereyro M.el Alz de Almd.a | 8 | |
| | 2364 | 1/2 |

Alexo. M.el de And.e Cunha

Transp.

[128]

# Despeza do Escr.am deste Senado Manoel de Andr.a Cunha em o anno de 1763 pela q.al he S. Mag.de devedor

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | It. em d.to pago ao Escr.am da Irm.de do Ex.mo da Festa do Corpo de D.s | 64/8 | " | |
| 2 | It. d.to pago a Custodio Fr.a Braga da Obra da Ponte da Ponta | 49 | " | |
| 3 | It. d.to pago a João Alvr.z Mayo | 64 | " | |
| 4 | It. d.to pago a Bento Mor.a de Leite da M.e | 47 | " | 6 |
| 5 | It. d.to pago a Bar.meu Borges da Cunha | 30 | 1/4 | 5 |
| 6 | It. d.to pago a Manoel Carn.ro Basto 24$000 r.s a ouro | 20 | " | |
| 7 | It. d.to pago a João Pedro Per.a 45$500 a ouro | 39 | 1/2 | 3 |
| 8 | It. d.to pago a Dom.os Lopes Guim.es 28$75 | 2 | 1/4 | 4 |
| 9 | It. d.to a Manoel de Souza de Oliv.ra 3$000 | 4 | — | 6 |
| 10 | It. d.to pago ao Escr.am deste Senado 24$500 | 22 | 3/4 | 2 |
| 11 | It. d.to pago a hum preso de esmolla | 2 | — | |
| 12 | It. d.to pago a Fr. Pedro de Jesus 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 13 | It. d.to pago a Fr. Pedro da Annunciada 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 14 | It. d.to pago a Fr. Manoel da Conc.am da Visita 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 15 | It. d.to pago a Fr. Martinho de S. Ther.a 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 16 | It. d.to pago a Fr. João da Graça 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 17 | It. d.to pago ao Escr.am de N. Snr.a do Pillar | 20 | " | |
| 18 | It. d.to pago ao Fr. Ant.o Coelho 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 19 | It. d.to pago a Fr. Manoel da Conc.am de [illegible] 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 20 | It. d.to pago a Fr. Fran.co de S. Matheus 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 21 | It. d.to pago a Fr. Luiz da Conc.am Neg.ra 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 22 | It. d.to pago a Fr. Bernardino de Jesus 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 23 | It. d.to pago a Fr. Manoel da Conc.am da Visita 4$000 | 3 | 1/4 | 3 |
| 24 | It. d.to pago ao Juiz Ord.o o L.do Luis Dias Crespo 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 25 | It. d.to pago ao Juiz ord.o Luis de Souza Gl.z 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 26 | It. d.to pago ao vereador Bento Braz Alz. Ant.es 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 27 | It. d.to pago ao Vereador Ant.o Alz. de S. Tiago 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 28 | It. d.to pago ao Vereador Gabriel Marques Godinho 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 29 | It. d.to pago ao Procur.or o Ten.te Fran.co Ribr.o de Souza 6$000 | 50 | 3/4 | 2 |
| 30 | It. d.to pago ao Escr.am da Cam.ra João Leyte do Amaral 12$000 | 400 | 3/4 | 3 |
| 31 | It. d.to pago ao R.do Manoel de S.ta Dias Pinto de Azevedo | 32 | | |
| 32 | It. d.to pago a Manoel Carn.ro Basto Escr.am do Alcayde 3$000 | 15 | 3/4 | 3 |
| 33 | It. d.to pago ao Ten.te João de Souza Gl.z de carregar o Estandarte | 22 | 3/4 | 3 |
| 34 | It. d.to pago a Fernando de Betancurt Port.ro da Cam.ra 25$000 | 20 | 3/4 | 3 |
| 35 | It. d.to pago ao Alcayde João Henriquez de Souza 25$500 | 21 | 1/4 | |
| | | 210 | 3/4 | 5 |

Vem da Lauda atras

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 910 | 3/4 3 |
| 36 | It. mil ditos pago a Vereador Ant. Henr. de Souza de suas perpi- | | |
| 37 | nas atrazadas 50$000 | 4 | 5/8 6 |
| 38 | It. ditos pago ao Dr. Ant. da Sylva e Souza | 40 | |
| 39 | It. ditos pago ao Procur. deste Senado de despezas | 93 | |
| 40 | 2 ditos pagos aos Conductores da Leva do [illegible] da V. de Cam. | 142 | |
| 41 | It. ditos pago a Mel. Ruiz de Olivr. | 37 | |
| 42 | It. ditos pago a João Teix. de Am.al de resto de despezas | 57 | 2 |
| 43 | It. ditos pago a Ant. Gl. Cerzedo | 72 | 1/2 |
| 44 | It. ditos pago ao Guarda mor Mel. Olivr. Gondim 33$042 | 87 | 1/2 1 |
| 45 | It. ditos pago ao Procur. deste Senado de despezas | 70 | |
| 46 | 3 ditos pagos a Joze Henriquez de Souza | 51 | 1/4 |
| 47 | Resto q. se ficou devendo ao Secr. dom. dos do anno passado | 2 | 3/4 3 |
| 48 | It. ditos pago ao Ldo Ant. Ad. Coelho das Missas das festas | 44 | |
| 49 | It. ditos pago a João de Sza. a conta de sua alimentação 300$000 | 250 | |
| 50 | It. ditos pago a Luis Corr. Lour. | 37 | |
| 51 | It. ditos pago a Fr.co de Mira de resto de suas perpinas 44$000 | 9 | 5 |
| 52 | It. ditos pago a Ant. Ferr.a dos Reys de esmola q. [illegible] engeitado | 6 | |
| 53 | It. ditos pago a Custodio Br.a Braga a conta do q. se lhe deve 400$000 | 333 | 1/8 5 |
| 54 | It. ditos pago ao Ldo Mel. de Seyxas D.s | 4 | |
| 55 | It. ditos pago ao Ign. Ferr.a da Sylva 5$000 | 4 | 5 |
| | | 2173 | 1/2 |

Passou esta Receita a f. 432 pelo engano do Escr. da Camara por o Provim. succesivo a esta Conta, devendo ser atraz a f. 433 Verso; aonde ficarão as folhas em branco.

Afeito de Contas tomadas
e Revisão deste Senado
Manoel de [illegible]

[illegible] deste Senado [illegible] acima [illegible] dias do mez de [illegible] do dito anno [illegible] Receita de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a conta [illegible] deste Senado [illegible] para [illegible]

Montas desta conta [illegible] Manoel [illegible]

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e sesenta e dous annos aos vinte e tres dias do
mez de Dezembro do dito anno nesta villa de São
João del Rey em casas da Camara della onde [illegible]
[illegible] o Doutor [illegible]
[illegible] para effeito de se tomarem as contas desta Camara ao
[illegible] [illegible] para o que
[illegible] as contas da Camara desta villa
do thezoureiro da despeza do anno de mil e setecentos e
sesenta e dous [illegible] e o que adiante se segue
de que para constar fiz este auto em que [illegible]
[illegible] escrivão da Camara que o escrevy

Achou que importou a receita [illegible] mil e tres
e sesenta [illegible] oitavas e meya, e a despeza [illegible]
mil cento e sesenta e tres e meya, [illegible]
mão do thezoureiro [illegible] cento e [illegible] oitavas
[illegible] de ouro [illegible] importou a receita [illegible] mil [illegible] centos e [illegible]
[illegible] mil [illegible] centos noventa e [illegible]
[illegible] cento [illegible]
Achou que mandarão [illegible] anno [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible] qua
renta e duas oitavas meya e seis vintens de ouro

Glosa

50$025

Achou mais que mandarão [illegible] despezas de [illegible]
[illegible] [illegible] de
glozas quarenta e [illegible] oitavas [illegible] de
ouro [illegible] vereadores

Glosa

54$300

Achou que [illegible] cinco mandados [illegible]
[illegible] escrivão da Camara [illegible]
[illegible] a quantia de sesenta e seis oitavas
meya e seis vintens de ouro

Glosa

400$125

Achou que mandarão [illegible] despezas [illegible]
[illegible] de [illegible] a quantia de oito oitavas
[illegible] seis vintens de ouro

Glosa

20$012

[illegible] propinas [illegible]
[illegible] mil reis [illegible] propina [illegible]
[illegible] propinas
[illegible] Doutor [illegible]
[illegible] mandou [illegible]
[illegible] Magestade, não obstante [illegible]
[illegible] [illegible] contas [illegible]
[illegible] Doutor [illegible] as contas por tomadas [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] escrivão [illegible] que o escrevy

227$

227$

Thomas Joze da Silva [illegible]

[129]

Sallario do Escrivão

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 Auto | 75 | | Em ser |
| Definitiva | 120 | | 435 |
| Rasa | 240 | | |

Ministro

| | | |
|---|---|---|
| De tomar as Contas | 4$800 | |
| De fazer a conta | 11$150 | 4$950 |
| | | 5$385 |

[illegible]

Soma a despeza da Receita deste anno de 1763, como se ve atraz neste Livro a fl 137 f.º Lia ag. de

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Soma atraz neste Livro a fl 137 | 2173/8 | | 1/2 |
| 56 | D.º 4 mandado pago ao Escrivão da Camara 63$825 r. | 53 | | 7 |
| 57 | 4 d.º pago ao D.r Corregedor, Escrivão, Meirinho, e Porteiro 94$385 | 76 | | 5 |
| 58 | 5 d.º pag.º a Fernando de Bitancourt Porteiro da Camara 2$500 | 2 | | 3 |
| | | 2304/8 | 3/4 | 7 |

[130]

Auto de Recenseamento de contas que o Juiz e mais officiais da Camara tomarão ao Thezoureiro della Manoel de Andrade de conta deste prezente anno de 1763

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e tres annos aos trinta dias do mes de Dezembro do dito anno nesta Villa de Sam Joseph del Rey em as casas da Camara della aonde se achavão o Juiz ordinario Luis de Souza Gonçalves e os vereadores o tenente Braz Alvares Antunes [illegible] Antonio [illegible] da Silva [illegible] e o procurador o Tenente Francisco Ribeiro de Souza e prezente o Thezoureiro da mesma Camara Manoel de Andrade della para effeito de se lhe tomarem contas que daria de receita e despeza e liquidados as despezas que no Livro della se achão lançadas das folhas 33 athe folhas 34 isto que assim despendido por mandados desta Camara e do Doutor Corregedor da Comarca [illegible] os quais se lançaram neste livro a folhas [illegible] que juntas e somadas estas contas pello que respeita a despeza e receita [illegible] conferida com as despezas que se achão feitas no livro della e como fizeram estas contas [illegible] tirando a importar todas as despezas

Cargos Relatados duas mil trezentas e
2353/8 1/2 sincoenta e tres oytavas e meya e Recendi-
a despeza e conferindo se esta com o mesmo
todos a acharam certos e tudo isto ...
em alcançe de duas mil trezentas e quatro
2304/83/47 oytavas tres quartos e setecentos e trinta e sete ... cujos mi-
nerios ficam em mão do dito Thezoureiro
e fica ainda por dito Thezoureiro o alcançe
48/8 1/2 de quarenta e outo oytavas e meya e ...
com outo oytavas que ficou devendo o Thez-
soureiro Manoel Alz de Almeida ... 
do as importaram as Rematações deste
prezente anno e desta forma houveram
por tomadas estas contas ao Thezoureiro
por quanto se liquida ...
feitta de que ... para constar
mandaram fazer este auto de ençerra-
mento em que assignaram e eu Jozé
Peyxoto do Amaral escrivão da Camera
que o escrevi

[illegible] Andr. — Godinho ... B. De Souza

Bintel? certam de 21 de Mço de 17..

Autos das contas da Camara do anno de 1763.

[illegible]

[illegible] geral que [illegible]

Acharão importar [illegible] que [illegible] tres centos e trinta e [illegible] a quantia de [illegible] mil [illegible] e tres [illegible] e meio

Acharão importar [illegible] que [illegible] de [illegible] centos [illegible] a quantia de dous mil [illegible]

Acharão que [illegible] forma [illegible] a quantia [illegible] e meio [illegible]

Acharão que [illegible] a quantia [illegible] e meio [illegible]

Acharão que [illegible] Pedro [illegible] a quantia de dez mil [illegible] Pedro [illegible] na forma da [illegible] Pedro [illegible] quantia — 10$20[illegible]

Acharão que [illegible] quantia [illegible] que [illegible] que [illegible] Diaz [illegible] quantia que [illegible] — 5$000

Acharão que [illegible] procuradores da Camara [illegible] de dez mil [illegible]

na Festa de Sam Sebastiam e mais dos que no mandado seys da
ra de Domingos Lopes Guimarães que Requerimento por meio
a ter sido feito de Escrivam da Aldeya da mostra el Rey
hum dado por impedimento do actual e foi dado em des
pesa a mesma meya livra de cera que mandou dis
mil cento e noventa e oito reis de hum meya de cera que
foi dada despendida na Festa do Corpo de Deus na al
deia a dita em que se acha com o recibo [illegible]

— A quem se deu Simão Salles — mais o que el mesmo te
declarou sem Recima [illegible] tenuto [illegible]
[illegible] mais de meya livra de cera que foi dá despen
dida na festa de Nossa Senhora das [illegible] com o offe
cial Joam Ferreira o tem dos dois Simam Ferreira
e Pedro José que assistiram por impedimento de el
[illegible] seu Escrivão se tem contas a [illegible] da dita
livra de cera que demais se dá despendida na festa
de Sam Francisco de Borja com os officiais da camara
[illegible] se obteram dos libras e meya de cera
quando [illegible] por de mais [illegible] dos
officiais subalternos somente importam

Glosa
2$625
nove libras e meya

E Achou que na dita mandado trinta e nove [illegible]
tem sido assentado na festa de Corpo de Deus tres
libras de cera despendidas com o [illegible] de Jesus
com o official Simam Ferreira de [illegible] a tem
a [illegible] que deve [illegible]
cia para que as [illegible] officiais quando [illegible]
assistem somente se dê a meya para os mais que
levam os subalternos da camara [illegible] meya libra
de cera e não [illegible]

E Achou que no mandado de quadragesimo quinto de mia

Glosa
$600

gloza meya oytava em que [illegible] errado o somma
dos [illegible] reis [illegible] que bem numerados
só importam em trinta e tres oytavas e meya
a quatrocentos reis fazem trinta e sete oytavas e qua
trocentos reis [illegible] errada somma [illegible] na dita
conta

E Achou mais que no dito mandado de quadragesimo
primeiro se [illegible] em conta a [illegible] de meya
de [illegible] para [illegible] dos [illegible]

[illegible]

Tomas Pere[illegible] [illegible]

Sallario do Escrivam

| | |
|---|---|
| Auto | 75 |
| Definitiva | 120 |
| Rasa | 600 |
| | 795 |

Ministro

| | | |
|---|---|---|
| De tomat as contas | 4800 | 4950 |
| Desta conta | 150 | |
| Soma tudo | | 5745 |

[illegible]

Receita da despeza do Tezourº Mathias Alvz do Verª feita no anno de 1762 &c

| | | |
|---|---|---|
| 1 | P. 1 mdº pago ao Rmdº do SSmº Sacramtº | 76$80o |
| 2 | P. 1 mdº pago ao Procor do Senado João da Costa de Carvº | 120$00o |
| 3 | P. 1 mdº pago ao Juiz ordrº João Antº da Silva Leão | 192$00o |
| 4 | P. 3 mdºs pagos a João de Faria | 499$20[illegible] |
| 5 | P. 1 mdº pago a Antonio Glz de Sequrª | 12$00o |
| 6 | P. 1 mdº pago ao Rvº Mel de S. Felipe Nerj | 4$00o |
| 7 | P. 1 mdº pago o Luiz Teodoro | 9$00o |
| 8 | P. 1 mdº pago ao dº Luiz Teodoro | 30$50o |
| 9 | P. 1 mdº pago a Franco Barboza | 2$00o |
| 10 | P. 1 mdº pago a João de Carvalhaes | 60$00o |
| 11 | P. 1 mdº pago ao C. Antº Lore da Costa | 86$00o |
| 12 | P. 1 mdº pago ao dº Roza | 25$375 |
| 13 | P. 1 mdº pago o Luiz Corrª Lourº | 13$050 |
| 14 | P. 1 mdº pago a Bento Morª | 18$00o |
| 15 | P. 1 mdº pago ao dº Procor João da Costa de Carvº | 225$83[illegible] |
| 16 | P. 1 mdº pago a Antº Fernandes da Costa | 2$4[illegible] |
| 17 | P. 1 mdº pago ao Juiz ordrº o Dor João Antº da Silva | 96$00o |
| 18 | Pello que se deve a conta o Juiz ordrº o C. Mor Mel Antunes Negrª | 56$00o |
| 19 | P. 1 mdº pago ao vereador Pº Antº da Costa Silva | 96$00o |
| 20 | P. 1 mdº pago ao vereador Mel Caetano Silva | 96$00o |
| 21 | P. 1 mdº pago ao vereador o guarda Mor Lore Pereira Siqueira da Costa Gorunya | 96$00o |
| | | 2068$52[illegible] |

Es vem da lauda infronte - - - - 2068$522

22 P. 11 s md.º pago ao d.º Pro.cor João da Costa de Carv.º - - - - 96$000
23 P. 11 s md.º pago ao Tezour.º Matheus Alvres de Oliveir.ª - - - - 27$500
24 P. 11 s md.º pago ao d.or M.el Luis de Brito Lima - - - - 38$400
25 P. 11 s m.do pago ao escrivão al. João Pexoto do Am.al - - - - 151$200
26 P. 11 s md.º pago ao Alcayde Jose Henriques de Souza - - - - 48$000
27 P. 11 s md.º pago ao C. mor M.el Afr.co Nogr.ª - - - - 140$000
28 P. 11 s md.º pago a Irmd.e M.el da Comissão Parafita - - - - 2$000
29 P. 11 s md.º pago ao d.º Pro.cor João da Costa de Carv.º - - - - 68$062
30 P. 11 s md.º pago a Irmd.e de N. Snr.ª do Pillar - - - - 24$000
31 P. 11 s md.º pago a Irmd.e M.el do Cravo João de Deus - - - - 4$000
32 P. 11 s md.º pago a Bento Mor.ª - - - - 69$075
33 P. 11 s md.º pago a M.el de Andrade Cunha - - - - 30$000
34 P. 11 s md.º pago a Irmd.e de S. Miguel e Almas - - - - 6$000
35 P. 11 s md.º pago a mesma Irmd.e - - - - 6$000
36 P. 11 s md.º pago ao C. João Pexoto do Amaral - - - - 120$000
37 P. 11 s md.º pago a M.el Caetano da Silva - - - - 118$800
38 P. 11 s md.º pago ao d.or ouvidor g.al e Corregedor
39 o D.r Thomas Jose da Silva Vieyra p.ª si e escrivão
Meyrinho g.al e porteyro da Corr.am do d.º anno - - - - 52$725

3072$292

Vem da lauda antecedente — 3:074$291

40 P. 3 meses pago ao Capellão o R.do Ant.o João da Silva — 16$800

41 P. 3 meses pago ao Pertyro do Senado Fernando de Bitoncur — 25$000

3:136$094

Pello que fica em ser na mão do mesmo Thezoureiro que he o que falta p.a abate da Conta em fronte da q. — 5$137

Ft.

Ft. — 3:141$231

143

Transf

[134]

Receita do rendimento das rendas e demais que consta do Livro das largas tudo rendimento que teve este senado no dito anno de 1764 para satisfação da conta em frente o seguinte

| | |
|---|---|
| Rematouse a renda da aferição por | 569$600 |
| Rematouse a renda das balanças por | 200$000 |
| Rematouse a renda dos fornos por | 21$200 |
| Rematouse a renda da Cadeya por 70/8as e delle se tirarão dez de hua esmolla que selhe mandou dar pellos pobres prezos e ficão ... 68 | 83$600 |
| | 2:972$400 |
| Pelo que depos João Pr.a de Camp. | 25$500 |
| Pelo que entregou em ser M.el de Andrade Cunha | 52$019 |
| Pelo que se cobrou de M.el Alvrz de Andr.a que restava | 9$600 |
| Pelo que se recebeo de duas Condenaçoens de danificados | 24$000 |
| Pelo que se recebeo da Camera de S. Jozé p.a o Porto Real | 22$600 |
| Pelo que se recebeo da Condenação de hua negra por nome Ignacia mina escrava do Alferes Antonio Roiz Pirez que tiradas as despezas do perdido se fica a rematação ficou liquido p.a o Senado | 16$232 |

| | |
|---|---|
| # | Ris 3141$231 |

[illegible] de [illegible] Balanço
que se fez [illegible] dos [illegible] da
[illegible] Thesoureiro
della Mathias Alves [illegible]
[illegible] anno de 1764.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e setecentos e sessenta e
[illegible] annos aos vinte e [illegible] dias do mez de
Novembro do [illegible] anno [illegible] de [illegible]
annos [illegible] de [illegible] mil
[illegible] dos [illegible] por [illegible]
o [illegible] della [illegible] da Camara della [illegible]
[illegible] e [illegible] o Capitam [illegible]
Manoel Antunes Nogueira [illegible]
Pedro Antonio [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] de [illegible] que [illegible]
[illegible] a [illegible] tomadas [illegible]
[illegible] Thesoureiro della Camara
Mathias Alves [illegible] para [illegible]
[illegible] contas [illegible] que [illegible]
[illegible] as cargas que [illegible] della
[illegible] a folhas 334 [illegible] folhas 36 [illegible] que
[illegible] por [illegible]
[illegible] desta Camara [illegible] Doutor [illegible]
[illegible] os mandados [illegible]
[illegible] que [illegible] estas contas
pelo que [illegible] por esta
Conferio [illegible] cargas que [illegible] feitas [illegible]
[illegible] estas [illegible] cargas que [illegible] feitas
no livro [illegible] e [illegible] estas contas [illegible]
as [illegible] das Rendas [illegible]
todas as cargas [illegible]
Contas [illegible] mil [illegible] trinta
[illegible] e [illegible]
[illegible] mandados [illegible]
[illegible] mil [illegible] trinta [illegible] que [illegible]

Trasl.

[135]

Empregar do Thesouro Real [illegible] constem os respectivos [illegible] mandados que [illegible] desta despeza [illegible] forma [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] vagarem [illegible]

[illegible signatures]

[illegible] Certam em 21 de M.ro de 1768

Auto de Contas que tomou o D.or Thomas Joze da Silva Vieira Desembargador de Sua Mag.de e Ouvidor geral Corregedor desta Comarca do Rendimento e despeza da Camera desta V.a de S. Joze do anno de 1767

Aos dezasete dias do mez de Dezembro de mil sete centos e sessenta e sete annos nesta Villa de S. Joze del Rey Comarca do Rio das Mortes em casas de rezidencia do Doutor Thomas Joze da Silva Vieira Dezembargador de Sua Magestade Ouvidor geral e Corregedor Provedor desta Comarca onde eu escrivam do seu cargo ao diante nomeado fui vindo ahi pelo dito Ministro me foi mandado fazer este auto para perante elle tomar Conta do Rendimento e despeza dos bens do Conselho desta dita Villa e dos officiaes da Camera necessarios sobre o mal disperso e a forma da cautela que satisfez do que para [illegible] termo eu [illegible] Joze Marciano escrivam da Correiçam que o escrevy

E sendo bem feito [illegible] os ditos Contos e elle examinado o Creditto do Rendimento do anno proximo passado de mil sete centos e sessenta e quatro a quantia de tres contos cento quarenta e hum mil duzentos e trinta e hum reis .................. 3:141$231

Achou montar a despeza tres contos quinhentos trinta e seis mil noventa e quatro reis ......... 3:536$094

Achou que nesta forma abatida a despeza da receita ficara liquido a quantia de [illegible] mil cento e trinta e sete reis ............ $137

Achou que nos dizimos dias dos seus ordinarios Joze Antonio da Silva [illegible]

71

Glosa [illegible] 40$000

[illegible] Christovão de Carneiro deveria glozar em
[illegible] a quantia de quarenta mil reis de
propinas que recebeo indevidamente das festas de
Mayo e das festas do [illegible] de Nossa Senhora
e de São Francisco de Borja, dispensados [illegible]
[illegible] destas propinas por virtude dos Capitulos
de Correição e por expressa ordem de Sua Magestade
de que por tais não se deve levar propina da
procissão e publicação de bulla visto constar que
o anno passado não houve esta solemnidade
e que não glosa quantia alguma ao Vereador do
seu ordinario o Capitão Manoel [illegible]
Nogueira porque supposto que a ditta necessidade
foi passada do mesmo que [illegible] outros de
noventa e seis mil reis somente se deve [illegible]
[illegible] do dito Capitão [illegible] ordinario
a quantia de [illegible] e seis mil reis que justa
mente lhe competia [illegible] que se determina que
por virtude de tal [illegible] do Senado não pague
mais cousa alguma visto estar incluido da
propina competente.

Glosa 120$000

Ao [illegible] do numero trinta e
seis de [illegible] e vinte mil reis pagos [illegible]
de [illegible] Pereira [illegible]
[illegible] deveria glozar todos [illegible]
parte por não haver ordem alguma por onde [illegible]
[illegible] manifesta contra [illegible] que já está determinado
[illegible] passados e que visto [illegible]
[illegible] a viver [illegible]
de [illegible] determine [illegible]
de [illegible] suspensão [illegible]
[illegible] a dita quantia [illegible] presente pela [illegible]
de [illegible] adiante a tomar
[illegible] ordem de Sua Magestade.

Glosa 20$000

Ao [illegible] do Alcaide numero [illegible]
[illegible] deveria glozar a quantia de vinte mil reis
[illegible] competir [illegible]
[illegible] que vinte e oito mil reis [illegible]
dita [illegible] da procissão e publicação da
bulla por [illegible] o recibo [illegible]
[illegible] passado [illegible] deveria pelo dito [illegible] Henriques [illegible]
[illegible] Thesoureiro [illegible]
[illegible] recibo para
[illegible] Thesoureiro [illegible]
[illegible] glosa [illegible]
[illegible] recibo [illegible] do dito
[illegible] Henriques [illegible] em conta [illegible]

pennas de Fernando Lopes para pagamento do dito 145
Sebastião Henriques Tran[illegible]

Achou que no numerado do dito Thesoureiro que he
o do numero vinte e tres de uma glozar a quantia do
ornato de dez mil e quinhentos reis pela dita razão Glza
de não [illegible] de despeza que 2$500
o Thesoureiro de Bellas a que se dirige as despezas [illegible] [136]
[illegible] estava ordenado conforme as
[illegible] propinas justamente estabelecidas

Achou que no numerado do Porteiro Fernando de
Bitancur que he o do numero quarenta e hum devia Glza
se lhe glozar a quantia de vinte mil reis das propinas 20$000
que percebeo que são as das festas de [illegible] Patro
cinio e de São Francisco de Borja [illegible]
de Bellas pela mesma razão.

Achou que no numerado numero terceiro da despe
za feita com o procurador o Bacharel João Antonio
de Silva Leão nomeado pela Camera para ir á Jun
ta de Villa Rica a respeito da Derrama devia glozar Glza
a quantia de setenta e oito [illegible] do ouro que se deu [illegible] 72$000
são setenta e dois mil reis ficando aprovados os seis
oitavas que he quantia muito bastante para o dito
effeito e ainda mayor do que lhe compete pelo Regimento
a qualquer Ministro de Sua Magestade [illegible]
Dezembargo, sendo semelhante jornada.

Achou que no numerado numero oitavo pago a Luis Glza
Theodoro de Oliveira como Alferes do Estandarte devia
glozar a quantia de tres mil reis por lhe não pertencer pro 3$000
pinas de Victorias e assim lhe [illegible] somente vinte e [illegible]
mil e quinhentos reis.

Achou que no numerado undecimo da despeza feita
com o Capitão Antonio [illegible] devia glozar Glza
a quantia de vinte e cinco mil reis das propinas da fes 25$000
ta de vinte [illegible] de Mayo festa do Patrocinio de Nossa Se
nhora e de São Francisco de Borja por [illegible]
[illegible] na forma que assima fica declarado

Achou que no numerado duodecimo de vinte e cin
co mil sete centos e vinte e cinco reis dispendidos com Glza
o mesmo Capitão Antonio [illegible] de festas que 25$725
se disse ser de propinas das festas [illegible] do Nas
cimento do Principe [illegible] devia glo
zar todo [illegible] importe por [illegible]

Esta propina se mandou levantar por ordem de Sua
Magestade de dezanove de Março de mil sete centos
e setenta e quatro que assim declarou o Capitam An-
tonio Teles de Abreu [illegible] [illegible] que levou no
anno da dita festividade ficando [illegible] a
quantia de mil reis [illegible] extra-
ordinarias por ordem de vinte e cinco de Mayo de mil
sete centos e quarenta e quatro [illegible] que a ordem
de dezanove de Março [illegible] assim.

Achou que no mandado numero vinte e sete
Glosa passado ao Capitam mor Manoel Antunes Nogueira
Serventuario de Juiz ordinario no anno de mil sete cen-
115$600 tos e setenta devia Glosar pela mesma razão a quantia
de cento e quinze mil e seiscentos reis ficando já [illegible]
[illegible] mil reis que determina a dita ordem de vin-
te e cinco de Mayo de mil sete centos e quarenta e qua-
tro a respeito das doze oitavas por luminarias
que mais levou [illegible] dito mandado ordena [illegible]
conta a Sua Magestade para ver a que [illegible]
[illegible] particular pessoa [illegible]
mandarem [illegible] que isto [illegible]
Doutor Corregedor e Provedor a respeito do manda-
do numero septimo da propina de cera que para
as mesmas luminarias se mandou pagar ao Juiz Theo-
doro de Oliveira [illegible]
e mais a quem se tirou [illegible] a dita propina.

Achou que o mandado numero trinta e hum da da-
ta para que se mandou pagar a Manoel de Andrade
[illegible] trinta mil reis, que os officiaes da Camera
Glosa do anno de mil sete centos e setenta e dous [illegible]
85$000 [illegible] sendo o dito Manoel de Andra-
de [illegible] e tendo [illegible]
os mesmos officiaes setenta e cinco oitavas de ouro pagas
ao Juiz Theodoro de Oliveira como Alferes do Estandar-
te [illegible] porem que como esta
propina está [illegible] pela referida ordem de
dezanove de Março de mil sete centos e setenta e qua-
tro [illegible] ao dito Juiz Theodoro na forma
da outra ordem antecedente de vinte e cinco de Mayo
de mil sete centos e quarenta e quatro cinco mil
reis [illegible] propina [illegible] dita festividade [illegible]
[illegible] pelo
dito Juiz Theodoro [illegible] pelo
[illegible] fazer o dito pagamento [illegible]
do dito Manoel de Andrade [illegible]
[illegible] que consta deste
livro a folhas [illegible] verso.

Achou que no mandado numero trinta e [illegible]

Trinta e sete da despeza feita com Manoel Caetano de Oliveira em a certidão dos mandados antigos pasados athe o dez de março de mil sete centos e vinte e cinco de cuja sobredita quantia da mesma Certidão consta que a di ta Camera importa setenta e seis mil e oito centos que lhe mandou dar para ajuda do custo de mandar tirar as copias das leys; visto se lhe dar informação do dito escrivão da Camera de como dito foi essa a preciza e que com quem to o que constou da dita mandado a respeito das leys se observarão e cumprido assim ....... 76$800

Transf.

[137]

Gloza

Provee finalmente que todas as mais propinas dos di tos feitos leys que perceberão todos os mais officiais da Ca mera e sobalternos providos interinamente pelo provimento fl. 127 se destituirá logo e me observe a mesma dita Real ordem de dezanove de Março digo de dezanove de Dezembro de mil sete centos setenta e quatro menos os de mil reis para os officiais maiores e de quinhentos para os sobalternos estabelecidos pela mesma ordem antece dente a [illegible] da referida e que o escrivão passe mandado para serem notificados os presos respectivos e assim em que como tambem se há de ter cuidado nas mais glozas descriptas neste livro e nas mesmas pro pinas passe tambem mandado executivo contra todos os presos que as deverem para pagarem incontinenti ou serem executados.

Igualmente adverte que todas as obras publicas que se fizerem devem ser arrematadas em praça pu blica a quem por menos as fizerem ainda que sejão contratos pequenos de calçadas, fontes, pontes e calçadas, e não se fizerem particularmente como o que se dá com a despeza procurador da Camera [illegible] mandado do primeiro do livro quinto e que juntamente as o bras novas de grande custo como o que se fez com a Cadeia da Camera e as acessorias se não devem nem podem fazer sem ordem especial de Sua Magestade principalmente sendo a despeza como foi com muita parte desnecessaria e avultada mais a respeito dos rendimentos da mesma Camera; e que assim de termina se dê sempre conta da dita despeza a Sua Magestade com todos os documentos digo a Sua Magestade com declaração de todas as addições com os res pectivos e que o escrivão intime este provimento aos officiais actuais da Camera e que o escrivão della os intime assim [illegible] que nesta forma lo via os ditos contos [illegible] e provido assim declarado para certificar [illegible] [illegible] [illegible] fazer este

Este instromento que assignou o Senhor [illegible]
de Marina [illegible] da Torre [illegible]

Thomas Joze da Silva Salvador

| | |
|---|---|
| Salario do Escrivão: Auto, Rasa, e Definit. | 1$545 |
| Mesmo de Thomas as contas e desta | 4$950 |
| Soma tudo | 6$495 |

Silva

Joseph Peixoto do Amaral escrivam da
Camara nesta villa de Sam Joseph del Rey e nella
escrivam por provizam etc.

Certifico que em comprimento do provim-
ento do Doutor Corregedor desta Comarca Thomas
Joze da Silva Sequeira informey os capitollos da Ley
[illegible] do anno proximo pasado e os da mesma
deste prezente anno a saber aos Juizes ordina-
rios o Doutor Alexandre da Silva Barros, o alferes
Manoel da Fonseca Rangel, Jose Alvares Nogueira
Manoel de Moura da Silva, e aos vereadores Jose
[illegible] Rodrigues, todos em suas proprias pessoas, os ditos
capitolos e provimentos da Ley e bem que elles
muyto bem entenderam pella [illegible]
[illegible] e do que passey a prezente
Villa de Sam Joseph del Rey 25 de Janeiro
de 1766.

Destas sinco
notificações 2000

Joseph Peixoto do Amaral

# Receyta da despeza do Thizour.º Antonio Peix.ra da Sylva feita por Ordem deste Senado no Anno de 1765

P. 7. 3. Re. de 25 de Ab.l de 1772

| Margem | | Verba | Importância |
|---|---|---|---|
| | P. | 1 mand.º pago de ouro que se mandou dar a Fr.co da Costa e Ant.º Joze Symoens p.a a conducão dos prezos | 115$200 |
| Glozado a f. | P. | 1 mand.º pago a Irmand.e do Santissimo | 76$800 |
| Gl. a f. | P. | 1 mand.º pago p.a a festa de S. Seb.am | 48$000 |
| Gl. a f. | P. | 1 mand.º pago de sua esmola a Fr. Gaspar | 4$000 |
| Gl. a f. | P. | 1 d.º pago a Fr. Luis | 4$000 |
| Gl. a f. | P. | 1 d.º pago a Fr. Manoel da Co[illegible] de esmolla | 4$000 |
| Gl. a f. | P. | 1 d.º pago a Fr. Manoel de S.ta Izabel | 4$000 |
| Gl. a f. | P. | 1 d.º pago ao P.e Antonio Glz. de Serq.ra | 14$400 |
| | P. | 1 d.º pago a Fernando de Bitancurt | 27$500 |
| Glozados os seis mand.os a f. | P. | 1 d.º pago ao Juiz M.el Per.a de Am.al | 36$000 |
| | P. | 1 d.º pago ao D.or Juis Ordinr.º Antonio Joze de Mello | 36$000 |
| | P. | 1 d.º pago ao Veriador Jeronymo da S.a Per.a | 36$000 |
| | P. | 1 d.º pago ao Veriador Bento Coelho de Ar.º | 36$000 |
| | P. | 1 dito pago ao Vereador o L.do Jeronymo de Payva | 36$000 |
| | P. | 1 d.º pago ao Procurador Bento Pinto de Mag.es | 36$000 |
| | P. | 1 d.º pago ao Juis M.el P.a da Am.al de desp.za do Guilombo do Carvalho | 75$712 |
| | P. | 1 mand.º pago a Bento P.to de Mag.es de desp.a deste Senado | 341$400 |
| | P. | 1 d.º pago ao Alcayde Joze H.e de Souza | 48$000 |
| | P. | 1 dito pago ao Escrivão deste Senado o S. João Peix.º do Am.al de Suas Propinas e Ordenado do mesmo Senado | 271$200 |
| | P. | 1 mand.º pago ao Min.º e mais Off.es | 550$495 |
| | P. | 3 mand.as pagos a Luis Corr.a Fr.co Lour.º | 744$600 |
| | P. | 1 d.º pago a N. Snr.a do Pillar | 24$000 |
| | P. | 1 d.º do Patrimonio da Capela dos prezos pago ao Thiz. da Irmd.e das Almas desta V.a | 60$000 |
| | P. | 1 d.º pago a Fernando de Bitancurt de Propinas | 45$000 |
| | | | 2:485$307 |

| | |
|---|---|
| Aqui vem somando a conta imfronte | 2485@307 |
| P. 1 mand.º pagó a Miguel Caet.º Escr.am do Alcayde de suas Prop.nas como off.al subalterno | 30@500 |
| P. 1 mand.º pago ao Procurador Bento P.to de Mag.es da desp.a q̃ fes com este Senado | 31@500 |
| P. 1 d.º pago a Pedro Ant.º da Costa S.a de Propina de levar o Estandarte nas funçoẽs deste Senado | 37@500 |
| P. 1 d.º pago ao D.or Joze da Silueyra como assessor deste Senado | 38@400 |
| P. 1 d.º pago a Joze Francisco Maya | 101@550 |
| P. 1 d.º pago a Violante M.a da Assumpcaõ de Esmola p.a hũ engeitado | 9@600 |
| P. 1 d.º pago ao Thezour.º deste Senado de Propina que lhe mandou dar o mesmo de suas quebras | 27@500 |
| P. 1 d.º pago ao Carcar.º M.el Alz de Alm.da | 14@400 |
| P. 1 mand.º pago a Joaõ de Faria Carpint.º | 88@050 |
| P. 1 mand.º pago a Joaõ de Faria do Concerto do Porto Real | 43@200 |
| P. 1 mand.º pago a Fernando de Vitancur de cera das festas atrazadas | 4@125 |
| P. 1 mand.º pago a D.r Joze da Silur.a e Souza de suas Propinas atrazadas | 86@000 |
| | 3057@632 |

# Receita do Rendim.to da Camara neste Anno de 1765 —

Pelo que rendeo a renda da Afericão como se vê do Acto de rematacão a ß22 .. 1:330/8.as de 1200 Rs q adr. importa .......... 1:596$000

Pelo q rendeo a renda das Cabeças de gado como se vê do Acto de remat.am a ß700 .. 1031/8.as de 1200 Rs q adr.a .......... 1:238$400

Pelo q rendeo a renda dos Foros como se vê do Acto de remat.am a ß101 .. 110/8.as de 1200 Rs q adr.o .......... 132$000

Pelo q rendeo a renda da Cadea como se ve do Acto de remat.am a ß102 .. 101/8.as de 1200 Rs q adr.o .......... 121$200

Soma —— 3:087$600

Pelo q se abate 64/8.as ½ de ouro a metade da despeza q importou o concerto da Ponte do Porto Real q deve pagar a Camr.a da V.a de S. Joze p.a este Senado.

Pelo q importa a despeza como se ve da lauda retro .... 3:057$632

Pelo que deve a Camr.a da V.a de S. Joze, como a Cima Se declara 64/8.as ½ de ouro q adr. .... 77$400

(total das duas parcelas: 3:135$032)

Restaca —— 47$432

Pelo q se resta ao Thizour.o Ant.o Teyx.ra da S.a o excesso da conta como della se ve a Sobred.a quant.a que deve haver a Sy deste Senado.

Antonio Teixeira da Sylva

Auto de Contas que o Juiz e mais
off.es da Camara tomarão ao Procurador
della Antonio Teixeira da Silva este
presente anno de 1765.

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de
mil settecentos e sessenta e sinco annos aos trinta
[illegible] dias do mes de Dezembro do dito anno nesta
villa de São João del Rey [illegible] da morada do [illegible]
[illegible] em os paços do [illegible] da Camara [illegible]
[illegible] ao Juiz de Fora [illegible]
na dita villa o [illegible] Doutor [illegible]
[illegible] de Mello e os vereadores o Capitão
Bento [illegible] de Araujo [illegible]
de Faria e o Capitão [illegible]
[illegible] Procurador Bento [illegible] de Ma-
galhaes presente o Procurador da Camera
Antonio Teixeira da Silva para efeito de
[illegible] Contas da receita e despeza
pertencentes [illegible] desta a f. 37
[illegible] folhas [illegible] que a dita despeza
mandados desta Camera e do Doutor [illegible]
dita Camera [illegible] mandados [illegible]
[illegible] neste livro a f. 147 em diante que
Vistas e examinadas estas Contas pello qual
[illegible] e despeza por esta [illegible]
Com as [illegible] que [illegible] feitas [illegible]
[illegible] e [illegible] estas [illegible] com a qual
[illegible] sendo a receita
as [illegible] e mais [illegible]
Contos oitenta e sete mil [illegible] reis e
[illegible] a despeza [illegible] importa tres Contos
Cento e trinta e [illegible] mil [illegible] reis
[illegible] pellos mandados de que se [illegible]
[illegible] ao dito Procurador [illegible] de trinta
e sete mil quatro centos e trinta [illegible] reis
que [illegible] de pagar aos [illegible]
[illegible] desta [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] e por [illegible] assignarão
Com elles [illegible]

ouuer em elles ditos o Official da Camera
e Contas por tomadas deste Procurador
e a este por quite o libre e dª pr.º quando se
lhe aumento o que auia feito das Coantias
declaradas nas Carregas deste termo de que
nas Carregas se lhe e dinheiro para Constar
fiz este auto de que Contas mandaram
fazer este auto de Contas que assignarão
com elles ... escrivão
da Camera que o escrevi

Asigno esta Conta
quanto aos m.des por
mim se achão assig
nados

Asigno esta Conta em q. to a Vmd.es que por mim se achão assignados em que Respeita ao mais se separarão em tempo q me achava aurente não fuy Ciente da Remição porq.e se mandarão pagar &c.ª

## 1766

Conta e Rendimento do Rendimento da Camara
nesta presente anno de 1766 =

Pello q Rendeo a Renda da ferição Como se ve do d.º
do auto de Remattação a f. Com q Saleo de … 1365/8
Pello q Rendeo a Renda das Cabeças Como se ve do
d.º do auto de Remattação a f. Com q Saleo de … 1032/92
Pello q Rendeo a Renda da Cadeia Como se ve
do d.º do auto de Remattação a f. Com q Saleo de … 80/

Soma … 2477/82

Pello que foy Rematada a Renda dos foros
a Luiz Corr.ª Lourenço pello quantia Com que
Saleo a qual em importancia esta devendo o
mesmo Rematante … 97/

Soma … 2574/82

Antonio Teixeira

Conta da Ementa de toda a despeza do Rev.do Antonio Roiz da Silva feita por ordem dos de Signados deste anno de 1766 a saber he o seguinte

1 Pello mandado pago a Irmandade do Sr.mo de Tabor Como se vê do recibo do Rev.do da d.ta Irm.de q. com q. Sahio de ... 20/8

2 Pello mandado pago a Rev.do da Corte Cap.m Mor dos entrados como se vê do recibo do mesmo q. com q. Sahio de ... 3-3/4-6

3 Pello mandado pago a Rev.do da Porta de Card. Como se vê do recibo do mesmo q. com q. Sahio ... de ... 2-3/4-4

4 Pello mandado pago a Fr. Ant.o do Salvador Esmoler de Sua Mag.e Como se vê do recibo q. com q. Sahio ... de ... 20/8

5 Pello mandado pago a Rev.do Luiz Escrivão da ouvidoria Como se vê do recibo do mesmo q. de 10$705 que emporta oitavas de ouro de 1200 r.s com q. Sahio de ... 8-3/4-6

6 Pello mandado pago a Irm.de do Santissimo da Gram nesta villa a festa de Corpo de Deos como se vê do recibo do Rev.do da d.ta Irm.de q. com q. Sahio ... de ... 64/8

7 Pello mandado pago ao D.r Thomas José da Silva ouvidor q. foy nesta villa como se vê do recibo q. com q. Sahio ... 18 1/2-5

8 Por 2 mandados pagos a Fr. Antonio da Providencia hua do anno de 1765 e outro do presente anno de esmolla cada hua de 4$000 r.s Como se vê do recibo do sindico de 8$000 r.s q. oitavas de ouro emporta q. com q. Sahio ... de ... 6 1/2-6

9 Pello mandado pago a Fr. Luiz de esmolla de 4$000 r.s como se vê do recibo do sindico que oitavas de ouro emporta a quantia com que Sahio de ... 3 1/4-3

10 Pello mandado pago a Rev.do Luiz Pereira Como se vê do recibo do mesmo q. com q. Sahio ... de ... 32 1/4-7

11 Pello mandado pago a Antonio Fr.co Vem.te Capellão q. foy nesta villa como se vê do recibo do mesmo q. com q. Sahio de 12$500 r.s que emporta oitavas de ouro ... 10 1/4-5

12 P. 6 mandados pagos cada hu de esmola de 4$000 r.s a Fr. Simão a Fr. Manoel dos Santos a Fr. Vicente e Fr. Pedro o mesmo outro do anno de 1764 e a Fr. Vicente outro do anno de 1764 todos 24$000 r.s como se vê dos recibos do sindico q. oitavas de ouro emportão ... 20/8

Passa ao verso ... 214/8 1/4-2

Soma a Lauda atras como de Ma[?] … 211/8 7/4 2

13) Pello mandado pago para a festa de Sam Seb[?]am como se ve do livro do Vereador da Companhia a q. comp. Salio de … + 40/8

14 Pello mandado pago a Joze Leyte Ribeyro como se ve do livro do meymo a quantia comp. Salio de … 140/8

15 Pello mandado pago a Fr. M.el da Comceyção de esmola de 4$000 r. q. emporta oitavas comp. Salio … 3/4 3

16 Pello mandado pago a Antonio Pyr.a de Silveyra de 47$432 r. como se ve do livro q. Ped.o importa q. se … 39 1/2 1

17 Pello mandado pago a Manoel Pyres como se ve do livro do meymo q. comp. Salio de … 40/8

18 Pello mandado pago a Jeronimo de Payva como se ve do livro do meymo q. se de 30$000 r. que empor ta oitavas q. comp. Salio de … 25/8

19 Pello mandado pago ao D.r Joze de Sylveyra como se ve do livro do meymo q. comp. Salio de … 32/8

20 Pellos doys mandados pagos ao P.e Antonio Ca veyra da Rocha como se ve dos livros do meymo hum de 380$000 r. e outro de 142$000 r. q. tudo faz 522$000 r. q. emporta oitavas de ouro q. comp. Salio de … 435/8

21 Pello mandado pago ao Sarg. Joze de Souza q. como se ve do livro do meymo de 86$000 r. q. em porta oitavas de ouro q. comp. Salio de … 

22 Pello mandado pago a Mig.el Caetano como se ve do livro do meymo de 48$000 r. que emporta oitavas de ouro q. comp. Salio … + 71 1/2 6

+23 Pello mandado pago a Cap.m João Peyxoto do Amaral como se ve do livro do meymo de 158$320 q. oitavas de ouro emporta q. comp. Salio de … + 40/8

+24 Pello mandado pago a Joze Leyte Ribr.o procura dor da Camera como se ve do livro do meymo a q. comp. Salio … 131 3/4 6

+25 Pello mandado pago ao meymo Joze Leyte Ribr.o procurador da Camera como se ve do livro do mey mo a q. comp. Salio de … + 172 3/4

… + 54 1/2

Vay em frente … Soma 1437/8

Soma a Lauda em frente — 1437/8 3/4

26 Pello mandado pago a Davi Leitão Como se ve do recibo do mesmo q. Com q. Salio de

27 Pello mandado pago o Juiz ordenario Joaq.m [illegible] da Silveira Como se ve do recibo q. de 96$000 q. importa oitavas de ouro Com q. Salio de — 329/8 3/4 4 — 80

28 Pello mandado pago o Juiz ordenr.o o D.r Alexandre da Silva Barros Como se ve do recibo do mesmo de 96$000 q. importa oitavas de ouro q. Com q. Salio de — 80

29 Pello mandado pago o vereador Manoel [illegible] da Silva Como se ve do recibo do mesmo de 96$000 q. importa oitavas q. Com q. Salio de — 80

30 Pello mandado pago o Procurador [illegible] José Leite Ribr.o Como se ve do recibo do mesmo 96$000 q. importa oitavas de ouro q. Com q. Salio de — 80

31 Pello mandado pago o vereador Silvestre [illegible] Como se ve do recibo de 81$000 q. a oitavas de ouro importa q. Com q. Salio de — 67 1/2

32 Pello mandado pago o vereador José [illegible] Como se ve do recibo do mesmo q. de 56$000 que importa oitavas de ouro Com q. Salio — 46 1/2 6

33 Pello mandado pago a Cap.m João [illegible] do Amaral 156$000 Como se ve do recibo do mesmo q. Com q. a oitavas de ouro importa Com q. Salio — 130/8

34 Pello mandado pago ao Secr.o [illegible] Como se ve do recibo do mesmo q. de 27$500 que importa oitavas de ouro Com q. Salio — 22 3/4 5

35 Pello mandado pago a Miguel Caetano Como se ve do recibo q. de 32$500 q. importa a oitavas de ouro — 27 3

36 Pello mandado pago ao Alcaide José Henriques de Souza Como se ve do recibo de 35$500 q. importa oitavas de ouro q. Com q. Salio de — 29 1/2 3

37 Pello mandado pago a Fernando de Betancur Como se ve do recibo do mesmo de 32$500 que importa oitavas de ouro Com q. Salio — 27 3

38 Pello mandado pago o D.r ouvidor geral Como se ve do recibo de 12$000 q. a oitavas de ouro importa — 10/8

Soma 2247/8 3/4

Passa no volta

Soma da Lauda atrás —— 2447 3/8

39 – Pello mandado pago a Jozé de Santa Anna como se vê do recibo de hũa mola de 4$000 rs. que a oitavas importa ........ 3 1/4

40 – Pello mandado pago a Salvador Roiz Corrêa como se vê do recibo do mesmo q̃ da —— 10 3/4

41 – Pello mandado q̃ se pasou ao Cappm Benitto Coelho dello de 25$000 rs. por conta de [illegible] recibo com 18$000 [illegible] e o mais que o dito recibo como se vê do recibo e quantia com quinze oitavas de ouro —— 15/8

Soma —— 2477/8

Pello que deve o remanescente da tenda ter [illegible] Lourenço para o [illegible] da conta em frente e quantia com [illegible] —— 97/8

Soma —— 2574/8

Barros  Sylva

Remetida ... ao ... de Mello ... 1778

Auto de Contas que se toma ao Dr. Thezour.o Lourenço Pinto de Almeida ... Recebedor desta Camera da Receita e despeza da Camera desta V.a do anno de 1765

Aos nove dias do mes de Mayo de mil sete centos e sessenta e seis annos nesta Villa de São João del Rey [illegible] [illegible] Thezoureiro Lourenço Pinto de Almeida [illegible] no ordem de [illegible] de Dezembro de [illegible] [illegible] geral [illegible] desta Camera [illegible] pelo dito Ministro me foi mandado fazer este auto de contas para se tomar a Camera do Rendimento e despeza do anno de mil sete centos e sessenta e cinco [illegible] necessarios sobre o [illegible] publico, e de como assim [illegible] fiz para constar fiz este termo em que assignou [illegible] escrivão [illegible] que o escrevi [illegible]

D.or Carv.o

Sendo [illegible] examinado pelo dito Ministro [illegible] da Receita do dito anno de mil sete centos e sessenta e cinco a saber o Rendimento da Camera [illegible] [illegible] que importa a dita Receita [illegible] sete mil [illegible] ||3087$605

Achou importar a despeza do dito anno [illegible] na conta fl. 147 ... ||3057$632

Pelo que se mostra exceder a Receita a despeza ... 29$968

Achou que no [illegible] mandado [illegible] Glosado a Manoel [illegible] de Almeida [illegible] 46$ [illegible] ~~[illegible]~~ Antonio Jose de Mello [illegible] da Camera [illegible] mil reis que [illegible] importa a [illegible] duzentos e quarenta mil reis || 240$000

Achou que [illegible] de quarenta e oito mil [illegible] reis [illegible] pago [illegible] [illegible] mil e quinhentos reis que [illegible] indevidamente se lhe pagou ... || 17$500

Achou que [illegible] pago [illegible] do Amaral [illegible] mil duzentos [illegible] mil reis a saber [illegible]

e quarenta mil no excesso da propina que se tem acha... por ella fazer a quem se glorifica deve o mesmo ... 160$000

Acha-se que nomeou de do pago ao Porteiro Fernando de ... de quarenta e nove mil e seis ... e quinze mil e quinhentos que de mais de que ... se lhe pagou de mais da propina ... 17$500

Acha-se que nomeando do Snr. digo pago a Pedro Antonio da Costa Silva de mais da propina de Lisboa o ... e sem ... de Lisboa de excesso em ... mil reis que deve ... e se deve ... 40$000

Gl. Acha-se que nomeando do passado ao Thesoureiro Manoel Alvares de Almeida de quatorze mil e quatrocentos reis não devia abonar esta quantia por não constar de pagamento della em ... de lhe faltar recibo ... o dito Thesoureiro ... 14$400

Determinou o dito Doutor ... que o Thesoureiro da Camara não pagasse mandado algum de despesa sem ser ... parte a quem for passado o mandado e com ... recibo ... algum mandado que lhe forem apresentados com recibo de pessoa diversa ... do Thesoureiro, e pena de ... em ... qualquer despesa contraria a esta determinação ...

Proveo que o dito Thesoureiro não pague mandado algum que passe ... sem ... todos os officiaes da Camara ... por não ... a pena de ... da Camara ... e o dito Thesoureiro ... a pessoa ...

Proveo que ... da Camara ... de Sua ... a ... metade da despesa do ... da ponte ... que se ... pagar ... Camara metade de qualquer despesa que ... da ponte ... e ... como ... a ... de ... sem embargo de ... metido ... pagamento ... lhe ... para mandar fazer o dito pagamento ... que ... e quinhentos ... excesso da ... 507$36..

153

[144]

Proveo se observassem inteiramente os Provimentos de corre
ção passada principalmente a respeito das obras publicas
para que sejão feitas sem arrematação pena de se lhe não abona
rem as despezas ao thezoureiro que fizer pagamentos sem ser cer
tificado de que forão arrematadas e de que estão acabadas com
mandado da Camera, e que estes se aceitem despezas de
espesas que não podem seguir a este rendimento

Proveo que tão bem se observassem de qui em diante os Provi
mentos que o Doutor Corregedor deixou no livro de Cor
reiçoens nada por enquanto [illegible] porque a Camera dela
mera pedira copia ao [illegible] nos ditos livros
[illegible] de que [illegible] todos aquelles Provimentos
[illegible] que ficarão da Camera [illegible]
fazenda

E por esta forma houve o Doutor Corregedor por feitos
os ditos Capitulos do anno de mil sete centos e sessenta
e hum mandando [illegible] os feitos [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] passandosse [illegible] para esse effeito manda
do executivo para [illegible] os ditos Capitulos por julga
dos por sentença [illegible] se [illegible] como
nelles se declara de que [illegible] ordena
mento [illegible] Ministro [illegible]
[illegible]

Dor Franco Carnro Pinto de Almda

Salario do Escrivão

| | |
|---|---|
| Aut. raz. e diffin. | $905 |
| Men | 4$800 |
| De tomar as Contas | $150 |
| Desta Conta | |
| Soma | 5$855 |

Dor Carnro

Jozé Peyxoto do Amaral escrivam da Ca-
mera nesta villa de Sam Jozé del Rey
e seu termo por Sua Magestade etc.

Certifico que em observancia dos capitu-
los dos provimentos [illegible] desta
prezente correyçam intimey ao Juiz ordinario
[illegible] Antonio [illegible] da Silva
em sua propria pessoa os ditos provimentos
os quais [illegible] que [illegible]
[illegible] intendeu [illegible]
[illegible] mandados [illegible] propria
pessoa a quem [illegible] como tam-
bem sobre [illegible]
[illegible]
[illegible] e que [illegible] a prezente
[illegible] Sam Jozé del Rey 30 de Mayo de
1767 a.

Jozé Peyxoto do Amaral

Jozé Peyxoto do Amaral escrivam da Camara
nesta villa de Sam Jozé del Rey [illegible]
del Rey e seu termo por Sua Magestade etc.

Certifico que eu intimey os capitulos de que
os provimentos [illegible]
[illegible] nesta
[illegible] Luiz de [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] Lopes [illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio
os quais provimentos [illegible] a todos em suas proprias pessoas
[illegible]
[illegible] que [illegible] a prezente em [illegible]
dos provimentos [illegible]
[illegible] que me [illegible] Sam Jozé de-
l Rey 29 de Agosto de 1767 a.

Jozé Peyxoto do Amaral

Conta e Lançam.to do Rendim.to da Camara n'este prezente anno 1767

Pello q. rendeo a Renda da arematação Co- mo se vê digo a Renda da afferição como se vê do auto de Rematação [illegible] a quantia — 1400/8½

Pello que rendeo as Rendas das Cabeças como se vê do auto da Rematação [illegible] — 1033/8

Pello que rendeo a Renda da Cadeya Como se vê e consta do auto da Rematação — 80/8

Pello q. rendeo a renda dos foros como se vê, e consta do auto da Rematação — 90/8½

Soma — 2604/8

Volta

Conta e Lançamento detodadespeza do Tizoureiro Antonio Teixeira da Silva feita por ordem deste Senado neste anno de 1761 q̃ he a seg.e

1 Pello mandado pago a o Sr. Fran.co de S. Mattheus Religiozo de S. Vicente de Paulo a esmolla q̃ por esse Senado se lhe mandou dar no anno de 1765 e foi pago no prezente anno quatro mil reis como se vê do Recibo do mesmo q̃ ao ditto avoj desseno emporta — " 3/8 4 3

veja a f. 157 Mandado 38 o emporte dos pelourinhos feitos em 66 e não em 67

Pello m.do pago ao D. Provedor geral dos [illegible] a quantia de 28$855 r.s como se ve do Recibo do mesmo q̃ a ditta quantia emporta da aud.a dos Capp.es " 24 1/2 4

Conta a f. 157 Mord. e Escrivão

3 Pello m.do pago a Feandro Corr.a o q̃ se pagam.to da factura da Ponte da porte nova da villa como se ve do Recibo do mesmo a q. Reis — " 263 1/2

4 Pello m.do pago ao M.e Coadjutor Jozé Roiz d'el Rey q̃ se deu ao carado como se ve do Recibo do m.mo a q. de — " 28 1/4

5 Pello m.do pago a David Leitão da obra q̃ fez na Caza da Camara como se ve do Recibo do m.mo a q. de — " 28 5/8 3/4

6 Pello m.do pago a Luiz Correa Lour.co q̃ conta da obra q̃ se fez na Caza da Camara como se ve do Recibo do mesmo a quantia de — " 100/8 —

7 Pello m.do pago ao Sr. M.el da Conceição p.a S. Br.co do Livr.o de Lx.a a esmolla de 4$ r.s como se ve do Recibo do m.mo a quantia de — " 3/8 4 3

8 Pello m.do pago a Fran.co do Couto de Oliv.a Corr.a Mordomo da Entrada q̃ do mal como se ve do R.co — " 6/8

9 Pello m.do pago a Ant.o R.z Seizada q̃ conta dos Calçadas q̃ Consertou como se ve do Recibo do m.mo a quantia de — " 20/8

697 1/4 2

Soma a Lauda contra ag.ª de — 6 9 7 ... Transff 1/4 2

+10 P. V. m.do pago ao Juis ord.r Luis de Souza Gon-
çalves de sua propina 6$000 r.s como se ve do
recibo do mesmo q. a f. ... — + 5 0/8 3/4 3

11 P. V. m.do pago ao vereador Ant.o Fran.co Dom.z Lea-
de sua propina 6$000 r.s como se ve do r.o Dom.z — + 5 0 3/4 3

+12 P. V. m.do pago ao Juis ordinario o Capp.m Manoel
Gomes Vogado de sua propina 6$000 r.s co-
mo se ve do r.o do mesmo — + 5 0 3/4 3

+13 P. V. m.do pago ao vereador Ant.o Soares de S.to Lopes
de sua propina como se ve do r.o do m.o e
6$000 r.s — + 5 0 3/4 3

+14 P. V. m.do pago ao vereador Pedro de Medr.s Con-
tente de sua propina 6$000, como se
ve do r.o do mesmo — + 5 0 3/4 3

+15 P. V. m.do pago ao Procurador deste Senado An-
tonio de Ser.a ... 6$000 r.s de sua pro-
pina como se ve do r.o do mesmo — + 5 0 3/4 3

+16 P. V. m.do pago ao Escrivão deste Senado o Capp.m
João Peixoto do Amaral de sua propina
6$000 r.s como se ve do r.o do mesmo — + 5 0 3/4 3

17 P. V. m.do pago ao D.r Manoel de Souza Diogo
de ser advogado da Camara 3$600 r.s
como se ve do recibo do m.o q. a f.as são — 3 2 " "

18 P. V. m.do pago ao Joaq.m José da Silva ...
Escrivão do Alcaide de sua propina
3$045 0 r.s se ve do r.o do mesmo a f.as — + 2 5 1/4 4

19 P. V. m.do pago a Fernando de Bitancourt
Porteiro da Camara de sua propina 3$045 0
como se ve do r.o do m.o a f.as — + 2 5 1/4 4

20 P. V. m.do pago de barras de couro p.a ... [illegible]
... deste Senado ... [illegible] ... se ve do r.o do
procurador deste Senado aq. dia — 3 0 2 1/4 6

1 4 3 8 1/4 5

Soma a Lauda Retro ——— 4438 ½

21 Por md. pago ao P.e Ant.º Glz. de Seg.a Sancristaõ do q. esta na Ig.a q. se fes ao nascim.to do Prin cipe com ordem no u o S.r Governador desta Capitania, e se ve do R.to do mesmo ag. de ——— 32 ½

22 Por md. pago a Manoel Alz. juiz do Mdo. Corsario dolad[illegible] desta V.a [illegible] do Cadey p.a o londe mais [illegible] p.a aled. do R.to e se ve do R.to do mesmo ——— 17 – 6

23 Por md. pago ao Procurador deste Senado Ant.º de Oliv.ra Pinto de Siqr.a p.a as luminarias ao nascim.to do Principe como se ve do R.to do mesmo ag. de ——— 76 ½

24 Por md. pago ao Procurador da Camara Ant.º de Oliv.ra Pinto da ordem deste Senado como se ve do R.to dom ——— 29 ¼ 6

25 Por md. pago a Ventura Corr.a do Sig.e p.a pagam.to da ponte nova q. o dito fes do Rio desta V.a como se ve do Recibo do mesmo ——— 463 ¼ 3

26 Por md. pago ao m.mo Ventura Corr.a p.a acabam.to do aire Cimo do mesmo ponte como se ve do R.to do mesmo ag. de ——— 75 –

27 Por md. pago a Luiz Corr.a por conta das Calçadas q. se fazem nesta V.a como se ve do R.to do mesmo ——— 100 –

28 Por md. pago a Ant.º Fran.co Sarzedo por conta da arrematação da ponte da Mol[illegible] e se ve do Recibo do m.mo ——— 8

29 Por mand. pago ao mesmo Ant.º Fr.co Sarzedo de ser louvado das obras q. se fizeraõ por ordem deste Senado, e se ve do Recibo do mesmo ——— 6 –

226 5/8 3/4

Soma a Lauda Retro — 226$5 Transpsto 3/4 4

30 P. It. pago ao D.r Ant.o Soares da Rocha do partido que ElRey N. S. he servido da assistencia que da aos pobres como Medico como se ve do seu R.o — 150/8

31 P. It. m.s pago ao D.r Antonio Pires da S.a Lapa pelo partido que ElRey N. S. he servido de assistir aos pobres como Serurgião, como se ve do seu Recibo — 50

32 P. It. m.s pago a Pedro de Albuq.e Centeno Rey do partido da botica que ElRey N. S. he servido p.a assistir com remedios aos pobres enfermos, como se ve do seu R.o — 50

33 P. It. m.s pago a Salvador Correia digo a Salvador Francisco Correia de bras de ferro que ElRey N. S. da cadeia desta cid.e que Recebia desde o anno de 1761 como se ve do R.o dom.o — 1/4

34 P. It. m.s pago ao D.r Ant.o Pires da S.a Lapa de sua propina que Recebia atrazada do anno de 1764 como se ve do seu Recibo — 6/4

35 P. It. m.s pago a João Roiz Fran.co da Cunha em dinheiro e presos no Aljube por esmolla que mandou dar ElRey N. S. como se ve do R.o do m.mo — 4/8

36 P. It. m.s pago de esmolla a S. Fr.co de Paulla deste pres.te anno como se ve do R.o do Sindico — 3 3/4 3

37 P. It. m.s pago ao Ver.or actual de ElRey N. S. Antonio Teixeira da S.a de sua propina como se ve do R.o do m.mo — 22 3/4 5

38 P. It. m.s pago a Vendeiro Corr.a alimentado de Crianças da Ponte Nova [illegible] como se ve do R.o dom.o — 4 3/4

39 P. It. m.s pago a Irmd.e das Almas do patrimonio da Capelinha donde se diz missa aos presos como se ve do R.o do Escriv.m da Irmande — 5 [illegible]

563 1/2 4 4

Vem da Soma d'Esta a q. dia de ——— 2563/8 3/4

Ficam na mão do Recebed.or p.a ajuda do Sinodo —
Receita q. Rende o pred.o anno de ... — 41 [illegible]

2604 1/8 [illegible]

[illegible] Pinto — [illegible] — Reis — [illegible]

P.l m.to Receb.to por ... de 21 de ... de 1777

Tom. em 17 de Set.o de 1779

## Auto de Contas que tomou o Ill.mo R.do ... de 1777 com m.to R.do ... da Comenda ... Corregedor ... da Receita e despeza da Comenda ... dos annos de 1766 e 1767

Aos dezanove dias do mes de Dezembro de mil setecentos e setenta e sete annos nesta villa de ... [illegible] ... de Alvarenga ... Francisco ... Comarca onde eu ... Corregedor ... desta [illegible] ... para effeito de ... setecentos e ... o Rendimento da ... [illegible] ... que [illegible]

D.or Carm.o [illegible]

### Anno de 1766

E sendo vista e examinada a referida conta do dito anno que ... a folhas cento e quarenta e nove verso ... Rendimento de ... mil quinhentos e ... 3:088$8.. ... cento mil e oito centos ... contos oito ... [illegible]

Ao ... a despeza do dito anno que ... a folhas cento e cincoenta ... verso ... oitenta ... dous mil quatro centos ... nove centos e setenta que ... e dois mil [illegible]

Pelo que se mostra Exceder a receita da despeza cento
e dez e seis mil e quatro centos a que se acrescenta o exce
sso da conta do anno de mil setecentos e sessenta
e cinco que na seguinte monta nove mil nove centos e se
senta e oito que tudo importa cento e quarenta
e seis mil trezentos e sessenta e oito em que fica
[illegible] 146368

Provas que se fizeraõ da Camara naõ contem por Cinquen
tes [illegible] [illegible] dos Culpas na [illegible]
[illegible]

Achou que no mandado antigo numero de cincoenta
e nove de trinta e duas oitavas de mil e quinhentos [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] devia glozar [illegible] [illegible]
da quantia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] como glozou a di
conta o [illegible] da Correyçaõ antecedente [illegible]
[illegible] cento cincoenta e dous [illegible] do mandado [illegible]
[illegible] se vale ... 800...

Achou que no mandado numero vinte e dous [illegible]
ao Tenente [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] no anno de mil setecentos e [illegible]
[illegible] devia glozar como glozou a [illegible] de quinze
mil reis [illegible] se vale 1500...

Achou que no mandado numero vinte e dous [illegible]
[illegible] Miguel [illegible] no [illegible] [illegible]
[illegible] devia glozar como glozou
[illegible] mil e quinhentos [illegible] 1725...

Achou que no mandado vinte e tres [illegible]
da Camara [illegible] [illegible] [illegible] devia glozar
como [illegible] [illegible] das custas [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] cento e quinze mil [illegible] reis
se vale ... 115[illegible]

Achou que [illegible] [illegible] no mandado numero [illegible]
[illegible] quatro [illegible] [illegible] [illegible] procurador
da Camara devia glozar a quinta parte de duas
oitavas e meya [illegible] [illegible] de dous [illegible] [illegible]
[illegible] e quanto importe [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] parcela [illegible]
[illegible] [illegible] de algudaõ [illegible] [illegible]
que naõ [illegible] que foy [illegible] para [illegible]
do [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] aos ditos procuradores [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] parcela
naõ [illegible] [illegible] nos ditos [illegible] [illegible]
para [illegible] pois a Camara naõ deve [illegible]
[illegible] [illegible] decima terceira de quatro
[illegible] de [illegible] duas oitavas e meya [illegible]
[illegible] de [illegible] oitavas [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] a dita parcela que tudo importa
[illegible] mil oito centos a que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que naõ [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] vinte e quatro mil [illegible] por [illegible] Suporte

5.
2298.. Deixa de [illegible] por ella [illegible] com que [illegible] se vale
de novecentos mil [illegible]

Achasse que no outavo mandado da Senhora pagou o dito
procurador da Camara [illegible] de [illegible]
[illegible] cinco contos e quatro [illegible] mil
[illegible] dinheiro de [illegible] que de [illegible]
[illegible] da qual não consta [illegible] glosa
Glos. [illegible] como glosa [illegible] a quantidade da
2 dita [illegible] que [illegible] sessenta e cinco
65.[illegible] mil e quatro centos reis com que se vale

Achasse que no quarto mandado numero vinte
e [illegible] contos [illegible] e trinta de no
[illegible] mil reis cada [illegible] pagou o dito
[illegible] Joaquim [illegible]
[illegible] André da Sylva [illegible] ao [illegible]
[illegible] da Sylva [illegible] Procurador [illegible]
[illegible] glosar com esta glosa [illegible]
[illegible] quarenta mil reis que de mais [illegible]
[illegible] que [illegible] de [illegible]
[illegible] que tantas vezes [illegible] esta glosa [illegible]
[illegible] glosa em [illegible] e sessenta
260.[illegible] mil reis com que [illegible] se vale

Achasse que no mandado numero trinta [illegible]
ao [illegible] Sylva [illegible] Fonseca Rangel [illegible]
[illegible] com esta glosa vinte e cinco mil reis de [illegible]
25.[illegible] [illegible] com cuja quantia se vale

Achasse que no mandado numero trinta e [illegible]
pagou [illegible] da Camara [illegible]
[illegible] do Amaral [illegible] glosar com esta glo-
[illegible] quarenta mil reis que [illegible] pagou [illegible]
[illegible] que [illegible]
430.[illegible] com cuja quantia se vale

Achasse que no mandado numero trinta e [illegible]
pagou ao [illegible] Miguel [illegible]
[illegible] glosar com esta glosa [illegible]
4.85[illegible] [illegible] quinhentos [illegible] que de [illegible] por
[illegible] com cuja quantia se vale

Achasse que no mandado numero trinta e seis
pagou [illegible] Henriques de Souza
[illegible] glosar com esta glosa [illegible] mil e quinhentos
7.85[illegible] [illegible] com cuja quantia se
vale

Achasse que no mandado numero trinta e
[illegible] pagou [illegible] Fernandes [illegible]
[illegible] glosar pella [illegible] quatro

quatro mil e quinhentos reis com que se vale — 45$000 Transp.

Não se mostra receyta da quantia de desasseis quo
tro e oito mil e trezentos reis metade da despesa do concerto
da ponte real que se ordenou pelos provimentos de
correyção a folhas cento e cincoenta e huma como
se mostra pelo rendimento da camara da dita villa de
[illegible] e como [illegible] constante a falta de sello
branco pelo que mandou o Ministro [illegible]
nisse aquelle rendimento a ordem [illegible] procura
dor da camara se emenda de pagar a dita quantia
por [illegible];

## Anno de 1767

Examinando a conta do recebimento do anno de mil
e setecentos e sessenta e sete a elle e emporta dos
quantias de [illegible] contos e quatro oitavas
e quatro mil oito centos e [illegible] reis com que se vale — 3:724$88

Nas despesas della se mostra importa de
mil quinhentos e sessenta e seis [illegible]
e quatro [illegible] contos [illegible] sete
centos e setenta mil e seiscentos e [illegible]
com que se vale — 376$765

[illegible] que a dita conta de receyta a despesa [illegible]
da [illegible] que houve [illegible] quantia de [illegible] quatro
centos e [illegible] mil e cento e [illegible] com que se vale — 48$15

Acha que nas despesas da despesa dos officiaes ve
readores e procurador e Escrivão da camara [illegible]
[illegible] que se acrescentara [illegible] mil reis
a saber [illegible] mil reis da quinta da ponte da dita
to real que ordenou nos provimentos da correyção
[illegible] e [illegible] pagar
[illegible] e [illegible] a ter [illegible] mil reis
da [illegible] da camara [illegible] Gl
[illegible] setenta e sete mil reis com
que se vale — 77$500

Acha que na mandado numero de [illegible] pago
[illegible] da camara [illegible]
[illegible] com a glosa de [illegible] mil Gl
[illegible] contos [illegible] pela [illegible] dita
[illegible] com esta quantia se vale — 5$845

Acha que no mandado numero [illegible] pago
[illegible] Fernando de Bettencourt [illegible]
como glosa pella [illegible] de [illegible] mil que Gl
[illegible] conta com que se vale — 5$845

Acha que no mandado numero [illegible]
[illegible] pago ao [illegible] Antonio [illegible]
da [illegible] despesas da [illegible] dellas
[illegible] para tal pagamento
[illegible] com a glosa toda a dita quantia Gl
de sete mil e quinhentos com que se vale — 7$500

Mandou que o Procurador da Camara digo que em ... [illegible] ... de todas as ... [illegible] ... [illegible] ... que ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... e ... [illegible] ... e ... [illegible] ... digo ... [illegible] ...

E nesta forma houve o Ministro ... [illegible] ... por bem ... [illegible] ... [illegible] ... de que ... [illegible] ...

Aul... 213
Dotomar ... 48
Dyto ... 150
Som.a 616

Dr. Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

Dr. Carn.ro

Conta e Lançam.to do Rendim.to da Camara ... de ... anno 1768

B. ... 1781

Pello que rendeo a Renda da aferição como se ve do auto de Remataçaõ a f. — a quantia de — 1805/8

P. q. rendeo a Renda dos Cabeços como se ve da auto de Remataçaõ f. — a q.tia de — 1030/8

Pello q. rendeo a Renda dos Fornos como se ve do auto de Remataçaõ a q.tia de — 100/8

Pello q. rendeo a Renda da Cadea como se ve do auto de Remataçaõ f. — a q.tia de — 8[illegible]/8

Soma salvo erro — 2[illegible]5/8

Por me esquecer quando tomei as Contas retro, declaro agora que a dilaõ de ... folhas cento e cincoenta e quatro verso naõ he da factura dos pelouros; porque esta ... a folhas cento cincoenta e dua na dilaõ trinta e oito em doze mil r.s q se da ... mento, e nesse anno he q se se fizeraõ os pelouros, e a quantia de vinte e nove mil ... centos e cincoenta e cinco sobre da de vinte e quatro mil r.s da audiencia dos ... tres p.a mim, e Escrivaõ; como se achaõ contadas, e deve o Escr.am advert... escreve.

Dr. Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

[150]

Conta Lançam.to de todo da despeza de Thezoureiro o Cap.am Mor Ant.o Jozé de Castro faz por ordem dos Ill.mos Senado neste anno 1768 o Seguinte

1 Pello mandado pago ao Juiz ord.o o Sarg.to Mor Antonio Jozé da Rocha Venabres de suas propinas — 71$125
2 P. md.o pago ao Juiz ord.o o Ten.e Jozé de Souza Gonçalves de suas propinas — " 71$125
3 P. md.o pago ao Vereador Jeronimo da Rocha Silva de suas propinas — " 71$125
4 P. md.o pago ao vereador João Vr.a da Motta de suas propinas — " 71$125
5 P. md.o pago ao vereador o Alferes João de Siqueira de suas propinas — " 63$142
6 P. md.o pago ao Procurador do Senado Domingos Alves Pontes de sua propina — " 71$125
7 P. md.o pago ao Escrivão da Camera Manoel Ribeiro Quinda de sua propina, e de tomar ou escrever as Contas do anno passado de 1767 — 77$125
8 P. md.o pago ao Alcayde Jozé Henriques de Sobra de suas propinas com o d.o Escrivão alterno — " 25$—
9 P. md.o pago ao Escrivão do Alcayde Fran.co da Costa de Lim.a Sua propina " 25$

Soma " 549$117

Soma a Lauda Velha —— " 1r 298 1/2

10 P. md. pago ao Portr. Fernando de Bidam-
Cert. de Sua propina —— " 25 —

11 P. md. pago ao Tezoureiro deste Senado
o Gdo. Mor Antonio Jozé de Castro
de Sua propina —— " 20

12 P. md. pago ao Sindico deste Senado
D.or Jozé da Sylva e Souza Assr. —— " 32

13 P. md. pago ao Capellão deste Senado
o R.do Vigario Matheus Ant.o Salgado —— " 10

14 P. md. pago ao Procurador deste Senado
Domingos Roiz Fontes de despezas —— " 122 1/2

15 P. md. pago a Ant.o Soares Meirinho
da Ouvidoria q. foi duas vezes ao Capital —— " 28 1/2

16 P. md. pago ao Irmd.e de N. Snr.a do Pillar
por seu Tezoureiro Dom. Frand.o do Couto —— 20

17 P. md. pago a Irmd.e das Almas S.r Sacr.o
Domingos Fernandes Gomes do Paris-
Marco do Capellinha da Cadeya —— " 5

18 P. md. pago a M.el de Souza Diniz a cinco
de Joam de Faria —— " 122 1/4

19 P. tres m.dos pagos a Luiz Correa Lobo —— " 802 1/4

20 P. md. pago a Joam de Faria —— " 40

21 P. md. pago a Ventura Corr.a —— " 490 1/4

22 P. md. pago a Bento Mor.a —— " 61 1/4

23 P. md. pago a Marco de Conte Barreto —— 66 1/2

Soma —— " 2415 1/2

[?] Jm do f[?]da [?] — 2:415/ [?] Trant[?]
18

Soma [?] — S[?] — Rocha — Silva — Cont[?]

[151]

Benito [?] Certidão [?] Passa [?] 17 de Agosto de 1770

## Auto de Contas que tomou o Doutor Francisco Carneiro Pinto de Almeida Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca da receita e despeza da Camera desta villa do anno de 1768

Aos [?] dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e sessenta e oito annos nesta villa de São João del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em casas de residencia do Doutor Francisco Carneiro Pinto de Almeida Ouvidor geral e Corregedor da dita Comarca onde eu Escrivão de seu cargo ao diante nomeado fui vindo para effeito de se tomarem as contas da Camara desta villa do presente anno e aprovaro que fosse util e de rendas [?] da maneira de [?] para a [?] forma e declaro que tem em dada Semana primeira [?] dia [?] [?] Nicolao e Antonio e Siqueira [?] da Ouvidoria geral que o [?]
[?] Carneiro

Examinando a Conta do recebimento do anno de mil e setecentos e sessenta e oito se lhe importar o recebimento em duas mil quatrocentas e quinze oitavas e meya que a dinheiro são dous contos oitocentos noventa e oito mil e seiscentos reis com que se lhe carrega — 2:898$600

E revendo a despeza della se mostra importar duas mil quatrocentas e quinze oitavas e meya que a dinheiro são dous contos oitocentos noventa e oito mil e seiscentos reis com que se lhe [?] — 2:898$600

E tambem que nas contas tomadas a folhas cento e cincoenta e sete do anno de mil e setecentos e sessenta e seis excedera a receita a despeza na quantia de cento quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reis, e que nas contas de mil e setecentos e sessenta e sete tomadas a folhas cento e cincoenta e oito tambem excedera a receita a despeza na quantia de quarenta e oito mil cento e cincoenta reis, cujo excesso importa cento noventa e quatro mil quinhentos e oito reis, cuja quantia tem de excesso a presente receita [?] mandou o dito Ministro [?] sobre pena de [?] pagar [?]

algibeira para que eu Escrivão o notifique e
[illegible] do livro pelas certidões, o mais mandados em
que [illegible] dos annos seguintes, se declarou o ex-
cesso que tiver havido no anno antecedente se lhe
a dita quantia de excesso. Glosa ---------- 104$018

Acrescem quanto aos quatro primeiros mandados
dos [illegible] Antonio Pires da [illegible], e João de
[illegible] Gonçalves, e Mercador [illegible] Jeronimo da
Costa Silva e João Vieyra da Rocha de quan
tia de ordenado seis mil reis cada hum devia
glosar com esta glosa em cada hum trinta e seis
mil reis porque tendo-lhes a provisão a dez mil
reis por cada hũa das quatro festas principa
es que são a de Corpus Christi, Visitação de San
ta Izabel, e Anjo Custodio do Reyno, e Nossa
Senhora da [illegible] como [illegible] da [illegible]
das importão em quarenta mil reis, e quanto
as de São Francisco de Borja, e do Patrocinio
a vinte mil reis cada hũa na forma da mesma
provisão vem a importar todas em cinco [illegible]
mil reis, e o mais excesso de vinte e duas [illegible]
que toda a dita vam acrescentando em utilidade
propria e prejuizo das rendas do Concelho cujas
quatro glosas importão em cento e quarenta
e quatro mil reis com que se glosa ---------- 144$000

Acresce quanto ao mandado quinto devia glosar
pela sobredita razão com a glosa a quantia
de vinte e seis mil reis com que se glosa ---------- 26$000

Acresce quanto ao mandado sexto devia glosar
pela sobredita razão com esta glosa a quantia
de trinta e seis mil reis com que se glosa ---------- 36$000

Acresce quanto ao mandado numero setimo de
via glosar pela sobredita razão a quan
tia de trinta e seis mil reis com que se glosa ---------- 36$000

Acresce quanto aos tres mandados numero oito
nove, e dez dos officiaes subalternos devia
glosar com esta glosa em cada hum pela sobre
dita razão a quantia de cinco mil reis que
todas tres importão em quinze mil reis com
que se glosa ---------- 15$000

Acresce quanto ao mandado numero quatorze pago
ao Procurador da Camara Domingos [illegible]

Tran

[illegible] de vica glozou como gloza noventa
e quatro oitavas tres quartos e quatro vinteins que
vem a ser trinta e quatro oitavas digo de cuja
gloza digo que vem a ser trinta e quatro oitavas
tres quartos e quatro vinteins das despezas da
Causa que tinha a Camara com os Moradores do
Serro sobre reverem pezos e balanças porque se
a Camera o obtivera de ambas as partes pagaria as cus-
tas, e como naõ o obtiver foi reprovavel por ser
contra os [illegible] officiaes da Camera as devem de
por por quem naõ devem temerariamente intentar
pleitos; e a sesmaria oitavas que mais vaõ negado
[illegible] dispendidas na festividade de
Corpo de Deos a glosa porque a ley somente da
que a Camera assistaõ a dita festividade, e naõ que
a faça a sua custa, cuja quantia glosada im-
porta em cento treze mil oito centos e sincoen-
ta reis com que se sae ........ 113$850

E tambem que não mandado numero de oitavas de
cia glozas esta quantia de vinte oitavas das
despezas da Camara da Irmandade de esta [illegible]
[illegible] por ser despeza irregular para que
naõ ha Provisaõ cuja quantia importa em vin-
te e quatro mil reis com que se sae ........ 24$000

Mandou que o escrivaõ [illegible] extraisse rol de
todas as glosas feitas nestas contas e pelas suas
importancias passasse mandado que entregasse
ao Ministro da Correiçaõ para as cobrar e entre-
gar ao Thezoureiro [illegible] entregar [illegible]
nos de Livra cobrada que passasse [illegible] qual se
guarda [illegible] o Ministro e Thezoureiro.

E na dita forma ouve o dito Ministro
das Contas por tomadas e de que para constar
fiz este encerramento em que assignou o Minis-
tro e eu Antonio [illegible] de Aguiar escrivaõ da Ouv-
idoria geral que o escrevy

D.or Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

Salario do Escr.am
Aut. raz. e dissoni 94
Min.o
De tomar as cont. 4800
Som 5743

D.or Carn.ro

Nicolao Antonio Nogueira Escrivão da Ouvidoria geral desta villa e comarca por Provimento &c.

Certifico que em cumprimento do provimento retro [illegible] primeiro actual Procurador da Camera desta villa o Alferes Jozé da Silva de Oliveira [illegible] o mesmo provimento na forma delle e [illegible] da prezente. S. João de el Rey 22 de [illegible] de 1769

Nicolao Antonio Nog.

Tranf.

[153]

Copia da Receyta e despeza feyta pelos Juis de Conta e Auto de Contas tomadas q. este Senna.do ao Procur. dele no anno de 1769 = o Guarda Mor Ant.o Joze de Carvalho, em hũ Caderno q̃ fiqua em meu poder q̃ o lansso aos 10 de 9br.o de 1770 em Compri.m.to do Dez.o q̃ adiante vay Copiado

Copia da Receyta

Receyta do Rendimento e Recebimento das Rendas da Camera desta Villa de Nossa S.ra da Conceição de El Rey o prezente anno de mil sete Cento e sesenta e nove

| | | |
|---|---|---|
| Recebeo do Rendeyro da Aferição Joze Antonio de Carvalho | o produto da Renda mil quatro Centos e setenta oytavas de dinheyro hũ Conto sete Centos e sesenta e quatro mil reis | 1:764$000 |
| Rendeo a Renda da Carceragem no produto de sua Arematação nove Centos e sesenta oytavas, e recebeo do Rematante Antonio [illegible] Ferreira [illegible] de Cento e vinte e seis oytavas hũ quarto e dois vinteins de dinheiro Duzentos e setenta e hũ mil sete Centos vinte e sinco reis | | 271$725 |
| Recebeo por Conta da mesma Renda em mão do Cap.m Francisco Joze de Araujo do Cunto de sua Ley, e despeza da Cura que em sua Caza se fez ao Governador que foy mal tratado sette oytavas hũ quarto e tres vinteins de dinheyro, oyto mil oyto Centos e doze | | 8$812 |
| Recebeo o produto da Renda dos Foros Cento trinta e duas oytavas e meya de dinheyro Cento sincoenta e sete mil oyto Centos reis | | 157$800 |
| Recebeo o produto da Renda da Cadea oytenta oytavas de dinheyro noventa e seis mil reis | | 96$000 |
| Recebeo de Antonio Teyxeyra da Sylva Valente, por Confisão das Contas que deu quando servio de Thezoureyro quarenta e oyto mil Cento e sincoenta reis | | 48$150 |
| Soma dous Contos trezentos quarenta e seis mil quatro Centos oytenta e sete reis = Antonio Joze de Carvalho | | 2:346$487 |

Vay no verso e seg.e a Copia da Despeza

Copia da despeza

Receita da despeza que por mandados fez o
Thezoureyro desta Camera o Guarda Mor Antonio
Joze de Castro por ordem da mesma neste
prezente anno de mil sette centos setenta e nove

1. Por hum mandado pago a Antonio Joze da Sylva Lapa
sesenta mil reis — 60$000

2. e que pagou por conta de outro a Bento Moreyra, cento e
oyttenta mil reis — 180$000

3. e que pagou por conta de outro a Domingos Alvez Contes, qua
renta e oytto mil reis — 48$000

4. Eu dito pago ao Doutor Corregedor, trinta e quatro mil e seis
centos vinte e cinco reis — 34$625

5. 487$312 Nadiciao da Conta a f. 167. Eu dito pago ao Procurador da Camera das despezas que fez nas
festas reais do Nascimento da Serenissima Infan
ta, quatro centos oytenta e sete mil trezentos
e doze reis — 487$312

6. g.l 76... Eu dito pago ao mesmo Procurador de despezas ordinarias cen
to vinte e hum mil quatro centos vinte e sinco reis — 121$425

7. Eu dito pago a mim Thezoureyro, vinte e quatro mil reis — 24$000

8. Dinheyro remettido a Camera de Villa Rica como consta do recis
bo quatorze mil oytto centos e sincoenta reis — 14$850

g.l 9. Eu mandado pago ao Juiz ordinario o Coronel Francisco de Alen
castro e Sá da sua propina oytenta e seis mil reis — 86$000

g.l 10. Eu dito ao mesmo ao Doutor Juiz ordinario Joaõ Antonio da Sylva
Leaõ oytenta e seis mil reis — 86$000

g.l 11. Eu dito ao vereador Bernardo Alvez Contes oytenta e seis mil
reis — 86$000

g.l 12. Eu dito ao vereador Diogo Martinz da Sylva oytenta e seis mil reis — 86$000

g.l 13. Eu dito ao vereador Antonio Joze de Castro oytenta e seis mil reis — 86$000

g.l 14. Eu dito ao Procurador o Alferes Joaõ da Sylva de Oliveyra oyten
ta e seis mil reis — 86$000

g.l 15. Eu dito ao Escrivaõ da Camera o Capitaõ Joaõ Peyxoto de A
maral noventa e treys mil e duzentos reis — 93$200

16. Dinheyro remettido para o soldo do Sargento Mor da Comarca e do
Vedoria da Real Fazenda, e consta de conhecimento, tre
zentos sesenta e quatro mil e quinhentos — 364$500

17. Eu mandado pago a Bento Moreyra de obras cento e noventa
e oytto oytavas a dinheyro duzentos trinta e seis mil e
seis centos reis — 236$600

18. Eu dito pago ao Sindico da Camera o Doutor Joaõ Antonio da
Sylva Leaõ trinta e oytto mil e quatro centos reis — 38$400

19. Eu dito pago ao Procurador da Camera de despezas ordinarias quo
renta e hum mil vinte e sinco reis — 41$025

20. Eu dito pago ao Escrivaõ da Camera, quatro mil e oytto centos — 4$800

Somas e continua adiante — 2:264$733

| | |
|---|---|
| Vem o tranzporte da Conta da despeza com o importe da mesma laudaatraz com que sayo | 2:264$733 |
| Eu mandado pagar a Irmandade das Almas do patrimonio da Capella dos prezos seis mil reis | 6$000 |
| Pagamento feito a Antonio Teixeira da Sylva Thezoureiro que foy da Camera de dous rendimentos que ficaraõ por meter na conta que deu quarenta e oyto mil reis | 48$000 |
| Soma | 2:318$733 |

## Copia de Auto

Auto de Contas tomadas ao Thezoureiro deste Sennado o Guarda Mor Antonio Joze de Castro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e sessenta e nove annos aos trinta e huû dias do mes de Dezembro do dito anno nesta Villa de Saõ Joaõ del Rey Minas e Comarca do Rio das Mortes em o Paço do Conselho desta Caza da Camera aonde se juntaraõ os Juizes e mais officiais da Camera abaixo assignados commigo Escrivaõ para effeito de tomarem contas ao Thezoureiro deste Sennado o Guarda Mor Antonio Joze de Castro que tambem prezente estava e por elle dito Thezoureiro foraõ aprezentados os mandados porque havia pago e despendido o que havia cobrado dos rendimentos deste Sennado e sendo examinada a receyta dise e sendo vista e examinada a receyta de seu recebimento se achou importar a quantia de dous contos trezentos e quarenta e seis mil quatro centos e oytenta e seis reis e haver despendido por mandados desta Camera dous contos trezentos e dezoyto mil sete centos trinta e tres reis em que se ve exceder a receyta a despeza vinte e sete mil sete centos sincoenta e quatro reis que paraõ em sua maõ que deve entregar ao novo Thezoureiro quando o fizer a Camera futura que eu Escrivaõ farey carga da dita quantia ao novo Thezoureiro para constar e por achar em elles officiais da Camera que tudo estava despendido na forma de sua ordem ouveraõ a elle dito Thezoureiro por quite e livre deste dito recebimento e a conta por bem dada boa e verdadeira e que os mandados desta despeza os entregaria a mim Escrivaõ para os aprezentar quando pedidos forem em Correyçaõ como se pratica de que e de tudo para constar fiz este Auto de Contas em que assignaraõ e Eu Joaõ Bap.ta do Amaral Escrivaõ da Camera que o escrevy = Mendonça = Joaõ Pedro Coutinho = Castro = Oliveyra =

Copia da Camara e despeza que copiey as contas da receyta e despeza debaixo da sobre dita Auto de contas tomadas ... Eu o Tenente Joaõ Pedro da Sylva de Oliveyra Escrivaõ da

pessoas que foram officiaes desta Camera o Anno passa-
do de mil sete centos e sessenta e nove que devendo lança-
rem suas contas no livro da Receita e despeza não
o fizeram por todos estes empedidos do Illustrissimo e Excel-
lentissimo Senhor General desta Capitania que segue as
lançaram em papel separado assim como para se ha-
verem na prezente conrreição e se devidas lançaremse = Pede
a Vossa Mercê seja servido mandar que o Escrivão da
Camera as lance por extenso no livro da Receita e des-
peza conservando o caderno em seu poder = E Receberá

Despacho — Mercê // Com Vindo o Procurador da Camera como pe-

Resposta — dem = Noronha = Senhor Juiz ordinario = Convenho em que
se lancem as contas conservandosse sempre o caderno [illegible]
na de sua mão Villa de dez e sete de Dezembro de mil sete centos
e setenta = o Procurador da Camera = Manoel Caetano da Silva
E não se continha mais couza alguma em as ditas contas
de Receita e despeza Auto de las tomadas petição despacho
e Resposta do Procurador da Camera o prezente as quaes eu
eu José Caetano de Almeida Escrivão da Camera aqui bem
e fielmente fiz copiar dos proprios em o dito caderno a que
me reporto que fica em meu poder a que me reporto neste Livro
e os quaes o caderno a petição despacho e Resposta lhe
fiz copiados e que fiz escrever em fee do despacho do
Capitão José Salema de Noronha Lobo Juiz ordinario desta
villa e seu termo o prezente anno por eleição na forma da
Ley e segundo copeado que inferi no caderno das referidas
contas que fica em meu poder a que me reporto no fim deste
Livro e o que tudo fica sem couza que duvida faça
na verdade e consta que lealmente [illegible]
fui nesta villa de São João del Rey Minas e Comarca do
Rio das mortes aos dez dias do mez de Dezembro do Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete cen-
tos e setenta e eu José Caetano de Almeida Escri-
vão da Camera que o sobrescrevi conferi e assinei

José Caetano de Almeida

Conferido por mim escrivão

José Caetano de Almeida

E comigo Tabelião

Luiz Manoel de Almeida

Ordem de [illegible] N.º 8774

Auto de [illegible] que tomou o Dr. Francisco Carneiro Pinto de Almeida Ouvidor geral e Corregedor desta Commarca da receita e despeza da Camara desta Villa do anno de 1763



Aos vinte e quatro dias do mes de Dezembro de mil setecentos e sessenta annos nesta Villa de Sam João de El Rey cabeça da Commarca do Rio das Mortes em cazas de residencia do Doutor Francisco Carneiro Pinto de Almeida Cavalleiro professo na ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade Ouvidor geral e Corregedor desta Commarca onde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomeado fui vindo ahy por elle dito Ministro me foi mandado fazer este auto de [illegible] para as tomar a os officiaes da Camera do rendimento e despeza della do anno de mil setecentos e sessenta e nove, e para constar que o dito Ministro tem tomado [illegible] de annos de mil setecentos e sessenta e cinco por [illegible] que [illegible] conforme [illegible] que este [illegible] Nicolao Antonio Sequeira Escrivam da Ouvidoria geral que o escrevy.

[illegible]

Receita do anno de 1765

E sendo por elle dito Ministro examinadas as contas [illegible] folhas cento e quarenta e sete e seguintes [illegible] inclusivamente por [illegible] despeza para que na [illegible] importavão cento e sincoenta e cinco mil e duzentos reis como se ve — N.º 1 — 155$200

Glosou [illegible] mandados pagar aos [illegible] e procurador da Camera [illegible] mil reis em cada hum [illegible] quarenta [illegible] havia glozado a folhas cento e cincoenta e duas porque [illegible] de vinte e cinco de Mayo de mil setecentos e quarenta e quatro [illegible] de [illegible] mil reis em cada hum das quatro festas principaes que são Corpo de Deus [illegible] e [illegible] da Freguezia e que [illegible] havia [illegible] de levar e [illegible] levam sincoenta mil reis em cada hum [illegible] Sam João São Sebastião, e [illegible] que nam houve nestes annos [illegible] os ditos officiaes nelle sincoenta mil reis de propina [illegible] cada hum dos seis quarenta e seis mil reis que lhes glosa e fazem a soma de duzentos e setenta e seis mil reis salvo erro como se ve — — — — N.º 2 — 276$000

[redacted]

Glosou [illegible] de quarenta [illegible] reis pagos aos [illegible] mais sincoenta mil e quinhentos

quinhentos que com a glosa a f.152 fará a
quantia de vinte e tres mil reis porque
ao official subalterno pella dita Provin-
cia se lhe mandou dar a quantia
glosada se declara - - - - - - - - N. 3 [illegible] 23Ø000

Glosou o mandado pago a [illegible] da
[illegible] de duzentos e setenta e hum mil
e duzentos a quantia de quarenta e cinco
e hum mil e duzentos por dito e cinco
[illegible] mil reis de propina [illegible]
para letras ordenado [illegible]
reis neste Livro [illegible] advertido com
cuja quantia glosada se declara - - - - N. 4 [illegible] 221Ø200

Glosou o mandado pago a [illegible] a
f.147 de quarenta e cinco mil reis a quan-
tia de dois mil e quinhentos que com a
glosa a f.[illegible] [illegible] de vinte e hum mil
reis com que se declara - - - - - - N. 5 [illegible] 23Ø000

Glosou o mandado pago a [illegible]
[illegible] de vinte e quatro mil reis
e sua quantia [illegible] se declara - - - - N. 6 [illegible] 22Ø000

Glosou o mandado pago a [illegible] Caetano
de trinta mil e quinhentos a quantia
de cinco mil e quinhentos pella sobre dita
razão, com que se declara - - - - N. 7 [illegible] 5Ø500

Glosou o mandado pago a Pedro Antonio
da [illegible] Alferes do Estandarte na
dois mil e quinhentos que com a glosa a
f.[illegible] e cinco e dias [illegible]
dez mil e quinhentos por não dever levar
mais do que se lhe propina com cuja quan-
tia glosada se declara - - - - - - N. 8 [illegible] 12Ø500

Glosou pella sobredita razão o mandado
pago a [illegible] de vinte
[illegible] mil e quinhentos a quantia de dous
mil e quinhentos reis com que se declara - - - N. 9 [illegible] 2Ø500

Importão todas estas glosas
e do mandado de quatorze mil
reis pago ao carcereiro que está
glosado neste Livro a [illegible]
quantia de [illegible] mil
quinhentos [illegible]
quantia de [illegible] e cincoenta

Sincoenta e quatro mil e tre-
zentos reis — — 754$300 Trans.

[156] 165

E revendo as contas do anno de 1766 pella di-
ta Irmandade [illegible] nellas [illegible] e glorias etc.

Glosou no primeiro mandado pagar ao [illegible] de
Pilar de vinte e quatro oitavas por [illegible] com
[illegible] para a [illegible] com cuja quantia se
glosa — — — — — — — — — — — — 24$000

Glosou pellos meus [illegible] mandados de
se pagar a Irmandade do Santissimo de
setenta e quatro oitavas com cuja quan-
tia se glosa — — — — — — — — — 76$800

Glosou pellos [illegible] mandados nu-
meros dous e nove de doze mil reis com cuja quantia
se glosa — — — — — — — — — — — 12$000

Glosou pellos meus [illegible] mandados de
numeradores de vinte e quatro mil reis com
cuja quantia se glosa — — — — — — — 24$000

Glosou pellos meus [illegible] mandado de
numero treze de quarenta e oito mil reis
com cuja quantia se glosa — — — — — 8$000

Glosou pellos meus [illegible] o mandado nume-
ro quinze de quatro mil reis com que se glosa — — 4$000

Glosou no mandado numero vinte e hum
mais dezasseis mil reis que com a glosa de
quinze a folhas cento e sincoenta e sete
[illegible] mil reis devem ser
nesse anno com a [illegible] de
[illegible] mil reis no que levou de
[illegible] da dita quantia com que se glosa — — 31$000

Glosou no mandado numero vinte e dous
mais sinco mil e quinhentos reis que com a glosa
a folhas 157 importa em [illegible] mil reis que
[illegible] regularidade das [illegible] com
cuja quantia se glosa — — — — — — — 23$000

Glosou pella [illegible] mais no[illegible]
os mandados numeros 27 = 28 = 29 = e 30 = em
cada hum seis mil reis que com a glosa a folhas 157
fazem quarenta e seis mil reis [illegible]
quatro [illegible] e quatro mil
reis com que se glosa — — — — — — — 48$000

Glosou pellos meus [illegible] mandado numero

numero 31 = seis mil reis que lhe importou a g.ª
[illegible] importaõ
trinta e hum mil reis com q. se acha ---- 31$000

Gastou pella mesma raçaõ do mandado nume
ro 32 a q.ta de seis mil r.s com q. se acha ---- 6$000

Gastou pella mesma raçaõ do mandado
N.º 33 mais de oito mil reis q. com a glosa
a f. 57 importa sincoenta e seis mil r.s
com q. se acha ---- 56$000

Gastou pella mesma raçaõ do mandado
N.º 35 pago a Gervazio [illegible] mais
e tres mil r.s que com a glosa a f. 57 im
portaõ setenta mil e quinhentos e cinquo
se acha ---- 70$500

Gastou pella mesma raçaõ do mandado
N.º 36 mais dez mil reis q. com a glosa a
f. 57 importaõ [illegible] mil e quinhentos
cinquo se acha ---- 40$500

Gastou pella mesma raçaõ do mandado
N.º 37 mais [illegible] mil reis que com a glo
za a f. 58 importaõ [illegible] mil e quinhentos
cinquo se acha ---- 70$500

Importaõ as glosas deste anno
que naõ vem incluidas nos man
dados N.º 17 = 24 = e 25 = feitas na
conta respectiva a f. [illegible] seiscen
tos setenta e oito mil e quinhentos reis
[illegible] ---- 678$500

Correndo com o mesmo fundamento a con
ta do anno de sessenta e sete se nella acharaõ
as glosas seguintes.

Gastou o primeiro mandado de quarenta mil reis
por naõ haver [illegible] importancia de [illegible]
cuja quantia se acha ---- 40$000

Gastou pella mesma raçaõ o mandado do n.º
4 das [illegible] e vinte e oito [illegible] reis com q. se acha ---- 33$000

Gastou pella mesma raçaõ o mandado n.º
5 [illegible] de quatro mil reis com q. se acha ---- 4$000

[illegible] pelas mesmas [illegible] mandado n.º 36
de quatro mil reis com que se lhe -------- 4$000 Trans.

Glosou no mandado 2.º de trinta e [illegible] de d.
[illegible] de diferença pr. rezina mil e quinhentos e oitenta
reis com que se lhe ---------------- 1$580

Importão estas sinco glozas
com as q. se acharão [illegible] a f. 158
a quantia de cento quarenta
e dous mil quinhentos e oitenta
reis salvo erro ——— 142$580

Crescendo a [illegible] do anno de 1768 as
[illegible] conforme, e tomando as glozas nel-
las feitas, [illegible] importarem a quantia
de tres contos oitenta e quatro mil oitocentos
e sincoenta ——— 3:84$850

Contas de 1769

Crenciando [illegible] a f. 162 do anno de
1769 [illegible] importou a receita a quantia
de dous contos trezentos quarenta e seis mil e qua- Receita
trocentos e oitenta e sete reis com que se lhe ---- 2:346$487

Achou que tomadas as despezas a f. 162 a quantia
de dous contos trezentos e dezoito mil setecentos
e trinta e tres reis com que se lhe ---- Despeza 2318$733

Achou pella sobred.ª forma que excedia a re- Excede a re-
ceita da despeza na quantia de vinte e sete mil ceita
setecentos e sincoenta e quatro reis com q. se lhe ---- 1$707$4

Achou que das contas tomadas no anno de sessenta
e oito a f. 160 [illegible] p.ª a receita que havia
de cobrar este Procurador a q.ª de cento noventa
e quatro mil quinhentos e dezoito [illegible]
declarados q. se cobrarão quarenta e oito mil
[illegible] sincoenta como se ve no fim da receita
a f. 162 pello q. fica para se cobrar a q.ª Se cobrar
de cento quarenta e seis mil trezentos e sessenta
e oito reis com que se lhe ---------- 146$368

[illegible] Requisito Capitulo Trans.

~~[illegible]~~

Gl. Glosou na mandada de Nº seis quatro oitavas q. se dirão dadas alem p. proprio p. na Conta de justo balança que tem ... para esta despeza ta em mais glosou em ... mandado qua renta e ... quatro oitavas que se dirão despen didas na ... de Deos p. ser de pena ... que ... importão qua renta e ... oitavas ... que ... se deve ... 57$6.0

Glosou nos seis mandados Nº 9 = 10 = 11 = 12 = 13 = e 14 = em que da alem trinta e seis mil reis em que ... ordenado ... que ... ... paginas ... glosas importão duzentos e ... mil reis em que se deve ... 216$000

Glosou no mand. Nº 15 pago ao Escrivão da Camara ... repartidas ... trinta e ... mil reis ... em que se deve ... 350$800

Importão as glosas desta conta trezentos e nove mil e quatro centos r. ... 309$400

Mandou o ... Ministro que ... Escrivam notificasse ... actual ... ... e ... que ... contas ... ... notificação ... pella glosa ... mandado ... officiais que ... ... para ... notificação ... e ... ... ... ... para fazer a notificação

... ... ... Ministro ... contas por tomadas ... ... ... e ... ... 

Em que assignou Eu Nicolao Antonio Ce-
queira Escrivam da Ouvidoria geral que o
escrevy

Dor. Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

Salario do Escrivão
Autt. raz. e diffin. 1$283
Rem.
De tomar a conta — 4$800
Soma 6$083

Dor. Carn.ro

Addicçam da vista assima

Foi no mesmo dia mez e anno supra declarado glozou o M.to Dr. Ministro a quantia de quatro centos e oitenta e sete mil trezentos e doze reis da mercê dada numero 5º com cuja quantia se sae — 487$312

E mais por o M.to Dr. Ministro foi declarado q. no capitulo da Correição [illegible] e da villa [illegible] se prohibio a todas as pessoas que nam havião [illegible] provizoens; e porque a sorte [illegible] dito aquellas que recebendo-se esta appellação em [illegible] effeito obtiverão por aggravo que se lhes [illegible] cuja appellação está por decidir, em execução da dita sentença superior a que deve obedecer [illegible] com a comminação da dita prohibição; e debaixo da condição [illegible] deste litigio [illegible] manda assy que tem vigor a dita prohibição

Importão as glozas desta conta setecentos e noventa e seis mil [illegible] reis — 796$7[illegible]

E de tudo para constar mandou o M.to Dr. Ministro fazer esta addicção em que assignou Eu Nicolao Antonio Cequeira Escrivam da Ouvidoria geral que o escrevy

Dor. Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

[illegible] 5 de [illegible]

Conta do que importarão [illegible] as rendas do Concelho e do prezente anno de 1770

| | | |
|---|---|---|
| Da aferição | | 1:405 |
| Das lenhas | | 1:180 |
| Dos foros | | 138 |
| Da Cadea | 28 [illegible] de oiro [illegible] | 88 1/2 |
| | | 2:284 1/2 |

Conta do que deve o [illegible] de Luiz Coutinho Lourenço de que conta do que cobrou o Juiz prez.te Doutor [illegible] [illegible] o Cap.m Antonio [illegible] Delgado — 25

Do que [illegible] de Luiz Coutinho Lourenço que devia atrazado da almotaçaria dos foros do anno de 1766, de que se fez [illegible] n.º 3 — 57 — 17

Soma o liquido — 2:154 3/4

Conta do que se pagou como consta dos [illegible] que consta no livro respectivo por estar em poder do dito Doutor Corregedor [illegible] averiguaçoens como consta do despacho do dito [illegible] no requerimento feito nas petiçoens [illegible] junta.

| | | | |
|---|---|---|---|
| n.º 1.º | Do que se levou em conta a Bento [illegible] na alma- | | |
| n.º 2.º | taçaria que fez dos Cabeças que [illegible] [illegible] como consta dos [illegible] n.º 1 e n.º 2.º | | |
| n.º 3.º | Do que se pagou a Luiz Coutinho Lourenço como consta do mand.º | 756 | 3/4 |
| n.º 4.º | Do que se pagou a Ant.º Tavares como consta do mand.º | 149 | |
| n.º 5.º | Do que se pagou ao Doutor Corregedor | 46 | 1/2 |
| | [illegible], e da [illegible] geral, e das [illegible] da Ouvidoria, e Porteiro, e dos [illegible] atrazados [illegible] ouvidoria [illegible], que esta [illegible] do dito mand.º [illegible] conta | 80 | |
| n.º 6 | Do que se pagou da condução da loja como consta do mand.º | 119 | |
| n.º 7 | Do que se pagou da quebra do oiro [illegible] como consta do [illegible] quebra [illegible] 4850 | 3 | |
| | | 1185 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Por que vem da lauda letra | 5585 – 7 4 5 ½ | Transp. |
| n.º 8 | Por que se pagou a Mel. Frz. [illegible] do conserto da ponte do porto real como consta do mand. n.º 8 | 59 | |
| n.º 9 | Por que se pagou ao d.º no mand. n.º 9 por alam.to da v.ª [illegible] a pagar [illegible] que [illegible] de [illegible] que [illegible] de outro conserto [illegible] | 59 | |
| n.º 10 | Por que se pagou a Ant.º [illegible] Cerzedo da [illegible] da Sala das audiencias, e conserto da Cadea, e [illegible] na ponte da [illegible] como consta do mand. | 264 | |
| n.º 11 | Por que se pagou a Ventura Corr.ª [illegible] ao Cap.m Joze de Az.ª Glz, do que [illegible] ponte nova da Independencia, como consta do mand. n.º 11 | 68 | 7 |
| n.º 12 | Por que se pagou ao Dez.or Joze Mar.os [illegible] que foi da [illegible] executiva que fez [illegible] Cam.ª [illegible] do d.º officio, como consta do mand.º n.º 12 [illegible] 34$337 [illegible] | 28 | ½ 4 |
| n.º 13 | Por que se pagou a Domingos Teix.ª [illegible] Martins [illegible] como consta do mand. [illegible] n.º 13 | 4 | |
| n.º 14 | Por que se pagou ao Juiz ordin.º o Alf.es Domingos da Costa Guimaraens de sua propina, como consta do mand.º n.º 14 | Gl 74 | ½ 5 ½ |
| n.º 15 | Por que se pagou ao Juiz ordin.º o Cap.m Joze de Lima de Barros [illegible] de sua propina como consta do mandado n.º 15 | Gl 78 | ½ 5 ½ |
| n.º 16 | Por que se pagou ao Vereador mais velho Joze Glz Martins de sua propina, como consta do mand.º n.º 16 | Gl 78 | ½ 5 ½ |
| n.º 17 | Por que se pagou ao 2.º Vereador Ant.º [illegible] de sua propina, como consta do mand.º n.º 17 | Gl 78 | ½ 5 ½ |
| n.º 18 | Por que se pagou ao terceiro Vereador Joaq.m [illegible] de Sz.ª de sua propina, como consta do mand.º n.º 18 | Gl 78 | ½ 5 ½ |
| n.º 19 | Por que se pagou ao Procurador Manoel Caetano de [illegible] de sua propina, como consta do mand.º n.º 19 | Gl 78 | ½ 5 ½ |
| n.º 20 | Por que se pagou ao Porteiro Manoel [illegible] [illegible] de Lisboa, como consta do mand.º n.º 20 | Gl 4 | |
| n.º 21 | Por que se pagou a Domingos Alz [illegible] como consta do mand.º n.º 21 | 46 | ½ |
| n.º 22 | Por que se pagou ao Sindico [illegible] Ant.º Joze de Melo, como consta do mand.º n.º 22 | 33 | |
| | | 2180 3½ | ½ |

P. que vem de lauda retro — 2 | 80 | 1/8

nº [illegible] Pr. que se paguem ao Escr. que foi da Camr.ª o Cap. Joseph Peixoto do Amaral, como consta do seu mand.º nº 23 11 8$000 que a outro e — 3000 | 6/8

nº 24 P. que se paguem ao Cap.m mor de Ordenança que ser do Mag.de q. Servia de Alcaide, como consta do mand. nº 24 de propina, como lhe he mandado — 20 | 3/4

nº 25 P. que se paguem a Fernando de Bitancur Porteiro desta Camr.ª como consta do seu mand.º nº 25 — 20 | 3/4 | nº 36

nº 26 P. que se paguem ao Alcaide desta Camara Joze Henriques de S.ª da sua propina como consta do mand.º nº 26 — 20 | 3/4

nº 27 P. que se paguem ao Escr. da Camr.ª Joze Caetano de Almd.ª da sua propina 18$000 — gl. 18000 provenentes propina 3000 | 6/5

nº 28 P. que se paguem ao Escr.º deste Senado [illegible] da Rocha, como consta do mand.º nº 28 — 20

nº 29 P. que se paguem ao Procurador desta Camara o Alferes Manoel Coelho [illegible] domingo da festa do Corpo de Deos que custa a Camara [illegible] dicta solemnidade, e de 25 livras que se [illegible] de [illegible] mandou [illegible] na proceição dos soldados, como consta da [illegible] do Procurador desta Vª. que vay junto ao mand.º nº 29 — gl. 678000 gastos dy. Sr. da festa | 83 | 4

nº 30 P. que se paguem ao d.º de [illegible] dos [illegible] como consta do mand.º [illegible] nº 30 — gl. 31875 | 39 | 7/2

nº 31 P. que se paguem ao Cap.m Jeronimo de [illegible] como consta do mand.º nº 31 — 25

nº 32 P. que se paguem ao R.do Coadjutor [illegible] Joze [illegible] de Deus dos [illegible] que disse em dia [illegible] na [illegible] como tudo consta do mand.º nº 32 — 7

nº 33 P. que se paguem ao D.or Ouvidor geral o Francisco Pinto de Almd.ª, do que lhe pertence da [illegible] geral da Camara, [illegible] e [illegible] de [illegible] da [illegible], e Meirinho, [illegible] como milhor consta do mand.º nº 33 — 54$670 — 45

nº 34 P. que se paguem ao [illegible] Manoel Caetano da S.ª de dez [illegible] como consta do mand.º nº 34 — gl. 6375 [illegible] | 5

2539 | 3/4 | 7

[160]

P. que vem da lauda retro ——————————— 11 2532 3/2 ... Trans.

n.º 35 P. que se pagou a conta de hum mandado, que se deve à
[illegible] Antonio Serrão de la arrematação das cal-
çadas e paredes da Rua atraz do Carmo, e travessa das Mo-
nicas, travessa de S. Miguel, cujo mandado he da
quantia de 258 3/8 oitavas ... n.º 35 ——————— 182 1/2 8

n.º 36 P. que se pagou [illegible] Escrivão da Camera de varias
certidoens, como se vê a sua conta e mandado n.º 36 — Gl. 1535 dos Sumarios feitos aos Almotacés de 25 1/2 8 cuja necessid. juridica não consta, e 22 8 do ... [illegible] 3 8

P. que se acha em poder do Thezoureiro —— 11

Somma ———————— 2754 3/2 2 1/2

Importa a despeza toda, entrando a ultima
parcela supra que se acha em poder do Thezoureiro que
são dous mil [illegible] e [illegible] centos de ouro, dous mil
[illegible] contas cincoenta e quatro oitavas, tres quar-
tos, dous vintens [illegible] e assim [illegible]
[illegible] a receita [illegible] que a appro-
vamos, e havemos por boa. Villa [illegible]
[illegible] de 3 de Outubro de 1770 // [illegible]
Martins // Ribeiro // Teixeira // Sylva //

Copia da justificação que se acha no [illegible]
[illegible] das contas [illegible]

Disserão os Officiaes da Camera, que no dia de
[illegible] de Dezembro de mil [illegible]
[illegible] lançar as contas [illegible]
contas no Livro dellas [illegible] e se achar em po-
der da [illegible] pesado [illegible] impossibilidade
[illegible] de que resultava
[illegible] em papel separado
[illegible] desta Camera [illegible]
[illegible] Livro da
[illegible] porem [illegible]
[illegible] lançada antes [illegible] que tinha
[illegible] muito tempo [illegible] Camara
que [illegible] e agora [illegible] para certas averigua-
ções [illegible] e depois [illegible]
[illegible] Doutor Carneiro [illegible]
[illegible] alguma [illegible] contas [illegible]
[illegible] Doutor [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] hum [illegible] que [illegible]
que [illegible]

do dito livro a que me reporto [illegible] Papeis
[illegible]
[illegible] em fe de verdade [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
[illegible]
[illegible] de mil sette centos [illegible]
[illegible] Jozé Caetano de
Almeida Escrivam da Camara que a escrevi
[illegible] e conferi

Jozé Caetano de Almeida

Conferido por mim Escrivam

Jozé Caetano de Almeida

[illegible]
as propinas

[illegible]

170

~~[illegible]~~

Sem effeito athe aqui
e o diante se segue

Dentro n.º
de 2 de Abril de
1771

dem 17 de
Ag.to de 1772

Auto de contas que tomou o D.r Francisco Carn.ro Pinto de Alm.da Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca aos officiaes da Camera da receita e despeza do anno de 1770

Anno do nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos e setenta e hum annos aos vinte e nove dias do mez de Novembro do dito anno nesta [illegible] de [illegible] Comarca de [illegible] em casas da morada do Doutor Francisco Carneiro Pinto de Almeyda [illegible] Christo Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca aonde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo ahi pello dito Ministro me foi mandado fazer este auto para tomar contas aos officiaes da Camera que servirão no anno passado de mil sete centos e setenta da receita e despeza que teve esta Camera e dinheiro para constar mandou fazer este auto eu Gabriel Marques Godinho Escrivão da Ouvedoria da [illegible] que por empedimento do da Ouvedoria [illegible]

D.or Carn.ro

Recenceando elle dito Ministro as contas e as folhas cento e sessenta e dois versos achou importar a receita a quantia de dez contos e quarenta e cinco mil seis centos e

Seis centos e vinte e sinco reis a qual junto o decimo de
cento quarenta e seis mil duzentos e sesenta e cinco reis
mandado cobrar a folhas cento e sesenta e seis verso vem
vem a importar toda a receita a quantia de dez contos
quatro centos dois mil nove centos noventa e dous reis com  Receita
que se sahe - - - - - - - - - - -  10:403$992

Achou somar a despeza ahe declarada a quantia de
dez contos duzentos e cinco mil sete centos e setenta e  Despeza
sinco reis com que se sahe - - - - - -  10:205$775

Achou que habatida da receita a despeza ficam
em ser noventa e oito mil duzentos e dezoito reis que
o Thezoureiro Geral deve haver do prezente com cuja  em ser
quantia se sahe - - - - - - -  98$218

E levando as parcellas da despeza nellas glozou nas
seis numero quatorze, quinze, dezaseis, dezasete
e dezoito e dezanove em cada huma vinte e sinco mil
nove centos e quarenta e oito reis em razão de so ter ha
da official sincoenta mil reis de propina cujas
glozas importão a quantia de duzentos e quinze mil  Gloza
nove centos e vinte e dous com que se sahe - - - -  215$922

Glozou a parcella numero vinte de quatro oitavas
por não haver provizão para essa despeza com a qual  Gloza
se sahe - - - - - - - - - - -  4$080

Glozou no mandado numero vinte e tres a quantia
de tres mil reis da vereta a ponte do Porto Real por
não haver para essa despeza provizão e com a dita quan  Gloza
tia se sahe - - - - - - - - - -  3$000

Glozou no mandado numero vinte e sete a quantia de
vinte e oito mil reis que exceda aos sincoenta da  Glozas
propina com cuja quantia se sahe - - - - -  28$000

Glozou no mandado numero vinte e nove pago ao Pro
curador a quantia de sesenta e sete mil cento e cincoenta reis
que no mandado se diz despendida na festa do Corpo
de Deos para o que não ha provizão com cuja quan

quantia de sahe

Glozou no mandado numero vinte pago ao mesmo Procurador a quantia de hum mil oitocentos e setenta e cinco de vinte e dous reis em que na mesma levou dos Escrivaens e de nove oitavas e meia e trinta reis que despendeo em hir à villa de Samfiz fazer hum requerimento ao ditto Ministro que estava em Correyção cujo requerimento nao se mostrando nesessario naquella villa tambem a despeza he excesiva, com cuja quantia se sahe --- " | 67$300 171 Trasl. [162]

Glozou no mandado numero vinte e quatro dois mil trezentos e setenta e cinco reis de humas letras duvidas de que nao havia nesesidade e de buscas de humas autos de que na mesma levou com cuja quantia se sahe - - - - " | gloza 31$875

Glozou no mandado ultimo de numero vinte e seis quinze mil trezentos e cincoenta dous reis Sumarios dos ultimos feitos de que nao se mostra nesesidade juridica e sem mais trinta e doze oitenta e quatro reis que se derem de hum agravo com Maria Joseffa de que tambem nao se mostra haver nem nesesidade attendivel cujas quantias emportao vinte e oito mil cento e noventa reis com que se sahe | gloza 3$0320

gloza 38$012

Emporta as glozas feitas a quantia de trezentos e vinte e dois mil nove centos e sessenta e dous reis - - - - - " - - " | Soma as glozas 306$962

Mandou o ditto Ministro que o Escrivão desta ouvidoria notificasse o Procurador actual da Camera para receber o excesso que vem dos Contos a Camara como a ordenaçao de recorrer por seus bens a falencia que da notificaçao passe certidao neste livro e que para se cobrarem as glozas passe logo mandado para se serem notificados os respectivos officiaes para as satisfazerem logo pena de penhora em seus bens e de se prender na falta delles e que o mandado asignado se entregue ao Meyrinho da Correyçam passando certidao da entrega

Mestre Jm ma

Em cuja forma houve elle dito Menistro estas contas por
findas De que para constar Mandou fazer este encerra
mento em que asignou com Gabriel Marques [illegible]
crivão da Provedoria que por impedimento do da Prove-
doria geral o escrevi

D.or [illegible] Carneiro Pinto de Almeida

Salario do Escrivão

| | |
|---|---|
| Acto, vista, e diferim.to | $870 |
| Item | |
| Por somar a conta | 4$800 |
| Desta | $150 |
| Soma | 5$820 |

D.or Carneiro

Certifico que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de 1771

[illegible]

Jozé [illegible] de Almeida

Conta do Rendimento e Cobrança que se fez das Rendas desta Camera da V.a de São João del Rey o prezente anno de 1774.

| | |
|---|---|
| P.. o que cobrou do Rendimento da Serviçaõ de M.el Ioze de ... | 1611.. |
| P.. o que se cobrou do Rendeyro das Cabeças Luiz Corr.a Lour.co a Conta do produto da Rematação | 286.. 1/4 5 |
| P.. o que se cobrou do Rendeiro dos Foros Antonio Joze do Couto | 90.. 1/2 |
| P.. o que se cobrou do Rendeiro da Cadeya Manoel Alz. de Almeida | 80.. |
| Somma a dita Cobrança dous mil e sesenta e sete oitavas e tres quartos, e sinco vintens de ouro, que reduzidas a dr.o fazem a quantia de | 2067 1/8 as 3/4 5 |
| | 2:481$487 |

Conta do que se fica devendo do dito Rendimento do prezente anno, e se passa em Receyta por Lembrança p.a se cobrar dos devedores

| | |
|---|---|
| P.. o que resta o Rendeyro das Cabeças Luiz Corr.a Lour.co que fica em Ex.cam parte | 813.. 1/2 3 |
| P.. o que deve a Camera da V.a de São Joze, do emporte da metade do produto do Contrato da Ponte Real como se ve do mandado que se aprezentou | 404.. 5 1/2 |
| P.. o que deve de huma Condenação Vicencia Coirana p.ta forra, que se acha em Ex.cam | 2.. |
| P.. Custas despendidas na t.a Ex.cam contra a dita Vicencia | 6.. 1/2 6 |
| P.. Custas feitas contra o dito Rematante, ou Rendeyro Luiz Corr.a Lourenço | .. 1/2 2 |
| | 1227 8.as .. 1/2 |

Mais se acha em ser dous Livros em branco que se compraraõ para as ordens, e termos, que ambos custaraõ coatro oitavas de ouro, que se daõ em despeza

Vay no verso e segue a copia da despeza

Conta dades peza despeza dolendimento dalamera, neste anno de 1776

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Pr.º que Se pagou por mandado do D.or Corregedor dos Seus emolimentos, e de Seus off.es da correição do prez.te anno | 5.500 |
| 2 | P.º o que Se pagou por hum mandado de perpinas de dois festas ao Juiz ordr.º Domin.os dos Rey S.a | 500 |
| 3 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas ao Juiz ordr.º Gualter de Souza da Com.ca ou a Seu [illegible] q. venceo ente o Seu falecim.to | 1.500 |
| 4 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Juiz ordr.º o D.or João Antonio da C.a Leão q. Succedeo ao d.to Gualter de Souza | 350 |
| 5 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Vereador João Glz de Mello | 500 |
| 6 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao vereador o Ten.e João Pedro [illegible] de Ar.º P.a | 500 |
| 7 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Vereador o Alferes Izidoro de Souza Gonçalves | 500 |
| 8 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas ao Procurador da Camera Manoel da Costa Valle | 500 |
| 9 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas ao Escr.am da Camera José Caetano de Almeida | 500 |
| 10 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Alcaide José Hanrriques de Souza | 250 |
| 11 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Escr.am do dito Fran.co da Costa | 225 |
| 12 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas ao Escr.am do dito Jeronimo Lopez Guim.ens q. Succedeo ao d.to Fr.º da Costa | 225 |
| 13 | P.º o que Se pagou por hum mandado dardittas, ao Porteiro Fernando de Bitancurt | 250 |
| 14 | P.º o que Se pagou de ordenado por hum mandado ao Sindico e advogado da Camera, o D.or Gomes da C.a P.a | 384 |
| 15 | P.º o que Se pagou, do dito por hum mandado, ao Tizour.º da Camera João da Costa Valle | 240 |
| 16 | P.º o que Se pagou por dous mandados do Sold.o vencido ao Sargento Mór, João Carrelo X.er da C.a Terrão | 1.080013 |
| | | 46120512 |

| | | |
|---|---|---|
| | Ym por transporte da lauda Retro | 1.622$512 |
| | P.lo que pagou por hum mandado, a Real fazenda do que por Sen.ça da Relação se mostrou esta Camera dever, a Manoel Vier.a São Pay[o] Tabelião que servio na Freg.a da Campanha do R. verde | 73$995 |
| [1]8 | P.lo que pagou por hum mandado a Real fazenda, das perpinas que [illegible] Manoel de Andrade e Cunha como Vereador que servio nesta Camera, como se ve do conhecimento de Recibo | 55$000 |
| | P.lo que se pagou por hum mandado, a Man.el [illegible] Gomes, como Sucesso[r] de Joze Hanrriques de Souza de perpinas que se lhe devião | 25$000 |
| 20 | P.lo que se pagou por hum mandado, a Joze Hanrriques de Souza de perpinas que se lhe devião | 25$000 |
| 21 | P.lo que se pagou por hum mandado, a Manoel da Costa Valle, como Rematante e Credor do Ex.mo [illegible] que foy do Alcayde Ignacio Alz. Coelho | 25$000 |
| 22 | P.lo que se pagou por hum mandado ao Cap.m Bernardo de Bitancort de perpinas que se lhe devião | 25$000 |
| 23 | P.lo que se pagou por hum mandado, a Jeronimo Lopes Guim.es como Sucessorio de Antonio Joze da Cunha, Escr.am que foy do Alcayde de perpinas q. se lhe devião | 25$000 |
| 24 | P.lo que se pagou [por] hum mandado, ao D.or Ant.o Tavares da Rocha de Custas em que por acordão da Relação, foy esta Camera condenada | 2$695 |
| 25 | P.lo que se pagou por hum mandado do D.or Corregedor, da despeza da Conducção dos livros, que se exzevirão [illegible] providos pela Mesa Senaria | 12$487 |
| 26 | P.lo que se pagou por hum mandado, do D.or Corregedor, a Mathias Fran.co Mança de levar o edital da Correyção ao Itajuvá | 9$870 |
| 27 | P.lo que se pagou por hum mandado do D.or Corregedor, a Ant.o Tavares da Silva Dorneles de imolumentos de Meir.o Geral, q. se lhe devião | 8$563 |
| 28 | P.lo que se pagou por doys mandados, a Antonio de Mesquita dos Santos da Rematação do Concerto da ponte do Porto Real, de que a Camera da V.a de São Joze deve a metade | 259$000 |
| [2]9 | P.lo que se pagou por hum mandado a Antonio Fran.co [illegible] da Rematação do paredão feyto na ponte chamada da Tabatinga | 162$000 |
| [3]0 | P.lo que se pagou por hum mandado a João de Faria Rematante dos Concertos dos Rejos por detras da Cappela de São Fran.co e da ladeyra e das calçadas na prencipio da Rua da Caza da Camera e outras | 92$262 |
| | | 2.421$384 |

Vem por transporte da lauda retro — 2:42[illegible]$38[illegible]

31 Do que se pagou por hum mandado ao Procurador da Camera Levarias despezas que fez por ordem da mesma — 50$220

32 Da quebra que ouve na Real Arrematação em 53$760 que se [illegible] p.a hirem p.a a Real Fazenda de N. S.r p.a o Soldo do dito Sargento Môr — 3$877

Soma — [illegible]481$487

[signatures]

Acresse mais o que se mostra pago por hum mandado aos Officiais da Irmandade de São Miguel [e] Almas pelo Thezoureiro que servio o anno proximo passado João Vieira da Rocha do resto que em Sua mão ficou Liquido [da] Sua Receyta a quantia de Seis mil reis — 6$000

[signatures]

Joze Caetano de Almeida [illegible] da Camera desta Villa [illegible] [illegible] por Provizam [illegible]

Certefico que [illegible] do Requerimento de [illegible] [illegible] Procurador que foy deste Senado o anno pasado e por mandado do Doutor Corregedor desta Comarca [illegible] a João Gonsalves Gomes Procurador [illegible] deste Senado para [illegible] do [illegible] da mesma [illegible] cobrar o que o Senado deve Luis Correa Lourenço Como Rematante dos [illegible] do anno de 1766 e a Camera da Villa [illegible] da metade de despeza feita com a [illegible] ambas importam [illegible] quarenta e cinco mil seis centos e sincoenta reis [illegible] da quantia de sesenta e quatro oitavas [illegible] de ouro [illegible] de [illegible] e seis oitavas tres quartos e quatro vintens [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pelo [illegible] [illegible] João [illegible] [illegible] [illegible] 2 de [illegible] 13 de [illegible] 72

Joze Caetano de Almeida

Auto de contas que tomou o Doutor Francisco Luiz [illegible] de Almeida Ouvidor geral e Corregedor da Comarca da receita e despeza de [illegible] da Villa [illegible] anno de 1771

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta e dous aos [illegible] e oito dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa [illegible] do Rey nas casas da residencia do Doutor Francisco [illegible] de Almeida [illegible] [illegible] de Sua Magestade Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca onde eu Escrivão [illegible] fui vindo e sendo ahy pelo dito Ministro me foi mandado fazer este auto para tomar contas aos officiaes da Camera que servirão nesta dita Villa o anno passado de mil setecentos e setenta e hum da receita e despeza que se fez o que cumprimento de seu cumprimento [illegible] fiz este auto em que assignou o dito Ministro Eu Nicolao Antonio [illegible] Escrivão da Correição que o escrevi

Carneiro

Receita

Acrescentando o dito Ministro as contas [illegible] setecentos e setenta [illegible] importou a receita conforme o [illegible] que lhe deu aquelle Livro das arrematações a quantia de tres contos quatrocentos e cincoenta e sete mil oitocentos e doze reis com que se [illegible] — 3:457$812

Despeza

Achou somar a despeza conforme os mandados que se fizerão a quantia de dous contos quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reis com que se deu — 2:487$487

Excede a receita

Achou exceder a receita da quantia de [illegible] e faltas por cobrar a quantia de novecentos e setenta mil trezentos e [illegible] reis a cujo respeito [illegible] que houve na conta [illegible] e sendo [illegible] a quantia de noventa e oito mil duzentos e [illegible] reis com que fica [illegible] em receita a quantia [illegible] que [illegible] Thesoureiro [illegible] deve José [illegible] Correa [illegible] quarenta e [illegible] reis [illegible] contos [illegible] quatro mil [illegible] reis e quarenta e tres reis com que se acha — 1:074$543

E nesta forma Com elle dito Ministro e
[illegible] havida por reconhecida, a mandou que se
escrivão actual de mais Contadorias e [illegible]
escrita, e para Constar do mandou fazer
este Encerramento que asignou Com elle
[illegible] Vereador [illegible] escrivão da
[illegible] geral Correição que o escrevi

D.or Fran.co Carn.ro Pinto de Alm.da

Salario do Escrivão

Aut. e raza ... 354

Alem

De tomar as Contas ... 4$800

Despa ... $120

Soma ... 5$301

D.or Carn.ro

V.to

em Rezidencia do D.r Francisco Carn.ro Pinto de Almeida: e o Procurador actual da Camara, e seos Sucessores cuidem com vigilancia, e exacção na cobrança de todas as parcellas glozadas nestas contas pello D.r Sindicado requerendo no Juizo da Ouvedoria dos contra os devedores dellas, q̃ serão carregadas em receita viva ao Thezour.o. E os Juizes, Veriadores e Procurador se devem abster de cobrarem maior propina, do q̃ aq̃lle lhe he permettida pela Provizão de 25 de Mayo de 1744 declarada em a certidam de 13 de Dezr.o de 1745 – e da mesma forma devem cuidar em despender o Rendim.to da Camara na forma da Provizão de 9 de Agosto de 1742, sub pena de o pagarem de suas fazendas. E o Escrivam da Camara será obrigado a ler este proveim.to aos officiaes della, do que passará certidam de o haver assim cumprido cuja certidam será passada no Livro das Contas. S.m João 22 de Jan.ro de 1751

D.or Ver.o Bir.o

Contas do que importarão os Rendos
do Contetto . este presente de Anno de 1770

[166]

7

Conta do q̃ importarão as rrematasois das rendas do concelho este prezente anno de 1770

B. Rel.° 19 de Ag.° 1771

Da afiação ― 1.401

Das cabeças ― 1.300

Dos foros ― 132

Da cadea ― 98$000 q̃ a oito p.r c.to ― 81½6

2.714½6

Conta do q̃ cobrou o Tizr.° prez.te do outro Tizour.° passado o Cap.m Ant.° Jozé de Cas tro ― 23/801 ― 4

Do q̃ se cobrou de Luis Lor.ço Lourenço q̃ devia atrazado da rrematação dos foros do anno de 1766 de q̃ passou recibo no mandado 3.° ― 17

40 4

Soma salvo erro 2.754¾2

[167]

Contado q̃ se pagou como constados docu
mentos juntos e se nas lançou esta con
ta no Livro respetivo por estar ea char
em poder do Dor. Corregedor p.ª esta a
veriguaçoins como constado despacho
do d.º posto no requerimento feito
na petição junta

n.º 1.º | P. 11 o q̃ se levou em conta a Bento Mor.ª na alco
taços q̃ fez das cabeças q̃ rematou com esta con
n.º 2.º | ta e consta dos dous mandados n.º 1.º e n.º 2.º — 116 3/4 1

n.º 3.º | P. o q̃ se pagou a Luis Cor.ª Lour.º como constado m.do — 149

n.º 4 | P. 11 o q̃ se pagou a Ant.º Tavares como constado m.do — 46 1/2 5 1/2

n.º 5 | P. o q̃ se pagou ao Dor. Corregedor da justiça ... Pilou
ros e da aud.ª geral, e ao escrivão da ouvedoria, e Por
teiro e das contas atrazadas q̃ esta Camara devia a
os mesmos como tudo mº Cor. constado m.do — 80 7

n.º 6 | P. 11 o q̃ se pagou da condução da Leva como constado
mandado — 249

n.º 7.º | P. 11 o q̃ se pagou da quebra do ouro na fundição co
mo consta do Recibo cuja quebra foi ao 4$500 — 3 3/4

n.º 8 | P. 11 o q̃ se pagou a Manoel Frz Silva do concerto das
pontes do porto Real como constado mand.º n.º 8.º — 59

n.º 9.º | P. 11 o q̃ se pagou ao d.º no mand.º n.º 9.º para a camara da
villa de S. Joze não pagar a p.te q̃ Vetou, e mo
trar q̃ esta Camara devia a d.ª de outro concerto a
trazado — 59

n.º 10 | P. 11 o q̃ se pagou a Ant.º Fr.co Sarzedo da rematação da
Cazada aud.ª e concerto da cadea e hum paredão
na ponte da Tabatinga como constado m.do n.º 10 — 264

n.º 11 | P. 11 o q̃ se pagou a Ventura Correa ou a seu cessionº o
Capm. Joze de Souza Giz do q̃ se lhe restava da pon
te nova da Intendencia como constado m.do n.º 11 — 68 7

n.º 12 | P. 11 o q̃ se pagou ao do q̃ S.r Joze Marr.os escrivão que
foi da ouvedoria por penhora executiva q̃ fez a
esta Camara de custas do d.º officio como constado m.do
n.º 12 e suspendo Lo Fazenda da Cam. 324 337 aouro — 28 1/2 4
1.6 ... 1/4 1/2

P. 1109 vemda saida de R ... 1.62 ½ ½

nº 13 P. 1109 Se pagou a Dom.os Vieira por mão de Fran.co Roiz da Laranjeira da Anna como consta do mandado e certidão q̃ apprezentou nº 13 ... 4

nº 14 P. 1109 Se pagou ao Juiz ordr.o o Alferes Domingos da Sta Guimar.es da sua propina como consta do mand.º nº 14 ... 7½ ½ 5 ½

nº 15 P. 1109 Se pagou ao Juiz ordr.o o Capp.m Joze de Sima de Peixoto [illegible] Lobo da sua propina como consta do mand.º nº 15 ... 7½ ½ 5 ½

nº 16 P. 1109 Se pagou ao vereador mais velho Joze Gz Roiz da sua propina como consta do m.do nº 16 ... 7½ ½ 5 ½

nº 17 P. 1109 Se pagou ao segundo vereador Antonio Ribeiro da Sylva da sua propina como consta do m.do nº 17 ... 7½ ½ 5 ½

nº 18 P. 1109 Se pagou ao 3º vereador o Sarg.to m.or Coelho de Souza da sua propina como consta do m.do nº 18 ... 7½ ½ 5 ½

nº 19 P. 1109 Se pagou ao Procurador Manoel Caetano da S.a da sua propina como consta do m.do nº 19 ... 7½ ½ 5 ½

nº 20 P. 1109 Se pagou a Dom.os Alz Fontes digo por q̃ se pagou a Frei Manoel Parafita p.ª o convento dos Frades de S. Fran.co da cidade de Lisboa como consta do mandado nº 20 ... 2

nº 21 P. 1109 Se pagou a Dom.os Alz Fontes cessionr.º de Bento Alz.º como consta do m.do nº 21 ... 26 ½

nº 22 P. 1109 Se pagou ao Syndico desta Camara o Dr. Antonio Joze de Mello como consta do m.do nº 22 ... 32

nº 23 P. 1109 Se pagou ao escrivão q̃ foi desta Camara o Capp.m João Peixoto de Almada como consta do mand.º nº 23 // 844000 [illegible] ao ouro [illegible] ... 6 ¼ 5

nº 24 P. 1109 Se pagou ao Capp.m mor das entradas e escrivão do Alvaide como consta do m.do nº 24 ... 20 ¾ 3

2.208 ¼ ½

Fim Ind.º 29 de Jan.ro de 17[illegible]

3

P. 11 09 rrenda Lauda Retro — 2208 1/4 1/2

Almox.

n.º 25 P. 11 09 Se pagou a Fernando de Bitancurt Porteiro desta Camara como consta do seu m.do n.º 25 — 2 3/4 3

[168]

n.º 26 P. 11 09 Se pagou ao Alcaide desta Camara Joze Henriques de sua propina como consta do mand.º n.º 26 — 20 3/4 3

n.º 27 P. 11 09 Se pagou ao Escrivão da Camara Joze Castando de Alm.da da sua propina 78$000 — 65

n.º 28 P. 11 09 Se pagou ao Proc.or deste Senado João V.ra da Rota como consta do m.do n.º 28 — 20

n.º 29 P. 11 09 Se pagou ao Procurador desta Camara atual Manoel Caetano de S.ta do mand.º da festa do Corpo de Deos q esta camara por ordem de S. Mag.de e de 25 livros q o S.r Conde Gn.al mandou fazer p.a as matriculas dos Soldados como consta da certidão do Cap.m mor desta villa q vai junto ao mandado n.º 29 — 83 4

n.º 30 P. 11 09 Se pagou ao d.º de varias despezas miudas como consta do m.do e conta do d.º Procurador n.º 30 — 39 1/4 2

n.º 31 P. 11 09 Se pagou ao Cap.m Jeronimo de Paiva como consta do m.do n.º 31 — 25

n.º 32 P. 11 09 Se pagou ao R.do Coadjutor o P.e Joze Pio [illegible] da Cruz das missas q disse nos dias apontados na certidão como tudo consta do mand.º n.º 32 — 7

2:489 1/4 5 1/2

n.º 33 P. 11 09 Se pagou ao D.or Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto de Alm.da dos q lhe pertence da aud.a g.al da Camara capitulos de carr.am e de[...]

P.ag vem da lauda retro —— R. 489 1/4 5. 1/2

e de tomar as contas e aprovar as mesmas, e para
o escrivão da ouvedoria em dinheiro geral e Por
teiro da saud.as como melhor consta do manda
do nº 33 — 54$670 —— 45 1/2 2

nº 34 P.ag se pagou ao Procurador actual Manoel
Caetano da S.a de despezas feitas como consta
do m.do nº 34 —— 5

nº 35 P.ag se pagou a conta de hum mand.o q se passou
a Ant.o Fran.co Sarzedo da arematação das cal
sadas e paredão da Rua atras do Carmo e Rua
das Mercas e travessa de S. Miguel Seg.do m.do
de dass.a quantia de 254 [?] de ouro nº 35 —— 184 1/2 1

nº 36 P.ag se pagou ao escrivão da camara de varias
certidoins como consta da sua conta e manda
do nº 36 —— 25 1/2 1

P.ag se acha em ser em poder do escrivão digo
em poder do Tizour.o —— 5 1.

Soma salvo erro —— R. 754 3/4 2

Importa a despeza toda entrando a ultima parcela
supra q fica em poder do Tizr.o q são sinco oi
tavas e hum vintem de ouro duas mil setecen
tas sincoenta e coatro oitavas tres quartos
e dous vintens de ouro ficando assim nesta
forma justa a receita com a despeza q aprova
vamos e asinamos Nesta Villa de S. João do
Rey em Camara de 31 de Dez.bro de 1770

Noronha  Martins  Ribr.o

Soares

Silva

Dizem os officiaes da camara q no dia de hoje 31
de Dz.bro de 1770 costumão lançar e licenciar as suas con
tas no livro dellas: e como este se acha em poder de vm.ce e pa
sado hoje nem em poucas horas podemos resp. deste lança
li dos, resulta irreparavel prejuizo di se lansa
rem em papel separado contra a forma da Ley

Podião ter estes lançado
antes porq. tiverão
tempo até que o
Sem.r Correg.dor com
me veio, e agora lhe
mando p.a o terem aver
jados, porq. nelle estão
fazendo, e depois lhe tornarão
a sua Corte

Carn.ro

P. a V. M.ce seja servido
mandar q o escrivão cobre
do livro de vm.ce p.a o deferi
do ferm.

E R. M.ce

Das Contas S.m José 22 de Jan.ro [illegible]

Receita do Rendim.to e Recebim.to das Rendas da Cam.ra desta V.a de S. João d'El Rey, o prez.e anno de 1769

| | | | |
|---|---|---|---|
| Recebeo do Rendeiro da aferição José Ant.o de La..tos do produto da Renda | 1470/8 | a dr. | 1:764$000 |
| Rendeo a Renda das Cabeças no produto de Sua Rem.am 360/8; e Recebeu-se do Rem.te Ant.o Fr.co Serzedas | 226 1/46 | a dr. | 271$725 |
| Recebeu por conta da m.ma Renda em mão do pard.e Fr.co José de Cast.o do Custo de hũ Boy, e despeza do Curag. em sua Casa se fes ao Thezoureiro q. ficou mal tratado | 7 1/4 3 | adr. | 8$842 |
| Recebeu o produto da Renda dos Foros | 131 1/2 | adr. | 157$800 |
| Recebeu o produto da Renda da Cadeya | 80/8 | adr. | 96$000 |
| Recebeu de Ant.o Teix.a da S.a do alcance, ou excesso das contas q. deu Cap.m Servio de Serv. | | | 48$150 |
| | | Soma | 2:346$487 |

Ant.o José Martins

[173]

# Receita da despeza q̃ por mandado fes o Tez.ro desta Cam.ra o Goarda mor Antonio José de Castro por ordem da mesma neste prez.e anno de 1763

| | | |
|---|---|---|
| " | Q. mand.o pago a Antonio José da S.a Lapa | 60$000 |
| " | e q. pagou por conta de outro a Bento Alv.a | 480$000 |
| " | e q. pg por conta de outro a Dom.os Alz Fontes | 48$000 |
| " | Q. d.o pago ao D.or Corregedor | 34$621 |
| " | Q. d.o pago ao Procur.or da Cam.ra das despezas q̃ fes nas festas Reaes do nascim.to da Seren.ma Infanta | 487$312 |
| " | Q. d.o pago ao mesmo Procur.or de despezas ordinarias | 121$425 |
| " | Q. d.o pago a mim Tez.ro | 24$000 |
| " | O dinh.o remetido á Cam.ra de S.ta Ã Ricca como consta do Recibo | 14$850 |
| " | Q. m.do pago ao Juiz ordin.o o Cor.el Fran.co de Alm.ea e Sá da sua propina | 86$000 |
| " | Q. d.o do mesmo ao D.r Juiz Ordin.o João Ant.o da S.a Leal | 86$000 |
| " | Q. d.o ao Vereador Bernardo Alz Fontes | 86$000 |
| " | Q. d.o ao Vereador Diogo Mez da S.a | 86$000 |
| " | Q. d.o ao Vereador Antonio José de Castro | 86$000 |
| " | Q. d.o ao Procur.or o Alf.es João da S.a de Oliv.a | 86$000 |
| " | Q. d.o ao Escr.am da Cam.ra o A. João Peyxoto do Am.al | 93$200 |
| " | O dinh.o remetido p.a o Soldo do Sarg.to Mor da Com.ca á Prov.ria da R.l Fazenda e consta do Conhecim.to | 364$500 |
| " | Q. m.do pago a Bento Alv.a de obras 108/8.as a denr.o | 236$600 |
| " | Q. d.o pago ao Sindico da Cam.ra o D.r João Ant.o da S.a Leal | 38$400 |
| " | Q. d.o pago ao Procur.or da Cam.ra de despezas ordinarias | 41$025 |
| " | Q. d.o pago ao Escr.am da Cam.ra | 4$800 |
| " | Q. d.o pago a Irm.de das Almas do Patrimonio da Cappella dos prezos | 60$000 |
| | Soma e passa | 2:270$733 |

Vem do transporte a soma de ... 2:270$733

Pagam.to feito a Antonio Cheyxr.o da S.ra Sen.ra q. foi da Cam.a de doy Recib.os q. ficarão por meter na Conta q. deu ... 48$000

Soma ... 2:318$733

Auto de Conta tomada
ao Thezoureiro desta Camara
o Juiz da Mesa Ant.o ... de Castro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e ... annos aos trinta dias do mez de ... desta villa ... [illegible]

[illegible]

Mendoça · Leal · Fontes · Castro · [illegible]

Diz o Cap. João de S. de Oliveira e Maiz pessoas que forão officiaes desta Camera o anno passado de 1769 que devendo dar satisfação [illegible] seos Contos no Livro da Receita e despeza nada fizerão por estar esta [illegible] em poder do Thezoureiro e Cap. de [illegible] Sor. General desta Capitania pelo que os lançarão em papel separado, porem como se servirão na prezente Correição e pertinos [illegible] remete

Convindo o Proc.or da Camara, como pedem

Noronha

P. a V. M. e Seo Senado [illegible] q o Escr. da Camara [illegible] lançe juntando no L. de Receita e despeza com [illegible] uando o [illegible] dinheiro em que [illegible] det.

E. R. M.

Snr.

21

Snr. Juis ordinario

Comvindo em q̃ se lanse em as Contas Conservando se sempre o Caderno q̃ vm.ce de ter digo Caderno va
del S. João do Rey 7 de Dz.bro de 1770

O Procurador da Camara
Manoel Caetano da Sylva

meraoca Leal Penta

Mendoca Leal Ponton

# DEUXIÈME CONGRÈS INTERNATIONAL HYGIÈNE MENTALE — Paris 1937.

## ALCOOLISME -- ANTI-ALCOOLISME -- DÉLITS ET RÉPRES À RIO DE JANEIRO EN 1935

**Travail ayant obtenu un prix au "Concours de Propagande Anti-Alcool institué par la Ligue Brésilienne d'Hygiène Mentale,**

par le Dr. WALDEMAR DE ALMEIDA

Ancien Psychiâtre, membre de la Ligue Brésilienne d'Hygiène Mentale, ex-Délégué de Ligue dans l'Etat de Rio de Janeiro, membre de la Section d'Etudes sur l'anti-alcoolism Vice-Président de la Section de Prophylaxie de l'Alcoolisme à la Première Conféren Inter-Américaine d'Hygiène Mentale, Secrétaire Général du Bureau Permanent des Conferences Inter-Américaines d'Hygiène Mentale.

RESUME'

L'auteur commence son ouvrage — qui obtint un prix institué par la Ligue Brésilienne d'Hygiène Mentale pour commémorer les premières dix années de la plus intense propa- ... anti-alcoolique réalisée au Brésil — disant que la question de l'alcool — boisson a ... et continue à meriter l'attention des sociologues et psychiatres. ... que le problême, envisagé sous ses multiples aspects, est ... des efforts conjugués et continuels, ... leur opposer, afin d'annuler